R. 111

RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

COMPREHENDENDO O PERIODO DECORRIDO

DE

30 de Abril de 1922 a 3 de Maio de 1923

EXPOSIÇÃO E ANNEXO A

1º VOLUME

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1924

RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

COMPREHENDENDO O PERIODO DECORRIDO

DE

30 de Abril de 1925 a 3 de Maio de 1926

ANNEXO F

CATALOGO DA MAPPOTHECA

PRIMEIRA PARTE

LIMITES DO BRASIL

3º VOLUME

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1927

RELATORIO

DO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

1923

EXPOSIÇÃO E ANNEXO A

RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

COMPREHENDENDO O PERIODO DECORRIDO

DE

30 de Abril de 1922 a 3 de Maio de 1923

EXPOSIÇÃO E ANNEXO A

1° VOLUME

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1924

INDICE

PAGS.

Mensagem apresentada pelo Senhor Presidente da Republica ao Congresso Nacional, em 3 de Maio de 1923 *(Parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores)* I

EXPOSIÇÃO

COMMEMORAÇÃO DO CENTENARIO

Primeiro Centenario da Independencia Nacional 3
Missões Especiaes 3
Visita do Presidente da Republica de Portugal 4
Visita do Secretario de Estado dos Estados Unidos da America . . . 6
Visita de descendentes de Lord Cockrane 7
Congressos e conferencias internacionaes 7
Exposição Internacional do Centenario 8
Delegações desportivas estrangeiras. 8
Parada internacional de 7 de Setembro 9
Visita de navios de guerra estrangeiros 9
Delegações de municipalidades estrangeiras 9
Inauguração do Monumento de Cuauhtemoc 10
Visita do Regimento de Blandenques, do Uruguay 10
Archivo Diplomatico da Independencia. 11

RELAÇÕES DIPLOMATICAS

VISITANTES ILLUSTRES

a) Presidente eleito da Republica Argentina 11
b) Ministro da Instrucção Publica do Uruguay. 12
c) Parlamentares britannicos 12

POSSE DE CHEFES DE ESTADO

a) Republica Argentina 13
b) Republica Oriental do Uruguay 13

PAGS.

NOVO ESTADO

Reconhecimento da Independencia do Egypto 14

VISITA DE NAVIOS DE GUERRA NACIONAES

a) Argentina . 15
b) Uruguay. 15

REPRESENTAÇÃO DIPLOMATICA NACIONAL

ELEVAÇÕES DE CATEGORIA

a) Chile. 15
b) Argentina . 16
c) Japão. 16
d) Suecia . 16

CREAÇÃO DE LEGAÇÃO

a) Dinamarca . 16

RELAÇÕES POLITICAS

LIGA DAS NAÇÕES

a) Conselho Executivo 17
b) Assembléa . 17
c) Côrte Permanente de Justiça Internacional. 17
d) Commissão Economico-Financeira 18
e) Reducção de Armamentos 18

QUINTA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

a) Antecedentes da Conferencia 19
b) Conferencia Preliminar de Valparaiso 27
c) Delegação do Brasil 27
d) Abertura da Conferencia e organisação dos trabalhos 29
e) Commissão Internacional de Jurisconsultos. 31

SERVIÇO MILITAR E DUPLA NACIONALIDADE

a) Grã-Bretanha 31
b) Portugal. 32

PAGS.

CÔRTE PERMANENTE DE ARBITRAGEM INT. DA HAYA

Preenchimento de vagas. 33

RELAÇÕES ECONOMICAS, COMMERCIAES E CONSULARES

Commissão das Reparações. 33
Navios afretados á França. 39
Accôrdo Brasileiro-Allemão. 41
Commissão technica para intensificação de relações commerciaes . . 41
Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares. 43
Navegação nacional para o estrangeiro 45
Commercio com o estrangeiro 47
Mercados de productos do Brasil no estrangeiro. 49
Serviço consular. 52
Congressos, Conferencias, Exposições e Feiras. 53
Accôrdos commerciaes. 54
Importação de fructas frescas da Argentina. 55
Protecção da borracha. 56
Industria pecuaria 56

QUESTÕES DE INTERESSE GERAL

Commissão Mixta Executiva do Tratado de 22 de Julho de 1918 . . 61
Commissão Mixta de Limites e de Caracterisação da Fronteira com o Uruguay 62
Commissão Mixta de Limites com o Perú 62
Relações com a Bolivia. 63
Limites com a Colombia. 64
Ligação ferrea e telegraphica com o Paraguay e a Bolivia 65
Missão Naval dos Estados Unidos da America 65
Concurso para Segundo Secretario de Legação. 67
Acquisição de predios para Chancellarias 67
Conferencia Internacional de Policia, de Nova York. 68
Inauguração de um cabo submarino 68
Congressos, Conferencias e Exposições Internacionaes 69

PARTE ESPECIAL

ACTOS INTERNACIONAES

a) Exposição . 73
b) Actos firmados. 73
c) Actos apresentados ao Poder Executivo. 73
d) Actos approvados e sanccionados 74

PAGS.

e) Actos promulgados 75
f) Deposito de ratificações de Governos estrangeiros. 75
g) Adhesões de Governos estrangeiros. 76
h) Denuncia do Governo estrangeiro 77
i) Reconhecimento de novo Estado. 77
j) Actos internacionaes ainda pendentes de decisão do Congresso Nacional Brasileiro, em 1 de Maio de 1923. 77

MOVIMENTO DE PESSOAL

a) Ministerio das Relações Exteriores 78
b) Secretaria de Estado 78
c) Corpo Diplomatico. 82
d) Corpo Consular 86
I — Creação de consulados honorarios 95
II — Suppressão de consulados honorarios 96
III — Designação da séde de consulado 96

e) Commissões Mixtas:

I — Executora do Tratado de 22 de Julho de 1918 97
II — Limites e Caracterisação da Fronteira com o Uruguay 97
III — Limites com o Perú. 97

f) Diversas Commissões :

I — Assembléa da Liga das Nações 97
II — Quinta Conferencia Internacional Americana 98
III — Côrte Permanente de Arbitragem de Haya. 99

EMOLUMENTOS CONSULARES. 100
LEIS, DECRETOS E DECISÕES. 100
ORÇAMENTOS E CREDITOS. 100
MONTEPIO. 101

ANNEXO A

DOCUMENTOS DIVERSOS

RELAÇÕES DIPLOMATICAS

COMMEMORAÇÃO DO CENTENARIO

PAGS.

Credenciaes do Nuncio e dos Embaixadores em Missão Especial

N. 1 — I. Santa Sé 3
N. 2 — II. Estados Unidos da America. 4
N. 3 — III. Portugal. 5
N. 4 — IV. » 6
N. 5 — V. França 7
N. 6 — VI. Grã-Bretanha 8
N. 7 — VII. Belgica 9
N. 8 — VIII. Mexico. 10
N. 9 — IX. Chile. 11
N. 10 — X. Italia. 12
N. 11 — XI. Hespanha.. 13
N. 12 — XII. China 14
N. 13 — XIII. Japão. 15
N. 14 — XIV. Colombia. 16
N. 15 — XV. Tchecoslovaquia. 17
N. 16 — XVI. Uruguay 18
N. 17 — XVII. Allemanha 19
N. 18 — XVIII. Paraguay 20
N. 19 — XIX. Argentina 21
N. 20 — XX. Bolivia. 22
N. 21 — XXI. Perú 23
N. 22 — XXII. Equador 24

Credenciaes de Enviados Extraordinarios em Missão Especial

N. 23 — XXIII. Cuba. 25
N. 24 — XXIV. Noruega. 26
N. 25 — XXV. Suecia 27
N. 26 — XXVI. Suissa 28
N. 27 — XXVII. Venezuela. 29
N. 28 — XXVIII. Polonia 30
N. 29 — XXIX. Paizes-Baixos 31
N. 30 — XXX. Dinamarca 32
N. 31 — XXXI. Bulgaria 33

PAGS.

Credenciaes de Representantes e Delegados em Missão Especial

N. 32 — XXXII. Guatemala 35
N. 33 — XXXIII. Nicaragua 35
N. 34 — XXXIV. Salvador 36
N. 35 — XXXV. » 37
N. 36 — XXXVI. Honduras 37
N. 37 — XXXVII. Panamá 38
N. 38 — XXXVIII. Rumania 39
N. 39 — XXXIX. Austria 39

Recepção Presidencial de 7 de Setembro

N. 40 — I. Discurso de Monsenhor F. Cherubini em nome das Missões Especiaes Estrangeiras 41
N. 41 — II. Resposta do Senhor Presidente da Republica a Monsenhor Cherubini . 43

Banquete Presidencial no Cattete

N. 42 — I. Discurso do Senhor Presidente da Republica. 45
N. 43 — II. Resposta do Embaixador Especial dos Estados Unidos da America, em nome das Missões Especiaes estrangeiras 47

Visita do Presidente da Republica de Portugal

N. 44 — I. Discurso do Senhor Presidente da Republica no banquete de 18 de Setembro, no Palacio do Cattete. 49
N. 45 — II. Resposta do Senhor Presidente da Republica de Portugal no banquete de 18 de Setembro, no Palacio do Cattete 51

Visita do Secretario de Estado dos Estados Unidos da America

N. 46 — I. Nota recebida sobre a Missão Especial do Sr. Charles E. Hughes 53
N. 47 — II. Nota recebida sobre a Missão Especial, em additamento á anterior. 54
N. 48 — III. Credencial do Sr. Charles E. Hughes na qualidade de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario 55
N. 49 — IV. Resposta á Carta-Credencial do Sr. Charles E. Hughes . . 56

Exposição Internacional do Centenario

N. 50 — I. Nota-circular ás Embaixadas e Legações estrangeiras sobre a Exposição do Rio de Janeiro 57

PAGS.

NOVO ESTADO

RECONHECIMENTO DO EGYPTO

N. 51 — I. Nota da Embaixada Britannica ao Governo Brasileiro . . . 59
N. 52 — II. Nota do Governo Brasileiro á Embaixada Britannica. . . . 61

LIGA DAS NAÇÕES

N. 53 — I. Officio do Representante do Brasil na 18ª sessão do Conselho 63
N. 54 — II. Informação sobre a Liga das Nações 68

COMMISSÃO INTERNACIONAL DE JURISCONSULTOS

N. 55 — I. Telegramma-circular ás Embaixadas e Legações na America sobre o adiamento da 2ª reunião 73

COMMISSÃO DE REPARAÇÕES

N. 56 — I. Memoria do Representante do Brasil, em 27 de Agosto de 1920 75
N. 57 — II. Nota brasileira, em 27 de Agosto de 1920. 83
N. 58 — III. Nota da Commissão de Reparações, em 8 de Março de 1921 85
N. 59 — IV. Memorandum do Governo Allemão sobre a reclamação brasileira por perdas maritimas, em 4 de Abril de 1921. 86
N. 60 — V. Nota brasileira, em 11 de Abril de 1921 90
N. 61 — VI. Trecho da acta da sessão da Commissão de Reparações, em 11 de Abril de 1921. 95
N. 62 — VII. Nota brasileira, em 13 de Abril de 1921. 96
N. 63 — VIII. Nota-verbal da Embaixada em Paris á Conferencia dos Embaixadores, em 22 de Abril de 1921. 97
N. 64 — IX. Nota-verbal brasileira, em 2 de Maio de 1921 98
N. 65 — X. Nota brasileira, em 24 de Maio de 1921 99
N. 66 — XI. Nota brasileira ao Serviço Maritimo da Commissão de Reparações, em 7 de Novembro de 1921. 101
N. 67 — XII. Nota brasileira ao Delegado Officioso dos Estados Unidos da America, em 29 de Março de 1922 103
N. 68 — XIII. Officio do Delegado do Brasil ao Ministerio, em 30 de Março de 1922. 105
N. 69 — XIV. Officio do Delegado do Brasil á Embaixada em Washington, em 27 de Abril de 1922 107
N. 70 — XV. Officio do Delegado do Brasil ao Ministerio, em 1 de Maio de 1922. 109
N. 71 — XVI. Nota do Delegado do Brasil, em 6 de Julho de 1922. . 112
N. 72 — XVII. Nota do Delegado Officioso dos Estados Unidos da America ao Delegado do Brasil, em 7 de Junho de 1922 114

PAGS.

N. 73 — XVIII. Nota da Commissão de Reparações, em 22 de Julho de 1922 . . . 115
N. 74 — XIX. Nota brasileira, em 26 de Julho de 1922. 117
N. 75 — XX. Nota brasileira, em 26 de Julho de 1922 118
N. 76 — XXI. Nota da Commissão de Reparações, em 31 de Julho de 1922 . . . 119
N. 77 — XXII. Nota brasileira, em 3 de Agosto de 1922. 120
N. 78 — XXIII. Officio do Delegado do Brasil ao Ministerio, em 5 de Agosto de 1922. 121
N. 79 — XXIV. Nota da Commissão de Reparações, em 11 de Agosto de 1922 . . . 123
N. 80 — XXV. Telegramma da Embaixada em Paris ao Ministerio, em 20 de Outubro de 1922. 124
N. 81 — XXVI. Telegramma do Ministerio á Embaixada em Paris, em Novembro de 1922 125
N. 82 — XXVII. Officio da Embaixada em Paris ao Ministerio, em 28 de Novembro de 1922 125
N. 83 — XXVIII. Telegramma da Embaixada em Paris ao Ministerio, em Novembro de 1922 129
N. 84 — XXIX. Telegramma do Ministerio á Embaixada em Paris, em Novembro de 1922 130

5ª CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

N. 85 — I. Programma de 1914 131
N. 86 — II. Programma de 1912. 132
N. 87 — III. 2ª Reunião da Commissão Internacional de Jurisconsultos. . 135

LIQUIDAÇÃO COM A ALLEMANHA

N. 88 — I. Accôrdo brasileiro-allemão, de 5 de Outubro de 1921. . . . 137

COMMISSÃO MIXTA DE LIMITES COM O PERÚ

N. 89 — I. Acta da 8ª Conferencia, em 11 de Maio de 1922. 141
N. 90 — II. Acta de inauguração do marco da nascente principal do rio Chambuyaco, em 15 de Maio de 1922 146
N. 91 — III. Acta da inauguração do marco da nascente principal do rio Santa Rosa, em 15 de Maio de 1922. 149
N. 92 — IV. Acta de inauguração do marco de referencia, que assignala a bocca do rio Chambuyaco, levantado em territorio brasileiro, em 16 de Maio de 1922 152
N. 93 — V. Acta da inauguração do marco de referencia, que assignala a bocca do rio Chambuyaco, construido em territorio peruano, em 16 de Maio de 1922 155
N. 94 — VI. Acta de inauguração do marco de referencia que assignala a bocca do rio Santa Rosa, levantado em territorio brasileiro, em 17 de Maio de 1922. 159

PAGS.

N. 95 — VII. Acta da 9ª Conferencia, em 17 de Maio de 1922. 163
N. 96 — VIII. Acta de aproveitamento e adopção de dois marcos já existentes para referencia do ponto do alveo do rio Acre em frente á foz do arroio Yaverija, em 24 de Novembro de 1922 165
N. 97 — IX. Acta de inauguração de quatro marcos no meridiano da nascente do rio Chambuyaco, em 24 de Novembro de 1922 169
N. 98 — X. Acta de inauguração de sete marcos no meridiano da nascente do rio Chambuyaco, em 24 de Novembro de 1922 173
N. 99 — XI. Acta de inauguração de tres marcos, sendo um na nascente do rio Acre e os outros dois no meridiano da nascente do rio Chambuyaco, em 24 de Novembro de 1922 179
N. 100 — XII. Acta da 10ª Conferencia, em 25 de Novembro de 1922. . . 183
N. 101 — XIII. Acta da 11ª Conferencia, em 25 de Novembro de 1922 . . 187
N. 102 — XIV. Relatorio do Chefe da Commissão Brasileira, em 27 de Fevereiro de 1923 190

LIGAÇÃO FERREA E TELEGRAPHICA COM O PARAGUAY E A BOLIVIA

N. 103 — I. Decreto Legislativo n. 4.441, de 3 de janeiro de 1922 . . . 201
N. 104 — II. Decreto Executivo n. 15.484, de 17 de Maio de 1922 . . . 202

MISSÃO NAVAL DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

N. 105 — I. Nota da Embaixada Americana, em 18 de Abril de 1922 . . 203
N. 106 — II. Aviso do Ministerio da Marinha, em 21 de Julho de 1922. . 204
N. 107 — III. Telegramma á Embaixada de Washington, em Julho de 1922 205
N. 108 — IV. Despacho á Embaixada em Washington, em 28 de Setembro de 1922 . 206
N. 109 — V. Telegramma da Embaixada de Washington, em Novembro de 1922. 206
N. 110 — VI. Aviso do Ministerio da Marinha, em 19 de Dezembro de 1922 207

CONFERENCIA INTERNACIONAL DE POLICIA, DE NOVA YORK

N. 111 — I. Relatorio do Delegado do Brasil 209

INAUGURAÇÃO DE UM CABO SUBMARINO

N. 112 — I. Telegramma do Secretario de Estado dos Estados Unidos da America ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil, em 29 de Agosto de 1922 221
N. 113 — II. Radiogramma do Ministro das Relações Exteriores do Brasil ao Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, na mesma data 222

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia o presente Relatorio, em obediencia ao Art. 51, segunda parte, da Constituição Federal.

Comprehende o periodo de 30 de Abril de 1922 a 3 de Maio de 1923 e refere-se, principalmente, ao ultimo anno da gestão de meu illustre antecessor.

Cumpre-me lembrar que este trabalho foi organisado pela Secretaria de Estado, como é de praxe, e que se compõe de uma narrativa singela e impessoal dos principaes acontecimentos occorridos nesse periodo, acompanhada de documentos que a elucidem convenientemente, além de quadros de pessoal e de renda consular, de tabellas orçamentarias e da legislação do Ministerio, tudo relativo ao mesmo periodo.

Vossa Excellencia me permittirá que ora aproveite o ensejo para lhe reiterar os protestos de meu mais profundo respeito.

Felix Pacheco.

Rio de Janeiro, 3 de Maio de 1923.

Mensagem apresentada pelo Senhor Presidente da Republica ao Congresso Nacional em 3 de Maio de 1923

(Parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores)

RELAÇÕES INTERNACIONAES

Ao agradecer ás embaixadas especiaes e ao corpo diplomatico aqui acreditado os cumprimentos que nos apresentaram no dia 15 de Novembro ultimo, tivemos grande satisfação em lhes assegurar que o pensamento do Governo continuaria, invariavelmente, voltado para os interesses reaes e permanentes da paz, da civilização e da humanidade e sempre numa estreita communhão de espirito com todos os povos amigos do Brasil.

E'-nos grato reassegurar hoje que, fiel a esse pensamento, continúa o Governo a manter cordiaes as relações que o Brasil sempre se esforçou por entreter com as demais nações.

Repetimos, então, que nós, o povo brasileiro e seu Governo, sempre trabalhámos com afinco em favor da paz, que é a melhor garantia do progresso de todos os povos, e affirmámos que, entre as nossas preoccupações de Chefe de Estado, nenhuma seria mais constante que essa.

Reaffirmando taes declarações, cabe dizer-vos que o Governo não discrepou dessa norma, nem poderia, aliás, discrepar, sem violação flagrante dos altos principios basicos da politica internacional do paiz e sem desrespeito profundo ao espirito do povo brasileiro.

A paz e a concordia têm sido e continuam, felizmente, a ser os nobres fins collimados pela politica exterior do Brasil e o serão perennemente, para fortuna do povo e honra de seu Governo.

PRIMEIRO CENTENARIO DA INDEPENDENCIA

Por occasião das festividades commemorativas do primeiro Centenario de nossa Independencia politica, ficou bem patente o alto espirito de cordialidade que domina as relações diplomaticas do Brasil.

Foram innumeras e muito affectuosas as demonstrações de apreço que o paiz recebeu, quer em grandes solemnidades officiaes e particulares levadas a effeito em alguns paizes amigos, como se deu, especialmente, na Argentina, no Mexico, em Portugal e no Uruguay, quer na presença das grandes missões diplomaticas vindas em caracter especial, e que tanto brilho deram aos actos commemorativos realizados nesta capital.

A Allemanha, a Argentina, a Belgica, a Bolivia, o Chile, a China, a Colombia, o Equador, os Estados Unidos da America, a França, a Gran-Bretanha, a Hespanha, a Italia, o Japão, o Mexico, o Paraguay, o Perú, Portugal, a Santa Sé, a Tchécoslovaquia e o Uruguay fizeram-se representar por embaixadas especiaes, que o Estado teve a honra de hospedar, e de que faziam parte notaveis vultos de cada um desses paizes amigos.

Outras missões especiaes diplomaticas não menos notaveis o Governo teve, então, a honra de receber solemnemente, acreditadas por mais paizes amigos, sob a chefia de Enviados Extraordinarios: a Bulgaria, Cuba, Dinamarca, Noruega, Polonia, Paizes-Baixos, Suecia, Suissa, e Venezuela; e sob a chefia de Delegados ou Representantes: Austria, Guatemala, Honduras, Nicaragua, Panamá, Rumania e Salvador.

Além dessas brilhantes representações, a Argentina, os Estados Unidos da America, a Gran-Bretanha, o Japão, o Mexico, Portugal e o Uruguay destacaram unidades de suas marinhas de guerra, que vieram especialmente saudar o pavilhão brasileiro no porto desta capital, por occasião dessas festividades. Na grande parada militar, commemorativa da Independencia, formaram contingentes das guarnições de todos esses navios, dando um grande brilho ao desfile.

O Mexico, além de enviar-nos o luzido batalhão dos cadetes de sua Escola Militar, uma grande banda de musica e numerosa orchestra caracteristica, offereceu-nos um bello monumento ao indio Guauhtemoc.

O Chile acaba de offerecer-nos tambem um famoso monumento, obra de distincta esculptora da nobre nação amiga, e os Estados Unidos vão brindar-nos com uma estatua da Amisade, assignalando de modo perenne a parte verdadeiramente effusiva que a grande nação tomou na celebração do Centenario da Independencia do Brasil.

VISITA DO PRESIDENTE DA REPUBLICA DE PORTUGAL

Tiveram importancia excepcional as demonstrações officiaes e particulares que Portugal deu de seu grande jubilo, por ter o Brasil alcançado, tão auspiciosamente, completar um seculo de vida independente em continua e grande prosperidade.

Primou, dentre todas, a visita que tivemos a honra de receber, com particular desvanecimento, do Chefe de Estado da nobre e gloriosa Nação, o Sr. Dr. Antonio José de Almeida, que trouxe em sua companhia personalidades do maior relevo.

Durante sua estadia nesta capital o Senhor Presidente Almeida e sua comitiva foram hospedes do Estado e receberam, sempre, as mais inconfundiveis provas de profundo respeito e grande apreço das autoridades e do povo brasileiro.

VISITA DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS

Os Estados Unidos, que o Imperador D. Pedro II visitára pessoalmente em 1876, quando foi da grande Exposição de Philadelphia, commemorativa do centenario da Independencia da America do Norte, tiveram o delicado pensamento de retribuir-nos essa visita o anno passado, em occasião identica. Veiu com esse fim especial ao Brasil o illustre Secretario de Estado Sr. Charles Evans Hughes, cuja permanencia por alguns dias no Rio deu ensejo a expressivas manifestações de amisade entre os dous paizes, tradicionalmente ligados por velhos e solidos laços, que de nossa parte procuramos tambem augmentar cada vez mais.

PASSAGEM DE S. EX. O SR. DR. MARCELLO ALVEAR PELO RIO DE JANEIRO

Teve a capital brasileira a honra de assistir o anno passado á passagem do eminente Sr. Dr. Marcello Alvear, em transito para o seu paiz, que acabava de elegel-o Presidente da Republica, em successão ao illustre Sr. Dr. Hypolito Irigoyen, de cujo governo guarda o Brasil as melhores recordações pelas constantes provas de apreço com que honrou e distinguiu sempre o nosso paiz. Essa politica de estreita approximação entre os dous povos vizinhos, feitos para se entenderem e se estimarem, continúa seguida pelo novo Chefe de Estado Argentino, como seguida será por vós, no pensamento invariavel de fortalecer a harmonia da America.

Tributámos a S. Ex. o Sr. Dr. Marcello Alvear as mesmas homenagens que tiveramos ensejo de prestar a outro grande Presidente Argentino, Saenz Peña, quando aqui passou para ir assumir em Buenos Aires o seu alto posto e proferiu o memoravel discurso, cuja celebre phrase "tudo nos une e nada nos separa" ficou sendo para sempre a palavra de ordem nas relações entre os dous povos irmãos.

O Brasil enviou á capital argentina o *Minas Geraes*, por occasião da posse do novo Presidente e acreditou Embaixador Especial para assistir á mesma posse o seu representante em Buenos Aires.

Identica homenagem recebemos da nobre Republica irmã, por occasião da transmissão do supremo mando no Brasil.

Aqui esteve a esse tempo o cruzador *Buenos Aires*, sendo egualmente acreditado para a representação especial em nossa posse o illustre Sr. Dr. Mora y Araujo.

URUGUAY

A Nação Uruguaya quiz distinguir de modo muito especial o Brasil, enviando-nos com o seu cruzador *Montevidéo* uma Embaixada chefiada pelo illustre Sr. Dr. Benito Cunarro, ao qual exprimimos pessoalmente os agradecimentos que ora renovamos. Somos sempre muito sensiveis ás demonstrações de amisade do povo oriental, a que nos prendem tantos laços.

Estivemos representados na posse do novo Presidente, Sua Excellencia o Sr. Dr. José Serrato, por uma Embaixada Especial, chefiada pelo Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, e enviámos, nessa occasião, o cruzador *Barroso*, que desembarcou um contingente para prestar continencias quando se inaugurou o monumento a Artigas.

HOSPEDES ILLUSTRES

Por occasião das festas do Centenario o Governo teve tambem a honra de receber e hospedar distinctas personalidades estrangeiras, que vieram testemunhar ao Brasil seu apreço pessoal e o de seus nobres paizes.

Entre esses illustres hospedes figurou um grupo de notaveis parlamentares inglezes, além de muitos delegados á Exposição e representantes de grandes instituições e corporações scientificas e artisticas, todos com o encargo especial, de que se desobrigaram muito brilhantemente, de testemunhar o interesse e o apreço que lhes merecem os circulos intellectuaes do nosso paiz.

NOVOS EMBAIXADORES

Outra prova bem frisante das excellentes relações internacionaes que o Brasil mantém foi a elevação á categoria de Embaixada das Legações que mantinham aqui o Mexico, o Chile e a Argentina.

Tem essa elevação a particularidade muito sympathica de ser um valioso testemunho do espirito de fraternidade continental, que o Brasil e todos os povos americanos procuram manter cada vez mais vivido. O Japão acaba tambem de distinguir-nos com identico testemunho de apreço, tendo no mesmo dia o Brasil elevado á categoria de Embaixada a sua Legação em Tokio.

QUINTA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

Fixada para 1914 a reunião da Quinta Conferencia Internacional Americana, a realizar-se em Santiago do Chile, os acontecimentos que perturbaram tão profundamente a vida de todos os povos cultos, durante alguns annos, forçaram a um adiamento *sine die* essa reunião, que, por fim, veiu a ser marcada para o anno corrente.

O programma dos trabalhos da Conferencia, formulado para 1914, evidentemente não satisfaria agora a seus fins, e, por isso, o Conselho Director da União Pan-Americana procurou refundil-o.

Só em sessão celebrada a 6 de Dezembro ultimo foi approvado o alludido programma. O Governo do Chile fixou para 25 de Março proximo passado a abertura solemne da Conferencia, pronunciando, nessa occasião, Sua Excellencia o Sr. Presidente do Chile, Dr. Arthur Alessandri, um memoravel discurso.

Caracteriza essas conferencias a circumstancia de não se originarem de alguma controversia a regular, ou de algum principio novo a fixar, como acontece ás de natureza estrictamente politica, economica ou social, mas serem antes consequencia da grande affinidade de ideaes dos povos do continente americano, que se encontram, periodicamente, nessas reuniões, para cada um patentear o que tenha conseguido fazer em pról da communhão continental, e todos accordaram sobre os trabalhos que ainda poderão realizar conjunctamente, em beneficio da collectividade dentro dos altos principios politicos que, felizmente, regem a America.

Por isso, os assumptos que possam favorecer o surto progressista e a approximação dos paizes reunidos nessas conferencias merecem sempre especial attenção da parte do Brasil.

A essa de Santiago o nosso paiz compareceu por uma delegação sob a chefia do Dr. Afranio de Mello Franco, cujos sentimentos de cordialidade continental, a par da sua cultura politica e juridica, são bastante conhecidos e escusa encarecer.

Na discussão da these XII do programma, a que mais interesse havia despertado, fez o Brasil a seguinte declaração de principios:

«Viver em paz com todos os povos do mundo é o supremo objectivo dos Estados Unidos do Brasil.

Quando a Constituição Federal attribuiu ao Congresso Nacional a competencia privativa para autorizar o Governo a declarar a guerra, restringiu desde logo essa autorização aos casos em que não houvesse logar ou se mallograsse o recurso do arbitramento (art. 34, n. 11.)

«Os Estados Unidos do Brasil, em caso algum, se empenharão em guerra de conquista, directa ou indirectamente, por si ou em alliança com outra nação». Tal é textualmente a letra do art. 88 da nossa Magna Lei.

Em um seculo de vida independente, o Brasil sempre praticou a paz e si della se afastou por quatro vezes foi sempre guiado por altos e nobres objectivos, que não desmentem e antes confirmam aquella sua constante aspiração.

Abrindo o seu vasto territorio a todos os homens, quaesquer qu-sejam os seus paizes de origem, equiparando-os aos nacionaes, no goso de todos os direitos civis, o Brasil se submette tambem, espontaneae mente, á jurisdicção dos seus juizes ou tribunaes federaes para o julgamento de todas as questões movidas por quaesquer alienigenas e fundadas, quer em contractos com o Governo da União, quer em convenções ou tratados da União com outras nações, bem como sujeitou á decisão dos ditos juizes ou tribunaes quaesquer pleitos entre Estados estrangeiros e cidadãos brasileiros.

Com esses dispositivos do art. 60, letras *e* e *f*, da Constituição Federal, o Brasil assentou um dos marcos mais avançados no caminho da submissão progressiva das mais altas soberanias ao imperio definitivo e pratico da justiça organizada. Nenhum paiz do mundo levou mais longe a sua pratica do arbitramento. Em 1862, na divergencia suscitada entre os governos do Brasil e da Inglaterra, a que em nossa historia diplomatica tomou o nome de "questão Christie", o Brasil submetteu-se á arbitragem do Rei Leopoldo I, da Belgica, e teve ganho de causa por sentença de 18 de Junho de 1863; no litigio secular com a Argentina, cujas negociações se desenrolaram desde 1857 até os ultimos dias da monarchia, o Brasil se submetteu á arbitragem do

Presidente dos Estados Unidos da America, Grover Cleveland, e a 7 de Fevereiro de 1895 era proferido o laudo final, nobremente acatado e cumprido pela Republica irmã e amiga; na questão, tambem secular com a França, para o dominio e posse do vasto territorio do Amapá o Brasil, ainda uma vez, se submetteu á arbitragem do Presidente da Confederação Suissa, pelo compromisso firmado a 10 de Abril de 1897, sendo em 1 de Dezembro de 1900 proferida a sentença arbitral a nosso favor; em 1842 surgiu o conflicto de limites entre o Brasil e a Inglaterra, nas fronteiras da Amazonia com a Guyana Ingleza, submettendo-se, ainda desta vez, o Brasil á arbitragem do Rei da Italia, pelo compromisso de 6 de Novembro de 1901, sendo proferida a sentença a 6 de Junho de 1904, e dividido o territorio contestado em duas partes, das quaes a mais extensa coube á Inglaterra.

O primeiro tratado geral de arbitragem concluido pelo Brasil foi com o Chile, em 18 de Maio de 1899, e o segundo com a Argentina, a 7 de Setembro de 1905. Dessa data o Brasil tem assignado cerca de trinta convenções de arbitramento, entre as quaes se assignalam as firmadas com os Estados Unidos da America, Portugal, França, Hespanha, Mexico, Honduras, Venezuela, Panamá, Equador, Costa Rica, Cuba, Gran-Bretanha, Bolivia, Nicaragua, Noruega, China, Salvador, Perú, Suecia, Haiti, Dominicana, Colombia, Russia, Austria-Hungria, Grecia, Uruguay, e não está completa a lista dos tratados de arbitramento assignados pelo Brasil. Para a solução de reclamações de ordem puramente economica tem ainda elle celebrado varias convenções, entre ellas as que firmou com Portugal, Inglaterra, Uruguay, Bolivia e Perù. E', pois, incontestavel que nenhum paiz do mundo tem levado mais longe a pratica sincera, constante e leal do arbitramento.

A indole idealista do nosso povo, as suas tradições, o espirito da sua Constituição e de todas as suas leis, a orientação de sua politica exterior, tudo demonstra que o Brasil não ama sómente a paz, não n'a tem como um culto ou simples anhelo platonico, mas como uma pratica constante em suas relações com os outros povos. Na grande guerra de 1914-1918, em que se envolveram 20 nações, elle teve de alistar-se, defendendo legitimos interesses nacionaes e direitos offendidos e violados, ao lado dos que se batiam pela justiça e pela civilização. O concurso material que prestou aos Alliados tinha de soffrer as relatividades da deficiencia do seu poder militar, pois o conflicto nos encontrara desapercebidos e desprecatados, vivendo como sempre vivemos, sem outras preoccupações além das de mera defesa da nossa soberania e dignidade, sem cogitar de dissentimentos aggressivos,

que os nossos ideaes e a pratica constante do arbitramento excluiam de um modo absoluto.

A preparação militar pessoal e organização material constitue problema que só abordámos seriamente em 1916. As nossas forças de terra e mar, que a Constituição considera instituições nacionaes permanentes, têm como unico destino, consoante o dispositivo do seu art. 14, a defesa da Patria no exterior e a manutenção das leis no interior. O Exercito e a Armada, de accordo com o art. 82, § 4º, da nossa Constituição, devem compôr-se pelo voluntariado sem premio, e só em falta deste pelo sorteio previamente organizado. E' pelo sorteio, ou antes, pela conscripção que se instruem, systematicamente, todos os annos, os contingentes que garantem a preparação militar e as reservas formadoras dos exercitos modernos e disciplinados. Todavia esse processo de instrucção systematica, adoptado ha mais de vinte annos, por varios paizes do continente, apenas ha sete annos foi iniciado no Brasil, e este facto, por si só e na sua singela eloquencia, basta para patentear, mesmo a um leigo, as nossas deficiencias militares.

Das tentativas feitas até hoje no mundo para a limitação das forças de terra, só uma até agora chegou a resultado definitivo: a effectuada por iniciativa do Governo Norte-Americano, entre as Republicas da America Central e concretizada na Convenção assignada na cidade de Washington, a 7 de Fevereiro de 1923, pelas Republicas de Guatemala, Salvador, Honduras, Nicaragua e Costa Rica.

Segundo o art. 1º da referida Convenção, a limitação dos armamentos de terra só pode effectivar-se tomando como base a população, a área, a extensão das fronteiras e varios outros factores de menor importancia militar; entretanto, o Brasil, vizinho de quasi todos os paizes da America do Sul, com uma área territorial e uma população equivalentes a quasi metade da área territorial e população desta parte austral do continente, o Brasil tem, até hoje, nos seus quadros militares, distribuida, apenas, uma divisão de infantaria para cada grupo de seis milhões dos seus habitantes, ao passo que para as outras nossas irmãs da America, essa proporção varia entre uma divisão de infantaria por um milhão de habitantes, até uma divisão de infantaria por tres milhões de habitantes. Na indicação numerica da relação existente entre os ditos effectivos e a sua superficie territorial, conta pouco mais de cinco soldados por mil kilometros quadrados. Basta comparar as estatisticas para verificar a inferioridade desses algarismos em comparação com os coefficientes de varios paizes do continente. Isto quer

dizer, na eloquencia dos algarismos, que o Brasil, em relação ao uumero dos seus habitantes e superficie, é o paiz de menor exercito na America do Sul.

Quanto aos gastos militares para as forças de terra e mar, as verbas dos nossos orçamentos são inferiores ás de varios paizes da America; convindo notar que, pelo systema das nossas leis orçamentarias, as despesas com as classes inactivas do Exercito e Armada, reformados de toda ordem, construcções militares e outras da mesma natureza, pesam no orçamento dos Ministerios da Guerra e da Marinha, ao passo que taes despesas correm nos outros paizes por departamentos especiaes.

O numero dos reservistas instruidos, bem como o dos não instruidos, mas alistados, é inferior no Brasil ao das outras nações militarmente organizadas na America, e o nosso material de guerra está bem longe de satisfazer ás necessidades do nosso pequeno exercito.

Quanto ás forças de marinha, não menos precaria em sua realidade é a situação do Brasil em face das condições a que se refere o art. 8º do Pacto das Nações, de que somos signatarios.

A questão do desarmamento naval, na phase posterior á conflagração européa, teve sua origem naquelle artigo do referido pacto, no qual se reconhece a necessidade de serem taes armamentos fixados no minimo, compativel com a segurança nacional e com a execução das obrigações internacionaes imposta por uma acção commum, endo-se sempre em vista a situação geographica e as condições especiaes de cada Estado.

Com uma organização naval inferior ás necessidades da sua segurança e ás condições da sua situação geographica, teve o Brasil, entretanto, na qualidade de membro da Sociedade das Nações, de tomar parte nas discussões que se succederam á assignatura do mencionado pacto e cujo objectivo era a reducção dos recursos navaes das grandes potencias, augmentados desmedidamente pelas injuncções creadas em virtude da propria guerra. O Brasil nunca se recusou a tratar dessa materia na Liga das Nações, sem embargo de não ter para elle o problema os mesmos aspectos que revestia em face das potencias que haviam elevado, ao maximo da sua expansão, o respectivo apparelhamento naval.

Comparecendo á primeira assembléa da Sociedade das Nações, teve o Brasil que negar o assentimento á proposição feita, para que os paizes filiados áquella Sociedade não excedessem nos exercicios de 1922 a 1923 os seus orçamentos militares de 1921, visto como não seria

admissivel que paiz novo, animado de profundo sentimento pacifista que o tem impedido de desenvolver convenientemente o seu poder militar, afim de pôl-o ao nivel do minimo compativel com a sua defesa e segurança, fosse adherir a uma providencia cujo unico objectivo era o de impedir que as grandes nações superarmadas ampliassem ainda mais os seus exercitos de terra e mar, compromettendo irremediavelmente o estado já precarissimo das finanças do mundo, a tranquillidade das populações esgotadas e a propria paz entre os povos.

A justificação desse voto do nosso paiz foi feita pelo Dr. Rodrigo Octavio, nosso representante, e nella se lêem as seguintes palavras: "Certamente o Brasil é um paiz liberal e pacifico, nada tendo de imperialista ou militarista, mas seu territorio é consideravel, suas costas são extensas e para suas necessidades interiores precisa ter marinha de guerra e exercito".

O representante do Brasil lembrou, opportunamente, a nossa indole pacifista e nossa pratica da arbitragem, recordando tambem que não temos contendas internacionaes de qualquer especie e que mantemos as melhores relações com todos os paizes vizinhos e todos os povos da terra.

Na segunda assembléa, respondendo á carta do Secretario Geral, datada de 8 de Março de 1921, o representante naval brasileiro declara o seguinte: "Os orçamentos naval, militar e aereo do Brasil são actualmente muito reduzidos, em razão da crise financeira, e insufficientes quanto ás necessidades da segurança e defesa do paiz.

O Brasil não está nas mesmas condições da maior parte das grandes potencias que, no decurso da recente guerra, renovaram completamente seu material e melhoraram as condições de suas defesas nacionaes, de accordo com os ensinamentos e as necessidades da guerra".

Eis a razão pela qual o delegado do Brasil declara não poder adoptar o voto da assembléa, relativo á reducção dos orçamentos militares.

Os resultados minimos a que chegára a primeira assembléa, offerecendo, como conclusão dos seus trabalhos, um simples voto platonico que não logrou o apoio de todos os delegados, e algumas resoluções tendentes á realização de estudos preliminares, sem effeito algum sobre o poder militar effectivo dos povos, não deixaram de ser uma decepção para os que esperavam da dita assembléa decisões que trouxessem á humanidade melhores dias de fraternidade e de paz.

Afim de estudar os problemas do desarmamento, a assembléa de 1920 creou a commissão temporaria mixta, presidida pelo Sr. René Vi-

viani, o qual foi de opinião que se não devia perder de vista, nos trabalhos da commissão, o elemento segurança nacional, expressamente previsto no art. 8º do Pacto das Nações. Essa commissão funccionou durante os trabalhos da segunda assembléa reunida em 1921. No questionario elaborado por essa commissão, para abordar o problema da reducção dos armamentos, de accordo com o art. 8º do Pacto, foi proposto um inquerito estatistico a ser feito em cada Estado e no qual se deveria levar em conta a população, a superficie e a extensão das fronteiras terrestres.

Na terceira e ultima reunião da assembléa da Liga das Nações foi que se cogitou da extensão da Tratado de Washington, de 6 de Fevereiro de 1922, aos outros paizes não signatarios.

O projecto, apresentado pelos representantes da Inglaterra, França e Italia á commissão temporaria mixta, foi remettido á Commissão Permanente Consultiva para que a sua sub-commissão naval estudasse e apresentasse seu parecer technico sobre tão importante assumpto. Perante a mesma sub-commissão a attitude do Brasil foi definida pelo seu delegado naval, que se oppoz ao mesmo projecto por ser contrario aos interesses da defesa e segurança do nosso paiz. Aos paizes cujas condições eram completamente diversas das em que se achavam os Estados signatarios do Tratado, a tonelagem attrtibuida ao Brasil e á Hespanha foi julgada pelos representantes desses paizes como não correspondendo na situação geographica, importancia e segurança Nacional, pelo que propuzeram elles que a discussão dos projectos apresentados fosse baseada nos principios que regem o art. 8º do Pacto da Sociedade das Nações.

O Sr. Rivas Vicuña, representante do Chile na commissão temporaria, tambem já havia declarado que os coefficientes propostos para os paizes da America do Sul não correspondiam á sua situação e importancia. Tendo sido rejeitada pela maioria da sub-commissão naval a these apresentada pelos delegados da Hespanha e do Brasil, em que propunham estabelecer-se o limite dos armamentos dos membros da Sociedade das Nações por meio de comparações convenientes, baseadas sobre a posição geographica e as condições previstas no art. 8º do Pacto, julgou o delegado do Brasil ser-lhe impossivel continuar a collaborar no exame dos diversos projectos apresentados á commissão, por serem os mesmos contrarios ás exigencias da situação geographica e á segurança do seu paiz.

O projecto de tratado, apresentado pela sub-commissão naval para a extensão da Convenção de Washington aos paizes não signatarios, foi

remettido á commissão temporaria mixta, que, depois de examinal-o, adoptou uma resolução recommendando ao Conselho a extensão dos principios da limitação dos armamentos navaes aos Estados não signatarios do tratado, mas membros da Sociedade, e chamou a attenção do mesmo Conselho para a opportunidade de estender aquelles principios tambem aos Estados estranhos á Sociedade das Nações. Submettida essa recommendação á consideração da terceira assembléa, reunida em Genebra, no mez de Setembro de 1922, foi ella remettida a sua commissão de armamentos, na qual o Brasil foi representado pelo Embaixador Regis de Oliveira e pelo Contra-Almirante Penido. Nessa occasião o referido Embaixador expoz o ponto de vista do Brasil reativamente á extensão da Convenção de Washington aos outros paizes não signatarios, mostrando que a situação de seu paiz era muito differente da dos Estados signatarios e que a Marinha do Brasil era insufficiente para as necessidades de sua defesa. Entretanto, accrescentou que a sua attitude não queria significar opposição á possibiidade de achar-se uma forma pratica e acceitavel para a extensão dos principios pactuados em Washington.

A's nações não signatarias, ao ser votada pela assembléa a proposição emanada da commissão temporaria dos armamentos, o representante do Brasil declarou que o seu Governo acceitava, em principio, a convocação de uma conferencia internacional para examinar o problema dos armamentos navaes, si ficasse bem entendido que as resuluções que dellas resultassem se não afastariam da letra e do espirito do art. 8° do Pacto das Nações.

Justificando o seu ponto de vista, declarou o delegado do Brasil que a Convenção de Washington foi realizada entre nações que haviam alcançado o mais alto grau de potencia naval e que, por consequencia, podiam reduzil-a sem sahir dos principios estabelecidos no art. 8° do Pacto, isto é, ao minimo compativel com a segurança nacional. Já os delegados technicos da Hespanha e do Brasil, unicos representantes das nações interessadas na sub-commissão naval da commissão Consultiva Permanente, mostraram de modo preciso que o projecto de tratado em questão não teria probabilidade de exito se não se apoiasse sobre as disposições do art. 8° do Pacto. O Almirante Marquez de Magaz, declarando-se disposto a acceitar as linhas geraes do projecto, fez reservas que, em essencia, coincidiram com as razões pelas quaes o Almirante Penido se recusara a collaborar no dito projecto.

O eminente Sr. Rivas Vicuña, delegado do Chile, emittiu tambem

reservas sobre os coefficientes propostos para os paizes da America, cujos effectivos não correspondem á respectiva situação e importancia. Si o nosso objectivo é chegar a collocar as nossas propostas em terreno pratico, por meio de um accôrdo geral, lembremo-nos do que disse Lord Robert Cecil: "nenhum projecto de reducção de armamento poderá chegar a resultado si não fôr geral".

Devemos assignalar aqui que, quando foi votado na sub-commissão naval da Commissão Permanente Consultiva o art. 4º, que fixava a tonelagem total dos navios de linha de substituição, calculada conforme o deslocamento, a delegação franceza, de accôrdo com a maioria dos representantes das potencias signatarias, apresentou a seguinte nota, que foi approvada e incluida no texto do projecto de Convenção:

"Tout en ayant redigé l'article 4, en conformité du principe du *statu quo*, la majorité des membres de la sous-commission navale croit devoir appeller l'attention du Conseil sur l'inégalité qui en résulte entre les forces navales respectives des trois Etats sud-américains, Argentine, Brésil et Chili, alors qu'ils estiment que ces trois Etats devraient logiquement avoir des forces navales mieux équilibrées, dont le tonnage total en navires de ligne ne devrait toutefois rester inférieur à quatre-vingts mille."

Os trabalhos desta Quinta Conferencia Internacional Americana para a reducção dos armamentos não se podem isolar da orientação politica da Sociedade das Nações, e disto bem se apercebeu a terceira assembléa daquella sociedade, como se vê pelo adiamento, que deliberou, da discussão deste assumpto até a resolução da mesma actual Conferencia Pan-Americana. Tendo sido proclamados na resolução XIV, da terceira assembléa da Sociedade das Nações, os principios que devem reger a questão da limitação de armamentos, todos os que somos membros da dita sociedade devemos pautar a nossa conducta por aquelles preceitos approvados, porque não podem coexistir duas orientações differentes sobre o mesmo assumpto. Aquella resolução declarou em verdade que os Governos não podiam assumir a responsabilidade de uma séria reducção de armamentos, desde que não recebessem em troca uma garantia satisfactoria para a segurança dos seus paizes. Estendendo-se por um litoral de cerca de 3.600 milhas, com uma superficie quasi egual á da Europa; com uma linha de costas de extensão quasi egual á distancia que separa, em certo ponto, a Europa da America Meridional; com uma rede ferro-viaria deficiente e sem ter entre muitos dos seus Estados outra via de communicação que não a maritima; com instituições politicas do mais amplo federalismo e em que a autoridade do

Poder Central não pode exercer-se nas mais apartadas regiões do seu territorio sinão pelas forças de terra e mar, — o Brasil não teve até hoje uma marinha adequada ás suas necessidades e nem completou o seu programma naval de 1906, pois que o seu terceiro "dreadnought", o *Rio de Janeiro*, quasi concluido, foi cedido á Turquia, e seus tres monitores o foram á Inglaterra no principio da grande guerra européa; não chegando siquer a ser iniciada a construcção do *Riachuelo*, que se pensava fazer por subscripção popular. Os seus dous navios capitaes *Minas Geraes* e *S. Paulo* já estão com a metade da sua efficiencia decorrida, segundo o prazo para isto fixado no Tratado de Washington. Além destes, o Brasil só possue dous velhos guarda-costas, tres cruzadores, tres submarinos e onze *destroyers*, os dous primeiros construidos ha mais de 24 annos e os demais já antiquados e sendo todos de fracas qualidades combativas. Não obstante esta precariedade de condições, que aqui sómente se esboça, o Brasil não se recusou jamais a estudar com os seus irmãos da America uma formula justa e equitativa para a limitação dos seus armamentos navaes, e disto deu sempre provas evidentes, tanto na Sociedade das Nações como nos trabalhos desta Conferencia e nos seus antecedentes.

Comparecendo a esta Quinta Conferencia Internacional Americana, o Brasil se dispôz a discutir com as suas irmãs os problemas communs em beneficio do progresso e bem estar collectivo da America; não tinha e não tem reserva alguma sobre os pontos do programma: prompto a ouvir o que fosse suggerido e inspirado pelos principios, que sempre o guiaram, de amisade e harmonia com as Republicas do Novo Mundo e com todos os povos da terra. Difficil, entretanto, é encontrar-se uma base unica e egual para ser applicada a tantos paizes de condições peculiares tão differentes. Basta reflectir: como fixar-se uma tonelagem unica de navios capitaes a todas as nações do Continente Americano, quando, entre ellas, algumas ha, como as Republicas da America Central, que já concordam em não ter marinha de guerra; como applicar-se uma regra invariavel e unica a paizes em condições geographicas tão deseguaes, sem violar flagrantemente os principios proclamados no art. 8º do Pacto das Nações? Para que se possa fazer uma distribuição de tonelagem de accordo com as necessidades e condições de cada paiz, será preciso um estudo detalhado da situação de cada um, o que não parece possivel fazer-se em conferencias da natureza desta em que nos encontramos. A fixação de uma tonelagem unica, suggerida na proposta da illustre Delegação Chilena, parece antes applicar-se e ter visado apenas os tres paizes que possuem maior

marinha de guerra na America Latina: a Argentina, o Brasil e o Chile. Mas si isto assim é, mais logico seria que o assumpto fosse resolvido em entendimentos posteriores entre os referidos paizes, como tão opportunamente propôz o illustre delegado de Honduras. A Delegação do Brasil, no entanto, quer deixar patente aqui que o seu paiz não está longe, antes deseja acceitar um accordo entre as Republicas do Continente, quanto ao apparelhamento naval. Para isso o seu ponto de vista obedece ás seguintes bases fundamentaes:

1°. — Limitação da tonelagem dos navios capitaes, durante cinco annos, a 80.000 toneladas;

2°. — Considerar como navios capitaes actualmente existentes na America do Sul os do typo "dreadnought" e, conforme a definição da parte IV, do cap. 2°, do tratado n. 1, assignado em Washington, a 6 de Fevereiro de 1922, os que da data da convenção a assignar-se em deante vierem a ser construidos ou adquiridos, desde que tenham um deslocamento maior de 10.000 toneladas ou sejam armados com um ou mais canhões de calibre superior a oito pollegadas;

3°. — No calculo da tonelagem total, fixada para os navios capitaes, se incluirão sómente os navios actualmente existentes do typo "dreadnought", *Minas Geraes, S. Paulo, Moreno, Rivadavia e Latorre*;

4°. — Os outros actuaes navios de combate, que não sejam do typo "dreadnought", isto é, os couraçados, guarda-costas e cruzadores couraçados, não poderão ser conservados em serviço, depois de adquiridos novos navios capitaes, quando fôr por estes attingido o limite 80.000 toneladas, afim de que não seja excedido o referido limite; entretanto aquelles navios poderão ser utilizados para outros fins que não os do seu emprego na guerra, desde que lhes sejam applicadas as regras da desclassificação dos navios de guerra, contidas na parte II.

5°. — A não limitação da tonelagem nos demais navios de guerra de superficie ou submarinos, bem como dos que se destinarem á defesa das costas, ao uso da aviação, ao emprego das minas submarinas, dos auxiliares e de flotilhas fluviaes, assim como tudo quanto se refere á organização defensiva das costas.

O limite de 80.000 toneladas, proposto para os navios capitaes, foi o mesmo que a subcommissão naval da Commissão Permanente Consultiva da Liga das Nações julgou justo, afim de melhor equilibrar as marinhas das tres Republicas irmãs, Argentina, Brasil e Chile. Quando propôz aos Governos amigos da Argentina e Chile a Conferencia Preliminar de Valparaiso, o Brasil previa quanto seria difficil qualquer

entendimento geral sobre uma base fixa e unica a ser applicada a paizes tão numerosos e de condições peculiares tão differentes.

Foi pelo desejo de chegar a um accordo justo e equitativo com as suas grandes Republicas irmãs, para a fixação das suas forças navaes, que o Brasil propôz aos dous Governos amigos um entendimento previo a ser submettido posteriormente á decisão desta Conferencia. As difficuldades em que nos achámos para encontrar uma formula de limitação naval, applicavel a tantos paizes, alguns dos quaes por convenções realizadas abriram mão de quaesquer forças de mar, provam agora quanto eram fundadas as nossas previsões. Não obstante, o Brasil não se desliga dos compromissos que assumiu e está prompto a negociar em qualquer tempo, de Chancellaria a Chancellaria, em ajuste com um ou mais paizes americanos irmãos, pactos de limitação de armamentos navaes, sobre uma base justa e praticavel, resguardadas as condições reciprocas da segurança nacional.

Quanto aos armamentos terrestres, o Brasil lembra que o Tratado de Washington, de 6 de Fevereiro de 1922, não abrangeu esse assumpto e que até hoje o unico ajuste internacional sobre tal materia foi a convenção entre as Republicas centro-americanas, firmada na mesma cidade de Washington, a 7 de Fevereiro de 1923, na qual foram tomadas em consideração a população de cada paiz, sua área territorial e a extensão das suas fronteiras. Na discussão do programma da Conferencia de Washington, o primeiro ministro francez, Aristides Briand, concordou na diminuição do numero dos navios offensivos ou navios de ataque *(capital ships)*; quanto aos navios defensivos (cruzadores ligeiros, torpedeiros e submarinos), elle declarou que ao Governo Francez seria impossivel acceitar a limitação. A idéa que domina a Conferencia, diz elle, é a de restringir os armamentos offensivos e custosos, mas acreditava que não estaria em seu programma restringir para uma nação como a França, com uma extensão tão grande de costas e numerosas colonias longinquas, os meios essenciaes ás suas communicações e á sua segurança.

Não é outro o argumento de justiça em que se assenta o ponto de vista do Brasil. Pelos navios de ataque é que se mede a força offensiva das esquadras, e, como o Brasil deseja a paz com toda a sinceridade e nella deposita a sua mais ardente fé, não põe duvida em accordar com as potencias amigas a fixação da tonelagem maxima dos navios capitaes, conservando a sua liberdade de acção para os navios defensivos, construcção e complemento de bases navaes e organização defensiva das costas.

Do dogma fundamental da egualdade juridica dos Estados soberanos, pelo qual nos batemos na Segunda Conferencia de Haya, decorre a confiança que têm todos os povos no sentimento geral de equidade e na força do principio de justiça universal, que não permittem impôr a quem quer que seja, homens ou Estados, decisões julgadas incompaveis com a sua segurança, a sua honra ou a sua liberdade".

COMMISSÃO INTERNACIONAL DE JURISCONSULTOS

Depois da sua primeira reunião, em 1912, a Commissão Internacional de Jurisconsultos, creada por uma convenção da Terceira Conferencia Internacional Americana, do Rio de Janeiro, em 1906, resolveu repartir a materia submettida a seu estudo por seis subcommissões, com séde em Washington, Rio, Santiago, Buenos Aires, Montevidéo e Lima. Cada uma dellas apresentaria a todos os governos interessados os resultados de seus trabalhos, e só depois todos se reuniriam, no Rio, para realizar uma segunda sessão plenaria da Commissão.

O resultado a que chegassem nessa reunião seria presente á Quinta Conferencia Internacional Americana, de Santiago do Chile, por intermedio dos representantes do Brasil.

Cabia ao Governo Brasileiro convocar essa segunda reunião plenaria da Commissão, quando tivesse ultimado seus trabalhos cada uma das subcommissões e fosse fixada, definitivamente, a data da abertura da Quinta Conferencia Internacional Americana.

Essa Conferencia, marcada para 1914, fora adiada *sine die* em consequencia da grande guerra e só recentemente foi marcada para Março do corrente anno, como bem sabeis.

O Governo Brasileiro cuidou, logo, de informar-se em que pé estavam os trabalhos das subcommissões acima referidas, antes de convocar para segunda reunião plenaria a Commissão Internacional de Jurisconsultos e verificou, então, que só as subcommissões do Rio, de Lima e de Montevidéo tinham conseguido dar cumprimento a seu mandato e que a de Santiago tinha ultimado seus trabalhos, mas não dispunha mais de tempo para os apresentar impressos a todos os governos interessados e á Commissão.

Desde que duas partes importantes da materia a codificar, entregues ás subcommissões de Washington e de Buenos Aires, não seriam, tambem, submettidas a debate, ficava sem objecto uma reunião plenaria da Commissão.

O Governo viu-se privado, assim, de convocar a Commissão Intercional de Jurisconsultos para uma segunda reunião, em data anterior á do inicio dos trabalhos da Conferencia de Santiago e, a esse respeito, notificou a todos os governos interessados, expondo as fortes razões que o levaram a tomar essa medida muito contra seus desejos, pois que o emprehendimento dessa nobre obra de codificação por meio de uma commissão de jurisconsultos provém, directamente, da proposta brasileira, logo vencedora, formulada por José Hygino na Segunda Conferencia Internacional Americana, do Mexico, em 1902.

Tudo faz crer, depois da Conferencia de Santiago, que o importante trabalho recomeçará sob os melhores auspicios.

COMMISSÃO DE REPARAÇÕES

Os arts. 231 e 232 e o annexo n. 1, parte 8ª, do Tratado de Versailles deram, como sabeis, ás potencias alliadas e associadas, signatarias desse acto, o direito de pedir á Allemanha reparações por todos os damnos causados á população civil de cada uma em seus bens durante o estado de belligerancia e motivados por aggressões da Allemanha em terra, no mar pelos ares.

Logo que se constituiu a Commissão de Reparações encarregada de regular essas reclamações, o Governo nomeou seu delegado o Dr. Raul Fernandes, o qual, de accordo com as estipulações do Tratado, estaria presente, mas só podendo agir no caracter de assessor quando estivessem em causa as reclamações e os interesses do Brasil.

Em 1 de Novembro de 1920, esse delegado apresentou a lista das reclamações brasileiras a titulo de reparações, resalvando, no entanto, expressamente, o direito de apresentar ainda reclamações de outra natureza por damnos causados pela Allemanha, antes do estado de guerra, ou relativas aos bens, direitos e interesses privados, para garantias dos quaes o Brasil tinha lançado mão dos navios allemães ancorados em seus portos.

Essas reclamações a titulo de reparações differem das que, como sabeis, o Brasil apresentou, como lhe fora facultado, directamente, á Allemanha, e que são pedidos de indemnização por perdas e damnos anteriores á guerra e reclamações sobre interesses privados, materia essa regulada pela parte X do Tratado.

O Dr. Raul Fernandes apresentou a sua demissão de Delegado do Brasil junto á Commissão no mez de Janeiro de 1921, e de então para cá os interesses do Brasil foram entregues á Embaixada do Brasil em

França e mais especialmente ao Sr. Castello Branco Clark, que foi encarregado pelo Governo, em Março daquelle anno, de defendel-os por occasião da discussão com os Delegados allemães perante a Commissão e no seio da propria Commissão com os Delegados principaes, — discussão essa que começou em fins de Março, prolongando-se até fins de Abril.

A cifra das reclamações brasileiras foi alterada por ordem do Governo, em Fevereiro de 1921, no tocante aos lucros cessantes. Como foram definitivamente arroladas, attingiam o montante de £ 3.876.995-11-0 e francos 645.754 que, reduzidos a libras ao cambio ao par, perfaziam com a parcella acima o total de £ 3.902.600-7-9.

A Commissão de Reparações, por uma decisão de caracter geral, resolveu não admittir reclamação alguma por lucros cessantes. Esta era a maior das nossas reclamações, pois só ella montava a £ 3.249.096-6-11. Ficaram, por isso, reduzidas a um total de £ 653.504-0-10 ou sejam £ 627.899-5-0 e francos 645.754.

O Accordo de Spa procurou fixar a percentagem em que a Allemanha faria pagamentos, a titulo de reparações, mas o Brasil não foi signatario desse acto nem a elle adheriu, assim como outras potencias interessadas. Esse accordo teve o cuidado de deixar 6 1/2 % para serem repartidos entre as potencias não signatarias. Até hoje, porém, apesar dos reiterados esforços dos Delegados do Brasil, ainda não foi fixada a percentagem que caberia a essas potencias na repartição dos pagamentos da Allemanha. Por isto, a Commissão de Reparações resalvou, formalmente, o direito dessas potencias, que não estavam ligadas ao Accordo de Spa e, então, o Delegado do Brasil poude formular suas reservas, para esclarecer que as percentagens fixadas no referido accordo só podiam ter effeito para repartir, entre as potencias ligadas por esse acto, o total das sommas que lhes viesse a attribuir, a titulo de reparações, o accordo geral dos Alliados e Associados.

NAVIOS EX-ALLEMÃES

A these brasileira relativa ao direito de propriedade do Brasil sobre os navios ex-allemães, de accordo com o art. 297 do Tratado, foi definitivamente victoriosa em sessão plenaria da Commissão de Reparações, de 28 de Julho de 1921.

A Commissão decidiu nessa sessão, por unanimidade, que os navios em questão não eram daquelles que deveriam ser tratados de accordo com o Annexo III da Parte VIII do Tratado e que, por con-

seguinte, nenhum credito deveria ser levado por conta delles em favor da Allemanha. E, mais do que isto reconheceu, *apesar de declarar-se incompetente para tratar dessa questão* — como sempre havia sido a these brasileira — que o art. 297 poderia ser applicado para regular a situação desses navios. Tanto vale dizer que o Brasil tinha o direito de apropriar-se delles, em conformidade com os dispositivos daquelle artigo. Nessa hypothese, a Commissão só seria interessada na questão de saber si haveria um saldo a favor da Allemanha, depois de deduzidas as reclamações e dividas definidas pelo dito art. 297 ou pelo § 4° do mesmo artigo, pelas quaes a Allemanha ou os seus nacionaes estaria ou estariam na obrigação de indemnizar o Brasil ou os seus nacionaes.

LIQUIDAÇÃO COM A ALLEMANHA

Desde que o direito do Brasil á propriedade dos navios apprehendidos deixou de ser objecto de contestação, como já vos foi exposto na ultima mensagem de meu illustre antecessor, ficou o Governo desembaraçado para liquidar, directamente, com a Allemanha, como permitte o Tratado, as suas reclamações por damnos causados anteriormente á nossa entrada na guerra. Conforme tambem já vos foi exposto, foi então negociado um accordo para fixação do saldo devedor da Allemanha ao Brasil, ou vice-versa, em consequencia dessa liquidação; mas, ainda devido á actual situação financeira européa, não foi possivel activar as negociações tendentes á execução desse accordo, isto é, a avaliação definitiva dos navios que passaram a pertencer ao Brasil e a sujeição a um juizo arbitral da questão sobre a legitimidade da nosso direito a uma somma por lucros cessantes.

O Brasil tem direito liquido e certo, já reconhecido pela Allemanha a £ 1.500.000 a titulo de indemnização; terá mais o direito a £ 1.800.000 de lucros cessantes, si o arbitro assim o reconhecer.

O accordo brasileiro-allemão, de 5 de Outubro de 1921, acima referido, cogitou tambem do pagamento da differença de cambio do deposito do valor do café, feito pelo Governo de S. Paulo na Casa Bleischroeder de Berlim, para o qual ha um artigo especial no Tratado n. 263, que garante o reembolso daquella quantia á taxa do cambio do dia do deposito.

Nesse accordo está claramente previsto que, si as Potencias Alliadas não fizerem opposição, o saldo eventual que houver a favor da Allemanha, na nossa liquidação de contas será applicado á amortização da divida de differenças de cambio.

A Commissão das Reparações foi informada da existencia desse accordo e dirigiu-se ao Delegado Assessor do Brasil pedindo explicações a respeito. Naquelle momento o nosso Delegado não lh'as poude fornecer, por não ter ainda recebido o texto integral. Mas, a titulo de informação, e tão sómente a titulo de informação, pois evidentemente a Commissão não tinha que se occupar da letra e espirito do accordo, poderia, quando muito, conhecer da liquidação de contas com a Allemanha quando estabelecido o balanço definitivo, como reza o art. 243 (a) do Tratado, e deante de reiterados e insistentes pedidos da Commissão, que cada vez se mostrava mais informada a respeito do referido accordo, se limitou a citar trechos da mensagem de 3 de Maio de 1922, que a elle se refere, sem dar, comtudo, communicação official do mesmo. A Commissão, porém, de mais a mais informada, deu a entender que certas clausulas do accordo feriam os seus direitos e attribuições tirados dos art. 245, 248 e 251 do Tratado, e o Sr. Clark respondeu dizendo tratar-se de um accordo preliminar que deixava ainda algumas questões em suspenso. Quanto ao art. 243, declarou que elle só poderia ser invocado no caso de haver um *saldo definitivo* em favor da Allemanha; que naquelle momento ainda não se havia procedido á liquidação de contas e que, portanto, não se podia saber si havia saldo e em favor de quem. Accrescentava ainda o Sr. Clark que, nessas condições, os receios da Commissão eram infundados, tanto mais quanto não convinha esquecer que o art. 252 exceptuava expressamente a questão dos bens e propriedades inimigas na jurisdicção de uma potencia alliada das regras e processos definidos nos arts. 248 e 251, citados pela Commissão. E deixou bem firmado o direito do Brasil de applicar á amortização da differença de cambio o valor dos navios, não só no citado art. 252, como tambem no art. 297 (H) 2 e § 4° do Annexo, no qual, entre as demais reclamações brasileiras, pode perfeitamente enquadrar-se a relativa á differença de cambio, apesar de haver para essa ultima no Tratado um artigo especial, o 263, que só pode ter o effeito de dar-lhe maior forçae cabimento.

Ultimamente a Commissão informou á Embaixada do Brasil em Paris ter tido conhecimento official do accordo pela Delegação Allemã, em Julho ultimo, e dirigiu cartas não só á Embaixada como á Delegação, reservando-se expressamente o direito de dizer ulteriormente si concordava com a imputação do saldo dos navios ao pagamento da differença de cambio. O Sr. Taylor, então nosso Encarregado de Negocios em Paris, defendeu o nosso direito, seguindo sempre a mesma orientação. A nossa posição melhorou um pouco de Julho para

cá. De facto, a Commissão agora deixou de impugnar o accordo, como naquelle momento, limitando-se a formular resalvas.

Quanto a lucros cessantes, de que cogita tambem o accordo e a que me referi acima, a Commissão das Reparações entendeu que os dous paizes contractantes deveriam declarar que a sentença arbitral não exorbitaria das disposições do § 4º do Annexo e, mais, que a decisão lhe fosse immediatamente communicada.

O Governo deu instrucções ao Sr. Taylor para especificar verbalmente que o arbitramento de que trata a clausula II do accordo, combinada com a VI, só se referia a factos anteriores á nossa entrada na guerra. Aliás, essa precisão não se tornava necessaria, porquanto o proprio parecer da Secção Juridica da Commissão reconheceu que, difficilmente, se enquadraria na alçada da Commissão o direito de protestar contra o principio e as modalidades do arbitramento previsto no accordo brasileiro-allemão.

Ficando assim bem claro qual a materia sobre que versa o compromisso relativo á arbitragem dos lucros cessantes, não pareceu ao Governo conveniente, e muito menos necessario, attender ao desejo da Commissão relativo á modificação do quesito a ser submettido aos arbitros, em relação ao qual, aliás, ella não é competente para intervir, conforme reconhecem os seus proprios conselheiros juridicos: "la Commission des Réparations qui n'est compétente ni pour appliquer, ni pour interpréter l'article 297, paraît difficilement pouvoir protester contre le principe même du recours á l'arbitrage pour déterminer le sens d'une formule que figure dans ses dispositions. Il ne semble pas non plus au Service Juridique qu'il faille s'arrêter à cette circonstance que la forme d'arbitrage prevue par la convention germano-brésilienne diffère de la forme d'arbitrage prescripte par le traité; d'autant que le texte même du paragraphe 4 ne paraît pas exclure que les Parties se mettent d'accord soit sans recourir à l'arbitrage, soit sur telle forme d'arbitrage qui leur paraîtra préférable".

AFRETAMENTO DE NAVIOS Á FRANÇA

Como sabeis, 28 desses navios tinham sido, no mez de Dezembro de 1917, afretados á França, por meio de um convenio, que veiu a ter fim com o "Auto de liquidação", de Outubro de 1920.

Foram, então, restituidas ao Brasil essas unidades da marinha mercante e reguladas as reparações que a França ficou obrigada a

fazer-lhes, para as entregar em condições de navegabilidade, menos em relação a tres: o *Leopoldina* e o *Sobral,* que a França comprou, e o *Maceió,* que fôra torpedeado durante o afretamento.

As questões complementares sobre obras no convez do *Curityba,* debito da França pela utilização dos navios, obras no vapor *Ingá,* despesas com a volta dos navios ao Brasil, venda á França dos vapores *Leopoldina* e *Sobral,* compra de dous rebocadores e pagamento do *Maceió,* foram, então, objecto de negociações, em que o Brasil foi representado pelo Dr. Manuel Buarque de Macedo e a França por seu Embaixador, Sr. Alexandre Conty, *ad referendum* de seus respectivos governos.

Por fim, as partes interessadas conseguiram chegar a um accordo razoavel, que fixou o debito da França pela utilização dos navios, além de 31 de Março de 1921, até á sua effectiva restituição, em francos 4.420.266-40.

Devo informar-vos que o Governo francez já pediu ás Camaras o credito necessario para satisfacção desse compromisso, e que esse pedido já obteve a approvação do Senado.

LIGA DAS NAÇÕES

Foram bem auspiciosos os resultados que alcançou durante o anno passado a Liga das Nações, tanto em relação ás soluções que seus dous principaes orgams deliberativos — o Conselho e a Assembléa — conseguiram dar, quanto em relação aos notaveis trabalhos executados pelas outras partes de seu complexo organismo.

O Brasil que, ao installar-se a Liga das Nações em 1920, foi honrado com um dos quatro logares de membro temporario do Conselho, por determinação expressa do Pacto da Liga das Nações em seu art. 4°, tem sido até agora reconduzido annualmente por eleição da Assembléa. A grande maioria de votos que o Brasil tem sempre alcançado nesses escrutinios prova, desvanecedoramente, o modo digno por que seus representantes têm desempenhado esse mandato.

TERCEIRA ASSEMBLÉA DA LIGA

Em Setembro proximo passado reuniu-se pela terceira vez a Assembléa da Liga, e coube ao nosso representante, o Sr. Embaixador Domicio da Gama, presidir a sessão inaugural dos trabalhos, por estar, então, na presidencia do Conselho.

Iniciados os trabalhos da Assembléa, constituiram-se seis commissões para estudo preliminar dos assumptos submettidos a debate, nas quaes foi o Brasil representado pelos Srs. Embaixadores Domicio da Gama e Raul Regis de Oliveira e Ministro Raul do Rio Branco, secundados pelos technicos Srs. Almirante J. M. Penido, Tenente-Coronel A. de Andrade Neves e Julio Barbosa Carneiro.

Além de outros assumptos de grande importancia, a 1ª Commissão tratou das regras a serem estabelecidas pela Assembléa para a eleição dos membros não permanentes do Conselho e a duração de seu mandato. O representante brasileiro na Commissão, o Sr. Regis de Oliveira, tomou nessa questão uma attitude de discreto retrahimento, tendo em vista que estava em jogo a possivel reeleição do Brasil para membro temporario do Conselho. As regras estabelecidas pela Commissão foram, entretanto, neutralizadas na Assembléa pela resolução proposta por Lord Balfour (Gran-Bretanha) e apoiada pelos Srs. Bourgeois (França), Scialoja (Italia) e Motta (Suissa), e, por fim, approvada.

Por esta resolução, caberá á 4ª Assembléa o poder de applicar as referidas regras para a eleição dos membros temporarios do Conselho, mas isso depois de devidamente approvada pelos governos interessados a emenda que fôra votada na 2ª Assembléa e que, com outras, já foi approvada no Brasil pelo decreto n. 4.611, de 29 de Novembro proximo passado, e que será promulgada logo que se effectue, em Genebra, o deposito dos respectivos instrumentos de ratificação.

Vencedor o espirito egualitario do rotativismo para o preenchimento dos cargos temporarios do Conselho, é de presumir que nenhum dos actuaes membros não permanentes seja reeleito na proxima Assembléa da Liga ou, preferentemente, aquelles que, como se dá com o Brasil, vêm exercendo essa funcções desde o inicio dos trabalhos.

Devem merecer-vos particular attenção as resoluções desta Assembléa, que se referem a certos problemas sobre communicações e transito e sobre as graves difficuldades economico-financeiras, por que passam agora todos os povos e patenteiam a necessidade inilludivel de uma acção conjuncta para a obtenção de soluções verdadeiramente proficuas em assumptos de tanto vulto.

Duas dessas resoluções determinaram a reunião de uma conferencia para exame de um projecto de convenção sobre o regimen das estradas de ferro e tem por fim dar execução a uma das estipulações do art. 23 do Pacto da Liga.

A outra conferencia terá para base de seus trabalhos as propostas da Commissão Economica sobre questões aduaneiras.

Essas propostas foram formuladas pela Commissão em sessão plenaria, presidida pelo representante do Brasil, Sr. J. Barbosa Carneiro, que veiu a obter o adiamento dessa conferencia para Outubro, no intuito de se examinarem, então, as conclusões a que tiver chegado, sobre a materia, a Quinta Conferencia Internacional Americana.

A 3ª Commissão da Assembléa estudou a questão da reducção dos armamentos, baseando-se no relatorio da Commissão mixta temporaria da Liga das Nações.

Ao discutir-se o relatorio dessa Commissão, o representante do Brasil, Sr. Regis de Oliveira, que tinha como supplente o Sr. Contra-Almirante J. M. Penido, mostrou que a situação dos Estados da America do Sul e do Brasil em particular era muito differente da dos Estados que tinham tomado parte na Grande Guerra, visto que o armamento dos paizes sul-americanos era o mesmo de antes da guerra e, portanto, antiquado.

Fez vêr, além disso, que o Brasil, nação manifestamente pacifica e cuja Constituição Politica prohibe a guerra de conquista e sujeita, preliminarmente, as questões internacionaes ao recurso do arbitramento, estava então e continúa a estar desprovido dos mais elementares meios de simples defesa de sua vastissima costa maritima.

Desejava, apenas, que as resoluções em discussão fossem tomadas de accordo com o espirito e a letra do art. 8º do Pacto.

No correr das discussões, o Sr. Regis de Oliveira teve occasião de esclarecer que era impossivel tentar-se a defesa de um paiz de mais de 30.000.000 de habitantes e com mais de 3.600 milhas de costa, com dous navios, mesmo do typo mais moderno, sem fallar na defesa de sua grande frota mercante de cabotagem e de longo curso; mas reaffirmou então o firme proposito do Governo Brasileiro de collaborar em todas as medidas propostas com o nobre objectivo da limitação de armamentos, desde que fossem, é claro, baseadas em coefficientes equanimes.

O Sr. Fischer (Gran-Bretanha), de accordo com o Sr. Urrutia (Colombia), disse nessa sessão que seria lamentavel que se não aproveitasse a occasião para se estenderem a todos os Estados os principios do tratado de Washington e, por espirito de conciliação, propôz, como emenda, ficar entendido que todos os casos particulares, comprehendidos os Estados recentemente constituidos, seriam especialmente examinados.

As discussões proseguiram na Commissão, com um manifesto desejo geral de chegar a resultados justos e praticaveis.

Lord Cecil (Africa do Sul) disse, mesmo, ao lêr, em sessão plena da Assembléa, o relatorio da 3ª Commissão, a que presidira tão brilhantemente, que os paizes com marinhas fracas estavam em condições especiaes e que esses, longe de poderem desarmar-se, precisavam, ao contrario, de completar seu armamento.

Consta da resolução, que essa mesma Commissão veiu a adoptar sobre um pacto de garantia mutua, alinea 2, o parecer de que, no estado actual do mundo, um grande numero de governos não podia assumir a responsabilidade de uma seria reducção dos armamentos, a não ser que recebesse em troca uma garantia satisfactoria para segurança de seu paiz.

Essa resolução termina estipulando que o Conselho da Liga, devidamente informado, estabeleça, para submetter á apreciação e decisão soberana dos governos, o plano do mechanismo politico e militar encarregado de preparar e assegurar com precisão a realização de tal pacto de garantia mutua.

O Governo procura secundar, com grande interesse, todos esses movimentos em pról dos nobres idéaes da mais completa concordia universal, factor primordial da ordem e do progresso, tanto do Brasil como dos demais povos.

..............................

EXPOSIÇÃO

COMMEMORAÇÃO DO CENTENARIO

Primeiro Centenario da Independencia Nacional

A Nação Brasileira commemorou, festivamente, o Primeiro Centenario de sua Independencia Politica por meio de brilhantes solennidades officiaes e populares, realizadas com grande pompa em todo o territorio nacional.

O concurso enthusiastico dos estrangeiros residentes no paiz, e que se mostraram, assim, igualmente jubilosos pela passagem de tão grande data nacional do Brasil, deu a todas essas festas um realce particular e foi uma alta prova de quanto são affectuosamente apreciados os fraternaes sentimentos do povo brasileiro.

Missões especiaes

Deu grande brilho ás solennidades commemorativas do Centenario a presença de numerosas missões especiaes diplomaticas que o Governo Brasileiro teve, então, a honra de receber.

A Santa Sé, os Estados Unidos da America, Portugal, a França, a Grã-Bretanha, a Belgica, o Mexico, o Chile, a Italia, a Hespanha, a China, o Japão, a Colombia, a Tchecoslovaquia, o Uruguay, a Allemanha, o Paraguay, a Argentina, a Bolivia, o Perú e o Ecuador fizeram-se representar nessas solennidades por brilhantes embaixadas; Cuba, a Noruega, a Suecia, a Suissa, a Venezuela, a Polonia, os Paizes-Baixos, a Dinamarca e a Bulgaria por notaveis missões especiaes sob a chefia de Enviados Extraordinarios; a Guatemala, Nicaragua, o Salvador, Honduras, Panamá, a Rumania e a Austria por Delegações e Representações especiaes sob a chefia de personalidades de destaque. A todos os membros das mesmas representações diplo-

ticas estrangeiras o Governo brasileiro sempre dispensou maxima attenção, procurando, assim, mostrar o grande apreço que lhe merecia cada um desses illustres personagens e quanto se sentia honrado pelas nobres provas de particular distincção que estava a receber de tantos paizes amigos, com a presença dessas brilhantes missões especiaes, durante as solennidades commemorativas do Centenario da Independencia Nacional.

Na grande recepção do dia 7 de Setembro, no Palacio do Cattete, Monsenhor Francisco Cherubini, Arcebispo titular de Nicasia, Nuncio Apostolico de Primeira Classe, então acreditado em missão especial, fôra, na qualidade de Decano do Corpo Diplomatico, o interprete de S. S. o Papa e dos Soberanos e Chefes de Estado ali representados por numerosas missões especiaes, dirigindo ao Sr. Presidente da Republica palavras muito affectuosas num brilhante discurso, a que Sua Excellencia respondeu com o «mais vivo desvanecimento, não só pelo carinhoso sentido de seu contexto, senão tambem pela manifestação especialissima» que encerrava.

Esses representantes diplomaticos estrangeiros foram convidados, especialmente, para todas as festividades officiaes do Centenario.

O Sr. Presidente da Republica lhes offereceu, no Palacio do Cattete, um banquete em 9 de Setembro e a que se seguiu uma grande recepção official.

Ao Sr. Charles Evans Hughes, Secretario de Estado dos Estados Unidos da America e então acreditado Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em missão especial de seu nobre paiz, coube, nesse banquete, responder, em nome de todas as missões especiaes presentes, ao discurso proferido pelo Sr. Presidente da Republica, e o fez em termos altamente lisongeiros para a Nação Brasileira.

Visita do Presidente da Republica de Portugal

O Sr. Dr. Antonio José de Almeida, Presidente da Republica Portugueza, resolveu visitar o nosso paiz, como homenagem especial, na occasião em que o Brasil commemorava o Centenario de sua Independencia.

Sua Excellencia embarcou em Lisboa no transporte de guerra portuguez «Porto», chegando ao Rio de Janeiro a 18 de Setembro, acompanhado da seguinte comitiva:

Sr. Dr. José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, Ministro dos Negocios Estrangeiros e Embaixador Extraordinario em missão especial.

Sr. Dr. Luiz Gomes, Reitor da Universidade de Coimbra e Enviado Extraordinario em missão especial.

Sr. Dr. Francisco Antonio Corrêa, Director do Instituto Superior de Commercio de Lisboa e Enviado Extraordinario em missão especial.

Sr. Dr. João de Barros, Secretario Geral do Ministerio da Instrucção Publica e Enviado Extraordinario em missão especial.

Sr. Dr. Jayme Cortezão, Director da Bibliotheca Nacional de Lisboa e Enviado Extraordinario em missão especial.

Vice-Almirante Augusto Neuparth, Enviado Extraordinario em missão especial.

General Bernardo de Faria, Director do Collegio Militar e Enviado Extraordinario em missão especial.

Sr. Jayme Athias, Secretario Geral da Presidencia e Enviado Extraordinario em missão especial.

Sr. Luiz Barreto da Cruz, Chefe do Protocollo da Presidencia e Enviado Extraordinario em missão especial.

Sr. Dr. José Nunes de Almeida Lopes, Secretario particular do Sr. Presidente da Republica.

Sr. Dr. Francisco de Oliveira Luses, Medico do Sr. Presidente da Republica, e Srs.: Luiz Deroud, Director da Imprensa Nacional de Lisboa; Avelino Almeida, d'«O Seculo», de Lisboa; Norberto de Araujo, d'«O Diario»; Acurcio Pereira, d'«O Diario de Noticias», de Lisboa; Alcantara Carreira, do «A. B. C.», de Lisboa; Horacio Pinto, d'«O Commercio do Porto»; Amelio do Rego Barros, correspondente de jornaes brasileiros em Lisboa, jornalistas que acompanharam o Sr. Presidente da Republica.

Veiu tambem em companhia de S. Ex., a convite especial seu, o Sr. Dr. José Manoel Cardoso de Oliveira, Embaixador do Brasil em Lisboa.

O Sr. Presidente da Republica Portugueza foi recebido com todas as honras de Chefe de Estado pelas altas autoridades do Governo, ficando hospedado no Palacio Guanabara, para onde se dirigiu, logo depois do desembarque, sob as acclamações da multidão que enchia todas as ruas e praças por onde passou o cortejo presidencial.

O Sr. Presidente Dr. Antonio José de Almeida demorou-se no Brasil até 27 de Setembro, data em que seguiu para seu paiz pelo transatlantico inglez «Arlanza», tendo recebido da parte do Governo, do povo e de todas as classes da sociedade brasileira as maiores demonstrações de affecto, sympathia e respeito.

Durante sua permanencia aqui foram assignados os seguintes actos entre o Brasil e Portugal: Convenção sobre propriedade literaria e artistica; Convenio sobre emigração e trabalho; Tratado regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade; assignaram todos esses actos, como plenipotenciarios, por parte da Republica Portugueza o Sr. Dr. José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, Ministro dos Negocios Estrangeiros, e por parte dos Estados Unidos do Brasil o Sr. Dr. José Manoel de Azevedo Marques, Ministro das Relações Exteriores.

Visita do Secretario de Estado dos Estados Unidos da America

Teve particular significação a visita official que o Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, Senhor Charles E. Hughes, fez ao Brasil em Setembro do anno passado.

S. Ex., que fôra acreditado em missão especial junto ao Governo Brasileiro, em virtude de uma Resolução legislativa, para uma « missão especial de amizade, bons desejos e congratulações » nas solennidades commemorativas do Centenario, tambem trouxe a alta missão especial, no caracter de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario, de retribuir a visita feita por D. Pedro II aos Estados Unidos da America, quando,

em 1876, essa nação amiga celebrou o Centenario da Independencia.

A vinda do Sr. Charles E. Hughes tambem nesse caracter de representante especial do Presidente da Republica para retribuir a visita que o Chefe de Estado Brasileiro fizera aos Estados Unidos da America por occasião de commemoração nacional semelhante, deu á sua missão um realce particular.

S. Ex. chegou ao Rio no dia 5 de Setembro, a bordo do couraçado *Maryland*, e foi hospede do Estado no Palacio Guanabara, em companhia dos demais membros da Embaixada.

Visita de descendentes de Lord Cochrane

Tambem estiveram no Rio de Janeiro, durante as festividades commemorativas do Centenario, Lady Elizabeth Cochrane e Lord Dundonald, descendentes do Marquez do Maranhão, Lord Cochrane, primeiro almirante da Marinha Brasileira e que tão valiosos serviços prestou á causa da Independencia.

O Governo os tinha convidado especialmente a tomarem parte nessa commemoração como hospedes do Estado e dispensou-lhes particulares attenções durante sua permanencia nesta Capital.

Congressos e Conferencias Internacionaes

Além dos congressos, conferencias e exposições de interesse nacional que se effectuaram em todo o paiz durante as solennidades commemorativas do Centenario, conseguindo despertar grande interesse, vieram a realizar-se, no Rio de Janeiro, algumas reuniões de congressos e conferencias de caracter internacional, sobre Historia da America, Engenharia, Viação ferrea sul-americana, etc.

A todas essas reuniões compareceram illustres delegações de muitos paizes amigos, tendo apresentado alguns trabalhos de alto valor scientifico, que foram bastante apreciados.

Exposição Internacional do Centenario

Do programma das commemorações officiaes do Centenario constava uma Exposição nacional, a inaugurar-se em 7 de Setembro, e que teria, apenas, o objectivo de patentear o gráo de adiantamento a que o paiz tinha attingido em todos os ramos de actividade nos cem annos de independencia politica que, assim, tambem iria commemorar solennemente.

O interesse que o certamen despertou no paiz e no estrangeiro e o desejo que manifestaram logo alguns paizes amigos de se fazer representar nessa exposição, levaram o Governo a ampliar seu programma e tornar internacional a exposição projectada

Apezar de certa escassez de tempo entre essa resolução e a data fixada para a abertura da exposição internacional, muitos paizes amigos se empenharam na organisação de mostruarios para exhibir seus productos. A Argentina, a Belgica, a Dinamarca, os Estados Unidos da America, a França, a Grã-Bretanha, a Italia, o Japão, o Mexico, a Noruega, Portugal, a Suecia e a Tchecoslovaquia vieram, mesmo, a erguer edificios proprios para as suas exposições, e puderam, assim, installar-se em magnificas construcções de grande belleza. architectonica e de estylo caracteriscamente nacional.

Foi essa uma das demonstrações mais brilhantes de apreço que a Nação Brasileira mereceu de todos os povos civilisados, ao celebrar o Primeiro Centenario de sua Independencia Politica.

Delegações Desportivas Estrangeiras

Tiveram grande brilho as festas que as corporações desportivas nacionaes promoveram, com o concurso de numerosas delegações estrangeiras, para celebrar o Centenario.

Além dos jogos olympicos então realizados, a que concorreram delegações desportivas de alguns paizes amigos, essas corporações levaram a effeito, no dia 13 de Setembro, uma grande parada athletica em que figuraram, á testa da força nacional, os representantes desportivos da Argentina, do Chile, dos Estatos Unidos da America, da Grã-Bretanha, do Japão, do Paraguay e do Uruguay.

Parada Internacional

No dia 7 de Setembro realizou-se uma grande parada militar commemorativa do Centenario da Independencia.

Nesta ceremonia tomaram parte, além das unidades brasileiras, contingentes militares e navaes de varias nações amigas, que foram passados em revista pelo Senhor Presidente da Republica.

Os contingentes estrangeiros eram os seguintes, na ordem em que desfilaram: Marinheiros e fuzileiros navaes americanos dos navios de guerra *Maryland* e *Nevada*; Escola Militar do Mexico; marinheiros japoneses do *Iwate*, *Isuno* e *Azuma;* marinheiros e fuzileiros inglezes do *Hood* e *Repulse*; marinheiros argentinos do *Moreno;* aspirantes de marinha e marinheiros uruguayos do *Uruguay*; marinheiros portuguezes do *Republica* e do *Carvalho Araujo.*

Visita de navios de guerra estrangeiros

Por occasião das solennidades commemorativas do Centenario alguns paizes amigos tambem se fizeram representar pelas seguintes unidades de sua marinha de guerra:

Argentina, couraçado *Moreno*; Estados Unidos da America, couraçados *Maryland* e *Nevada*; Grã-Bretanha, couraçados *Hood* e *Repulse*; Japão, couraçados *Iwate*, *Isuno* e *Azuma*; Mexico, canhoneira *Nicolas Bravo* e transporte *Coahuila*; Portugal, cruzadores *Republica* e *Carvalho Araujo*; Uruguay, cruzador *Uruguay.*

Á's guarnições desses vasos de guerra foram dispensadas particulares attenções por parte das autoridades da marinha de guerra nacional e sua officialidade compareceu a todas as solennidades officiaes então realizadas nesta Capital.

Delegações de Municipalidades estrangeiras

As Municipalidades de Buenos-Aires, Montevidéo, Santiago e Valparaiso mandaram ao Rio delegações especiaes, por occasião das solennidades commemorativas do Centenario.

Essas delegações foram recebidas muito amistosamente pelas autoridades municipaes do Rio de Janeiro, que lhes dispensaram particulares attenções.

O Conselho Municipal offereceu-lhes, no dia 13 de Setembro, um banquete no Hotel Gloria, homenagem que as delegações retribuiram nas vesperas de sua partida.

Inauguração do Monumento de Cuauhtemoc

A 16 de Setembro, commemorando o 112° anniversario da Independencia da Republica do Mexico, realizou-se, em uma das praças desta cidade, a inauguração do monumento do indio Cuauhtemoc offerecido ao Brasil pelo Governo Mexicano, em commemoração ao Centenario da nossa Independencia.

A ceremonia revestiu-se da maior solennidade, havendo a ella assistido todas as altas autoridades brasileiras, sendo o monumento inaugurado pelo Sr. Presidente da Republica. O discurso de offerecimento foi feito pelo Sr. Dr. José de Vasconcelos, Embaixador especial do Mexico, respondendo-lhe o Sr. Dr. José Manuel de Azevedo Marques, Ministro das Relações Exteriores, e falando por ultimo o Senhor Presidente da Republica sobre a personalidade do heroe mexicano.

Visita do Regimento de Blandenques, do Uruguay

A 7 de Setembro, por occasião das solennidades commemorativas do Centenario, em Sant'Anna do Livramento, Rio Grande do Sul, o 7° Regimento de Cavallaria Independente recebeu festivamente em seu quartel a visita do famoso Regimento de Blandenques, da Republica Oriental do Uruguay, o qual foi incorporado cumprimental-o por essa grande data nacional.

A officialidade e as praças do 7° R. C. I. dispensaram aos dignos companheiros d'armas da republica visinha e amiga uma carinhosa recepção, secundados pelo povo dessa cidade fronteiriça.

Archivo Diplomatico da Independencia

A Mensagem apresentada á Nação, em Novembro ultimo, pelo Governo que findava então seu mandato, assim faz referencia a essa obra publicada por uma commissão de funccionarios deste Ministerio.

O Ministerio das Relações Exteriores concorre para commemorar o Centenario com a publicação de documentos ineditos do seu precioso archivo, reveladores dos factos que deram origem á nossa emancipação e ao seu reconhecimento. E' a nossa verdadeira historia diplomatica, nessa phase fundamental da Independencia. Conterá a correspondencia entre a chancellaria do Brasil e as da Grã-Bretanha, Portugal, França, Austria, Santa Sé, Estados Unidos, etc., as actas de conferencias diplomaticas e o diario inedito de Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva.

Compor-se-á essa notavel obra de varios grandes volumes.

Acredito que a historia patria vae ser brilhantemente enriquecida.

Os tres primeiros volumes da obra, já distribuidos, contêm muito importantes documentos, reproduzidos em mais de 1500 paginas, e os quatro restantes, tambem volumosos, conterão ainda mais interessantes peças historicas, na mór parte completamente novas para os nossos estudiosos de Historia Patria.

RELAÇÕES DIPLOMATICAS

VISITANTES ILLUSTRES

Presidente eleito da Republica Argentina

Em transito para seu paiz, passou pelo porto desta Capital, a 31 de Agosto proximo passado, a bordo do vapor "Massilia", o Sr. Dr. Marcelo Alvear, Presidente eleito da Republica Argentina.

Convidado pelo Governo para demorar-se algum tempo em terra, uma divisão naval brasileira, constituida pelo cruzador "Barroso" e pelos contra-torpedeiros "Amazonas", "Alagôas", "Matto-Grosso" e "Paraná", foi prestar, fóra da barra,

as continencias da Ordenança ao Pavilhão argentino içado nesse navio, a que, depois, comboiou até o poço.

As fortalezas e os navios de guerra ancorados tambem salvaram, então, o Pavilhão argentino içado no "Massilia" e, em seguida, o Sr. Dr. Marcelo Alvear desembarcou no Arsenal de Marinha, onde lhe foram prestadas honras militares, na presença do Sr. Presidente da Republica e das altas autoridades que o foram ahi receber.

O Sr. Dr. Marcelo Alvear hospedou-se no Palacio Guanabara e, apezar de bem curta a sua permanencia no Rio de Janeiro, teve occasião de receber muitas provas de consideração pessoal e de alto apreço a seu nobre paiz na manifestação que recebeu dos estudantes, em seu passeio pela cidade, no jantar presidencial do Palacio do Cattete e no espectaculo do Theatro Municipal, donde seguiu para bordo.

Ministro da Instrucção Publica do Uruguay

O Sr. Dr. Rodolpho Mezzera, Ministro da Instrucção Publica do Uruguay, foi convidado pelo Governo Brasileiro, por intermedio da nossa Legação em Montevidéo, a visitar o Brasil.

Chegando a 25 de Junho a esta cidade, o Dr. Mezzera foi considerado hospede official do Governo Brasileiro, permanecendo nesta cidade até 9 de Julho.

Durante sua estada no Rio de Janeiro, o Sr. Ministro da Instrucção Publica do Uruguay teve occasião de apreciar mais uma vez a cordial estima em que seu paiz é tido pelo Povo Brasileiro.

Parlamentares britannicos

Por occasião da exposição do Centenario da nossa Independencia, uma commissão de parlamentares inglezes, membros da Camara dos Communs, veiu ao Brasil para visitar aquelle certamen.

A Commissão era composta dos seguintes membros: Sir George Hamilton, Sir Philip Pilditch, Sir Philip Richardson, Sir

Douglas Newton, Major Clive Morrison Bell, Sir John Norton Griffiths e Sir Thomas Ward.

Foi posto á disposição da Commissão referida, para acompanhal-a emquanto permanecesse no Brasil, o Sr. Amilcar Marchesini, Secretario da Commissão de Diplomacia da Camara dos Deputados.

Os illustres visitantes, chegados a 9 de Outubro de 1922, foram recebidos no seu desembarque por uma commissão de congressistas brasileiros, permanecendo alguns dias nesta cidade em visita á Exposição do Centenario. Visitaram tambem algumas das principaes cidades do Estado de S. Paulo.

A' sua volta, estiveram em visita, no Palacio do Cattete, ao Sr. Presidente da Republica, tendo-lhes sido offerecido um almoço pelo Senado e Camara dos Deputados.

A 25 de Outubro de 1922 regressou á Inglaterra a Commissão parlamentar britannica, que recebeu durante sua permanencia no Brasil significativas homenagens por parte do mundo official brasileiro.

POSSE DE CHEFES DE ESTADO

Republica Argentina

O Governo mandou o encouraçado "Minas Geraes" saudar o Pavilhão argentino em aguas de Buenos Aires por occasião da posse do Presidente da Republica, Sr. Dr. Marcelo Alvear, e acreditou no caracter de Embaixador em Missão Especial o nosso Ministro junto ao Governo Argentino, para comparecer áquella solennidade.

Republica Oriental do Uruguay

O cruzador "Barroso" foi, especialmente, a Montevidéo saudar o Pavilhão uruguayo por occasião da posse presidencial.

O Governo fez-se representar na solennidade da posse do Presidente da Republica, Sr. Dr. José Serrato, por meio de

uma Embaixada Especial sob a alta chefia do Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.

A Mensagem Presidencial deste anno já se referiu circumstanciadamente á participação que o Governo Brasileiro teve nessas solennidades.

NOVO ESTADO

Reconhecimento da Independencia do Egypto

Em nota de 18 de Março de 1922 o Embaixador de S. M. Britannica communicou ao Governo Brasileiro que seu Governo havia resolvido dar por findo o protectorado estabelecido sobre o Egypto a 18 de Dezembro de 1914 e reconhecel-o como Estado independente e soberano.

Accrescenta a mesma nota que a declaração pela qual o Governo de S. M. Britannica reconheceu a independencia do Egypto relegou para futuros accôrdos certos assumptos que envolvem especialmente interesses e obrigações do Imperio Britannico, e que, até a conclusão dos referidos accôrdos, será mantido o *statu quo*.

O Governo do Egypto terá liberdade de estabelecer um Ministerio dos Negocios Estrangeiros, preparando assim o caminho para sua representação diplomatica e consular no estrangeiro. A Grã-Bretanha deixará de dar protecção aos egypcios em paizes estrangeiros, excepto nos limites dos desejos do Governo Egypcio até o estabelecimento de sua representação.

Todavia, a terminação do protectorado britannico não acarreta mudança no *statu quo* em relação aos demais Estados no Egypto. As relações especiaes entre o Imperio Britannico e esse paiz continuam a ser consideradas como de essencial interesse britannico e o Governo de S. M. não permittirá que ellas sejam postas em duvida ou discutidas por outras potencias, considerando inamistosa qualquer tentativa de intervenção estrangeira nos negocios do Egypto e repellindo qualquer aggressão contra seu territorio por todos os meios ao seu alcance.

Em Nota de 27 do mesmo mez e anno, o Governo brasileiro accusou recebimento da declaração britannica, e reconheceu a independencia do Egypto e a fórma monarchica do seu actual governo pelo Dec. n. 15.505, de 31 de Maio de 1922.

VISITAS DE NAVIOS DE GUERRA NACIONAES

Argentina

O couraçado *Minas Geraes* foi especialmente a Buenos Aires para saudar o pavilhão argentino, por occasião da posse do Sr. Presidente da Republica Dr. Marcelo Alvear.

A guarnição desse navio de guerra nacional recebeu, então, affectuosas manifestações das autoridades argentinas.

Uruguay

O cruzador *Barroso* teve a commissão de ir a Montevidéo, na data da posse do Sr. Presidente da Republica Oriental do Uruguay, Dr. José Serrato.

A officialidade desse navio de guerra brasileiro compareceu ás solennidades da posse presidencial e um contingente tomou parte nas ceremonias militares da inauguração de um monumento a Artigas.

REPRESENTAÇÃO DIPLOMATICA NACIONAL

Elevação de categorias

CHILE — Por Dec. n. 15.558, de 12 de Julho de 1922, foi elevada á categoria de Embaixada a Legação em Santiago.

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Sr. Silvino Gurgel do Amaral, então acreditado junto ao Governo do Perú, foi, por Dec. de 27 de Julho de 1922, nomeado Embaixador para o Chile.

Por ter sido tambem elevada a representação diplomatica do Chile no Brasil á categoria de Embaixada, o Sr. Miguel

Cruchaga Tocornal, que estava, desde 1920, acreditado junto ao Governo Brasileiro no cargo de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, foi nomeado Embaixador, tendo apresentado suas novas credenciaes no dia 15 de Agosto do anno passado.

ARGENTINA — A Legação em Buenos Aires foi elevada a Embaixada pelo Dec. n. 15.751, de 25 de Outubro proximo passado.

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Sr. Pedro de Toledo, acreditado junto ao Governo Argentino, foi, por Dec. de 11 de Novembro ultimo, nomeado Embaixador junto ao mesmo Governo.

A Legação Argentina no Rio foi, tambem, elevada á categoria de Embaixada, sendo, então, nomeado Embaixador junto ao Governo Brasileiro o Sr. Dr. Antonio Mora y Araujo, que já exercia, nesta Capital, as funcções de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

JAPÃO — O Dec. n. 16.028, de 30 de Abril ultimo, elevou a Embaixada a Legação em Tokio. Por esse tempo foi, tambem, elevada a essa categoria a representação do Japão junto ao Governo Brasileiro.

SUECIA — A Lei n. 4.632, de 6 de Janeiro do corrente anno, elevou de Ministro Residente a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario a categoria do chefe da Legação em Stockholmo.

O Sr. Alfredo de Almeida Brandão, que já estava acreditado junto ao Governo Sueco, nesse caracter, foi nomeado para o mesmo posto por Dec. de 31 de Janeiro proximo passado.

Creação de Legação

DINAMARCA — Por Dec. n. 15.559, de 12 de Julho de 1922, foi creada a Legação em Copenhague.

Para essa Legação foi nomeado Ministro Residente o Sr. Lucillo Antonio da Cunha Bueno, com o caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

RELAÇÕES POLITICAS

LIGA DAS NAÇÕES

Conselho Executivo e III Assembléa

A Mensagem Presidencial de 3 de Maio ultimo, de que se acha reproduzida no começo deste relatorio a parte sobre "Relações Exteriores", contém, de paginas 71 a 74, uma informação detalhada dos trabalhos do Conselho Executivo e da Assembléa da Liga das Nações, realizados durante o anno passado.

No annexo A deste relatorio encontram-se documentos que completam essa informação.

Côrte Permanente de Justiça Internacional

Essa alta Côrte de Justiça acaba de perder, em Ruy Barbosa, um de seus mais sabios e integros juizes.

A 2 de Março proximo passado falleceu em Petropolis esse grande brasileiro que tão alto se collocou, pelos proprios meritos, entre seus concidadãos e tanto dignificou a Patria no exterior.

Dentre os innumeros titulos que o faziam merecedor da nossa admiração e do respeito dos estrangeiros figurava, em destaque, esse de juiz da Côrte Permanente de Justiça Internacional, cargo para que fôra eleito, quasi unanimemente, com 38 votos, num total de 40 suffragios, por occasião da 2ª Assembléa da Liga das Nações, em 1921.

Subita doença não o deixou comparecer, em Julho de 1922, á primeira sessão ordinaria desse alto tribunal internacional, nem lhe permittiu, tambem, estar presente á sessão extraordinaria, de Janeiro ultimo.

Seus padecimentos aggravaram-se, infelizmente, e o grande brasileiro veiu a fallecer antes desse tribunal realizar a sua segunda sessão ordinaria.

Commissão Economico-Financeira

Já foram divulgadas, em Novembro do anno passado, as seguintes informações prestadas por este Ministerio sobre essa commissão :

O Conselho da Liga das Nações instituiu uma secção economica, fazendo parte da Commissão Economico-Financeira, em virtude das recommendações da Conferencia Financeira de Bruxellas. Em 6 de Julho foi eleito presidente daquella secção o nosso representante technico e addido commercial, Sr. J. A. Barbosa Carneiro. Os assumptos actualmente em estudo são : as clausulas de arbitragem nos contractos commerciaes, a concorrencia illicita e os meios de cohibil-a, a unificação das legislações sobre a letra de cambio, o tratamento reciproco das succursaes de bancos estrangeiros e o equitativo tratamento commercial.

Entre outros trabalhos interessantes e uteis, a que se tem dedicado, essa commissão examinou o modo de applicar o art. 23, § E, do Pacto relativamente ao equitativo tratamento commercial.

Uma sub-commissão de sete membros, da qual faz parte o nosso delegado, foi incumbida de examinar os aspectos dessa importante questão e já preparou projectos de convenções sobre : as formalidades aduaneiras e outras similares, o tratamento dos estrangeiros, sejam individuos ou empresas, e as discriminações aduaneiras.

(Da *Mensagem á Nação*, em 15 de Novembro de 1922.)

Reducção de Armamentos

Em Novembro do anno passado este Ministerio teve opportunidade de prestar a seguinte informação a este respeito:

A terceira assembléa da Liga das Nações, reunida em Setembro proximo passado, tratou do importante problema da reducção de armamentos, cuja discussão havia sido deliberada na segunda assembléa em virtude da resolução seguinte: "La commission temporaire sera priée de faire des propositions en traçant les lignes générales d'un plan de reduction des armements nationaux et, afin d'en assurer la précision, ces propositions revêtiront la forme d'un projet de traité ou d'un autre projet également précis, qui sera présenté au Conseil, si possible, avant la réunion de l'assemblée l'an prochain."

O projecto de convenção geral propunha que fosse extensiva aos Estados não signatarios a convenção de Washington sobre desarmamento e attribuia ao Brasil a mesma tonelagem para navios de linha attribuida ao Chile e Argentina, isto é, 80.000 a cada um. O perito brasileiro contra-almirante J. M. Penido não concordou com essa proposta, e na reunião da terceira assembléa o nosso representante, Embaixador Regis de Oliveira, de accôrdo com as instrucções recebidas

do Rio de Janeiro, defendeu rigorosamente a these do Brasil, conseguindo impedir a approvação da proposta de uma convocação immediata para resolver sobre o desarmamento baseado no estado actual das marinhas. Como conciliação o Delegado da Inglaterra, Sir J. Fischer, propoz que o Conselho da Sociedade das Nações convocasse uma conferencia á qual todos os Estados, membros ou não da Sociedade, seriam convidados para estudar a extensão dos principios da convenção de Washington, ficando entendido que os Estados em situação especial seriam devidamente considerados. A essa proposta Vossa Excellencia respondeu que o Brasil não podia acceitar nenhuma solução que restringisse o nosso poder naval áquem dos limites exigidos pela defesa de um paiz de 1.200 leguas de costas, e a proposta Fischer só podia ser adoptada si importasse a suspensão das resoluções de Washington até á nova conferencia. Foi approvada a proposta Fischer.

A sessão plenaria encerrou-se em 28 de Setembro e nella Lord Robert Cecil mencionou os termos precisos da these brasileira, tendo sido, no seio da commissão, reconhecida a justiça das nossas legitimas reservas sobre o programma de Washington. O Dr. Regis de Oliveira ainda justificou a nossa attitude de acceitar em principio a futura conferencia, mas deixando desde já bem claro que as resoluções deverão ser tomadas de accôrdo com o espirito e a lettra do art. 8º do Pacto, e que o Brasil entende que todos os participantes terão inteira liberdade de discussão, não assumindo o Brasil nenhum compromisso prévio.

Estas declarações causaram satisfactoria impressão.

(Da *Mensagem á Nação*, em 15 de Novembro de 1922.)

QUINTA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA DE SANTIAGO

Antecedentes da Conferencia

De accôrdo com a resolução da Quarta Conferencia Internacional Americana, de 11 de Agosto de 1910, ficou o Conselho Director da União Pan-Americana autorizado a convocar a Quinta Conferencia Internacional Americana, a escolher a cidade em que se devia realizar a reunião e a preparar o programma e o regulamento da Conferencia, de accôrdo com a resolução que organizou a União das Republicas Americanas e, finalmente, a communicar esse programma aos paizes da União.

Em obediencia a essa resolução, na reunião ordinaria do Conselho Director da União Pan-Americana, a 12 de Maio de 1913, foi escolhida para séde da Conferencia, por unanimidade de votos, a cidade de Santiago, e nomearam-se duas commissões

para organizarem os projectos de programma e regulamento da Conferencia.

A Commissão do programma, composta dos Srs. Honorable William Jennings Bryan, Secretario de Estado dos Estados Unidos, Presidente; Domicio da Gama, Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da America; Joaquim Bernardo Calvo, Ministro de Costa Rica, Secretario; Pedro Ezequiel Rojas, Ministro de Venezuela; Romulo Naón, Ministro da Republica Argentina; Eduardo Suárez Mujica, Ministro do Chile; Frederico Affonso Pezet, Ministro do Perú; Francisco Dueñas, Ministro do Salvador; Manuel de la Vega Calderón, Encarregado de Negocios de Cuba, approvou, a 28 de Novembro de 1913, o programma final da Conferencia, que foi submettido ao Conselho Director da União a 3 de Dezembro e por este unanimemente approvado. O programma da Conferencia a realizar-se em 1914 era o seguinte:

I

Estudos sobre a applicação em cada paiz das convenções da Quarta Conferencia Pan-Americana.

II

Trabalhos feitos pelo Congresso Juridico do Rio de Janeiro para a codificação do Direito Internacional.

III

Organização definitiva da Secretaria das Republicas Americanas.

IV

Solennidade da abertura do canal de Panamá.

V

Medidas para impedir a propagação de molestias.

VI

Possibilidades de concluir convenções sobre as resoluções adoptadas pelas Conferencias anteriores.

VII

Analyse e estudo das convenções e resoluções adoptadas pelas Conferencias anteriores.

VIII

Cooperação dos governos na construcção da Estrada de Ferro Pan-Americana.

IX

Intercambio de professores e estudantes das Universidades.

X

Adopção de medidas para a repressão do anarchismo nos paizes da União Pan-Americana.

XI

Declaração, como um principio de politica americana, de que os estrangeiros não gozarão de outros direitos civis nem de outros recursos além dos garantidos aos cidadãos pela constituição e pelas leis de cada paiz.

Tendo, porém, rompido a conflagração européa, em 1914, tornou-se impossivel a reunião da Conferencia. O Conselho Director approvou unanimemente, a 7 de Outubro de 1914, uma resolução, adiando a Quinta Conferencia, que se devia realizar em Santiago, a 29 de Novembro, para a data que fosse designada pelo Governo Chileno, a qual seria transmittida aos outros governos e ao Conselho tão promptamente quanto possivel.

De accôrdo com o final dessa resolução, em reunião do Conselho Director da União, a 5 de Abril de 1922, o Embaixador

do Chile nos Estados Unidos, Sr. Beltran Mathieu, declarou que, de accôrdo com as instrucções que havia recebido, o Governo do Chile pensava que o mez de Março de 1923 seria a época conveniente para a reunião da Conferencia.

Dado o consideravel lapso de tempo decorrido desde a approvação do programma da projectada Conferencia de 1914, foi nomeada uma Commissão de Revisão do Programma, composta dos Srs: Charles E. Hughes, Secretario de Estado dos Estados Unidos, Presidente; Beltran Mathieu, Embaixador do Chile; Thomas A. L Bretón, Embaixador da Republica Argentina; Frederico Affonso Pezet, Embaixador do Perú; Augusto Cochrane de Alencar, Embaixador do Brasil; Carlos Manuel de Céspedes, Ministro de Cuba; Dr. Santos A. Dominici, Ministro de Venezuela; Dr. Raphael H. Elizalde, Ministro do Equador; J. Antonio Lopes Gutierrez, Ministro de Honduras; Dr. Jacobo Variela, Ministro do Uruguay, e J. E. Lefevre, Encarregado de Negocios do Panamá.

Essa Commissão, para facilitar o trabalho, nomeou, por sua vez, uma sub-commissão, que submetteu o resultado de seus trabalhos á Commissão, que a levou ao Conselho Director. O Conselho Director resolveu adiar os trabalhos até que seus membros pudessem consultar os respectivos governos em relação aos themas do programma.

Em reunião de Conselho de 22 de Novembro de 1922, foi nomeada nova commissão para modificar a redacção de certos themas do programma, commissão que ficou assim constituida: Honorable Charles E. Hughes, Secretario de Estado dos Estados Unidos, Presidente; Beltran Mathieu, Embaixador do Chile; Dr. Augusto Cochrane de Alencar, Embaixador do Brasil; Dr. Raphael H. Elizalde, Ministro do Equador; Dr. Jacobo Varela, Ministro do Uruguay, e Emiliano Chamorro, Ministro de Nicaragua. Essa Commissão apresentou um relatorio, submettido ao Conselho Director em 6 de Dezembro de 1922, sendo então approvado, conjunctamente com o Programma da V Conferencia, com as alterações apresentadas pela Commissão.

Ao ser nomeada a Commissão de revisão do Programma,

foi tambem nomeada uma Commissão de Revisão do Regimento, composta dos seguintes membros: Beltran Mathieu, Embaixador do Chile; Dr. Octavio Beeche, Ministro de Costa Rica; Emilio C. Joubert, Ministro da Republica Dominicana; Albert Blanchet, Ministro do Haiti; Emiliano Chamorro, Ministro de Nicaragua; Dr. Adolpho Ballivian, Ministro da Bolivia; Francisco Sanches Latour, Ministro de Guatemala; Dr. Henrique Olaya Herrera, Ministro da Colombia; Dr. Octavio Beeche, Ministro de Costa Rica, representando o Salvador.

O projecto de regimento, feito por esta Commissão, foi approvado pelo Conselho Director, na reunião de 1° de Novembro de 1922.

O programma approvado pelo Conselho Director, na sessão de 6 de Dezembro de 1922, foi o seguinte:

I

Estudo das disposições adoptadas pelos paizes representados nas Conferencias Pan-Americanas precedentes, e da applicação em cada paiz das disposições approvadas nellas, com referencia especial á convenção de marcas de fabrica e de commercio, e á convenção de propriedade literaria e artistica, firmadas em Buenos Aires em 20 de Agosto de 1910.

II

Organisação da União Pan-Americana, por meio de uma convenção conforme a resolução approvada pela Quarta Conferencia Pan-Americana, em Buenos-Aires, em 11 de Agosto de 1910.

III

Estudo dos trabalhos realizados sobre a codificação do Direito Internacional pelo Congresso de Jurisconsultos do Rio de Janeiro.

IV

Medidas destinadas a prevenir a propagação de enfermidades infecciosas, com relação especial a recommendações das Conferencias Internacionaes.

V

Accôrdo Pan-Americano sobre leis e regulamentos da communicação maritima, terrestre e aérea, e cooperação para a promoção do seu desenvolvimento.

1. Melhoramento das facilidades dos transportes maritimos.

2. Estrada de Ferro Pan-Americana e transportes por automovel.

3. Politica, leis e regulamentação da aviação commercial. Conveniencia de crear uma Commissão Technica Internacional para determinar uniformidade nos sitios de atterrissagem, as rotas aéreas e o estabelecimento de praxes aduaneiras especiaes para navegação aérea.

4. Cooperação dos Governos das Republicas Americanas no referente a communicações sem fio de todas as classes na America, e por meio de convenios para sua regulamentação.

VI

Cooperação para a inspecção das mercadorias que constituem o commercio internacional.

1. Uniformidade de regulamentos e praxes aduaneiras.

2. Uniformidade de documentos de embarque e seguro.

3. Uniformidade de principios e interpretação do direito maritimo.

4. Uniformidade na nomenclatura para classificação de mercadorias.

5. Uniformidade de praxe em materia de encommendas postaes e Convenção Pan-Americana sobre encommendas postaes.

6. Conveniencia de celebrar convenções para tornar effectiva a Resolução XVII votada pela Segunda Conferencia

Financeira Pan-Americana, reunida em Washington em Janeiro de 1920. (*)

VII

Medida para simplificar os passaportes e adopção de um modelo commum.

VIII

Cooperação em estudos agronomicos; uniformidades de estatisticas agricolas; combate em commum ás pragas agro-pecuarias, organização de intercambio de plantas e sementes uteis.

IX

Consideração de medidas tendentes a uma associação mais estreita das Republicas do Continente Americano no sentido de promover os interesses communs.

X

Consideração dos melhores meios para dar mais ampla applicação ao principio da solução judiciaria e arbitral das differenças entre as Republicas do Continente Americano.

XI

Consideração dos melhores meios para promover a arbitragem de questões commerciaes entre cidadãos de differentes paizes.

XII

Consideração da reducção e limitação de despesas militares e navaes em uma base justa e praticavel.

(*) Nota — A referida Resolução é a seguinte:

Resolução XVII. Estando interessadas todas as nações no assumpto de alcançarem a mais ampla distribuição das materias primas, recommenda-se que não se impeça a importação de taes artigos em nenhum paiz por meio de direitos excessivos.

XIII

Consideração da unificação de estudos universitarios e intercambio de titulos profissionaes entre as Republicas Americanas.

XIV

Consideração dos direitos dos extrangeiros residentes dentro da jurisdicção de qualquer das Republicas Americanas.

XV

Consideração da situação dos filhos de estrangeiros nascidos dentro da jurisdicção de qualquer das Republicas Americanas.

XVI

Consideração das questões que resultem de um acto de uma potencia não americana attentatorio aos direitos de uma nação americana.

XVII

Estudo de um plano por meio do qual e com approvação dos eruditos e investigadores dos diversos paizes se possa chegar a estabelecer por parte dos governos das Americas um systema mais uniforme para protecção de documentos archeologicos e outros necessarios para a formação de uma boa historia americana.

XVIII

Consideração de medidas tendentes a diminuir progressivamente o consumo de bebidas alcoolicas.

XIX

Futuras conferencias.

Conferencia Preliminar de Valparaiso

A variedade de themas escolhidos para essa Conferencia Internacional Americana, a realizar-se em Santiago do Chile, e a importancia excepcional de alguns levaram o Governo a cuidar desde logo do estudo attento de cada um delles, de modo a poder, no curto prazo que medeou entre a approvação do programma, em Dezembro proximo passado, e a data da reunião, fixada para 25 de Março ultimo, ter um pensamento bem definido a seu respeito, sem perder nunca de vista o espirito de solidariedade continental, que preside a essas conferencias e que é, mesmo, seu primordial factor.

Foi em obediencia aos sãos principios politicos que sempre regeram nossas relações internacionaes, e ao criterio de que essas conferencias devem cuidar dos assumptos cardiaes de interesse collectivo dos povos do continente, que o Governo, certo da importancia bem pouco geral de um dos themas do programma então approvado, e que, de facto, só poderia interessar, com especialidade, ás tres nações da America do Sul que mais despendem com suas forças de mar e terra, procurou entender-se, previamente, com essas nações amigas e formulou, então, esse seu desejo em termos amplos, claros e affectuosos.

Apesar do Governo ter condicionado á realização de uma reunião preliminar dessas tres nações a aceitação da formula por que foi approvada a redacção desse thema, nunca pensou em abster-se de qualquer participação nos debates que elle venha a provocar na Conferencia de Santiago, tão seguro está sempre do sentimento de cordialidade continental dominante nas sessões dessa Conferencia e da justeza de seu ponto de vista sobre o assumpto.

Delegação do Brasil

Por Decs. de 10 de Fevereiro de 1923, o Governo Brasileiro nomeou os seguintes Delegados para representarem o Brasil na V Conferencia Internacional Americana de Santiago:

Presidente da Delegação, o Deputado Federal Dr. Afranio de Mello Franco.

Substituto do Presidente da Delegação o Embaixador do Brasil no Chile, Sr. Sylvino Gurgel do Amaral.

Delegados os Srs.: Dr. James Darcy, advogado; Dr. José de Paula Rodrigues Alves, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Paraguay; Dr. Helio Lobo, Consul Geral de 1ª classe em Nova York, e Dr. Alberto Jorge de Ipanema Moreira, Ministro Residente na Noruega.

Por Decs. da mesma data foram nomeados o Chefe do Estado Maior do Exercito, General de Divisão Augusto Tasso Fragoso, e o Contra-Almirante Augusto Carlos de Souza e Silva, respectivamente, Chefes das Commissões Militar e Naval que acompanham a Delegação.

Por portarias da mesma data foram nomeados:

Secretarios da Delegação os Srs.: Primeiros Officiaes da Secretaria de Estado Mario de Barros e Vasconcellos, Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior, o Primeiro Secretario da Embaixada em Santiago Dr. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, o Segundo Official da Secretaria de Estado Dr. Hildebrando Pompeu Pinto Accioly e o 2º Secretario da mesma Embaixada Dr. Santiago Antonio Barroso Fernandes.

Membros da Commissão Militar, que acompanha a Delegação, os Majores Joaquim de Souza Reis Netto, Estevam Leitão de Carvalho, Bias Gomes Pimentel e Rodolpho Villanova Machado.

Membros da Commissão Naval, que acompanha a Delegação, os Capitães de Fragata José Machado de Castro e Silva e Annibal Gama.

Conselheiros Technicos da Delegação os Srs. Drs.: Affonso Bandeira de Mello, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio; Alberto Vieira da Cunha, Inspector de fiscalização dos generos alimenticios do Departamento Nacional da Saude Publica; Julio Barbosa Carneiro, Addido Commercial á Embaixada em Londres; Tobias de Lacerda Martins Moscoso, Professor da Escola Polytechnica da Universidade do

Rio de Janeiro, e Francisco Cavalcante Pontes de Miranda, advogado.

A Delegação partiu do Rio de Janeiro a 12 de Março, chegando a Santiago a 22 do mesmo mez.

Abertura da Conferencia e Organização dos Trabalhos

A V Conferencia Internacional Americana de Santiago foi solennemente inaugurada a 25 de Março de 1923, sob a presidencia do Presidente da Republica do Chile Sr. Antonio Alessandri, que pronunciou um discurso de boas vindas aos Delegados estrangeiros, sustentando os ideaes de confraternização dos paizes americanos.

Em seguida realizou-se a sessão inaugural, presidida pelo Sr. Presidente da Republica, usando da palavra o Sr. Luiz Izquerdo, Ministro das Relações Exteriores do Chile, que agradeceu o comparecimento dos Delegados estrangeiros.

Respondeu, em nome das Delegações estrangeiras, o Sr. Montes de Oca, Chefe da Delegação Argentina.

Procedeu-se depois á eleição do Presidente da Conferencia, sendo eleito por dezesete votos o Sr. Augustin Edwards, Chefe da Delegação Chilena.

Achavam-se presentes representantes de dezoito paizes, dos vinte e um que compõem a União Americana, tendo-se abstido de comparecer a Bolivia, o Mexico e o Perú.

A' sessão plenaria de installação dos trabalhos da Conferencia precedeu uma sessão preparatoria, realizada no mesmo dia, em que tomaram parte os Chefes de todas as Delegações.

Nessa sessão foi approvado o seguinte plano de organização das Commissões, apresentado pela Secretaria Geral da Conferencia:

1°. A Mesa da Conferencia será composta do Presidente da Conferencia e dos Vice-Presidentes designados, um para cada Estado representado;

2°. A Mesa da Conferencia constituir-se-á em Commissão de iniciativa, bem-estar e redacção;

3°. Os themas I e XIX do programma da Conferencia serão

submettidos ao estudo da Mesa, assim como todas as proposições que forem apresentadas á Conferencia;

4°. Será proposta á Conferencia a formação das seguintes Commissões: Politica, Themas II, IX e XVII; Juridica, Themas III, X, XIV e XV; Hygiene, Themas IV e XVIII; Communicações, Themas V e VII; Commercio, Themas VI e XI; Agricultura, Thema VIII; Armamentos, Thema XII; Educação, Themas XIII e XVII;

5°. As Commissões compor-se-ão de dezoito membros, isto é, um representante de cada Estado;

6°. As Commissões procederão á sua constituição, elegendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretario;

7°. Pede-se ás Commissões e tambem á Mesa designarem um relator para cada Thema submettido á sua apreciação;

8°. As Delegações poderão acreditar junto ao Secretario Geral, como supplentes dos delegados, os membros das Commissões que terão direito de voto nas Commissões. O direito de voto caberá ao Delegado;

9°. Será apresentada á Conferencia uma proposta para a organização de uma Commissão de Revisão de Poderes, composta de nove membros indicados pela Mesa.

Os delegados e conselheiros technicos brasileiros foram distribuidos da seguinte fórma pelas Commissões: Assumptos juridicos, o Presidente Dr. Afranio de Mello Franco; Assumptos politicos, Dr. James Darcy, Delegado; Hygiene, Dr. James Darcy, Delegado, e Dr. Alberto Cunha, Conselheiro Technico; Communicações, o Presidente Dr. Afranio de Mello Franco, o Dr. Helio Lobo, Delegado, e Dr. Tobias de Lacerda Martins Moscoso, Conselheiro Technico; Commercio, o Dr. Helio Lobo, Delegado, e Dr. Julio Barbosa Carneiro, Conselheiro Technico; Agricultura, Ministro José de Paula Rodrigues Alves, Delegado, e Dr. Affonso Bandeira de Mello, Conselheiro Technico; Armamentos, Ministro José de Paula Rodrigues Alves e as Commissões Militar e Naval; Educação, Ministro Alberto Jorge de Ipanema Moreira e Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.

Finalmente, na Mesa da Conferencia, constituida em Commissão de iniciativa, bem-estar e redacção, foi representante do Brasil o Embaixador Sr. Sylvino Gurgel do Amaral.

Commissão Internacional de Jurisconsultos

A' pag. 64 da Mensagem Presidencial de 3 de Maio ultimo, de que este relatorio reproduz a parte referente a "Relações Exteriores", encontra-se uma informação detalhada dos motivos que impediram a segunda reunião plenaria dessa commissão, antes de se realizar, em Santiago, a V Conferencia Internacional Americana.

No Annexo A do presente relatorio estão reproduzidos os principaes documentos a esse respeito.

SERVIÇO MILITAR E DUPLA NACIONALIDADE

Grã-Bretanha

Para resolver as difficuldades oriundas da diversidade das legislações em materia de nacionalidade e de serviço militar, o Governo Brasileiro negociou com o da Grã-Bretanha, por intermedio de Sir John Tilley, Embaixador de Sua Majestade Britannica, aqui acreditado, um tratado regulando a isenção de serviço militar e a dupla nacionalidade.

Por esse acto fica estabelecido que qualquer cidadão brasileiro que tenha tambem a nacionalidade britannica pelo facto de ter nascido na Grã-Bretanha e que tenha feito serviço militar nas forças de terra, mar ou ar, do Brasil, ou que tenha concluido um curso official de instrucção militar, ficará isento do serviço militar na Inglaterra. E, reciprocamente, qualquer subdito britannico que, por ter nascido no Brasil, tenha tambem a nacionalidade britannica, e que tenha feito seu serviço militar nas forças de terra, mar ou ar, da Grã-Bretanha, ou que tenha concluido um curso official de instrucção militar, ficará isento do serviço militar no Brasil.

Os cidadãos brasileiros que, em virtude de terem nascido na Grã-Bretanha, tenham tambem a nacionalidade britannica e que, tendo mais de 21 annos, façam uma renuncia dessa nacionalidade, de accôrdo com as leis da Grã-Bretanha, ficarão ali isentos do serviço militar e perderão a nacionalidade britannica para todos os effeitos. Reciprocamente, os subditos britannicos que, em virtude de terem nascido no Brasil, tenham tambem a nacionalidade brasileira e que, tendo mais de 21 annos, perderem essa nacionalidade, pela fórma acima, ficarão isentos do serviço militar.

A apresentação de um certificado de nacionalidade britannica, emittido por um dos principaes Secretarios de Estado de Sua Majestade, será equivalente a um titulo de naturalisação britannica e importará, consequentemente, na perda da nacionalidade brasileira para todos os effeitos.

Esse tratado foi assignado no Rio de Janeiro, a 29 de Julho de 1922, sendo Plenipotenciarios, por parte do Brasil, o Sr. Dr. José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores e, por parte da Grã-Bretanha, Sir John Anthony Cecil Tilley, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Majestade Britannica no Rio de Janeiro.

Portugal

Por occasião da visita de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica Portuguêsa ao Brasil, o Governo Brasileiro, representado pelo Sr. Dr. José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores, assignou com o Governo Portuguez, representado por seu Plenipotenciario, o Sr. Dr. José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, Ministro dos Negocios Estrangeiros, a 26 de Setembro de 1922, um tratado regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade.

Os principios em que se funda esse tratado e suas clausulas são exactamente semelhantes aos do tratado assignado com a Grã-Bretanha, já mencionado.

Ambos os tratados estão ainda dependendo da approvação do Congresso Nacional.

CÔRTE PERMANENTE DE ARBITRAGEM, DA HAYA

O grupo nacional brasileiro á Côrte Permanente de Arbitragem, da Haya, acaba de ser desfalcado de mais um juiz, por morte do Conselheiro Ruy Barbosa.

Esse grande brasileiro, cuja perda a Patria tanto sentio, era um dos quatro jurisconsultos, nomeados em 13 de Setembro de 1907, para representar o Brasil nessa Côrte.

Por Decs. de 25 de Abril proximo passado foram nomeados para completar o grupo nacional de juizes na referida Côrte Permanente de Arbitragem os Srs. Drs. Afranio de Mello Franco, Alfredo Bernardes da Silva e Manuel Pedro Villaboim.

Caberá a esse grupo, de que tambem faz parte o Professor Clovis Bevilaqua, Consultor Juridico do Ministerio e juiz da Côrte desde Setembro de 1907, indicar á Secretaria Geral da Liga das Nações os dous candidatos do Brasil á vaga aberta pelo Conselheiro Ruy Barbosa na Côrte Permanente de Justiça Internacional, vaga que será preenchida, por eleição, quando se reunir, pela quarta vez, em Setembro proximo, a Assembléa da Liga das Nações.

RELAÇÕES ECONOMICAS, COMMERCIAES E CONSULARES

Commissão das Reparações

«De accôrdo com os arts. 231 e 232 e com o Annexo I á Parte VIII do Tratado de Versalhes, as Potencias Alliadas e Associadas têm o direito de reclamar da Allemanha a reparação de todos os damnos causados á população civil de cada uma dellas e a seus bens durante o periodo em que essas Potencias estiveram em estado de belligerancia com a Allemanha pelo facto da aggressão desta ultima por terra, por mar e pelos ares.

«Para este fim, foi constituida em Paris, de accôrdo com o art. 233 e com os Annexos II a VII do Tratado, uma Commissão inter-alliada, que tomou o titulo de Commissão das Reparações. Foram nomeados Delegados á Commissão pelas cinco grandes

Potencias Alliadas e Associadas pela Belgica e pelo Estado Servio-Croata-Sloveno. As outras Potencias Alliadas, que poderiam ser interessadas na questão, teriam apenas o direito, de accôrdo com o § 3º ao Annexo II, de nomear um Delegado que só estaria presente e só agiria, em qualidade de assessor, quando as reclamações e interesses da Potencia em causa fossem examinados e discutidos. Esse Delegado não teria o direito de voto.

«Usando desse direito, o Brasil nomeou seu representante junto á Commissão o Dr. Raul Fernandes que já havia sido nosso Plenipotenciario na Conferencia da Paz. No desempenho de seu mandato, o Dr. Raul Fernandes apresentou em 1º de Novembro de 1920 a lista das reclamações brasileiras contra a Allemanha, a titulo de reparações, resalvando expressamente o direito do Brasil de apresentar outras reclamações de outra natureza por damnos causados pela Allemanha ao Brasil, antes de sua entrada na guerra, e as relativas aos bens, direitos e interesses privados, para a garantia dos quaes o Brasil se havia apoderado dos navios allemães ancorados em seus portos no momento da abertura das hostilidades.

«Convem a proposito tornar bem accentuada a differença que ha entre essas reclamações a titulo de reparações e as outras reclamações por nós apresentadas directamente á Allemanha, que são propriamente pedidos de indemnizações por perdas e damnos anteriores á guerra e reclamações relativas a interesses privados, regulados por uma parte especial do Tratado, que é a X; outra relativa ás Reparações, que é a VIII.

«E' uma questão de technologia juridica, mas que tem a sua importancia, pois convem não induzir em erro a Commissão das Reparações quanto á natureza das reclamações que apresentamos em Berlim.

«O Dr. Raul Fernandes deu a sua demissão de Delegado do Brasil junto á Commissão no mez de Janeiro de 1921 e de então para cá os interesses do Brasil foram entregues á Embaixada do Brasil em França e mais especialmente ao Sr. Castello Branco Clark, que foi encarregado pelo Governo, em Março daquelle anno, de defendel-os por occasião da discussão contradictoria com os Delegados Allemães perante a Commissão e

no seio da propria Commissão com os Delegados principaes,— discussão essa que começou em fins de março, prolongando-se até fins de Abril.

«A cifra das reclamações brasileiras foi alterada por ordem do Governo, em Fevereiro de 1921, no tocante aos lucros cessantes. Tal qual foram elles definitivamente arrolados, attingiam o montante de £ 3.876.995.11.0 e frs. 645.754 que, reduzidos a libras ao cambio ao par, perfaziam com a parcella acima o total de £ 3.902.600.7.9.

« Desse total ha a rebater a parcella relativa aos lucros cessantes que a Commissão, por uma decisão geral de 4 de Março de 1921, resolveu não admittir para nenhuma Potencia.

« Esta era a maior das nossas reclamações, pois se cifrava em £ 3.249.096.6.11. Ficaram assim nossas reclamações reduzidas a £ 653.504.0.10 ou £ 627.899.5.0 e frs. 645.754.

« A divida total da Allemanha foi fixada em 27 de Abril de 1921 pela Commissão, em virtude do art. 233 do Tratado, em 132 billiões de marcos ouro. A repartição dessa divida entre as diversas Potencias Alliadas deve ser fixada pelos respectivos Governos Alliados, conforme prescreve o art. 237 do Tratado, segundo as proporções determinadas por elles de antemão e fundadas sobre a equidade e os direitos de cada um.

« O accôrdo de Spa de 16 de Julho de 1920 fixou uma percentagem nos pagamentos allemães para as grandes Potencias e algumas das pequenas que nelle tomaram parte.

« O Brasil, a Servia, a Rumania, a Grecia, a Tcheco-Slovaquia, o Sião, Cuba e a Liberia, porém, delle não participaram e não foram signatarios do Protocollo alli firmado. Assim, as decisões nelle tomadas não podem ser consideradas validas em relação ao Brasil e a essas Potencias. *Res inter alios acta.* E' verdade que o Protocollo de Spa teve o cuidado de deixar 6 1/2 °/₀ para serem repartidos entre as Potencias não signatarias do mesmo. Informações officiosas, porém, nos fazem saber que a Grecia já teve a promessa por parte das grandes Potencias de que 5 °/₀ d'aquelle restante lhe seriam reservados, com o qual a Rumania e as outras Potencias não estão de accôrdo. Aliás, a Commissão, quando em 10 de Setembro de

1920 tomou conhecimento do Accôrdo de Spa, resalvou formalmente os direitos das Potencias não signatarias. E nessa mesma occasião os Delegados dos Estados-Unidos, da Rumania e do Brasil fizeram reservas oraes e escriptas que figuram nas actas da Commissão, tendentes a exprimir a interpretação do Accôrdo de Spa no sentido de que a percentagem nelle fixada só poderia ser operante entre as potencias signatarias do Accôrdo depois que tivesse sido fixada em um Accôrdo Geral a percentagem relativa a todos os Alliados e que, de modo algum, ella poderia affectar os direitos e interesses das Potencias não signatarias. Em outros termos, a percentagem de Spa só deveria produzir effeitos internos entre as Potencias signatarias d'aquelle accôrdo, com o fim de repartir o bloco que lhes fosse attribuido pelo Accôrdo Geral dos Governos Alliados, conforme determina o Tratado, e seguida aquella percentagem.

« A Commissão, aliás, já reconheceu em varios orçamentos publicos o nosso direito a uma percentagem qualquer nos pagamentos a effectuar pela Allemanha, a titulo de reparações. Nem isto mesmo seria preciso para que não houvesse a menor duvida quanto ao nosso direito. O simples facto da Commissão haver admittido que o Brasil lhe apresentasse uma lista de reclamações contra a Allemanha, a titulo de reparações, e de haver estudado e discutido essas reclamações, indica claramente que o Brasil foi e é considerado como uma Potencia participante das reparações.

« E' verdade que a Commissão declarou, em resposta a uma Nota do Sr. Clark, de 2 Maio de 1921, perguntando qual era a parte que cabia ao Brasil no total da divida allemã, para que pudesse defender os interesses de seu Governo perante os Governos Alliados, aos quaes incumbe fixar a proporção de cada um delles, segundo os direitos respectivos, para o que seria evidentemente necessario saber quaes direitos a Commissão lhe havia reconhecido, — que a unica funcção que lhe competia de accôrdo com o art. 233 era fixar a somma total da divida allemã de reparações. Identica resposta fez ella a outras Potencias interessadas, havendo publicado tambem na imprensa parisiense declaração official a respeito, conforme o Sr. Clark infor-

mara a este Ministerio por telegrammas ns. 15 e 16, de 28 e 29 de Abril de 1921. Mas, ainda assim, do proprio documento em que a Commissão dava aquella resposta ao Delegado Brasileiro, ella se referiu a «certos damnos apresentados que entraram em linha de conta para fixar aquelle montante total».

«Logo, reconheceu mais uma vez que na cifra global da divida allemã, tal como fixada pela Commissão, figurava uma parcella qualquer, por infima que fosse, correspondente ás reclamações apresentadas pelo Brasil, ao mesmo titulo que as outras Potencias.

«E, de então para cá, não cessou de remetter á Delegação do Brasil todos os documentos referentes ás Reparações, incrusive as ordens do dia das sessões. Ainda ultimamente esta Delegação teve uma troca de Notas com a Commissão a respeito do accôrdo sobre prestações em mercadorias, intervindo entre a Allemanha e a Commissão, donde ficou evidenciado, mais uma vez, que a referida Commissão considera o Governo Brasileiro entre os "Governos Alliados interessados" e com direito ás reparações, na phrase mesmo da primeira alinea do artigo II do arranjo relativo ás prestações *en nature* de 2 de Junho de 1922. De facto, a Commissão, em uma Nota relativa a esse assumpto, reconhece que o Brasil figura entre as Potencias que soffreram damnos no sentido da Parte VIII do Tratado, isto é, entre as Potencias que têm direito de participar das reparações.

«Assim, o nosso direito é liquido. Por infima que seja a percentagem que os Governos Alliados, de accôrdo comnosco, nos attribuirem, é claro que nós temos direito a uma percentagem qualquer. Isto não quer dizer, porém, que desde já possamos entrever a possibilidade de começar a receber uma parte qualquer do que a Allemanha nos deve, a titulo de reparações.

«E' sabido que nem mesmo a França — a Potencia mais interessada nas reparações, á qual o Protocollo de Spa attribuiu 62 % dos pagamentos allemães — recebeu até hoje um só centavo de seu credito sobre a Allemanha por esse titulo. Tudo que a Allemanha tem conseguido pagar até hoje tem sido absorvido pelo custeio dos exercitos de occupação do Rheno e pela prioridade belga.

«Importa, comtudo, manter intacto o nosso direito, que até hoje tem sido bem defendido pelos representantes do Brasil junto á Commissão das Reparações.

* * *

«As negociações entaboladas com tanto acerto e clarividencia pelo Sr. Presidente da Republica, quando Presidente da Delegação do Brasil á Conferencia da Paz, tendentes ao reconhecimento do direito de propriedade do Brasil sobre os navios ex-allemães e encaminhadas pelo Dr. Raul Fernandes, com tanta competencia e brilho perante a Commissão das Reparações, para onde a discussão se transportou, tiveram um desfecho final plenamente favoravel á these brasileira, no dia 28 de Julho de 1921, em sessão plenaria da Commissão, na qual o Brasil era representado pelo Sr. Castello-Branco Clark. A Commissão decidiu nessa occasião, por unanimidade, que os navios em questão não eram d'aquelles que deveriam ser tratados de accôrdo com o Annexo III da Parte VIII do Tratado de Versalhes e que, por conseguinte, nenhum credito deveria ser levado por conta delles em favor da Allemanha. E mais do que isto reconheceu, apezar de declarar-se incompetente para tratar dessa questão, — como sempre havia sido a these brasileira, — que o art. 297 poderia ser applicado para regular a situação desses navios, — tanto vale dizer que o Brasil tinha o direito de apropriar-se delles, em conformidade com os dispositivos d'aquelle artigo. Nessa hypothese, a Commissão só seria interessada na questão de saber se haveria um saldo em favor da Allemanha, depois de deduzidas as reclamações e dividas definidas pelo dito art. 297 ou pelo § 4 do Annexo, pelas quaes a Allemanha ou seus nacionaes estaria ou estariam na obrigação de indemnizar o Brasil ou os seus nacionaes.

«Ficou assim plenamente victoriosa a these brasileira. O Delegado Brasileiro, Sr. Clark, pronunciou no fim da sessão as seguintes palavras, que figuram na acta da mesma:

«Só me resta agradecer e felicitar a Commissão das Reparações pela obra de justiça que acabamos de cumprir. A Com-

missão póde ficar certa de que a sua decisão será devidamente apreciada no Brasil, tanto pelo Governo Federal, como pela opinião publica que muito se apaixonava pela questão.

«Sinto-me feliz de constatar que a Commissão soube inspirar-se em sua decisão dos principios que a guiam em suas deliberações, conforme reza o § 11 do Annexo 2, da Parte VIII — isto é, a justiça, a equidade e a bôa fé.»

(Trecho de um relatorio apresentado em Outubro de 1922.)

Navios afretados á França

As informações seguintes, prestadas por este Ministerio e que figuraram na Mensagem apresentada á Nação pelo Sr. Presidente da Republica, Dr. Epitacio Pessôa, ao deixar o Governo em 15 de Novembro do anno passado, completam as que constam da Mensagem Presidencial de 3 de Maio ultimo:

«Está terminada satisfactoriamente a liquidação do afretamento dos navios ao Governo francez, constante do Convenio de 3 de Dezembro de 1917 e "Auto de liquidação" de 29 de Outubro de 1920, tendo sido restituidas ao Brasil todas as unidades e reguladas todas as reparações que a França devia fazer nesses navios para entregal-os em bom estado de navegabilidade. Os navios restituidos ao Brasil, pelo intermedio do Lloyd Brasileiro, foram os 25 seguintes: *Camamú, Ayuruoca, Parnahyba, Santarém, Bagé, Mandú, Barbacena, Cabedello, Jaboatão, Pelotas, Alegrete, Atalaia, Aracajú, Taubaté, Alfenas, Caxambú, Guaratuba, Joazeiro, Baependy, Iguassú, Curityba, Itú, Lages, Ingá* e *Sabará*, depois de vistoriados por uma commissão brasileira nos portos em que se achavam e que eram: Marseille, Bordeaux, Dunkerque, Saint Nazaire, Havre, Brest e Buenos-Aires.

Ficaram em poder da França, por lhe terem sido vendidos, o *Leopoldina* e o *Sobral*, e foi torpedeado, durante o afretamento, o *Maceió*.

O recebimento desses navios foi por Vossa Excellencia confiado ao Lloyd Brasileiro, que para este fim mandou á França uma commissão.

Terminados os trabalhos desta, outras questões complementares e secundaria ficaram a ser decididas e o foram no Rio de Janeiro, por negociações realizadas entre o representante especial do Governo brasileiro, Dr. Manoel Buarque de Macedo, e o Embaixador francez Sr. Conty, *ad referendum* dos Governos, do modo seguinte:

OBRAS NO CONVEZ DO "CURITYBA" — O "Bureau Veritas", vistoriando o vapor *Curytiba*, declarou que era indispensavel substituir o seu convez afim de poder navegar e obter classificação.

Discutido o assumpto e estudadas as obrigações da França e do Brasil, quanto ás despesas dessa reparação, chegaram os peritos á conclusão de que

deveria caber ao Brasil a quota de 60 % e á França a de 40 % do total de cerca de 150.000 francos, preço approximado das obras. Assim foi accôrdado, devendo a quota do Brasil ser deduzida da importancia do afretamento addicional que a França deve ao Brasil.

Debito da França — Depois de cuidadoso estudo, chegaram as partes interessadas a um accôrdo razoavel, em virtude do qual foi estabelecido o debito da França ao Brasil, pela utilização dos navios além de 31 de Março de 1921 até sua effectiva restituição, em frs. 4.420.266.40, cujo pagamento já se pediu.

Obras no vapor "Ingá" — Em 25 de Março de 1920 o vapor *Ingá* encalhou no estreito de Messina ao dobrar a ponta do Pezzo, soffrendo grandes avarias no fundo.

A França entendia que as obras de reparação deviam correr por conta do Brasil. Mas, mediante discussão, chegaram os representantes dos dois Governos á conclusão de que deve o Brasil pagar a quota de 60 % e a França a de 40 % sobre um total de frs. 180.000.

Despesas com a volta dos navios ao Brasil — A França pagou ao Lloyd Brasileiro as sommas accordadas para as despesas de transporte dos navios e reparos porventura ainda necessarios, no total de frs. 4.728.623.61 e de 24.000.00 pesos argentinos.

Venda á França dos vapores "Leopoldina e Sobral" e compra de dois rebocadores — Como já dissemos, ficaram em poder da França os dois vapores *Leopoldina* e *Sobral* a ella vendidos pelo Brasil.

Depois de cuidadoso exame da proposta da França, o Governo, ouvido o Lloyd Brasileiro, resolveu vender os ditos navios pelo preço de 11 milhões de francos a prazo de seis annos em prestações iguaes e annuaes.

Mas o Brasil, tendo necessidade de dois rebocadores de salvamento, pediu e obteve que a França lh'os cedesse pelo preço de um milhão de francos por conta dos 11 milhões, que assim ficaram reduzidos a dez milhões. Está em via de ultimação esse negocio.

Pagamento do vapor "Maceió — Pelo "Auto de liquidação" de 29 de Outubro de 1920 a França obrigou-se a pagar ao Brasil o valor do *Maceió*, torpedeado e posto a pique, em virtude da obrigação creada pelo Convenio de 3 de Dezembro de 1917, cuja clausula 9ª rezava: "Os seguros correm por conta do Governo francez, que se obriga, findo o prazo do afretamento, a restituir os navios em bom estado de conservação. A não restituição só será admittida no caso de perecimento do navio por ataque do inimigo, ou naufragio, casos em que se dará a restituição do equivalente".

Discutido e estudado o caso, chegaram as partes á conclusão de que a França deve ao Brasil, como equivalente do *Maceió*, o total liquido de £ 112.170 ao cambio de 27 francos e 155 por libra, o mesmo cambio pelo qual o Governo francez liquidou o seguro do vapor torpedeado. Este pagamento já foi tambem reclamado.

(Da *Mensagem á Nação* em 15 de Novembro de 1922.)

Accôrdo Brasileiro - Allemão

A Mensagem Presidencial deste anno já tratou demoradamente do assumpto.

As duvidas que a Commissão de Reparações levantou a respeito desse accôrdo foram rebatidas em tempo e não têm fundamento algum, mesmo porque falta á Commissão competencia para intervir nesse caso.

A applicação da letra *b* da Clausula III do Accôrdo, relativa á imputação do saldo eventual dos navios, si as Potencias Alliadas não fizerem opposição á amortização da divida de differença de cambio, é, porém, um ponto que convém ficar mais bem esclarecido.

O Governo Brasileiro communicou ás Potencias Alliadas, em 22 de Julho proximo passado, a assignatura desse accôrdo, de cujo texto remetteu copia.

Até agora não recebeu observação, nem reserva alguma a esse acto, nos termos da letra *b* da Clausula III. Parece certo, portanto, que não soffrerá opposição a applicação do saldo do valor dos navios á amortização da restituição de que trata o Art. 263 do Tratado.

E' absolutamente indebita a intervenção da Commissão de Reparações nesse caso.

Commissão Technica para intensificação de relações commerciaes

Assim noticiou o *Diario Official* a organização dessa commissão especial:

AS NOSSAS RELAÇÕES COMMERCIAES COM O ESTRANGEIRO — UMA COMMISSÃO TECHNICA DE TRES MINISTERIOS

Os Srs. Felix Pacheco, ministro do Exterior, Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Miguel Calmon, ministro da Agricultura, Commercio e Industria, constituiram uma commissão technica, encarregada de estudar a maneira mais pratica de regularizar e intensificar as nossas relações commerciaes com o estrangeiro, no melhor interesse da producção nacional e do desenvolvimento do paiz.

Salvo engano, é esta a primeira vez em que, no Brasil, o Ministerio do Exterior, o da Fazenda e o da Agricultura, Commercio e Industria vão tratar, em uma acção conjunta, deste problema. A iniciativa partiu do Ministerio do Exterior, que se entendeu sobre o assumpto com os da Fazenda e da Agricultura, Commercio e Industria. Ficou estabelecida a collaboração permanente entre os tres Ministerios no trabalho que o Governo vae desenvolver no estrangeiro em favor do nosso intercambio commercial e da expansão economica do paiz.

As tres Secretarias de Estado acima mencionadas julgam que, pela maneira como vão agir, poderão dar plena execução ao programma do Sr. Presidente Arthur Bernardes e ás ultimas instrucções de S. Ex., que insistem na necessidade de não só manter o Brasil e estreitar as suas relações politicas com as nações amigas, mas tambem desenvolver de fórma pratica as relações commerciaes com os paizes estrangeiros, coordenando, para uma efficiencia maior, todos os esforços nesse sentido.

Não faltam problemas para o exame da commissão que acaba de ser nomeada. O Governo passado deixou em estudos dous projectos de tratados commerciaes, um com Portugal, outro com a Argentina. Varios paizes da Europa, da America e da Asia, dos que mais commerciam comnosco, teem feito suggestões, formulado propostas e pedidos, no sentido de dar novo rumo ás suas relações commerciaes comnosco. Além disso, os actuaes problemas da producção nacional tornam opportuna uma politica efficaz de fomento agricola e maior desenvolvimento industrial no paiz.

O Governo não pensa, comtudo, em adoptar por emquanto a politica dos tratados commerciaes. Essa politica não se justificaria neste momento de cambio instavel em toda a parte e quando reformas aduaneiras se multiplicam por todo o mundo, podendo a situação politica e financeira da Europa produzir as maiores surprezas economicas de um dia para outro.

O que, porém, o Governo está disposto a fazer é a regularização das nossas relações commerciaes, com o proposito de estabelecer de maneira efficiente as facilidades praticas que todos ambicionamos para o desenvolvimento do nosso intercambio. Para encontrar a melhor solução para este problema é que foi constituida a commissão technica a que nos referimos. Esta commissão estudará as nossas relações com um por um dos paizes que commerciam com o Brasil, cabendo-lhe tambem, como era de prever, o exame das varias propostas estrangeiras de accôrdos commerciaes e outros entendimentos que o Governo tem recebido.

Si, como resultado da nova medida governamental, forem feitos alguns entendimentos commerciaes, de qualquer especie, está resolvido que essas combinações serão a prazo curto, dentro dos periodos orçamentarios, para serem ou não renovadas annualmente. Está claro que o Governo entrará em taes combinações sómente quando sejam manifestas e reciprocas as vantagens commerciaes e economicas. E si em alguns desses entendimentos se incluirem concessões de tarifas differenciaes como as que de longa data veem annualmente fazendo parte da nossa lei da Receita, tambem é pensamento do Governo não se afastar absolutamente do ponto de vista pratico de verdadeira reciprocidade nas concessões que porventura venha a fazer.

A commissão technica que acaba de ser constituida compõe-se dos Srs. Raul Adalberto de Campos, director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, e Sebastião Sampaio, official de gabinete do Sr. ministro do Exterior, como representantes do Itamaraty; Léo d'Affonseca, director da Estatistica Commercial e conferente da Alfandega; Theotonio de Almeida, como representante do Ministerio da Fazenda; Affonso Costa, director da secção de informações; Affonso Bandeira de Mello e Victor Vianna, como representantes do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Essa commissão reuniu-se pela primeira vez no Ministerio da Agricultura para ouvir o Sr. ministro Miguel Calmon, que a presidiu. A convite do Sr. ministro, o Sr. Sebastião Sampaio expoz o ponto de vista do Itamaraty no assumpto e as razões da iniciativa. O Sr. ministro Miguel Calmon solicitamente deu todas as informações que lhe pedirám os membros da commissão, e com elles trocou idéas sobre o assumpto por espaço de duas horas, suggerindo alvitres e indicando soluções opportunas e convenientes.

A commissão tem-se reunido semanalmente, ás quartas-feiras, no Ministerio do Exterior, estando já adiantados os seus trabalhos. Sempre que haja um estudo prompto para a respectiva approvação, a commissão, antes de envial-o ao Governo, convidará a Federação das Associações Commerciaes do Brasil, a Sociedade Nacional de Agricultura e o Centro Industrial do Brasil a enviarem seus representantes a uma de suas reuniões, para um exame conjunto do estudo em questão.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Fiel ao programma que lhe foi traçado pelo Regulamento de 14 de Fevereiro de 1920, a Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares continúa a desenvolver intenso trabalho no sentido de ampliar as nossas relações commerciaes no estrangeiro e de diffundir no paiz todos os elementos informativos que lhe são enviados do estrangeiro pelas Embaixadas, Legações, Consulados e Addidos Commerciaes.

A falta de apparelhamento interno, que ainda não possuimos no estado de adiantamento do de outras nações, tem impedido que esse trabalho possa ser mais proficuo e dar os resultados que seriam de desejar. A tenacidade, o esforço e a organisação que pretende o Governo realizar nesse sentido hão de, em breve, começar a produzir algum resultado apreciavel. A approximação entre os elementos official e commercial já se vae operando com certa regularidade e desses esforços conjugados muito ha que esperar. A creação, recentemente

feita, do Conselho Superior do Commercio é um grande passo dado nessa directriz. As actuaes condições economicas do mundo, a desorganisação dos outr'ora ricos centros productores, a nova divisão geographica da Europa, a devastação produzida pela guerra e outros importantes factores de muito nos teriam aproveitado se outras fossem as condições dos nossos mercados exportadores e se estivessem reguladas a producção e distribuição dos artigos brasileiros.

Forçoso é declarar que, sem attender a esses requisitos primordiaes, quaesquer tentativas serão em vão e produzirão um abalo na vida economica do paiz. Qualquer excesso na exportação de determinados productos acarretará forçosamente a sua carencia nos mercados internos e redundará em uma alta de preços, prejudicial á economia do povo. Falta-nos ainda uma bôa estatistica agricola, industrial, pecuaria, etc., pela qual possamos calcular a producção e o consumo interno, para ver o que nos sobra para a exportação. O Governo actual, pela repartição competente, está cuidando com interesse desse assumpto, que ha de ficar em breve resolvido, apesar dos entraves que sempre encontram trabalhos novos, como esse, em um paiz vasto e de população disseminada como o Brasil.

A uniformidade, ou melhor, a standartisação dos typos, e a organisação de Bolsas de mercadorias para as cotações de preços e a fiscalisação e garantia dos productos exportados são outros assumptos que merecem do Governo a mais acurada attenção.

Trabalhar, crear e organisar são os elementos principaes para uma grande expansão commercial e é de esperar que as classes trabalhadoras da nação ajudem o Governo nesse patriotico afan, para que a nossa balança commercial seja no estrangeiro o indice do progresso e da civilisação a que já attingimos em um seculo apenas de vida independente.

Com uma organização ainda deficiente, expediu, entretanto, a Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, no anno ultimo, approximadamente, 4.500 officios, dos quaes mais de 3.000 foram de informações, enviadas por cópia

ao Ministerio da Agricultura, ás Associações Commerciaes de todo o paiz e a outras instituições commerciaes; publicou regularmente o Boletim do Ministerio, onde essas mesmas informações foram transcriptas, além de cerca de tresentos relatorios consulares, que foram tambem divulgados, e attendeu com promptidão a todas as consultas e pedidos que lhe foram feitos pelos nossos commerciantes, em grande numero.

No anno corrente, até a data do presente relatorio, já foram expedidos mais de 1.500 officios, dos quaes cerca de 1.000 contêm elementos informativos, que são divulgados a todos os interessados. Isso demonstra que, na parte official não está o Governo descurando da nossa expansão economica.

A remessa de informações enviadas pelo Ministerio do Exterior ao da Agricultura tem determinado da parte do titular dessa ultima pasta muitas providencias de caracter importante, em vista dos dados que lhe são ministrados pelos nossos agentes officiaes no estrangeiro.

Cumpre agora que o Congresso Nacional dote o Governo com os necessarios recursos para custear esse serviço, que é de natureza capital, e do qual só vantagens advirão uma vez que elle produza os beneficos resultados, que são de esperar.

Navegação nacional para o estrangeiro

Sendo a navegação a base essencial do commercio, não se pode prescindir della quando se trata de assumptos de natureza commercial.

A navegação nacional para o estrangeiro continúa a ser feita pelas linhas do Lloyd Brasileiro, que se dirigem para os portos do norte da Europa e para os Estados Unidos da America e o Prata.

O Ministerio do Exterior tem prestado o seu auxilio ás nossas embarcações, sempre que se tem elle tornado necessario nos diversos portos europeus.

O sinistro do *Avaré* em Hamburgo e os sequestros do *Curvello* e do *Bagé* em portos francezes e allemães tiveram sempre a intervenção prompta das autoridades consulares brasileiras, que conseguiram immediata solução desses casos.

Os interesses do antigo Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), em virtude do pedido do Ministerio da Fazenda, foram confiados aos Consules brasileiros para a liquidação de quaesquer dividas ou reclamações existentes.

Com o fim de proteger a navegação nacional, o Ministerio do Exterior enviou circulares a todos os seus representantes no estrangeiro para que dêm preferencia ao Lloyd Brasileiro quanto ao embarque de mercadorias destinadas ao Governo Federal.

Na Conferencia Pan-Americana de Santiago a Delegação Brasileira apresentou, com geraes applausos, uma indicação para que todos os paizes sul-americanos favoreçam a navegação brasileira, que para elles se fizer, e mostrando, com dados sobre a nossa frota mercante, que o Brasil se poderá encarregar de fazer essa navegação.

Se fôr posta em pratica essa indicação, é de esperar que obtenhamos resultados promissores e que concorramos para fortalecer os laços de amizade e de solidariedade entre toda a America.

O problema da navegação brasileira para o Oriente Proximo é um assumpto que está a reclamar a attenção do Governo, mas que até hoje ainda não poude ser posto em pratica. Os relatorios dos nossos Consules naquellas regiões nos dão a esperança de que possamos obter resultados com o estabelecimento dessas linhas uma vez obtida carga de retorno. Além disso, em conferencias aqui realizadas, o antigo Ministro e hoje Consul, Nicolau Debané, nos têm avisado das vantagens de uma approximação com o Oriente europeu e o Egypto, e o General Assis Brasil, recem-chegado de uma excursão feita áquellas paragens, julga tambem de grande utilidade essa approximação. O Governo estuda esse problema para resolvel-o do modo mais satisfactorio possivel.

Do estrangeiro para o nosso paiz tambem tem tomado grande incremento a navegação estrangeira, quer pelo desenvolvimento das linhas já existentes, cujas companhias exploradoras dos serviços têm augmentado suas frotas, dotando-as de unidades confortaveis e rapidas, quer pela creação de novas

linhas. A Italia creou uma linha para o Norte do Brasil, cujo serviço tem sido feito com a possivel regularidade; a Suecia e a Noruega tambem crearam novas linhas, bem como os Estados Unidos da America. Este ultimo acaba de crear uma linha de S. Francisco com escalas por Los Angeles, Panamá e outros portos até Buenos Aires.

E' uma grande vantagem para o commercio com a costa americana do Pacifico e mesmo com o Oriente asiatico, embora para esse ultimo ponto ainda tenhamos as linhas japonezas.

Um ponto, que deve merecer a attenção do Congresso Nacional, é o do restabelecimento das nossas linhas de navegação para a Republica do Paraguay.

A construcção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil nos fez deixar de lado a linha de navegação fluvial, que para lá mantinhamos, e que offerecia vantagens ao commercio pela modicidade dos respectivos fretes, comparados com os da Estrada de Ferro. Esse serviço fluvial era ultimamente explorado pela Companhia de Minas e Viação de Matto-Grosso e deixava muito a desejar, havendo contra o serviço innumeras reclamações, quer de particulares, quer officiaes.

Embora deficiente, esse serviço cessou e a navegação para aquella Republica é agora feita por navios argentinos.

Conviria da nossa parte conceder certos favores á empreza que quizesse explorar esse serviço, pois ha todas as probabilidades de que o actual Governo daquelle paiz olhe com carinho qualquer iniciativa nossa nesse sentido.

Commercio com o estrangeiro

No intuito de desenvolver as nossas relações commerciaes, está o Governo estudando o melhor meio de facilital-as com os paizes, com os quaes já as mantemos, e de attrahir novos mercados. A lei actual da receita autorizou o Poder Executivo a conceder reducções de 20 °/ₒ a artigos de producção estrangeira, e que poderá ir até 30 °/ₒ sobre a farinha de trigo, em reciprocidade a reducções que forem concedidas a artigos de producção brasi-

leira, notadamente o café, a borracha e o fumo, assim como tambem a accrescel-os de 20 °/₀ desde que convenha á defesa e aos interesses da producção nacional.

Para dar execução a esse dispositivo foi nomeada uma commissão de altos funccionarios dos Ministerios das Relações Exteriores, da Agricultura e da Fazenda que procuram, harmonizando os interesses dos tres Ministerios, estudar os meios de lhe dar realização.

Essa commissão se tem reunido com toda a regularidade no primeiro daquelles Ministerios e tem estudado diversos casos não tendo ainda podido chegar a resultados definitivos, dada a delicadeza do assumpto, que exige serias ponderações, e que não póde ser resolvido com a urgencia que seria de desejar, afim de bem acautelar as rendas do paiz.

Ha muitos annos vinhamos mantendo uma reducção de direitos sobre determinados productos norte-americanos, medida essa que ha tres annos foi estendida á Belgica. Essas reducções eram annualmente concedidas por decretos especiaes á vista de autorizações das leis de receita, que se succederam. No corrente anno essa autorização foi tornada mais geral pelo Governo á vista de propostas, que tem recebido, de diversos paizes para a celebração de accôrdos commerciaes.

Ha mesmo paizes com os quaes, sem accôrdo, será impossivel fazer-se qualquer commercio.

Está nesse caso a Espanha que tem em suas pautas aduaneiras duas tarifas: uma maxima para os paizes que com ella não teem convenções commerciaes e outra reduzida para aquelles que as teem.

Deante disso, segundo declaram os Consules alli estabelecidos, torna-se impossivel qualquer commercio com esse paiz.

A lei de orçamento da receita, dando a autorização supracitada, favorece a realização de accôrdos que visem, acautelando os nossos direitos, favorecer determinados artigos de producção estrangeira, uma vez que haja reciprocidade.

Foi o que já se fez em relação ás fructas frescas de origem argentina, ás quaes já o Governo concedeu no corrente anno

isenção de direitos, depois de ter verificado que as fructas de procedencia brasileira gozam de identico favor.

O estado actual dos diversos paizes, as fluctuações cambiaes e outras causas importantes não permittem mais a celebração de tratados de commercio com prazos mais duradouros e foram substituidos pelos simples accôrdos ou convenios de caracter annual, renovaveis ou terminaveis no fim de cada exercicio financeiro.

Essa é a politica commercial de todos os outros povos e que seremos tambem obrigados a seguir.

Mercados de productos do Brasil no estrangeiro

Varias são as opportunidades que se nos offerecem para a collocação de nossos productos no estrangeiro, dependendo tudo isso, como já ficou dito atrás, de uma boa organização interna para a intensificação da exportação.

O nosso commercio, que, nos annos da guerra, foi de surpreza colhido e teve de enfrentar as maiores difficuldades para o transporte e para a expedição de productos ao sabor dos mercados estrangeiros, foi accusado talvez de deshonestidade na remessa dos diversos artigos, que não correspondiam ás exigencias dos compradores, o que se explica mais pela ignorancia em que se achava dessas exigencias do que por qualquer outra causa.

Cessada que foi a guerra e diminuida a procura de generos de primeira necessidade, houve, é natural, uma grande baixa na nossa exportação. Ha quem queira accusar o Governo e o commercio como os causadores desse decrescimo, por não terem sabido manter os mercados conquistados, quando paizes como o Japão, cuja exportação se elevou a cifras até então não attingidas, soffreram a mesma crise e mais penosas consequencias, de que resultaram innumeras fallencias. Entretanto, ninguem accusou o Governo nem os commerciantes japonezes por esse fracasso na sua exportação. É uma consequencia logica das leis da offerta e da procura. Os proprios Estados Unidos com a sua formidavel organização commercial não fugiram aos effeitos ruinosos que se seguiram nos annos posteriores á guerra, pois

grandes foram os prejuizos dos seus exportadores e enorme a tonelagem de mercadorias que ficaram retidas nos portos respectivos ou nos estrangeiros por falta de procura.

Hoje, que o trabalho dos exportadores se faz com mais regularidade e que os nossos productores se vão acostumando ás exigencias dos consumidores estrangeiros, a nossa exportação já se vai intensificando, como no anno ultimo, em que, apesar de ser elevadissima em papel-moeda, não attingiu a importancia em ouro do de 1919, pela depreciação da nossa moeda, e os productos brasileiros vão agradando os compradores de outros paizes.

Grande é o trabalho dos nossos Consules na procura de collocação de nossos productos e o resultado desse trabalho tem sido levado ao conhecimento dos interessados.

A banha brasileira já foi julgada de optima qualidade na Allemanha e na França, apenas um ligeiro obstaculo havendo quanto á facilidade da sua exportação para aquelles paizes, que é relativamente á indicação do peso que os consumidores estrangeiros exigem que seja o liquido e não incluindo a tara do vasilhame. O acondicionamento tambem ainda deixa a desejar, pois os mercados europeus o preferem em barris, a exemplo do que o fazem os exportadores norte-americanos desse artigo.

A farinha de mandioca já começou a ser bem acceita na Italia, na França e em outros paizes, onde tem sido considerada um producto alimenticio de primeira ordem.

O assucar brasileiro, segundo informações dos Consulados na França, encontrará alli optimos mercados, dada a deficiencia da producção local, e mesmo na Allemanha, onde um recente decreto prohibiu o emprego do assucar de beterraba na fabricação de doces, bonbons, chocolates, etc.

O fornecimento de gado á Allemanha é um dos problemas que estão preoccupando o Governo para o intensificar, á vista da escassez que existe devido ao facto de ter o Governo daquelle paiz de abastecer de gado as nações vencedoras da guerra.

As madeiras do Brasil têm encontrado optimos mercados na Espanha, na Italia e na Republica Argentina. No primeiro desses paizes, entretanto, as tarifas aduaneiras, pelos motivos

que já foram expostos, têm occasionado difficuldades á introducção desse producto.

Quanto ao commercio desse artigo com a Argentina, os transportes ferro-viarios, deficientes, têm impedido maior exportação, o que determinou um pedido de providencias do Ministerio do Exterior ao da Viação, que as deu immediatamente.

As carnes brasileiras poderão melhorar a sua situação nos mercados estrangeiros uma vez que os nossos criadores seleccionem e escolham melhor os typos destinados á exportação. Em um inquerito ha pouco feito por diversos Consulados, a pedido do Dr. Raul Leite e transmittido por intermedio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, ficou evidenciado o que acima está dito, do que foi dado immediato conhecimento a todos os interessados.

Quanto ao bom exame feito pelas autoridades sanitarias nesse producto, é um ponto sobre o qual não ha mais duvidas.

A Hollanda que, depois do relatorio do Delegado Quadeckher, tinha impugnado o exame das carnes brasileiras, nomeou, a pedido do Governo Brasileiro, outro Delegado, que aqui esteve á nossa custa, e que verificou a improcedencia das accusações feitas pelo seu collega no anterior relatorio.

Para regularizar e facilitar o commercio de gado com as Republicas Argentina e do Uruguay firmou o Brasil convenios determinando pontos fixos para a passagem de gado pela fronteira. Esse convenio, assignado por Delegados do Ministerio da Agricultura e por funccionarios do mesmo Ministerio daquelles paizes, já foi submettido ao titular dessa pasta e por elle approvado, tendo sido dada sciencia disso á Embaixada em Buenos Aires e á Legação em Montevidéo para que ultimem definitivamente taes convenios, afim de serem submettidos á approvação do Congresso Nacional.

Afim de melhor estudar os typos de cacau apresentados nos mercados europeus, o Syndicato dos Agricultores de Cacau da Bahia pediu ao Ministerio do Exterior que requisitasse dos diversos Consulados Brasileiros na Europa amostras de taes typos, afim de que elle os possa organizar de accordo com as exigencias dos mesmos mercados.

Esse pedido foi immediatamente satisfeito e as amostras, que têm sido remettidas pelos Consulados são em seguida enviadas ao referido Syndicato.

Serviço consular

O serviço consular ainda está sendo regido pelas disposições da reforma feita em Fevereiro de 1920, que tem, em geral, satisfeito ás necessidades. O Governo, pela actual lei de orçamento, está autorizado a rever o regulamento consular, não tendo ainda usado dessa autorização.

A acção dos Consules e Addidos Commerciaes tem sido bastante proveitosa aos interesses commerciaes e economicos, como o provam os innumeros relatorios e informações de caracter commercial divulgados pelo Ministerio do Exterior.

Luctando com falta de elementos para melhor divulgar essas informações, não póde o Ministerio dar maior publicidade, do que o tem feito, a todas ellas.

O Boletim do Ministerio, cuja publicação é mensal, não póde comportar a vasta materia que nelle deveria ser publicada. Seria conveniente que a verba destinada a esse serviço comportasse a edição do referido boletim em portuguez e em inglez, a exemplo do que se fazia anteriormente. Com effeito, certas informações sobre o nosso paiz, e que poderiam interessar aos leitores no estrangeiro, perdem todo o interesse por serem escriptas em portuguez, lingua pouco comprehendida nos demais paizes.

Por seu lado, os Consules luctam tambem com difficuldades para ministrar informações aos estrangeiros, que as pedem sobre o Brasil, por falta de elementos fornecidos por todas as Associações Commerciaes, Ministerios e Governos Estaduaes e que lhes deveriam ser enviadas directamente ou por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores. Por diversas vezes, e ainda recentemente, este Ministerio tem solicitado com insistencia, por meio de circulares collectivas, a remessa de taes dados, sem que, entretanto, tenha conseguido resultados apreciaveis.

Para melhor conseguir vantagens efficientes do serviço dos Consules, o Governo acaba de expedir instrucções para que os

Consules que vierem ao Brasil, procurem visitar todos os centros commerciaes e industriaes, que fôr possivel, afim de melhor conhecerem as possibilidades do paiz.

Essa disposição já começou a ser executada e é de esperar que, da sua fiel execução, advenham grandes vantagens para o serviço, ficando elles melhor habilitados a conhecerem o estado da vida nacional.

Usando da autorização, que lhe é concedida pelo Regulamento Consular, creou o Governo diversos Consulados Honorarios em pontos onde não tinhamos representação, afim de assim conseguir intensificar com os mesmos o nosso intercambio commercial. Seja dito de passagem que muitos desses Consules Honorarios não podem prestar o serviço que seria de desejar, apesar de trabalhadores e bem intencionados, por lhes faltarem os elementos para isso indispensaveis, taes como conhecimento da lingua portugueza, da nossa legislação, possibilidades economicas, usos e costumes.

Entretanto, dada a necessidade de taes Consulados e não havendo recursos para a creação de Consulados de carreira, o Governo se vê obrigado a creal-os, escolhendo as pessoas de mais notoria capacidade para dirigil-os.

O serviço dos Addidos Commerciaes é bastante apreciavel, principalmente em Roma, Paris e Buenos Aires, graças aos esforços dispendidos por esses funccionarios na propaganda de nossos productos e na intensificação do commercio, e melhor poderiam elles fazer se o Governo organizasse convenios facilitando-lhes as taxas postaes e concedendo-lhes franquias telegraphicas mediante reprocidade com os diversos paizes.

Taes convenios, entretanto, não poderão ser feitos sem prévia autorização do Poder Legislativo, unico competente para conceder taes favores, e é esse um ponto capital sobre o qual é necessario meditar com a devida attenção.

Congressos, Conferencias, Exposições e Feiras

Grande é o numero de convites que tem o Governo recebido para se fazer representar em diversos Congressos,

Conferencias, Exposições e Feiras e aos quaes não tem podido attender, na maioria dos casos, parecendo, entretanto, que seria de grande vantagem para nós o comparecimento á maior parte dellas.

Como principaes Feiras para as quaes recebemos convite, deveremos citar, pela sua importancia, as de San Sebastian, Praga, Francfort, Bordéos, Lyon, Bruxellas, Leipzig e Gothemburgo, que attrahem grande numero de forasteiros de diversos paizes do mundo e cujos resultados são sempre compensadores para os paizes que nellas se fazem representar.

Em Outubro do anno passado se reuniu nesta Capital o segundo Congresso de Expansão Economica e Ensino Commercial, em que se fizeram representar quasi todas as nações americanas, tendo sido approvadas importantes indicações, todas ellas concernentes ao desenvolvimento das relações commerciaes entre essas nações.

Julgamos que, uma vez postas em pratica muitas dessas indicações, que deverão ser approvadas pelo Congresso Nacional, possamos obter maior intensificação nas relações interamericanas.

Actualmente acha-se reunida em Santiago do Chile a Quinta Conferencia Internacional Americana, de que acima fallei, que tambem estuda grande numero de questões attinentes ao desenvolvimento do intercambio commercial, tendo sido varias dellas apresentadas pela Delegação Brasileira.

O Governo recebeu tambem convite para se fazer representar, no proximo anno, na Exposição de productos tropicaes, a se realizar em Bruxellas, tendo accedido ao convite, e em tempo opportuno será solicitado o credito necessario ao custeio da nossa representação.

Accordos commerciaes

Como já ficou dito acima, o Governo nomeou uma commisão de funccionarios para estudar as diversas propostas de accordos commerciaes que tem recebido de outros Governos.

Dentre outras, citaremos a da França, que propoz um convenio para reducção de direitos sobre determinados productos brasileiros, taes como as carnes frigorificas, a mandioca, a farinha de mandioca e a cêra de carnaúba, em troca de igual favor a productos francezes. O Japão propoz fazer reducções de direitos aduaneiros sobre o café, o fumo, a borracha os couros, as madeiras, os oleos vegetaes e outras mercadorias brasileiras, em troca de igual favor sobre a sêda, a porcellana, os leques, os brinquedos e o chá, procedentes do Japão.

A Hespanha propoz tambem um accordo, cujas bases não puderam ser acceitas pelo Governo, que respondeu nesse sentido á sua Legação nesta Capital, tendo essa declarado que submetteu ao seu Governo a resposta do Brasil, pedindo-lhe instrucções para proseguir nas negociações.

Além dessas, existem outras em estudos e em poder da commissão disso encarregada.

Importação de fructas frescas da Argentina

No intuito de intensificar o intercambio commercial com a Argentina, o Governo expediu, usando de autorização legislativa, o seguinte decreto:

DECRETO N. 15.985 — DE 13 DE MARÇO DE 1923

Concede isenção de direitos de importação para consumo e expediente ás fructas frescas de procedencia da Republica Argentina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no paragrapho unico do art. 3º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro do anno proximo findo:

Decreta:

Art. 1º. As fructas frescas de procedencia da Republica Argentina gosarão de isenção de direitos de importação para consumo e expediente, no corrente exercicio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
R. A. Sampaio Vidal.

Nunca é de mais encarecer a conveniencia de medidas dessa natureza.

Protecção da borracha

No intuito de obter informações seguras que o habilitem a cuidar da protecção da borracha, com o devido interesse, o Governo já promoveu e espera brevemente levar a termo um entendimento que visa a organização de uma commissão de technicos nacionaes e estrangeiros para estudo local desse importante problema.

Industria pecuaria

A esse respeito a Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares prestou recentemente a seguinte informação:

Um dos problemas que mais interessam a America do Sul é a resolução da crise de gado e os meios de estabelecer uma policia sanitaria relativamente ao commercio de gado e de carne entre os paizes americanos.

Ainda está bem palpitante na memoria de todos os grandes prejuizos advindos á pecuaria brasileira pela ultima peste bovina havida em S. Paulo, ha dous annos, e que difficultou a sahida de carne e de seus derivados para os mercados costumeiros.

O nosso serviço de inspecção de carnes para a exportação está hoje regulamentado devidamente e parece offerecer as mais solidas garantias aos consumidores que se supprirem em nossos centros.

Entretanto a applicação dos dispositivos regulamentares concernentes á inspecção sanitaria de animaes e productos de origem animal nas fronteiras com as Republicas do Prata reclama, dada a extensão dessas fronteiras, a localização de pontos de passagem obrigatoria, onde se possam concentrar os funccionarios technicos, incumbidos de tal vigilancia.

Por outro lado, é conveniente á propria Republica Argentina e ao Uruguay essa medida, pois lhes vem facilitar, sobremodo, a defesa que fazem das suas riquezas pecuarias.

Nesse tocante o nosso Ministerio da Agricultura officiou ao do Exterior no sentido de serem propostos aos Governos Argentino e Uruguayo accordos afim de serem demarcados por

commissões mixtas, compostas de um representante de cada paiz limitrophe, os pontos de transito obrigatorio ao longo das fronteiras, depois de ouvidos os criadores e demais interessados de ambos os lados e preferidos os locaes de maior affluencia natural, ficando os Governos no direito de impedir a importação de animaes ou productos de origem animal que não transitassem pelos pontos determinados.

Suggerida a medida áquelles Governos amigos em 24 de Março de 1922, por intermedio das nossas Legações, foi ella acceita, sendo firmados, por nós, dous accordos, um com o Uruguay em 26 de Abril daquelle anno, e outro com a Republica Argentina em 5 de Maio seguinte.

Esses accordos são os seguintes:

Com o Uruguay: "En Montevideo, a los veintiseis días del mes de Abril del año mil novecientos veintidos, reunidos en la Inspección Nacional de Policía Sanitaria de los Animales, el señor Jefe de la Sección Carnes y Derivados del Ministerio de Agricultura, Industria y Comercio de la República del Brasil, Dr. Franklin de Almeida, y el Inspector Nacional de Policía Sanitaria de los Animales de la República Oriental del Uruguay, — Dr. Rafael Muñoz Ximenez, manifestaron hallarse de acuerdo sobre los siguientes puntos:

1°. Es conveniente, bajo el punto de vista sanitario, limitar y precisar los lugares habilitados para la importación y exportación de animales y productos de origen animal en la frontera terrestre y fluvial que une a ambos paises.

2°. Los puntos habilitados para el passaje de los animales en la República Oriental del Uruguay con sus correspondientes y correlativos en el territorio brasileño podrían ser los siguientes:

A) En el Departamento de Artigas:

1. Receptoría de Santa Rosa del Cuareim.
2. Resguardo de Pay Passo.
3. Sub-Receptoría de Passo de Ramos.
4. Receptoría de Artigas.
5. Sub-Receptoría de Ricardiño.

B) En el Departamento de Rivera:

6. Sub-Receptoría de Cuchilla Negra.
7. Receptoría de Rivera.
8. Sub-Receptoría de Yaguari.
9. Sub-Receptoría de San Luis.

C) En el Departamento de Cerro Largo:

10. Sub-Receptoría de Aceguá.
11. Sub-Receptoría de Centurión.
12. Receptoría de Rio Branco.

D) En los Departamentos de Treinta y Tres y Rocha:

13. Sub-Receptoría de Cebollati.
14. Receptoría de Chuy.

3°. Los pasajes habilitados deben ser servidos por funccionarios technicos destacados en los lugares poblados y con personal adscripto para atender el movimiento del ganado y productos de origen animal de los otros puntos habilitados que por su proximidad se coloquem bajo su jurisdicción. — Las autoridades de uno y otro país aceptarian los certificados sanitarios de exportación expedidos por los veterinarios federales del Gobierno Brasileño y por los del Gobierno Central de la República Oriental, que presten servicios en los demás cometidos sanitarios de las regiones fronterizas.

4°. Las opiniones vertidas en los puntos anteriores se referen exclusivamente a las conveniencias y ventajas de orden sanitario que de la implantación de esas medidas obtendrian ambos países y sin prejuicio de las opiniones que puedan recabarse de los Ministerios respectivos en la faz financiera del intercambio de ganados y productos de origen animal cuya consideración y estudio compete a las autoridades aduaneras.

Y para constancia se firman dois ejemplares del mismo tenor."

Com a Republica Argentina: "En Buenos Aires, á los cinco dias del mes de Mayo del año mil novecientos veintidos, reunidos en la Sección Policia Sanitaria de la Dirección General da Ganaderia, el señor Jefe de la Sección Carnes y Derivados del Mi-

nisterio de Agricultura, Industria y Commercio de la República del Brasil, Dr. Franklin de Almeida, y el Jefe de la Sección Policia Sanitaria del Ministerio de Agricultura, de la República Argentina, Dr. Ramón Bidard; manifestaron hallarse de acuerdo sobre los siguientes puntos:

1°. Consideran ventajoso, del punto de vista de la sanidad veterinaria, establecer, con precision, los puntos fronterizos de importación y exportación de animales y productos de origen animal, facilitando, con ello, el contralor por los servicios de policia sanitaria.

2°. Convienen, en consideración á los intereses creados por el tránsito actual, que esos puntos con sus correspondientes y correlativos en territorio brasileño, fueran los siguientes, en la República Argentina: Paso de los Libres — Alvear — Santo Tomé — y Garruchos, á los que, en el Brasil, corresponden: Uruguayana — Itaqui — San Borja — Garruchos.

Eventualmente, se considera que hasta que se organicen servicios definitivos, podría considerarse punto de intercambio Campiñes de América (Misiones) y su correspondiente y correlativo en territorio brasileño.

3°. Los pasajes habilitados por el Artículo 2° — deberán ser atendidos con el personal téchnico veterinario necesario para servir el tráfico de ganado y productos de origen animal, servicio que debe entenderse extensible hasta otros puntos, que por su proximidad convenga involucrar en la jurisdicción — Las autoridades de uno y otro país aceptarían los certificados sanitarios de exportación expedidos por los veterinarios federales del Gobierno Brasileño y por los del Gobierno de la República Argentina que prestan servicios en los demás cometidos sanitarios de las regiones fronterizas.

4° Con la estipulación de los puntos, por los cuales debe hacerse el intercambio de ganados y productos ganaderos, solo se pretende regimentar y facilitar el contralor sanitario, en fronteras demasiado extensas, poco poblados, en la que sería imposible, económicamente, pretender vijilar un intercambio que se efectuara libremente, sin pasajes obligatorios. Se entiende, pués, que esta convención no afecta en lo más mínimo las

decisiones económicas y de policía sanitaria, dentro de las cuales los dos países autoricen el comercio de ganados y de los sub-productos ganaderos.

Y para constancia se firman dos ejemplares del mismo tenor."

A 22 de Maio do mesmo anno submetteu o Ministerio do Exterior á approvação do da Agricultura os referidos accordos. Por Aviso de 19 de Janeiro do corrente anno esse Ministerio os approvou e foram transmittidas ordens á Embaixada em Buenos Aires e á Legação em Montevidéo para ultimarem com os Governos Argentino e Uruguayo as providencias necessarias para serem os mesmos postos em execução.

Esses accordos feitos com outros paizes productores de gado na America muito viriam facilitar o commercio desse producto.

Mas, a par disso devem os Governos decretar medidas que melhorem a situação da pecuaria, que passa actualmente por uma grande crise.

Uma medida proposta, e que apresentaria grandes vantagens para todos, seria a divulgação dos dados relativos aos preços que se pagam pela carne e sub-productos nos mercados de consumo interno e externo, cotação de fretes maritimos nas camaras frigorificas ou de animaes em pé, volume das exportações durante a semana, existencia de gado prompto para a venda em pontos distinctos do paiz com os dos relativos á classe, peso, etc., pedidos externos de gado vivo ou congelado, de modo que, em presença de todos esses dados, a industria pecuaria estivesse em condições de conhecer o valor real da mercadoria á venda e evitar assim combinações e sorprezas por parte dos compradores.

Ainda uma medida conveniente, dentre as propostas na Republica Argentina, seria a diffusão do estabelecimento de frigorificos e depositos situados perto de estações ferro-viarias ou fluviaes ou maritimas, de modo a poderem ser enviadas para entrepostos em outros paizes, onde a falta de gado se faça sentir.

Um congresso inter-americano para estudar o problema importante da pecuaria nos paizes americanos seria uma indicação de real vantagem para a vida economica dos mesmos.

QUESTÕES DE INTERESSE GERAL

Commissão Mixta Executora do Tratado de 22 de Julho de 1918

Ponte sobre o Jaguarão — Em complemento das informações constantes da Mensagem Presidencial de 3 de Maio ultimo, sobre a Commissão Mixta Executiva do Tratado de 22 de Julho de 1918, com a Republica do Uruguay, devo accrescentar que, tendo essa Commissão apresentado, a 22 de Outubro de 1921, o projecto final da ponte a ser construida sobre o rio Jaguarão, o Governo Brasileiro cuidou logo de estudar as plantas e demais documentos justificativos da obra projectada e resolveu approvar esses trabalhos.

Na Acta da 5ª Conferencia da Commissão Mixta, firmada a 20 de Outubro de 1921, os dois Altos Commissarios tinham-se declarado de pleno accôrdo quanto á parte definitiva do projecto, deixando de apresentar propostas sobre a rampa de accesso e viaducto do lado uruguayo, por dependerem de ulteriores estudos ferro-viarios.

O Governo Brasileiro desejando, no emtanto, executar integralmente essa obra, fez propostas no sentido de se ligar, por um viaducto, a ponte projectada ás terras altas do lado de Rio Branco, mas essa proposta ainda não logrou a acceitação do Governo Uruguayo, talvez por motivos de ordem technica, pois ainda não está fixado, do lado de Rio Branco, o ponto em que a estrada de ferro uruguaya alcançará as cochillas da região.

A 26 de Abril do corrente anno a Legação em Montevidéo passou nota ao Governo do Uruguay, declarando approvada a parte definitiva dos planos da ponte nos termos da Acta de 20 Outubro de 1921, e na mesma occasião recebeu nota desse Governo approvando os referidos planos.

Logo que o Governo Brasileiro recebeu o projecto definitivo da ponte iniciou com o Uruguay um estudo sobre as clausulas que deverão regular o edital para a construcção dessa ponte por concorrencia publica.

Aguarda o Governo a palavra definifiva do Uruguay para que possam proseguir os trabalhos dessa grande obra internacional.

(Da *Mensagem á Nação*, em 15 de Novembro de 1922).

Só em 26 de Agosto do anno passado veio a realizar-se, entre a nossa Legação em Montevidéo e o Governo Uruguayo, uma troca de notas que approvaram os termos da Acta da 5ª Conferencia da Commissão Mixta, sobre o assumpto de que trata o trecho da mensagem acima.

Depois de approvado, assim, pelos dois Governos o projecto, com seus respectivos documentos, dessa ponte internacional, a Commissão Mixta submetteu, em Janeiro ultimo, á conside-

ração de seus Governos o projecto complementar da obra, constante do accesso á ponte e de um viaducto do lado uruguayo, além de outros documentos, tudo convenientemente explicado nas actas da 6ª e 7ª Conferencia, ainda dependentes de approvação dos dous Governos.

Commissão de Limites e de Caracterização da Fronteira Brasileiro-Uruguaya

Limites com o Uruguay — Proseguiram com regularidade os trabalhos de campo da Commissão Brasileira de Limites e Caracterização da fronteira com o Uruguay, emquanto a estação o permittiu.

Em breve serão ultimados os trabalhos de escriptorio que essa commissão tem de apresentar sobre os serviços ultimamente feitos pela Commissão Mixta.

Aguardo, portanto, o relatorio de seus trabalhos relativo ao periodo 1921 — 1922, para tomar conhecimento das duvidas que me consta terem surgido sobre a caracterização de dois trechos da linha, e poder, então, apreciar devidamente a questão.

(Da *Mensagem á Nação*, em 15 de Novembro de 1922).

Por decreto de 14 de Novembro do anno passado voltou ao cargo de Delegado-Chefe dessa commissão o Sr. Marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, que exerce, tambem, o de Alto-Commissario Brasileiro da Commissão Mixta Executiva do Tratado de 22 de Julho de 1918, em virtude de um entendimento entre o Brasil e o Uruguay, para essas duas commissões terem, apenas, um chefe.

Estão em estudo as propostas que essa commissão de limites e de caracterização de fronteira formulou sobre algumas duvidas levantadas durante seus trabalhos de campo no anno passado e é de esperar que todas venham a ter solução plenamente satisfatoria para ambos os lindeiros.

Commissão Mixta de Limites Brasileiro-Perúana

Foram bastante proveitosos os trabalhos realizados em 1922 pela Commissão Mixta de Limites do Brasil com o Perú.

No anno anterior, só a Commissão Brasileira poude chegar a tempo de iniciar os trabalhos de campo na época precisa e, por isso, não se reuniu a Commissão Mixta, para

o regular proseguimento da demarcação que vinha fazendo de todo trecho da linha de fronteira estabelecida pelo Tratado de 8 de Setembro de 1909.

Essa linha parte da foz do arroio Yaverija, no Acre, segue por esse rio até a nascente principal e dahi sobe, procurando, quanto possivel, os divisores de aguas, até alcançar a foz do Javary. Percorre, portanto, a região acreana menos explorada, fixando limites em terras que offerecem grandes difficuldades para realização dos trabalhos de campo de uma commissão demarcadora.

Por isso, os dous governos mantiveram o entendimento estabelecido o anno passado, no sentido de se reduzir ao minimo todos os embaraços que apresenta a viagem de grandes commissões atravez dessas regiões a demarcar.

O Governo peruano tem manifestado sempre o mais amistoso desejo de cooperação nesses trabalhos, que os technicos dos dous paizes vêm executando, conjunctamente, na melhor harmonia de vistas.

No annexo A do presente Relatorio encontram-se as actas da 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Conferencias da Commissão Mixta, firmadas no periodo de 11 de Maio a 25 de Novembro do anno passado, nove actas contendo termos de inauguração de marcos e o relatorio do Chefe da Commissão Brasileira sobre os trabalhos realizados em 1922, os quaes foram muito proveitosos.

Relações com a Bolivia

As bôas relações que sempre mantivemos com esse paiz amigo e o interesse que o Governo tem tomado pela ligação das rêdes ferroviaria, telegraphica e radiotelegraphica entre o Brasil e a Bolivia, em satisfação á autorização legislativa constante do Dec. n. 4.441, do anno passado, hão de influir proveitosamente para o desenvolvimento do intercambio entre os dois paizes. E' de esperar que se realizem, com esse objectivo, obras e melhoramentos de grande alcance pratico.

A ultimação dos trabalhos de demarcação de fronteira com a Bolivia depende, apenas, de um entendimento, em que os dois

paizes terão de entrar, sobre dois pequenos trechos de terras fronteiriças, ainda não delimitadas no terreno.

A esse respeito já prestou este Ministerio a seguinte informação:

Limites com a Bolivia — Os dois trechos da fronteira, cuja demarcação está dependendo de entendimento prévio com o Governo boliviano, já foram detidamente estudados.

As condições politicas da Bolivia e, depois, a circumstancia da sua Legação no Rio estar sem chefe, levaram-me a adiar o entabolamento de negociações a esse respeito.

Infelizmente, o novo plenipotenciario boliviano apresentou suas credenciaes já nas vesperas de se iniciarem os festejos commemorativos do Centenario. Não me foi possivel cuidar, com a devida attenção, de assumpto de tanta relevancia.

(Da *Mensagem á Nação*, em 15 de Novembro de 1922).

Limites com a Colombia

O art. II do Tratado de limites de 24 de Abril 1907 fixou o prazo de um anno para a nomeação da commissão mixta demarcadora, o que não se realizou.

Votado pelo Congresso em 1919 um credito especial para a demarcação de fronteiras com o Perú e a Colombia, organizou-se a commissão mixta de limites com o Perú na região do Acre, mas, durante os dois annos em que esse credito esteve aberto, o Governo colombiano não poude collaborar comnosco na demarcação da fronteira.

No começo do corrente anno, o Encarregado de Negocios da Colombia formulou, verbalmente, uma proposta para a demarcação dos limites estabelecidos pelo Tratado de 1907, mas, por não ser elle chefe de missão, pedi-lhe que formulasse por escripto essa proposta, em nome do seu governo, o que fez por nota, n. 4, de 12 de Maio ultimo. Então estavamos, por falta de orçamento da Despesa, impedidos de executar o serviço. Acceitei, em principio, a idéa, mas julguei de maior conveniencia propor um estudo da região do Japurá, que me parece preliminar necessaria.

Ha dias veio a publico na imprensa um telegramma de Washington, dizendo haver sido feito recentemente um tratado secreto entre o Perú e a Colombia, que talvez interessasse ao Brasil.

Immediatamente troquei telegrammas com as nossas chancellarias sobre a materia.

O Governo da Colombia, respondendo á nota brasileira, declarou á nossa Legação, segundo esta informa em telegramma de 15 do corrente, que o tratado, feito agora com o Perú e ainda não revelado, não desconhece nem viola os direitos de terceiros e que a Colombia não se apartou das normas estabelecidas no Tratado de 1907, que fixou a linha de fronteira entre ambas as Nações desde a pedra de Cucuhy á confluencia do Apaporis, estabelecendo que o resto da fron-

teira disputada ficava sujeito a posterior combinação, caso a Colombia fosse favorecida em seus litigios com o Perú e o Equador.

Esta resposta, portanto, não põe em duvida o direito do Brasil ao trecho situado ao oriente da linha Tabatinga-Apaporis, já reconhecido pelo Perú e Equador. Como, porém, a Colombia ainda não póde fornecer o teôr do tratado, segundo declarou ao nosso representante, não me é dado adeantar juizos e actos.

(Da *Mensagem á Nação*, em 15 de Novembro de 1923).

Ligação ferrea e telegraphica com o Paraguay e a Bolivia

O Governo do Brasil entrou em negociações com o do Paraguay para a celebração de um convenio ferroviario, destinado ao estabelecimento regular de communicações directas e rapidas entre os dois paizes, no intuito de facilitar o transporte dos respectivos productos.

O Poder Executivo foi autorizado pelo Dec. n. 4.441, de 3 de Janeiro de 1922, a promover a ligação das linhas ferreas e telegraphicas do Brasil com as do Paraguay e da Bolivia e, usando dessa autorização, nomeou uma commissão de technicos sobre vias ferreas, que está a ultimar seus estudos preliminares em relação ao Paraguay.

Para isso foi aberto, pelo Ministerio da Fazenda, um credito de 150:000$, nos termos do Dec. n. 15.484, de 17 de Maio do mesmo anno.

Esses dois decretos figuram no Annexo A do presente relatorio.

Missão Naval dos Estados Unidos da America

A Embaixada Americana, em nota n. 842, de 8 de Abril de 1922, communicou a este Ministerio que, se o Governo Brasileiro quizesse obter o auxilio de uma missão naval estrangeira, seria do agrado do Governo Americano designar officiaes da Marinha Americana para esse fim.

Esta nota foi immediatamente entregue ao Sr. Presidente da Republica.

Por aviso n. 2.734, de 21 de Julho do mesmo anno, o Ministerio da Marinha informou o das Relações Exteriores de que o Governo resolvera contractar, pelo praso de quatro annos, uma

missão naval americana para os diversos serviços da Marinha de guerra, e pedindo solicitar do Governo Americano a designação do Official General a quem deve ser confiada a chefia da missão.

Em telegramma n. 54, de 22 de Julho de 1922, esse pedido foi transmittido á nossa Embaixada em Washington e, a 28 de Setembro do mesmo anno, este Ministerio encaminhou á Embaixada em Washington, a pedido do Ministerio da Marinha, as minutas do contracto relativo á Missão Naval, contracto que foi assignado a 7 de Novembro em Washington pelo Secretario de Estado Americano e pelo nosso Embaixador em Washington.

De accordo com esse contracto, a Missão será constituida de officiaes da Marinha de Guerra dos Estados Unidos da America de graduações adequadas e de comprovada experiencia, que serão escolhidos pelo Ministerio da Marinha dos Estados Unidos, depois de approvação por parte do Governo do Brasil, como se segue:

1 Chefe de missão;

1 Ajudante de ordens;

1 Sub-chefe de missão;

1 Official para communicações, signaes, regulamentos, etc.

1 Official para superintender, na Escola Naval de Guerra, o estudo de estrategia, tactica e jogo de guerra;

2 Officiaes para auxiliarem o serviço acima mencionado na Escola Naval de Guerra;

1 Official especialista em artilheria;

1 Official especialista em machinas e electricidade;

1 Official especialista em construcção naval;

1 Medico;

1 Official especialista em tiro ao alvo e pessoal;

1 Official especialista no serviço de destroyers e torpedos;

1 Official especialista no serviço de submarinos e minas;

1 Official especialista no serviço de aviação;

Ao todo dezeseis officiaes, sendo quatorze superiores.

Os seguintes sub-officiaes completarão o pessoal que constituirá a Missão:

6 Sub-officiaes dactylographos (escreventes);
3 Sub-officiaes mecanicos;
1 Mecanico de aviação;
1 Carpinteiro de aviação;
1 Radio-telegraphista;
1 Electricista geral;
1 Chefe de torre;
1 Torpedista;
1 Enfermeiro;
1 Caldeireiro de ferro;
1 Sub-official especialista no serviço de caldeiras;
1 Despenseiro;
Ao todo, dezenove sub-officiaes.

Concurso para Segundo Secretario de Legação

Em Janeiro ultimo realizou-se mais um concurso para Segundo Secretario de Legação, de accordo com o Art. 6º do Decreto n. 14.057, de 11 de Fevereiro de 1920, que deu novo regulamento ao Corpo Diplomatico.

Inscreveram-se dessa vez 12 candidatos, 10 compareceram ás provas e apenas dois foram approvados.

Com o aproveitamento desses dois, será elevado a 14 o numero dos Segundos Secretarios de Legação nomeados por concurso nestes ultimos annos.

O processo de realização desses concursos poderá, na verdade, soffrer alterações, que a pratica tem aconselhado, mas sómente em relação a detalhes, que visem facilitar a marcha dos trabalhos, sem alterar, no emtanto, o processo, que continúa a dar muito bons resultados.

Acquisição de predios para chancellarias

Autorizada pelo Poder Legislativo a acquisição de predios para installação de nossas missões diplomaticas, o Governo adquiriu em Buenos Aires, por novecentos mil pesos, um palacete, onde ora se acha condignamente installada a nossa embaixada na Republica Argentina.

As difficuldades de locação, o exaggerado augmento dos alugueres e a inilludivel conveniencia de se escolherem, para as nossas missões permanentes no estrangeiro, edificios que satisfaçam plenamente a uns tantos requisitos indispensaveis á boa ordem e apropriada installação de suas chancellarias, levarão o Governo a fazer outras acquisições para esse fim, sempre que se offerecerem bôas opportunidades como essa.

Conferencia Internacional de Policia, de Nova York

Em 1921 veio a reunir-se em Nova York uma Conferencia Nacional de Policia, cujos resultados levaram seus organizadores a tornal-a, no anno passado, internacional, em parte; mas os convites para essa reunião foram distribuidos pouco antes da abertura dos trabalhos da Conferencia. Isso não permittiu que muitas administrações policiaes mandassem delegações technicas para esse fim especial. O Brasil, a França, a Hespanha e o Mexico fizeram-se representar nessa Conferencia por seus consules geraes em Nova York.

A mór parte dos assumptos estudados foi de interesse propriamente nacional, de sorte que não se fez notar muito o pequeno numero de delegações technicas estrangeiras. Nessa primeira reunião o trabalho foi apenas preparatorio, para o lançamento das bases de uma cooperação internacional mais activa em assumptos policiaes.

Figura no Annexo A o Relatorio apresentado pelo Delegado do Brasil, Sr. Helio Lobo, sobre os fins e o resultado dessa Conferencia Internacional.

Inauguração de um Cabo Submarino

Em Agosto do anno passado começou a transmittir despachos telegraphicos entre os Estados Unidos e o Brasil um novo cabo submarino.

O Sr. Charles E. Hughes, Secretario de Estado dos Estados Unidos da America manifestou, então e por esse modo, a profunda satisfação do Presidente da Republica pelas facilidades

de communicação que esse cabo trazia aos dois paizes "formando um novo élo de mutuo interesse e amizade".

A resposta do Governo Brasileiro foi, igualmente, amistosa e congratulatoria por essa inauguração, que o Sr. Secretario de Estado Charles Hughes acabara de levar a effeito com o referido telegramma, pouco antes de embarcar para o Brasil em missão especial de seu Governo.

Congressos, Conferencias e Exposições Internacionaes

No periodo de 1 de Maio de 1922 a 30 de Abril de 1923, o Governo do Brasil recebeu grande numero de convites para tomar parte em Congressos, Conferencias e Exposições Internacionaes.

Fez-se representar nas seguintes:

Conferencia da Associação de Direito Internacional (Buenos Aires, Agosto de 1922), sendo o Brasil representado pelo Sr. Dr. Pedro de Toledo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil em Buenos Aires; Reunião da Commissão Internacional de Meteorologia Agricola (Roma, 6 de Maio de 1922), pelo Dr. Deoclecio de Campos, Addido Commercial junto á Embaixada do Brasil em Roma; Conferencia de Revisão das Tarifas Aduaneiras na China (Shanghai, 1922), pelo Sr. Hugo Reiss; 9º Congresso da Alliança Internacional pelo Suffragio Feminino (Roma, 12 a 19 de Maio de 1923), pela Dra. Bertha Lutz, Secretaria do Museu Nacional; Congresso de Hygiene Mental, (Paris, 1 de Junho de 1922), pelo Dr. Parreiras Horta; 6º Congresso Medico Latino-Americano (Havana, 20 a 25 de Novembro de 1922), pelos Drs. Luiz do Nascimento Gurgel e Gustavo Riedel; 3ª Conferencia Sul-Americana de Hygiene, Microbiologia e Pathologia (Montevidéo, 28 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 1923), pelos Drs. Aloysio de Castro, Samuel Libanio, Gilberto Moura Costa e Henrique Dodsworth Filho; Congresso Internacional de Propaganda de Hygiene Social e Educação Prophylactica (Paris, Maio de 1923), e Exposição Internacional Scientifica e Industrial de Hygiene, commemorativa do Centenario de Pasteur (Strasburgo, Junho de 1923), pelos Drs. Carlos

Chagas, Eduardo Rabello, Gustavo Riedel, Eduardo Borges da Costa e Eurico Villela, tendo sido especialmente convidados pela Universidade de Strasburgo para assistirem ás solennidades commemorativas os Drs. Fernando de Magalhães, Alves Lima, Mauricio de Medeiros, Nabuco de Gouvêa e Eduardo Rabello; Conferencia Internacional de Phytopathologia e Entomologia (Haya, 24 a 29 de Junho de 1923), pelo Sr. Carlos Moreira; Congresso de Criação e Exposição de Gado (Haya, Setembro de 1923), pelo Dr. Miguel Couto Filho; 2ª Conferencia Internacional de Policia (Nova-York, 1 de Maio de 1923), pelo Dr. Carlos de Arrochellas Galvão; Exposição Internacional de Aviação (Gothemburgo, 20 de Julho a 12 de Agosto de 1923), pelo Capitão-Tenente Manoel Augusto Pereira de Vasconcellos; 34º Congresso e Exposição do "Royal Sanitary Institute" (Hull, 30 de Julho a 4 de Agosto de 1923), pelo Dr. Eurico Villela; Congresso da Imprensa (Gothemburgo, 1923, por occasião das festas commemorativas do tri-centenario da cidade), pelo Sr. Nestor Rangel Pestana; Reunião da Associação Internacional Permanente dos Congressos de Navegação (Londres, Julho de 1923), pelo Sr. Frederico Cesar Burlamaqui.

Quanto ás seguintes reuniões o Governo agradeceu os convites recebidos para algumas, tendo deixado, por diversos motivos, de enviar representantes, nada havendo resolvido sobre a sua representação em varias das que ainda não se effectuaram.

Feira-Mostruario (Praga, 10 de Setembro de 1922); Feira de Pesca (Milão, de 12 a 27 de Abril de 1922); Assembléa da Associação dos Cirurgiões Militares dos Estados Unidos da America (Washington, 12 a 14 de Outubro de 1922); Congresso Internacional de Estradas de Rodagem (Sevilha, 7 de Maio de 1923); Feira de Amostras de Barcelona (Barcelona, 17 a 28 de Março de 1923). 2º Congresso da Camara de Commercio Internacional de Roma (Roma, 18 a 24 de Março de 1923); Congresso da Liga contra a mortalidade infantil (6 a 8 de Julho de 1922); 17º Congresso Anti-alcoolico (Copenhague, 20 a 24 de Agosto de 1923); Congresso Internacional de Professores de Escolas

Secundarias (Praga, Agosto de 1923); 1ª Exposição-Feira Internacional de Amostras (La Plata, 25 de Maio a 15 de Junho de 1923); Certamen de agricultura (Gothemburgo, 19 a 24 de Junho de 1923); 2º Congresso Internacional de Avicultura (Barcelona, 1924); Congresso Internacional para ensaio de sementeiras (Grã-Bretanha, 1924); Exposição Internacional de Gado (Mexico, Abril de 1923); 11ª Conferencia Internacional da Cruz Vermelha (Genebra, 1923); 1º Congresso da Imprensa Latina (Lyon, 1923); Exposição Internacional de Plantas e Desenhos de Cidades (Gothemburgo, Maio de 1923); 2º Congresso Internacional de Sciencias Administrativas (Bruxellas, Setembro de 1923); Congresso Internacional de Habitação (Roma, Setembro de 1922); 2º Congresso Internacional de Medicina e Pharmacia Militar (Roma, 28 de Maio a 2 de Junho de 1923); Congresso Mundial de Lacticinios (Estados Unidos da America, Outubro de 1923); 3º Congresso Scientifico Pan-Americano (Lima, 1924); 10º Congresso Internacional de Architectos (Bruxellas, 4 a 11 de Setembro de 1922); 11º Congresso de Geographia e Ethnologia (Cairo, 1925); Conferencia Internacional para estudar os meios de combate á mosca de oliveira (Hespanha, 22 de Janeiro de 1923); Congresso de Educação Familiar (Bruxellas, data não designada).

PARTE ESPECIAL

ACTOS INTERNACIONAES

a) — Exposição

Observa-se, no presente Relatorio, o methodo expositivo adoptado nas anteriores para o exame das alterações que soffreram os actos internacionaes do Brasil no periodo de 1 de Maio do anno passado a 30 de Abril ultimo.

Convem lembrar que, por esse methodo, um acto pode figurar em mais de um grupo. Não bastará, portanto, achal-o; é preciso acompanhar o seu andamento atravez dos grupos seguintes, até encontrar o ultimo em que elle figure, e que indicará seu estado em 30 de Abril proximo passado.

b) — Actos firmados

Grã-Bretanha — Tratado regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade — Firmado, no Rio de Janeiro, a 29 de Julho de 1922.

Portugal — Tratado regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade, Convenção especial sobre propriedade literaria e artistica e Convenção da emigração e trabalho — Firmados, no Rio de Janeiro, a 26 de Setembro de 1922.

c) — Actos apresentados ao Poder Executivo

Diversos paizes — Accordo Internacional para a creação de um Bureau central de patentes de invenção, assignado em Paris, a 15 de Novembro de 1920 — Remettido ao Congresso em mensagem de 24 de Junho de 1922.

Paraguay — Tratado de extradição de criminosos — Firmado, em Asunción, a 24 de Fevereiro de 1922 — Remettido ao Congresso em mensagem de 14 de Junho de 1922.

Diversos paizes — Protocollos relativos a emendas aos artigos 4, 6, 12, 13, 15, 16 e 26 do Pacto da Liga das Nações — Remettidos ao Congresso em mensagem de 15 de Julho de 1922.

Grã-Bretanha — Tratado regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade — Remettido ao Congresso em mensagem de 2 de Agosto de 1922.

Portugal — Tratado regulando a isenção do serviço militar e a dupla nacionalidade, Convenção especial sobre propriedade literaria e artistica e Convenção de emigração e trabalho — Remettidos ao Congresso em 6 de Dezembro de 1922.

Diversos paizes — Convenção relativa á repressão do trafico de brancas, Protocollo de encerramento dessa convenção, Arranjo relativo á repressão da circulação de publicações obscenas e Protocollo final desse arranjo — Remettidos ao Congresso em 6 de Dezembro de 1922.

Diversos paizes — Convenção Internacional sobre trafico de mulheres e creanças, de 1921 — Remettida ao Congresso em 6 de Dezembro de 1922.

Diversos paizes — Convenção Internacional de 6 de Outubro de 1921, modificando a Convenção de Paris, a 20 de Maio de 1875, para a unificação internacional e aperfeiçoamento do systema metrico e Regulamento annexo á mesma Convenção — Remettidos ao Congresso em 21 de Dezembro de 1922.

d) — Actos approvados e sanccionados

Diversos paizes — Protocollos contendo emendas aos arts. 4º, 6º, 12, 13, 15, 16, e 26 do Pacto da Liga das Nações — Adoptados, em Genebra, a 3, 4 a 5 de Outubro de 1921 — Sanccionados pelo Dec. n. 4.611, de 29 de Novembro de 1922.

Paraguay — Tratado de extradição de criminosos — Firmado, em Asunción, a 24 de Fevereiro de 1922 — Sanccionado pelo Dec. n. 4.612, de 29 de Novembro de 1922.

Bolivia — Convenção de trafego mutuo telegraphico e radio-telegraphico — Assignado, no Rio de Janeiro, a 2 de Maio de 1918 — Sanccionada pelo Dec. n. 4.649, de 17 de Janeiro de 1923.

e) — Actos promulgados

Diversos paizes — Convenção relativa ao commercio de armas e munições e Protocollo — Assignada, em St. Germain em Laye, a 10 de Setembro de 1919 — Sanccionada pelo Dec. n. 4.357, de 28 de Outubro de 1921 — Promulgada pelo Dec. n. 15.475, de 10 de Maio de 1922.

Perú — Tratado de extradição de criminosos — Assignado, no Rio de Janeiro, a 13 de Fevereiro de 1919 — Sanccionado pelo Dec. n. 4.236, de 4 de Janeiro de 1921 — Promulgado pelo Dec. n. 15.506, de 31 de Maio de 1923.

Diversos paizes — Convenção Internacional para a protecção das obras literarias e artisticas — Assignada, em Berlim, a 13 de Novembro de 1908 — Sanccionada pelo Dec. n. 4.541, de 6 de Fevereiro de 1922 — Promulgada pelo Dec. n. 15.530, de 21 de Junho de 1922.

Diversos paizes — Actos postaes do Congresso Pan-Americano de 1921 — Assignados, em Buenos-Aires, a 15 de Setembro de 1921 — Sanccionados pelo Dec. n. 4.487, de 18 de Janeiro de 1922 — Promulgados pelo Dec. n. 15.719, de 10 de Outubro de 1922.

f) — Deposito de ratificações de Governos estrangeiros

Mexico — aos Actos postaes assignados, em Buenos Aires, em 1921 — Publicados pelo Dec. n. 15.826, de 14 de Novembro de 1922.

Salvador — aos Actos postaes assignados, em Buenos Aires, em 1921 — Publicados pelo Dec. n. 15.827, de 14 de Novembro de 1922.

Costa Rica e *R. Dominicana* — á Convenção principal da União Postal Pan-Americana — Assignada, em Buenos Aires, em 1921 — Publicado pelo Dec. n. 15.851, de 22 de Novembro de 1922.

Costa Rica — ao Convenio sobre encommendas postaes, com o respectivo Protocollo final e ao Convenio sobre vales postaes — Assignados, em Buenos Aires, em 1921 — Publicado pelo Dec. n. 15.852, de 23 de Novembro de 1922.

Uruguay — aos Actos da União Postal Pan-Americana — Assignados, em Buenos-Aires, em 1921 — Publicados pelo Dec.n. 15.904, de 27 de Dezembro de 1922.

Equador — aos Actos da União Postal Pan-Americana — Assignados, em Buenos-Aires, em 1921 — Publicados pelo Dec. n. 15.979, de 10 de Março de 1923.

g) Adhesões de governos estrangeiros

Luxemburgo — á Convenção Internacional para a protecção da propriedade industrial — Assignada, em Paris, em 1883, revista, em Bruxellas, em 1900 e em Washington, em 1912 — Publicada pelo Dec. n. 15.550, de 7 de Julho de 1922.

Argentina — ás Convenções sobre assistencia e salvamento maritimos — Assignadas, em Bruxellas, em 1910 — Publicadas pelo Dec. n. 15.579, de 26 de Julho de 1922.

Polonia — á Convenção relativa á solução pacifica dos conflictos internacionaes — Assignada, na Haya, em 1907 — Publicada pelo Dec. n. 15.581, de 26 de Julho de 1922.

Tchecoslovaquia — á Convenção relativa á solução pacifica dos conflictos internacionaes — Assignada, na Haya, em 1907 — Publicada pelo Dec. n. 15.591, de 2 de Agosto de 1922.

Finlandia — á Convenção relativa á solução pacifica dos conflictos internacionaes — Assignada, na Haya, em 1907 — Publicada pelo Dec. n. 15.592, de 2 de Agosto de 1922.

Lettonia — á Convenção sobre adaptação á guerra maritima dos principios da Convenção de Genebra, de 1906 — Assignada, na Haya, em 1907 — Publicada pelo Dec. n. 15.593, de 2 de Agosto de 1922.

Dantzig — á Convenção de Berne para a proteção da propriedade literaria e artistica, revista em Berlim em 1908 e Protocollo addicional de 1904 — Publicada pelo Dec. n. 15.666, de 5 de Setembro de 1922.

Polonia e Cidade Livre de Dantzig — á Convenção para a unificação de certas regras em materia de abalroamento maritimo, — Assignada, em Bruxellas, a 23 de setembro de 1910 — Publicada pelo Dec. n. 15.684, de 13 de Setembro de 1922.

Mexico — á Convenção principal e ao Convenio sobre encommendas postaes — Assignados, em Buenos-Aires, em 1921 — Publicadas pelo Dec. n. 15.824, de 14 de Novembro de 1922.

Allemanha — ao Arranjo relativo ao registro internacional das marcas de fabrica e de commercio — Assignado, em Madrid, em 1891 — Revisto, em Bruxellas, em 1900 e em Washington em 1911 — Publicada pelo Dec. n. 15.873, de 6 de Dezembro de 1922.

Lithuania e Cidade Livre de Dantzig — ás Convenções da Cruz Vermelha — Assignadas, em Genebra, em 1906 — Publicadas pelo Dec. n. 15.899, de 20 de Dezembro de 1922.

Cidade Livre de Dantzig — aos Accordos, de 1911, sobre repressão de falsas indicações de procedencia de mercadorias e registro de marcas de fabrica ou de commercio — Publicadas pelo Dec. n. 16.000, de 4 de Abril de 1923.

h) — Denuncia do Governo estrangeiro

Honduras — á Convenção sobre marcas de fabrica e de commercio — Assignada, em Buenos Aires, em 1910 — Publicada pelo Dec. n. 15.565, de 19 de Julho de 1922.

i) — Reconhecimento de novo Estado

Egypto — Dec. n. 15.505, de 31 de Maio de 1922.

j) — Actos internacionaes ainda pendentes de decisão do Congresso Nacional Brasileiro, em 1º de Maio de 1922

a) — Convenção de commercio e navegação com o Chile — Firmada, no Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1897 — Remettida á Camara dos Deputados em 10 de Maio de 1897.

b) — Resolução da III Conferencia Sul-Americana relativa á celebração de uma Conferencia Sul-Americana sobre o café

— Firmada, no Rio de Janeiro, a 23 de Agosto de 1906 — Remettida á Camara dos Deputados em 16 de Novembro de 1909.

c) — Convenção para a creação de uma associação internacional da hora — Firmada, em Paris, a 25 de Outubro de 1913 — Remettida á Camara dos Deputados em 16 de Março de 1915.

d) — Convenção relativa a encommendas postaes, com ou sem valor declarado — Assignada, em Roma, a 26 de Maio de 1906 — Remettida á Camara dos Deputados a 31 de Maio de 1919.

MOVIMENTO DE PESSOAL

a) Ministerio das Relações Exteriores

Alterações de 1 de Maio de 1922 a 30 de Abril de 1923

MINISTRO DE ESTADO

Exonerado:

Dr. José Manoel de Azevedo Marques (15 de Novembro de 1922).

Nomeado:

Dr. José Felix Alves Pacheco (15 de Novembro de 1922);

b) Secretaria de Estado

Movimento do pessoal de 1 de Maio de 1922 a 30 de Abril de 1923

Fallecidos:

Miguel José da Costa, Porteiro (5 de Julho de 1922).

José da Costa Assumpção, Servente (4 de Novembro de 1922).

Promovidos:

A Porteiro, o Ajudante do Porteiro Braz José de Oliveira (7 de Julho de 1922);

A Ajudante do Porteiro, o Continuo Carlos Salgado (7 de Julho de 1922);

A Continuo, o Servente Euclydes José Tavares (7 de Julho de 1922);

Dispensados de:

Introductor Diplomatico ás solennidades do Centenario da Independencia do Brasil, o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Abelardo Roças (a pedido);

Introductor Diplomatico ás solennidades do Centenario da Independencia do Brasil, o 1º Secretario de Legação Frederico de Castello Branco Clark, por ter findado a referida Commissão (30 de Setembro de 1922);

Continuo do Gabinete do Ministro, a pedido, o Continuo Bernardino Barroso (31 de Outubro de 1922);

Official de Gabinete do Ministro, a pedido, o Director de Secção Zacarias de Góes Carvalho (14 de Novembro de 1922);

Official de Gabinete do Ministro, a pedido, o 1º Official Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior (14 de Novembro de 1922);

Auxiliar de Gabinete do Ministro, a pedido, o Consul de 2ª classe Antonio Felinto de Souza Bastos (14 de Novembro de 1922);

Auxiliar de Gabinete do Ministro, a pedido, o 3º Official Acyr do Nascimento Paes (14 de Novembro de 1922);

Nomeados:

Servente, Aulicinio Augusto dos Santos (7 de Julho de 1922);

Servente, interinamente, Braz José de Oliveira Junior (18 de Outubro de 1922);

Servente, Antonio Joaquim Vaz (10 de Novembro de 1922);

3º Official, Mario de Lima Barbosa, ex-addido de Legação em Paris (25 de Novembro de 1922);

Guarda-livros da Directoria de Contabilidade, em commissão, Annibal Xavier Rodrigues (11 de Abril de 1923);

Nomeados em commissão para o Gabinete do Ministro:

Official de Gabinete, o Ministro Residente na Venezuela Frederico de Castello Branco Clark (15 de Novembro de 1922);

Official de Gabinete, o Addido Commercial em Washington Sebastião Sampaio (15 de Novembro de 1922);

Auxiliar de Gabinete, o 2º Official Hildebrando Pompeu Pinto Accioly (15 de Novembro de 1922);

Auxiliar de Gabinete, o 3º Official Acyr do Nascimento Paes (15 de Novembro de 1922).

Auxiliar de Gabinete, o Consul de 2ª classe em Boulogne S/ Mer Antonio Filinto de Souza Bastos (15 de Novembro de 1922);

Continuos do Gabinete, os Continuos Salvador Felippe Gonsalez e Amphiloquio Teixeira Alves, e o Servente Francisco José Gonçalves (15 de Novembro de 1922).

Confirmados:

Dactylographos, Fabio Antão de Medeiros Moniz, Balthazar Franklin Tavora, Georgina Martins, Alice de Hoffbauer Antunes, Maria Antonietta de Araujo Jorge e Cecilia Pereira Leite (24 de Agosto de 1922);

Telephonista, Benigna Santos (24 de Agosto de 1922);

Motoristas, Abel Nicolau Eloy e João Francisco dos Santos Junior (24 de agosto de 1922);

Ajudantes de Motorista, Manoel Marques e Antenor Dias Pereira (24 de Agosto de 1922);

Cocheiro, Antonio Joaquim Ferreira (24 de Agosto de 1922);

Ajudante de Cocheiro, José de Almeida (24 de Agosto de 1922);

Lavador de carros, Duarte Gomes Pestana (24 de Agosto de 1922);

Jardineiros, Manoel Gonçalves, Francisco Manoel Affonso e Antonio da Fonseca (24 de Agosto de 1922);

Electricista, Manuel Lopes Quinteiro (24 de Agosto de 1922);

Ajudante do Electricista, Justiniano Pereira de Magalhães (24 de Agosto de 1922).

Transferido do quadro do Corpo Consular:

Alcides Domingos da Silva, Consul de 2ª classe em Artigas, para 3º Official da Secretaria (22 de Março de 1923).

Transferidos do quadro da Secretaria de Estado:

Heitor Lyra, 3º Official, com promoção, para o cargo de 2º Secretario de Legação (25 de Novembro de 1922);

Murillo Martins de Souza, 3º Official, para Consul de 2ª classe em Artigas (22 de Março de 1923).

Designados:

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Abelardo Roças, interinamente, para Introductor Diplomatico nas solennidades commemorativas do Centenario da Independencia do Brasil e para dirigir os serviços relativos ás Missões Estrangeiras e outras (1º de Agosto de 1922);

O 1º Secretario Frederico de Castello Branco Clark, interinamente, para Introductor Diplomatico nas solennidades commemorativas do Centenario da Independencia (3 de Setembro de 1922);

O 2º Secretario Jorge Olyntho de Oliveira para auxiliar os serviços relativos ás Missões Estrangeiras no Centenario da Independencia do Brasil (1º de Agosto de 1922);

Chefe de Gabinete do Ministro, o Official de Gabinete Frederico de Castello Branco Clark, Ministro Residente na Venezuela (15 de Novembro de 1922);

Zacarias de Góes Carvalho, Director de Secção, para substituir o Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos em seus impedimentos (1º de Dezembro de 1922).

Removidos:

Directores de Secção:

Zacarias de Góes Carvalho, da Secção de Limites e Actos Internacionaes para a do Protocollo (14 de Novembro de 1922);

Henrique José dos Saules, da Secção do Protocollo para a de Limites e Actos Internacionaes (14 de Novembro de 1922).

Nomeados para a mesa examinadora do concurso para Secretarios de Legação:

Presidente, o Director Geral Raul Adalberto de Campos (16 de Janeiro de 1923);

Examinadores: de portuguez, o Professor José Philadelpho de Barros Azevedo; de francez e allemão, o Director de Secção Raphael de Mayrinck; de inglez, o 1º Official Mauricio Nabuco; de italiano, o Professor Alberto Biolchini; de direito, o 1º Official Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior; de geographia e historia, o Professor Fernando Antonio de Raja Gabaglia; de arithmetica, o Professor Victor Carlos da Silva (16 de Janeiro de 1923);

Secretario, o 2º Official Oswaldo de Moraes Correia (16 de Janeiro de 1923).

c) Corpo Diplomatico

EMBAIXADORES EXTRAORDINARIOS E PLENIPOTENCIARIOS

allecido:

io da Fontoura Xavier (1 de Abril de 1922).

posentado:

o da Cunha (7 de Novembro de 1922).

Removido:

Martins de Souza Dantas, da Embaixada na Italia França (7 de Novembro de 1922).

OS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

Promovidos:

Manuel Cardoso de Oliveira, a Embaixador Extraor- Plenipotenciario em Portugal (27 de Julho de 1922);

ino Gurgel do Amaral, a Embaixador Extraordinario otenciario no Chile (27 de Julho de 1922);

l Regis de Oliveira, a Embaixador Extraordinario e enciario no Mexico (27 de Julho de 1922);

ar de Teffé, a Embaixador Extraordinario e Plenipo- na Italia (7 de Novembro de 1922);

ro de Toledo, a Embaixador Extraordinario e Plenipo- na Republica Argentina (11 de Novembro de 1922).

Removidos:

Lafayette de Carvalho e Silva, da Legação na Polonia para a Embaixada em Portugal (27 de Julho de 1922);

N. 14

XIV — Credencial do Embaixador da Colombia

PEDRO NEL OSPINA

PRESIDENTE DE LA REPUBLICA DE COLOMBIA

Al Excmo. Sr. Presidente de los Estados Unidos del Brasil

Grande y Buen Amigo:

En mi deseo de corresponder a la invitación que el Gobierno de Vuestra Excelencia ha hecho al de Colombia, he determinado acreditar, como acredito en efecto, al Señor General Don Carlos Cuervo Márquez con el caracter de Embajador Extraordinario en Misión especial, para que, en Mi representación como Primer Magistrado de esta República y en la de la Nación Colombiana, asista a las fiestas con que el Brasil celebra el Primer Centenario de la Proclamación de su Independencia.

Las relevantes prendas personales de ilustración y probidad que adornan la Señor General Cuervo Márquez y que le han granjeado el aprecio de sus conciudadanos, Me permiten esperar que llenará cumplidamente el encargo que tiene, de llevar el fraternal saludo del Gobierno y del Pueblo de Colombia al Gobierno y al Pueblo del Brasil, y de hacer cuanto esté de su parte en el sentido de conseguír que las tradicionales relaciones de amistad entre Nuestros respectivos Estados se mantengan siempre sobre las bases de la más franca y cordial inteligencia; por le cual ruego a Vuestra Excelencia Se sirva dar entera fe y crédito a cuanto el expresado Representante Diplomático diga en nombre del Gobierno de esta República, especialmente, cuando asegure que hago votos muy sinceros por la ventura personal de Vuestra Excelencia y por la prosperidad de la Nación cuyos destinos Le están encomendados, y ofrezco a Vuestra Excelencia las seguridades de la elevada consideración con que Me suscribo

Vuestro Leal y Buen Amigo,
PEDRO NEL OSPINA.

Antonio Gómez Restrepo.

Bogotá, Agosto 23 de 1922.

N. 13

XIII — Credencial do Embaixador do Japão

(TRADUCTION)

YOSHIHITO

PAR LA GRACE DU CIEL, EMPEREUR DU JAPON, PLACÉ SUR LE TRÔNE IMPÉRIAL OCCUPÉ PAR LA MÊMÊ DYNASTIE DEPUIS LES TEMPS LES PLUS RECULÉS

A Son Excellence Monsieur Epitacio da Silva Pessoa, Président de la République du Brésil, Notre Grand et Illustre Ami

Grand et Illustre Ami :

La République du Brésil devant célébrer bientôt les Fêtes commémoratives du Centenaire de son Indépendance, Nous avons nommé, pour y faire assister, le Ministre Plénipotenciaire Koumaichi Horigoutchi, Notre Envoyé Extraordinaire en mission spéciale au Brésil.

Nous sommes persuadés que Koumaichi Horigoutchi saura bien remplir son honorable mission d'assister à ces Fêtes solennelles et glorieuses, dans le but de rendre de plus en plus intimes les relations d'amitié de nos deux Pays et mériter ainsi Votre haute bienveillance.

En Vous témoignant Nos sincères félicitations, Nous formons en même temps les vœux les plus ardents pour la grandeur du Brésil et pour Votre bonheur et Votre prospérité.

YOSHIHITO.

HIROHITO.

N. 12

XII — Credencial do Embaixador da China

(TRADUCTION)

SHU SHI CHANG

PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE DE CHINE

A Son Excellence Monsieur le Président de la République des Etats-Unis du Brésil

Grand et Bon Ami :

Ayant le plus vif désir d'exprimer d'une manière toute spéciale au Gouvernement de la République et à la Nation Brésilienne les félicitations du Gouvernement de la République et de la Nation Chinoise à l'occasion de la Commémoration du Centenaire de l'Indépendence du Brésil et aussi de reserrer encore plus étroitement les bonnes relations qui existent si heureusement, depuis de nombreuses années entre Nos deux Pays, j'ai chargé Monsieur Shia Yi Ding, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire près le Gouvernement de Votre Excellence, d'être le fidèle interprète de ces sentiments et d'assister en qualité d'Ambassadeur Extraordinaire en Mission Spéciale aux fêtes Commémoratives de la glorieuse date Nationale du Brésil.

Les éminentes qualités de l'Ambassadeur sus-nommé sont bien connues dans ses précédentes fonctions diplomatiques aussi comme il a déjà reçu l'accueil bienveillant de Votre Excellence durant sa Mission au Brésil, je demeure persuadé qu'il saura remplir dignement l'Honorable Mission que je lui ai confiée.

Je me plais à esperer que Votre Excellence ajoutera une entière confiance à tout ce qu'il aura l'honneur de Lui dire de ma part, surtout lorsqu'il Lui présentera mes sincères félicitations et les voeux ardents que je forme pour le bonheur personnel de Votre Excellence et la prosperité et la grandeur de Son Pays.

Fait à Pékin, le 27 Avril de la onzième année de la République de Chine (1922).

Signé par le Président. Contresigné par le Ministre des Affaires Etrangères

SHU SHI CHANG.

W. W. YEN.

N. 11

XI — Credencial do Embaixador de Espanha

DON ALFONSO XIII

POR LA GRACIA DE DIOS Y LA CONSTITUCIÓN REY DE ESPAÑA

Al Presidente de la República del Brasil

Grande y Buen Amigo:

El vivo deseo que tenemos de demostrar á ese país el interés con que miramos su engrandecimiento. Nos han impulsado á nombrar a Don Antonio Benítez y Fernandez, Nuestro Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario en esa República, condecorado con las cruces de segunda classe del Mérito Militar, y del Sagrado Tesoro del Japón, Caballero de la Legión de Honor, para que, con el caracter de Nuestro Embajador Extraordinario y Plenipotenciario asista á los actos y ceremonias del Centenario de la Independencia del Brasil y le encargamos especialmente Os reitere, Señor Presidente, los sentimientos que nos animan de sincera amistad hacia esa República. En la confianza de que otorgareis Vuestra favorable acogida a Don Antonio Benítez Os ruego déis entera fé y credito á cuanto Os diga en Nuestro nombre y en particular cuando Os exprese la satisfactión con que vemos afianzarse y estrecharse cada dia más la buena inteligencia que felizmente existe entre España y Brasil. Aprovechamos la oportunidad para reiteraros las seguridades de la estima y de la amistad con que somos

GRANDE Y BUEN AMIGO

VUESTRO BUEN AMIGO,

ALFONSO R.

EL MINISTRO DE ESTADO

JOAQUIM FERNANDEZ PRIDA.

En el Palacio de Madrid á 17 de Julio de 1922.

N. 10

X — Credencial telegraphica do Embaixador da Italia

A Sua Eccellenza il Presidente della Repubblica del Brasile. Rio

Avendo grandemente a cuore di asociarci alla esultanza della Nazione Brasiliana nella storica ricorrenza del glorioso centenario della sua independenza abbiamo deciso di accreditare presso di voi in qualita di nostro ambasciatore straordinario in missione speciale il Generale d'Esercito Enrico Caviglia, Senatore del Regno perche ci rappresenti alle solenni ceremonie che avranno luogo nella capitale della Repubblica nel prossimo settembre vi preghiamo de accoglierlo con bontà e prestare intera fede a quanto avra l'onore di esporvi in nostro nome segnamente quando vi rinnovera l'assecurazione della nostra stima ed amicizia e dei nostri voti per la prosperita di codesta Repubblica con tali sentimenti preghiamo Dio che vi abbia signore Presidente nella sua santa custodia.

VITTORIO EMANUELE.

N. 9

IX — Credencial do Embaixador do Chile

ARTURO ALESSANDRI

PRESIDENTE DE LA REPUBLICA DE CHILE

A Su Excelencia el Presidente de los Estados Unidos del Brasil

Grande y Buen Amigo:

Deseoso de interpretar los sentimientos de simpatía y leal amistad del Pueblo y Gobierno chilenos, hacia la Nación Brasileña, he resuelto acreditar ante Vuestra Excelencia, um Embajador Extraordinario y Plenipotenciario, en Misión Especial, encargado de representar al Gobierno de Chile en las fiestas conmemorativas del Centenario de la Independencia del Brasil, presentar a Vuestra Excelencia el homenaje de mi consideración y aprecio y expresarle nuestros mejores votos por la prosperidad y grandeza del Brasil y por la ventura personal de Vuestra Excelencia.

Para tal Misión, he designado al Excelentisimo Señor Don Guilermo Subercaseaux, cuyas relevantes cualidades personales y bien apreciada actuación pública me permiten confiar que sabrá llenar satisfactoriamente su cometido y hacerse acreedor a la estimación y confianza del Gobierno del Brasil.

Por tanto, pido a Vuestra Excelencia os digneis reconocer al Señor Subercaseaux como tal Embajador Extraordinario y Plenipotenciario, en Misión Especial, dando entera fe y credito a cuanto os diza en nombre del Gobierno de la República de Chile, especialmente cuando os manifieste mi dicidido anhelo de estrechar cuanto sea posible los tradicionales vinculos de amistad que felizmente ligan a nuestros dos paises.

Escrita en Santiago en el Palacio de la Moneda, a 12 de Agosto de 1922.

ARTURO ALESSANDRI.

ERNESTO BARROS.

N. 8

VIII — Credencial do Embaixador do Mexico

ALVARO OBREGÓN

PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DE LA REPUBLICA DE LOS ESTADOS UNIDOS MEXICANO

A Su Excelencia el Señor Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil

Grande y Buen Amigo:

De acuerdo con el deseo que anima este Gobierno de aprovechar cuantas ocasiones se presenten para estrechar los lazos de solidariedad panamericana e con el fin de testimoniar a Vuestra Excelencia al propio tiempo los sentimientos de fraternal simpatía del pueblo mexicano para el brasileño, he resuelto designar al Señor Licenciado don José Vasconcellos, actual Secretario de Estado y del Despacho de Educación Pública, para que, en cualidad de Embajador Extraordinario y Plenipotenciario en Misión Especial, represente el México en los actos y ceremonias con que se conmemore, en Rio de Janeiro, el Primer Centenario de esa república hermana.

Las relevantes prendas personales del Señor Vasconcellos le hacen merecedor de mi confianza para el desempeño de la elevada misión que le encomiendo.

Ruego, portanto, a Vuestra Excelencia se digne dispensarle favorable acogida, prestando entera fe y credito a cuanto en mi nombre tenga el honor de decir a Vuestra Excelencia, especialmente al expresar el sincero agradecimiento del Pueblo y el Gobierno de México por la brillante representación diplomática que Os dignasteis enviar, con motivo semejante en septiembre del año pasado; al interpretar los sentimientos de intenso júbilo con que se asocían al glorioso Centenario de esa noble y grand Nación y al formular los votos, que hago por la felicidad personal de Vuestra Excelencia y por la creciente prosperidad del Brasil.

VUESTRO LEAL Y BUEN AMIGO,
A. OBREGÓN.

EL SECRETARIO DE RELACIONES
A. J. PANI.

Dado en el Palacio Nacional de México, a 22 de Julio de 1922.

N. 7

VII — Credencial do Embaixador da Belgica

Très Cher et Grand Ami :

Desireux d'associer la Belgique à la célébration du centième anniversaire de l'indépendance des Etats Unis du Brésil et de donner ainsi à la nation brésilienne un nouveau gage de Nos sentiments de sincère et profonde amitié, J'ai résolu de répondre à l'invitation de Votre Excellence en Me faisant représenter aux cérémonies qui commemoreront l'entrée du Brésil dans le concert des Etats souverains et libres. J'ai chargé, à cet effet, M. Adolphe Max, Ministre d'Etat, Bourgmestre de la ville de Bruxelles, Grand Officier de l'Ordre de Léopold avec liséré d'or etc..., de se rendre auprès de Votre Excellence en qualité de Mon Ambassadeur extraordinaire, en mission spéciale, et de Lui exprimer la joie que J'éprouve de rendre hommage, à l'occasion de cet événement historique, aux progrès réalisés dans tous les domaines par la Nation brésilienne ainsi qu' à Sa haute conception du Droit et de la Justice dont Elle a été la première à donner des preuves en protestant contre l'invasion de la Belgique en 1914. Je ne doute pas que M. Max, dont les éminentes qualités Me sont connues, ne remplisse la mission que Je lui ai confiée à la satisfaction de Votre Excellence et Je La prie d'ajouter foi et créance à out ce qu'il Lui dira de Ma part, surtout lorsqu'il Lui présentera les vœux ardents que la Nation belge forme pour la grandeur et la prospérité des Etats Unis du Brésil ainsi les assurances de la haute estime et de l'inaltérable attachement avec lesquels Je suis,

Très Cher et Grand Ami,
Votre Sincère Ami,
ALBERT.

Bruxelles, le 29 juillet 1922.

Henri Jaspar.

Son Excellence Monsieur le Président de la République des Etats Unis du Brésil.

N. 6

VI — Credencial do Embaixador da Grã-Bretanha

GEORGE

BY THE GRACE OF GOD, OF THE UNITED KINGDOM OF GREAT BRITAIN AND IRELAND AND OF THE BRITISH DOMINIONS BEYOND THE SEAS KING DEFENDER OF THE FAITH, EMPEROR OF INDIA, &., &., &.

To The President of the United States of Brazil, Sendeth Greeting!

Our Good Friend!

On the approach of the day fixed for the celebration of the 100 th. Anniversary of the Independence of the United States of Brazil, We are desirous of manifesting to You the sentiments of cordial esteem which We entertain for You personally, and Our desire to maintain and strengthen the good relations which so happily subsist between the two Nations.

We have accordingly decided to acredit to You in the character of Our Special Ambassador on this occasion, Our Right Trusty and Well beloved Councillor Sir John Anthony Cecil Tilley, Knight Commander of Our Most Distinguished Order of Saint Michael and Saint George, Companion of Our Most Honourable Order of the Bath, Our Ambassador Extraordinary and Plenipotentiary to the United States of Brazil, and he will have the honour of handing this letter to You, and of representing Us at the ceremonies which may be held in celebration of the Centenary.

We request that You will give entire credence to all that Sir John Tilley shall communicate to You in Our Name, more especially when he shall assure You of the lively interest which We take in everything which affects the welfare and prosperity of the United States of Brazil.

And so We commend You to the protection of the Almighty.

Given at Our Court at Buckingham Palace, the 12 th day of April, in the Year of Our Lord One Thousand Nine hundred and Twenty-two and in the Twelfth Year of Our Reign.

Your Good Friend,
GEORGE R. I.

Curzon of Kedleston.

N. 5

V — Credencial do Embaixador da França

ALEXANDRE MILLERAND

PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE FRANÇAISE

A Son Excellence Monsieur le Président de la République des États Unis du Brésil

Très Cher et Grand Ami:

Au moment où les États Unis du Brésil célèbrent le centenaire de leur indépendance, Je tiens à assurer Votre Excellence de la part très sincère que prend la France à ce mémorable évènement et à lui exprimer Mes plus vives félicitations. J'ai donc chargé M. Conty (Alexandre Robert), Ambassadeur de France à Rio de Janeiro, de représenter spécialement la République Française, en qualité d'Ambassadeur Extraordinaire, à cette glorieuse manifestation. M. Conty sera assisté dans sa haute mission par une Délégation spéciale composée de M. Mollard, Sénateur de la Savoie, M. Géo Gérald, Deputé de la Charante, M. Fonk, Député des Vosges, M. M. Pierre Janet et Emile Borel, Membres de l'Institut, M. George Dumas, Professeur à la Sorbonne, et M. le Docteur Chiray, Professeur agregé de la Faculté de Médicine. J'aime à penser que Votre Excellence voudra bien voir dans l'envoi de cette Délégation composée de personalités ayant, en de nombreuses occasions, manifesté leur profonde sympathie pour le Brésil, une marque nouvelle de sentiments amicaux de la France à l'égard d'une nation à laquelle l'unissent tant de liens et de souvenirs communs. Connaissant les qualités de M. Conty et ses sentiments personnels pour Votre pays, Je ne doute pas qu'il ne s'acquitte, à Notre commune satisfaction, de la haute mission que lui est confiée. C'est dans cette conviction que Je prie votre Excellence d'aucueillir avec bienveillance l'Ambassadeur Extraordinaire de la République Française et la Délégation spéciale qui l'assistera dans sa mission. Je saisi avec plaisir une aussi favorable occasion pour Vous renouveler, Très Cher et Grand Ami, avec Mes voeux très sincères pour la Grandeur et la prosperité des États-Unis du Brésil, les assurances de Ma haute estime et de Ma constante amitié.

Écrit à Rambouillet, le 16 Août 1922.

A. MILLERAND,

R. POINCARÉ.

N. 4

IV — Credencial de outro Embaixador de Portugal

ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA

PRESIDENTE DA REPUBLICA PORTUGUÊSA

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Epitacio Pessôa, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Grande e Bom Amigo :

Sendo meu vivo empenho estreitar por todos os meios as relações tradicionaes que tão felizmente unem Portugal e o Brasil e desejando, na occasião em que a Nação irmã celebra o primeiro Centenario da sua Independencia Politica, darlhe mais uma prova dos sentimentos de inalteravel amizade e profunda simpatia que Portugal lhe dedica, resolvi acreditar o Doutor José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, antigo Deputado, antigo Ministro da Instrucção Publica, Ministro dos Negocios Estrangeiros, Gran-Cruz da Ordem de Cristo, etc, na qualidade de Embaixador Extraordinario da Republica Portuguêsa em missão especial junto do Governo Brasileiro. As qualidades pessoaes, a reconhecida ilustração e o comprovado zêlo pelo serviço do Estado de que José Maria Vilhena Barbosa Magalhães tem dado provas, dão-me a bem fundada esperança de que elle saberá merecer, no desempenho da alta missão que lhe é confiada, o benigno acolhimento e a benevolencia de Vossa Excelencia e a do Governo Brasileiro. Peço pois a Vossa Excelencia para dar inteiro credito a tudo quanto lhe expuzer da parte do Governo Português e em especial no que se refira aos sinceros votos que faço pelas felicidades pessoaes de Vossa Excelencia e pela prosperidade do grande Paiz a que tão dignamente preside.

Palacio de Belem, aos vinte e dois de Agosto de mil novecentos e vinte dois.

ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA.

ANTONIO MARIA DA SILVA.

N. 3

III — Credencial telegraphica de um Embaixador de Portugal

TELEGRAMMA

De Lisboa — 30 de Agosto de 1922.

Sua Excellencia Ministro Relações Exteriores.

Rio de Janeiro.

Em vista circumstancias imperiosas e imprevistas terem impedido a chegada ao Rio de Janeiro de Sua Excelencia o Senhor Presidente da Republica Portuguesa e Ministro dos Negocios Estrangeiros no dia 7 do proximo mez e desejando o Governo Português que a sua representação nas festas do centenario da independencia dos Estados Unidos do Brasil revistam o maior brilhante caracter correspondendo aos seus sentimentos de fraternal amizade e de commovida admiração resolveu acreditar seu Embaixador Extraordinario com a missão de o representar junto de Sua Excelencia o Senhor Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Embaixador Duarte Leite Pereira da Silva a quem confere plenos poderes.

Azevedo Coutinho,

ministro interino negocios estrangeiros.

N. 2

II — Credencial do Embaixador dos Estados Unidos da America

WARREN G. HARDING

PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA

To His Excellency Epitacio Pessoa, President of the Republic of Brazil.

Great and Good Friend:

In pursuance of a Joint Resolution of the Congress of the United States approved June 15, 1922, I have made choice of Charles Evans Hughes, Secretary of State of the United States, with the rank of Ambassador Extraordinary and Plenipotentiary, and Stephen G. Porter, Chairman of the Committee on Foreing Affairs of the House of Representatives, Edward R. Finck of New York, Admiral Hilary P. Jones, United States Navy, and Major General Robert P. Bullard, United States Army, each with the rank of Envoy Extraordinary and Minister Plenipotenciary, as members of a special Mission of friendship, good will, and congratulation to represent the Government and people of the United States at the celebration of the Centennial of the Independence of Brazil, to be held in September 1922, at Rio de Janeiro. My knowledge of the high character and ability of these gentleman, and of the friendship which they entertain for Brazil, gives me entire confidence that they will conduct their mission in a manner acceptable to Your Excellency.

I therefore request Your Excellency to receive them favorably to accept from them the congratulations of the Government and people of the United States on this memorable occasion and to give full credence to the assurances which I have charged them to convey to you of the friendship and good will which this Government and people entertain for Your Excellency and the Government and people of Brazil.

May God have Your Excellency in His wise Keeping.

Your Good Friend,
WARREN G. HARDING.

By the President:
Charles Evans Hughes,
Secretary of State

Washington, August 23, 1922.

COMMEMORAÇÃO DO CENTENARIO

Credenciaes do Nuncio e dos Embaixadores em Missão Especial

N. 1

I — Credencial do Nuncio Apostolico

DILECTO FILIO, ILLUSTRI ET HONORABILI VIRO EPITACIO DA SILVA PESSOA FOEDERATARUM CIVITATUM BRASILIAE PRAESIDI

PIUS P. XI

Illustris et Honorabilis Vir, salutem et aplicam Bñem.— Saeculo exeunte cum Brasiliana Civitas sui iuris effecta est, libenti sane animo sollemnes participamus lactilias istius regiones quae tanto pere latinae gentis virtute nobilitata est. Incatmobrem Venerabilem Fratrem Franciscum Cherubini, Archiepiscopum Ti. Nicosionsem, in istam urbem, Brasiliae capus mittimus cum his litteris, qui verbis Nostris publice gratuletur et opinionem, quam de Te habemus egregiam, professus, summam Nostram erga Brasilianum populum benevolentiam diligenter declaret. Paternum hoc Apostolicae Sedis officium, quo vobis Etabile eventum celebrantibus praesentes adsumus, vertrum patriae amorem quodammodo consecrantes, equidem non dubitamus quin valeat ad animos omnium in obsequio atque observantia confirmandos religiones catholicae, quae maximum est gloriae vestrae patrimonium et cuius incrementum cum prosperitate inclytae nationis Brasilianae arctissimo vinculo coniungitur.

Cælestium munerum auspicem et caritatis Nostrae praecipuae, Tibi, Dilecte Fili, Illustris et Honorabilis Vir, cunctoque populo cui praees, Apostolicam Benedictionem effuso animo impertimus.

Datum Romae apud Sanctum Petrum, die XX mensis julii M. C M. XXII Pontificatus Nostri anno primo.

Pius P. XI.

ANNEXO A

DOCUMENTOS DIVERSOS

papel, e de £ 5.100-0-0, ou 45:333$334, ouro, para pagamento ao Governo da Italia pelo accidente soffrido pelo vapor "Atlanta" no porto do Rio de Janeiro.

Decreto n. 15.567, de 19 de Julho de 1922 — abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 32:793$890 e de £ 5.100-0-0, ou 45:333$334, ouro, para indemnizar o Governo da Italia do accidente soffrido pelo vapor "Atlanta" no porto do Rio de Janeiro.

Decreto n. 4.560, de 21 de Agosto de 1922 — autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial na importancia de 354:129$740 para restituição á França do que o Brasil recebeu a mais na liquidação dos navios "Lage" e "Benevente".

Decreto n. 15.786, de 8 de Novembro de 1922 — abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de...... 17:291$665, ouro, para occorrer ás despezas com as Embaixadas no Mexico e no Chile e a creação da Legação na Dinamarca.

Decreto n. 4.613, de 1 de Dezembro de 1922 — autoriza o Poder Executivo a despender até mil contos de reis, papel, para soccorrer as victimas do terremoto no Chile.

Decreto n. 15.874, de 12 de Dezembro de 1922 — abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de...... 1.000:000$ para soccorrer as victimas do terremoto no Chile.

MONTEPIO

O annexo E do Relatorio consta de um quadro das pensões de montepio deixadas por funccionarios deste Ministerio no periodo de 1890 até 30 de Abril de 1923, com a indicação do nome de cada pensionista e da importancia da respectiva pensão paga pelo Thesouro Nacional.

EMOLUMENTOS CONSULARES

Havendo o Congresso autorizado, pela Lei n. 4.440, § 5º, de 31 de Dezembro de 1921, a reforma dos emolumentos consulares, foi organizada a tabella que baixou com o Decreto n. 15.905, de 27 de Dezembro de 1922, e que começou a vigorar em Abril de 1923.

As ligeiras modificações introduzidas dão como resultado um sensivel augmento da renda, se bem que os emolumentos de varios actos consulares tenham sido reduzidos pela nova tabella.

Esse augmento foi de mais de 40 % no primeiro mez de sua applicação, comparada a renda com a produzida no mesmo mez do anno anterior, apesar de ter havido decrescimo de importação de mercadorias estrangeiras, devido á baixa cambial, sendo o commercio importador a principal fonte da renda consular.

LEIS, DECRETOS E DECISÕES

O annexo C deste Relatorio contém todos os actos emanados do Poder Legislativo e do Executivo, relativos a este Ministerio, e que farão parte da Collecção de Leis e Decretos, abrangendo o periodo de 1º de Maio de 1922 a 30 de Abril de 1923.

Em seguida acham-se reunidas todas as Circulares expedidas por este Ministerio, que contêm resoluções com força de decisão.

ORÇAMENTOS E CREDITOS

As tabellas explicativas da despeza do anno corrente e as da proposta enviada ao Ministerio da Fazenda para o anno de de 1924 figuram no annexo D do presente Relatorio.

Além do orçamento para 1922, foram abertos a este Ministerio varios creditos, conforme se verifica da seguinte relação:

Decreto n. 4.550, de 12 de Julho de 1922 — autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 32:793$890,

Segundo Official Dr. Hildebrando Pompeu Pinto Accioly, Secretario da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Segundo Secretario da Embaixada em Santiago Dr. Antonio Barroso Fernandes Filho, Secretario da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Capitão de Fragata Annibal Gama, Membro da Commissão Naval que acompanha a Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Capitão de Fragata José Machado de Castro Silva, Membro da Commissão Naval que acompanha a Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Major Estevão Leitão de Carvalho, Membro da Commissão Militar que acompanha a Delegação (10 de Fevereirode 1923).

Major Joaquim de Souza Reis Netto, Membro daCommissão Militar que acompanha a Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Capitão Bias Gomes Pimentel, Membro da Commissão Militar que acompanha a Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Capitão Rodolpho Villanova Machado, Membro da Commissão Militar que acompanha a Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Dr. Affonso Bandeira de Mello, Conselheiro Technico da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Dr. Alberto Vieira da Cunha, Conselheiro Technico da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Addido Commercial Doutor Julio Barbosa Carneiro, Conselheiro Technico da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Dr. Tobias de Lacerda Martins Moscoso, Conselheiro Technico da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, Conselheiro Technico da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

III — CÔRTE PERMANENTE DE ARBITRAGEM, NA HAYA

Nomeados arbitros brasileiros para o periodo a terminar em 12 de Setembro de 1925:

Dr. Afranio de Mello Franco (20 de Abril de 1923).

Dr. Alfredo Bernardes da Silva (20 de Abril de 1923).

Dr. Manoel Pedro Villaboim (20 de Abril de 1923).

Embaixador Raul Regis de Oliveira, Representante do Brasil na 3ª reunião da Assembléa (30 de Agosto de 1922).

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Raul do Rio Branco, Representante do Brasil na 3ª reunião da Assémbléa (30 de Agosto de 1922).

II — QUINTA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA DE SANTIAGO DO CHILE

DELEGAÇÃO BRASILEIRA

Deputado Federal Dr. Afranio de Mello Franco, Presidente (10 de Fevereiro de 1923).

Embaixador Sylvino Gurgel do Amaral, Membro da Delegação e Substituto do Presidente (10 de Fevereiro de 1923).

Dr. James Darcy, Membro da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Dr. José de Paula Rodrigues Alves, Membro da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Consul Geral Dr. Helio Lobo, Membro da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Ministro Residente Alberto Jorge de Ipanema Moreira, Membro da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

General de Divisão e Chefe do Estado Maior do Exercito Augusto Tasso Fragoso, Chefe da Commissão Militar que acompanha a Delegação Brasileira (10 de Fevereiro de 1923).

Contra-Almirante Augusto Carlos de Souza e Silva, Chefe da Commissão Naval que acompanha a Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Primeiro Official Mario de Barros e Vasconcellos, Secretario da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Primeiro Official Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior, Secretario da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

Primeiro Secretario da Embaixada em Santiago Dr. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, Secretario da Delegação (10 de Fevereiro de 1923).

II — COMMISSÃO EXECUTORA DO TRATADO DE 22 DE JULHO DE 1918, COM O URUGUAY

Exonerado:

Tenente-Coronel José Ribeiro Gomes, a pedido, do cargo de Primeiro Engenheiro (22 de Novembro de 1922).

Nomeados:

Marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, para o cargo de Alto Commissario Brasileiro (14 de Novembro de 1922).

Major José Vicente de Araujo Silva, para o cargo de Primeiro Engenheiro (6 de Fevereiro de 1923).

Capitão Oswaldo Gomes da Costa, para o cargo de Secretario (6 de Fevereiro de 1923).

III — COMMISSÃO DE LIMITES E DE CARACTERIZAÇÃO DA FRONTEIRA COM O URUGUAY

Exonerado:

Capitão José Antonio Coelho Netto, a pedido, do cargo de Delegado-Substituto, chefiando, interinamente, a Commissão (22 de Novembro de 1922).

Nomeados:

Marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, para o cargo de Delegado-Chefe (14 de Novembro de 1922).

Capitão Durval de Britto e Silva, para servir na Commissão (10 de Fevereiro de 1923).

Capitão Armando Ribeiro, para o cargo de Delegado-Sub stituto (28 de Fevereiro de 1923).

f) Diversas Commissões

I — LIGA DAS NAÇÕES

REPRESENTANTES Á ASSEMBLÉA

Nomeados:

Embaixador Domicio da Gama, Representante do Brasil na 3ª reunião da Assembléa (30 de Agosto de 1922).

Panamá, Panamá — Decreto n. 15.606, de 16 de Agosto de 1922.

Em Addis-Abbaba, Abyssinia — Decreto n. 15.715, de 4 de Outubro de 1922.

Em Boston, Estados Unidos da America — Decreto n. 15.784, de 8 de Novembro de 1922.

Em Haifa, Syria — Decreto n. 15.785, de 8 de Novembro de 1922.

Em Magdeburgo, Allemanha — Decreto n. 15.825, de 14 de Novembro de 1922.

Em Cali, Colombia — Decreto n. 15.933, de 17 de Janeiro de 1923.

Em Sydney, Australia — Decreto n. 15.964, de 16 de Fevereiro de 1923.

Em Haya, Hollanda — Decreto n. 15.987, de 17 de Março de 1923.

Em San Sebastian, Hespanha — Decreto n. 16.023, de 25 de Abril de 1923.

Suppressão de Consulados Honorarios

Em Villa Nova de Gaia, Portugal — Decreto n. 15.932, de 17 de Janeiro de 1923.

Designação de Séde de Consulado

Em Praga, para séde do Consulado na Tcheco-Slovachia — Decreto n. 15.757, de 27 de Outubro de 1922.

e) Commissões Mixtas

I — Commissão de limites com o Peru

Exonerado:

Major Dr. Antonio Rogerio de Gouvêa Freire, a pedido, do cargo de medico (18 de Janeiro de 1923).

Nomeado:

Capitão Dr. João Braulino de Carvalho, para o cargo de medico (18 de Janeiro de 1923).

Antonio Carneiro da Fontoura, no Mexico (8 de Julho de 1922);

Jorge Domingos Arias Feraud, no Panamá (16 de Agosto de 1922);

Oscar Pires do Rio, em Coimbra (28 de Setembro de 1922);

Dr. Sylvio de Sá Valle, em Addis-Abbaba, Abyssinia (4 de Outubro de 1922);

Carlos Balbino Dias, em Coimbra (19 de Outubro de 1922);

Alvaro Gil de Almeida, em Boston (8 de Novembro de 1922);

William Gebara, em Haifa, Syria (8 de Novembro de 1922);

Giuseppe Faggione, Veneza (8 de Novembro de 1922);

Otto de Freitas, em Löwe (14 de Novembro de 1922);

Leonidas Marulanda, em Cali, Colombia (17 de Janeiro de 1923);

James Edward Barrow, em Sydney (16 de Fevereiro de 1923);

Th. de Groen, em Haya (17 de Março de 1923);

Alfredo Blake de Sant'Anna, em San Sebastian (25 de Abril de 1923).

Nomeação declarada sem effeito:

Pio Rossi, de San Remo (4 de Maio de 1922).

Creação de Consulados Honorarios

Em Casa Blanca, Marrocos — Decreto n. 15.485, de 17 de Maio de 1922.

Em Altona, Allemanha — Decreto 15.486, de 17 de Maio de 1922.

Em Leiria, Portugal — Decreto n. 15.487, de 17 de Maio de 1922.

Em Riga, Lettonia — Decreto n. 15.504, de 31 de Maio de 1922.

Em Baden-Baden, Allemanha — Decreto n. 15.515, de 7 de Junho de 1922.

Em Marsala, Italia — Decreto n. 15.529, de 21 de Junho de 1922.

Remoção declarada sem effeito:

Paulo Coelho Rodrigues, do Consulado Geral de 1ª classe em Hamburgo para o Consulado Geral de 2ª em Genebra (25 de Julho de 1922).

ADDIDO COMMERCIAL ESTADUAL

Nomeado:

Aristides do Amaral, do Estado de S. Paulo em Roma (12 de Dezembro de 1923).

CONSULES HONORARIOS

Exonerados:

Jayme Kruss Gomes, da Beira (12 de Julho de 1922);

Oscar Pires do Rio, a pedido, de Coimbra (19 de Outubro de 1922);

André Castellões, de Puerto Suarez (17 de Janeiro de 1923);

Emygdio José Ribeiro, de Pensaccola (17 de Janeiro de 1923).

Removido:

João Paulino de Siqueira Campos, do Consulado em Coimbra para o em Elberfeld (5 de Setembro de 1922).

Nomeados:

Pio Rossi, em San Remo (4 de Maio de 1922);

Joseph Zagury, em Casa Blanca (17 de Maio de 1922);

Rodolpho Richter, em Altona (18 de Maio de 1922);

Antonio Ferreira Monteiro da Silva, em Leiria (17 de Maio de 1922);

Luiz P. Fernandes, em Kingston (24 de Maio de 1922);

Alfredo Dinbergs, em Riga (31 de Maio de 1922);

Carlos Renaux, em Baden-Baden (7 de Junho de 1922);

Francisco Crooks y Heredia, em Malaga (7 de Junho de 1922);

Nestore Fortunati, em Marsala (21 de Junho de 1922);

Londres para o Consulado Geral de 1ª em Nova York (28 de Junho de 1922);

Lucien Turqué, do Consulado Geral de 2ª classe em Bordéos para o em Genebra (20 de Julho de 1922);

Antonio dos Santos Torres, do Consulado Geral de 2ª classe em Londres para o Consulado de 1ª em Roma (18 de Setembro de 1922);

Nemesio Dutra, do Consulado Geral de 1ª classe em Buenos Aires parà o em Genova (6 de Outubro de 1922);

Christino do Valle Junior, do Consulado Geral de 1ª classe em Antuerpia para o em Paris (18 de Outubro de 1922);

Claudionor Augusto de Campos, do Consulado Geral de 2ª classe em Assumpção para o Consulado de 1ª em Marselha (18 de Outubro de 1922);

Alipio Dutra, do Consulado Geral de 2ª classe no Havre para o de 1ª em Paris (10 de Novembro de 1922);

Alex Georlette, do Consulado Geral de 2ª classe em Amsterdam para o de 1ª em Antuerpia (14 de Novembro de 1922);

Eugenio Raisin, a pedido, do Consulado de 1ª classe em Gothemburgo para o Consulado Geral de 2ª em Bordéos (10 de Novembro de 1922);

Lucien Turqué, do Consulado Geral de 2ª classe em Genebra para o em Bordéos (12 de Dezembro de 1922);

Raul Conrado, do Consulado de 1ª classe em Berlim para o Consulado Geral de 1ª em Buenos Aires (15 de Dezembro de 1922);

Floriano Nunes Pereira, do Consulado Geral em Hamburgo para o Consulado de 1ª classe em Rosario de Santa Fé (21 de Fevereiro de 1923);

Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura, do Consulado de 1ª classe em Glasgow para o em Berlim (16 de Março de 1923);

Francisco Gualberto de Oliveira Filho, do Consulado Geral de 1ª classe em Barcelona para o Consulado de 1ª em Vienna (19 de Março de 1923).

Deoclecio Dantas Duarte, para o Consulado de 1ª classe em Bremen (16 de Outubro de 1922);

Armando Braga Ruy Barbosa, para o Consulado Geral de 2ª classe em Bordéos (16 de Outubro de 1922);

Dario Caetano da Silva, para o Consulado Geral de 2ª classe em Londres (18 de Outubro de 1922);

Oscar Pires do Rio, para o Consulado Geral de 1ª classe em Lisbôa (21 de Outubro de 1922);

Armando Braga Ruy Barbosa, para o Consulado de 1ª classe em Southampton, ficando sem effeito a designação anterior (10 de Novembro de 1922);

Heraldo Pederneiras, para o Consulado de 1ª classe em Lyon (13 de Novembro de 1922);

Helenio de Miranda Moura, para o Consulado Geral de 1ª classe em Antuerpia, ficando sem effeito a designação anterior (13 de Novembro de 1922);

Octavio de Sá Neves da Rocha, para o Consulado Geral de 1ª classe em Lisbôa (6 de Dezembro de 1922);

Henrique Carlos Martins Pinheiro Filho, para o Consulado Geral de 1ª classe em Paris (6 de Dezembro de 1922);

Enéas Ferraz Filho, para o Consulado de 1ª classe em Roma (28 de Fevereiro de 1923).

Removidos :

Antonio Brandão Mendes, do Consulado Geral de 2ª classe em Londres para o Consulado de 1ª em Posadas (17 de Maio de 1922);

Arnaldo Guimarães, do Consulado de 2ª classe em Boulogne sur-Mer para o em Berlim (20 de Maio de 1922);

Paulo Coelho Rodrigues, do Consulado Geral de 1ª classe em Hamburgo para o Consulado Geral de 2ª em Genebra (3 de Junho de 1922);

Vicente Avelino, do Consulado Geral de 1ª classe em Nova York para o Consulado Geral de 2ª em Londres (10 de Junho de 1922);

Jayme Holstein Morse, do Consulado Geral de 2ª classe em

Designados:

Floriano Nunes Pereira, para o Consulado Geral de 2ª classe em Genebra (17 de Maio de 1922);

Ruy Ribeiro do Couto, para o Consulado de 1ª classe em Marselha (17 de Maio de 1922);

Floriano Nunes Pereira, para o Consulado Geral de 1ª classe em Hamburgo, ficando sem effeito a designação anterior (3 de Junho de 1922);

Octaviano Machado Filho, para o Consulado de 2ª classe em La Rochelle-Palisse (8 de Junho de 1922);

Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura, para o Consulado de 1ª classe em Glasgow (28 de Junho de 1922);

Arnaldo Guimarães, para o Consulado Geral de 2ª classe em Bordéos, ficando sem effeito a designação anterior (24 de Junho de 1922);

Arnaldo Guimarães, para o Consulado de 2ª classe em Cherburgo, ficando sem effeito a designação anterior (24 de Julho 1922);

Luiz Felippe do Rego Rangel, para o Consulado de 1ª classe em Marselha (1º de Setembro de 1922);

Narbal Costa, para o Consulado de 2ª classe em Munick (18 de Setembro de 1922);

Helenio de Miranda Moura, para o Consulado Geral em Buenos Aires (18 de Setembro de 1922);

Alberto Martins Ribeiro, para o Consulado de 1ª classe em Napoles (18 de Setembro de 1922);

Octavio Conrado, para o Consulado de 1ª classe no Salto (20 de Setembro de 1922);

Arthur Iberê de Lemos, para o Consulado de 1ª classe em Berlim (20 de Setembro de 1922);

Mario Wright de Miranda Pacheco, para o Consulado Geral de 1ª classe em Paris (6 de Outubro de 1922);

Jorge Kischoffer Cabral, para o Consulado Geral de 2ª classe em Londres (9 de Outubro de 1922);

Marietta da Silva Lange, para o Consulado Geral de 1ª classe em Nova York (16 de Outubro de 1922);

AUXILIARES DE CONSULADO

Fallecidos:

Louis Espinasse (Agosto de 1922);
Manoel Joaquim Correia de Mattos (15 de Março de 1923).

Exonerados:

Ruy Ribeiro do Couto, a pedido (20 de Setembro de 1923);
Pedro Salim Alpoim, a bem do serviço publico (15 de Fevereiro de 1923).

Nomeados:

Floriano Nunes Pereira (17 de Maio de 1922);
Ruy Ribeiro do Couto (17 de Maio de 1922);
Octaviano Machado Filho (31 de Maio de 1922);
Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura (14 de Junho de 1922);
Mario Wright de Miranda Pacheco (23 de Agosto de 1922);
Alberto Martins Ribeiro (23 de Agosto de 1922);
Jorge Kirschoffer Cabral (23 de Agosto de 1922);
Arthur Iberê de Lemos (23 Agosto de 1922);
Narbal Costa (23 de Agosto de 1922);
Octavio Conrado (23 de Agosto de 1922);
Luiz Felippe do Rego Rangel (23 de Agosto de 1922);
Helenio de Miranda Moura (18 de Setembro de 1922);
Marietta da Silva Lange (14 de Outubro de 1922);
Deoclecio Dantas Duarte (14 de Outubro de 1922);
Henrique Carlos Martins Pinheiro Filho (14 de Outubro de 1922);
Armando Braga Ruy Barbosa (14 de Outubro de 1922);
Oscar Pires do Rio (21 de Outubro de 1922);
Octavio de Sá Neves da Rocha (14 de Novembro de 1922);
Enéas Ferraz Filho (26 de Fevereiro de 1923).

Antonio Filinto de Souza Bastos, para o Consulado em Boulogne s/Mer (27 de Outubro de 1922);

Designado provisoriamente:

Alberto Gracie, a pedido, para gerir o Consulado em Boulogne s/Mer (5 de Janeiro de 1923);

Removidos:

Dr. Protasio Baptista Gonçalves, do Consulado de 2ª classe em Santo Tomé para o em Halifax (3 de Junho de 1922);

Mario de Deus Fernandes, do Consulado em Halifax para o em Santo Tomé (3 de Junho de 1922);

Antonio Rabello Braga, do Consulado em Bombaim para o em Halifax (27 de Outubro de 1922);

Mario de Deus Fernandes, do Consulado em Halifax para o em Dakar (27 de Julho de 1922).

Osorio Dutra, do Consulado em Paso de los Libres para o em La Plata (16 de Outubro de 1922);

José Fabrino de Oliveira Bayão, do Consulado Geral de 2ª classe em Londres, para ficar addido ao de 1ª classe em Berlim (12 de Dezembro de 1922);

Oscar Correia, do Consulado em Galatz para o em Bukarest (17 de Janeiro de 1923).

Remoções declaradas sem effeito:

Mario de Deus Fernandes, do Consulado de 2ª classe em Halifax para o em Santo Tomé (22 de Julho de 1922);

Dr. Protasio Baptista Gonçalves, do Consulado de 2ª classe em Santo Tomé para o em Halifax (22 de Julho de 1922).

Promovidos:

Eduardo de Aguiar Vallim, por merecimento, a Consul de 1ª classe em Philadelphia (5 de Outubro de 1922);

Fernando Augusto Georlette, por antiguidade, a Consul de 1ª classe em Bruxellas (5 de Outubro de 1922);

João Eudoxio de Vasconcellos, por merecimento, a Consul de 1ª classe em Roma (5 de Outubro de 1922).

CONSULES DE 2ª CLASSE

Exonerado:

Orestes dos Santos Correia (10 de Julho de 1922).

Nomeados:

Candido Louza, para o Consulado em Milão (5 de Outubro de 1922);

Raul Vacchias, para o Consulado Geral de 1ª classe em Antuerpia, como Consul adjunto (5 de Outubro de 1922);

Demetrio de Toledo, para o Consulado em La Plata (5 de Outubro de 1922).

Transferido para o quadro da Secretaria de Estado:

Alcides Domingos da Silva, para 3º Official (22 de Março de 1922).

Transferido para o quadro do Corpo Consular:

Murillo Martins de Souza, 3º Official, para o cargo de Consul de 2ª classe em Artigas (22 de Março de 1922).

Designados:

Demetrio do Toledo, para o Consulado em Paso de los Libres, ficando sem effeito a designação anterior para La Plata (16 de Outubro de 1922);

Mario Drolhe da Costa, para ficar addido ao Consulado Geral de 1ª classe em Barcelona (27 de Outubro de 1922);

Manoel da Veiga Menezes, para o Consulado em Tampico, ficando sem effeito a designação anterior para Kobe (27 de Outubro de 1922);

Oscar Correia, para o Consulado em Galatz (27 de Outubro de 1922);

Carlos de Miranda Silveira Lobo, para o Consulado em Alexandria (27 de Outubro de 1922);

Alberto Gracie, para o Consulado em Praga (27 de Outubro de 1922);

José Maria de Campos Paradeda, do Consulado Geral de 2ª classe em Valparaiso para o em Bordéos (26 de Novembro de 1922).

Designado provisoriamente:

João Baptista Lopes, Consul Geral de 2ª classe em Genebra, para gerir o de 1ª classe em Paris (15 de Janeiro de 1923).

CONSULES DE 1ª CLASSE

Removidos:

Annibal de Saboia Lima, do Consulado de 2ª classe em Alexandria para o de 1ª em Capetown (27 de Outubro de 1923);

Oscar Paranhos da Silva, do Consulado de 2ª classe em Galatz para o de 1ª em Berlim (27 de Outubro de 1922);

Alvaro da Cunha, do Consulado de 2ª classe em Boulogne sur-mer para o de 1ª em Rotterdam (27 de Outubro de 1922);

Annibal de Saboia Lima, do Consulado em Capetown para o em Vienna (14 de Abril de 1923).

Desligado:

Fernando de Mesquita Braga, do Consulado de 1ª classe em Vienna (14 de Abril de 1923).

Designados:

Eduardo Porto Osorio Bordini, para o Consulado em Southampton (27 de Outubro de 1922);

Alvaro de Magalhães, para o Consulado em Chicago (27 de Outubro de 1922);

Carlos Ribeiro de Faria, para o Consulado em Dantzig (27 de Outubro de 1922);

Mario Savard de Saint Brisson Marques, para o Consulado em Lyon (27 de Outubro de 1922).

Designado provisoriamente:

Carlos de Carvalho e Souza, para gerir o Consulado Geral de 2ª classe no Porto (14 de Março de 1923).

Promovidos:

Carlos Alberto Moniz Gordilho, a 1º Secretario da Legação na Polonia (27 de Julho de 1922);

Lourival de Guillobel, a 1º Secretario da Embaixada no Mexico (27 de Julho de 1922);

João Severiano da Fonseca Hermes a 1º Secretario da Legação no Uruguay (14 de Novembro de 1922).

CREAÇÃO DE EMBAIXADAS

Por decreto n. 15.558, de 12 de Julho de 1922, foi elevada á categoria de Embaixada a Legação no Chile;

Por decreto n. 15.751, de 25 de Outubro de 1922, foi elevada á categoria de Embaixada a Legação na Republica Argentina;

Por decreto n. 16.028, de 30 de Abril de 1923, foi elevada á categoria de Embaixada a Legação no Japão.

CREAÇÃO DE LEGAÇÃO

Por decreto n. 15.559, de 12 de Julho de 1922, foi creada a Legação na Dinamarca.

MISSÃO ESPECIAL PARA REPRESENTAR O BRASIL NA POSSE DO PRESIDENTE DA REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Embaixador especial (19 de Fevereiro de 1923);

Dr. Julio Barbosa de Mattos Corrêa, Conselheiro e Secretario da Embaixada especial (19 de Fevereiro de 1923);

Coronel Erasmo de Lima, Addido Militar á Embaixada especial (19 de Fevereiro de 1923).

d) Corpo Consular

CONSULES GERAES DE 2ª CLASSE

Removidos:

Octaviano Augusto Machado de Oliveira, do Consulado Geral de 2ª classe em Bordéos para o em Valparaiso (25 de Novembro de 1922);

Fernando de Lara Palmeiro, da Legação na Bolivia para a Legação na China (30 de Agosto de 1922);

Rubens Ferreira de Mello, da Legação na Colombia para a na Dinamarca (30 de Agosto de 1922);

Gastão Paranhos do Rio-Branco, da Legação no Paraguay para a Embaixada em Londres (30 de Agosto de 1922);

Labienno Salgado dos Santos, da Legação na Republica Argentina para a Embaixada na Italia (30 de Agosto de 1922);

Joaquim de Souza Leão Filho, da Embaixada nos Estados Unidos da America para a Legação na Suissa (4 de Outubro de 1922);

Djalma Pinto Ribeiro Lessa, da Legação na Venezuela para a na Tcheco-Slovachia (13 de Novembro de 1922);

Abelardo Bretanha Bueno do Prado, da Legação na Tcheco-Slovachia para a na Venezuela (13 de Novembro de 1922);

Fernando de Lara Palmeiro, da Legação na China para a Embaixada em Buenos Aires (26 de Dezembro de 1922);

Roberto Mendes Gonçalves, da Legação na Bolivia para a Embaixada nos Estados Unidos da America (26 de Dezembro de 1922);

João de Avellar Magalhães Calvet, da Legação na Polonia para a na Allemanha (17 de Fevereiro de 1923);

Cyro de Freitas Valle, da Legação na Austria para a na Allemanha (19 de Fevereiro de 1923);

Rubens Dunham, da Legação em Athenas para a em Vienna (13 de Abril de 1923);

Americo Galvão Bueno, da Embaixada em Washington para a em Buenos Aires (30 de Abril de 1923).

Designados:

Jorge Olyntho de Oliveira, para a Legação no Japão (15 de Julho de 1922);

Jorge Olyntho de Oliveira, para a Legação no Paraguay, ficando sem effeito a designação anterior (1º de Novembro de 1922);

Heitor Lyra, para a Embaixada em Londres (12 de Dezembro de 1922).

Pedro Leão Velloso Netto, da Embaixada na Italia para a na França (14 de Novembro de 1922);

Paulo de Nieuverwe Coelho de Almeida, da Legação no Uruguay para a Embaixada na Italia (14 de Novembro de 1922);

Carlos Martins Pereira e Souza, da Legação em Vienna para a Embaixada em Londres (13 de Abril de 1923).

Designados:

Lourival de Guillobel, para a Legação na Allemanha (12 de Dezembro de 1922);

Godofredo de Bulhões, interinamente, para servir como Encarregado de Negocios na China (27 de Março de 1923).

Nomeados Conselheiros de Legação:

Mario Pimentel Brandão (3 de Agosto de 1922);

Jeronymo de Avellar Figueira de Mello (15 de Fevereiro de 1923).

SEGUNDOS SECRETARIOS

Fallecido:

Mauricio Wanderley de Araujo Pinho (12 de Julho de 1922).

Nomeado:

Jorge Olyntho de Oliveira (15 de Julho de 1922).

Transferido do quadro da Secretaria de Estado:

Heitor Lyra (25 de Novembro de 1922).

Removidos:

Felippe Silviano Brandão, da Legação na Suissa para a na Bolivia, ficando sem effeito a remoção anterior (10 de Maio

Removidos:

Antonio Augusto de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa, da Legação no Mexico para a nos Paizes Baixos (27 de Julho de 1922);

Alcebiades Peçanha, da Legação na Hespanha para a na Polonia (11 de Novembro de 1922);

Rinaldo de Lima e Silva, da Legação na Polonia para a na Hespanha (11 de Novembro de 1922).

MINISTROS RESIDENTES

Promovidos:

Abelardo Roças, a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Perú (27 de Julho de 1922);

Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Austria (14 de Novembro de 1922);

Alfredo de Almeida Brandão, a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Suecia (31 de Janeiro de 1923).

Removido:

Alberto Jorge de Ipanema Moreira, da Legação na Venezuela para a na Noruega (13 de Novembro de 1922).

PRIMEIROS SECRETARIOS

Promovidos:

Lucillo Antonio da Cunha Bueno, a Ministro Residente na Dinamarca (27 de Julho de 1922);

Mario de Belfort Ramos, a Ministro Residente na Colombia (27 de Julho de 1922);

Frederico de Castello Branco Clark, a Ministro Residente na Venezuela (13 de Novembro de 1922).

N. 15

XV — Credencial do Embaixador da Tchecoslovaquia

T. G. MASARYK

PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE TCHÉCOSLOVAQUE

A *Son Excellence Monsieur le Président de la République des États-Unis du Brésil*

Grand et bon Ami :

Voulant donner une nouvelle preuve de notre estime et amitié pour la personne de Votre Excellence et animé du vif désir de resserrer de plus en plus les relations si heureuses entre la République Tchécoslovaque et la République des États Unis du Brésil, j'ai décidé d'accréditer auprès de Votre Excellence en qualité d'Ambassadeur Extraordinaire en mission spéciale Monsieur Vojtech Mastny, Envoyé Extraordinaire ét Ministre Plénipotenciaire de la République à Londres à l'effet d'assister aux fêtes du Centenaire de l'indépendence de Votre Patrie.

J'aime à croire que Votre Excellence voudra bien l'accueillir avec bonté et ajouter foi à tout ce qu'il Lui dira de ma part, surtout lorsqu'il présentera à Votre Èxcellence, en même temp que mes sincères félicitations, les voeux que je forme pour Votre bonheur personnel ainsi que pour la prospérité et la grandeur de Votre Patrie.

VOTRE SINCÈRE AMI,
T. G. MASARYK.

DR. EDWARD BENES.
Fait à Prague, le 20 Juillet 1922.

N. 16

XVI — Credencial do Embaixador do Uruguay

BALTASAR BRUM

PRESIDENTE DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY

A su Excelencia El Señor Epitacio da Silva Pessôa, Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil

Grande y Buen Amigo:

Consecuente con el propósito que abrigo de aprovechar cuantas ocasiones se presenten para estrechar los lazos de solidariedad panamericana y deseando dar a Vuestra Excelencia nuevas pruebas del alto aprecio en que la República Oriental del Uruguay tiene las relaciones de amistad, buena vecindad e inteligencia que felizmente existen entre Nuestros dos Paises, he determinado acreditar ante Vuestra Excelencia un Embajador Extraordinario y Plenipotenciario, en misión especial, con el objeto de que le presente el testimonio de Mi más alta estima y asista, en Mi representación, a las solemnidades conmemorativas del Primer Centenario de la Independencia de esa República. Para el desempeño de tan honrosa misión he designado al Doctor Don Asdrubal E. Delgado. Las cualidades personales del Doctor Delgado, y el acierto y celo con que ha procedido en otros casos, Me hacen esperar que, en esta ocasión procederá de igual manera y no estimará esfuerzos para merecer el aprecio de Vuestra Excelencia. Ruegole, pués, quiera reconocer a dicho Señor en el carácter especial de que le invisto y Se digne dispensarle acogida favorable, dando entera fe y crédito a cuanto tenga el honor de decirle em Mi nombre, muy especialmente cuando Le dé formal seguridad de los votos muy sinceros que formulo por la constante prosperidad y gloria de la República de los Estados Unidos del Brasil y por la ventura personal de Vuestra Excelencia. Aprovecho esta oportunidad para reiterar a Vuestra Excelencia las seguridades de la estima y de la consideración más altas con que soy

De Vuestra Excelencia Leal y Buen Amigo,

BALTASAR BRUM.

S. A. Buero.

Escrita en Montevidéo, en el Palacio de Gobierno a 24 de Agosto de 1922.

N. 17

XVII — Credencial do Embaixador da Allemanha

(TRADUCÇÃO)

FREDERICO EBERT

PRESIDENTE DO IMPERIO ALLEMÃO

A Sua Excellencia o Senhor Presidente dos Estados Unidos do Brasil

Senhor Presidente:

Obrigam-me sentimentos irreprimiveis a apresentar a Vossa Excellencia e ao povo brasileiro as minhas congratulações pessoaes e as do povo allemão ao commemorar-se o primeiro Centenario da proclamação da Independencia do Brasil.

A Allemanha sempre acompanhou com vivo interesse e grande sympathia o desenvolvimento social e economico do Brasil, proporcionando-lhe a posição que hoje occupa entre as nações. Os encantos do paiz e as suas riquezas naturaes despertaram a admiração de viajantes e exploradores allemães.

A sua terra hospitaleira tornou-se uma nova patria para muitos dos meus patricios, achando-se em franco desenvolvimento o intercambio entre o Brasil e a Allemanha.

É pois, com vivo prazer, que confio ao Sr. Georg Plehn, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Allemanha no Brasil, a missão especial de representar o Governo Allemão nas festividades commemorativas do Centenario.

Apresento os meus sinceros votos pela felicidade pessoal de Vossa Excellencia e pela prosperidade e progresso do Brasil, peço a Vossa Excelencia, Senhor Presidente, digne-se acceitar os protestos da minha mais alta estima e sincera amizade.

EBERT.

WIRTH.

Berlim, 29 de Julho de 1922.

N. 18

XVIII — Credencial do Embaixador do Paraguay

EUSEBIO AYALA

PRESIDENTE DE LA REPUBLICA DEL PARAGUAY

A Su Excelencia el Señor Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil

Grande y Buen Amigo:

Deseando demostrar del modo más expresivo los leales sentimientos de sincera amistad que el Gobierno y el Pueblo del Paraguay abrigan hacia la Nación Brasilera y de confirmar en ocasión del glorioso Centenario de su Independencia los ideales de solidariedad continental que inspiran la politica internacional de la República, he resuelto acreditar ante Vuestra Excelencia un Embajador Extraordinario y Plenipotenciario en Misión Especial.

Para desempeñar tan alta Misión, he designado al Coronel Don Manuel Rojas A., Ministro de Guerra e Marina, quien espero, sabrá llenar satisfactoriamente su cometido, mereciendo la estimación y confianza del Gobierno de ese país.

Os ruego, pués, Grande y Buen Amigo, acojais como muy sinceras las manifestaciones que em mi nombre os haga, especialmente cuando os exprese los votos efusivos que formulo por la prosperidad de la noble Nación Brasilera y la felicidad personal de Vuestra Excelencia.

VUESTRO LEAL Y BUEN AMIGO,
EUSEBIO AYALA.

ALEJANDRO ARCE.

Palacio Nacional, 19 de Agosto de 1922.

N. 19

XIX — Credencial do Embaixador da Argentina

HIPOLITO YRIGOYEN

PRESIDENTE DE LA NACIÓN ARGENTINA

A Su Excelencia el Señor Doctor Epitacio Pessôa, Presidente de los Estados Unidos del Brasil

Grande y Buen Amigo:

En el deseo de corresponder dignamente, de acuerdo con los sentimientos del Pueblo y Gobierno Argentinos a Vuestra grata invitación para concurir a los festejos conmemorativos del Primer Centenario de la Independencia del Brasil, y con el objeto de enaltecer y estrechar aun más las cordiales relaciones de confraternidad existentes entre nuestros dos paises, he resuelto acreditar ante Vuestra Excelencia, en carácter de Embajador Extraordinario y Plenipotenciario, a Doctor Eufrasio S. Loza, para que en Misión Especial represente a esta República en tan auspiciosa celebración.

Ruego a Vuestra Excelencia se digne reconocerle en tal carácter prestando entera fe y credito a cuando le manifieste en nombre del Pueblo y Gobierno Argentinos y muy especialmente cuando le transmita los votos que formulo por la prosperidad de Vuestra Nación y por la ventura personal de Vuestra Excelencia.

VUESTRO LEAL Y BUEN AMIGO,
H. YRIGOYEN.

H. PUEYRREDON.

Dada em Buenos Aires, Capital de la República Argentina a 1 de Septiembre de 1922.

N. 20

XX — Credencial do Embaixador da Bolivia

BAUTISTA SAAVEDRA

PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DE LA REPUBLICA DE BOLIVIA

A Su Excelencia el Señor Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil

Grande y Buen Amigo:

Deseoso de dar un nuevo testimonio de la cordial amistad que el pueblo y el gobierno bolivianos profesan a la noble Nación brasileña, he resuelto acreditar al señor doctor don Juan Manuel Sainz, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario, para que en el elevado carácter de Embajador Extraordinario y Plenipotenciario en Misión Especial, concurra a la celebración del Primer Centenario de la Independencia que proximamente habrá de realizarse en esa República.

El conocimiento que tengo de las brillantes cualidades que adornan al señor Sainz, me dá la seguridad de que en el desempeño de su cometido sabrá captarse la estimación y confianza del Gobierno brasileño.

Por tanto, pido a Vuestra Excelencia quiera acogerle favorablemente y dar credito a cuanto en nombre del gobierno de Bolivia manifieste, y mui especialmente cuando exprese a Vuestra Excelencia los votos que formulo por la prosperidad de la República de los Estados Unidos del Brasil y la ventura personal de su ilustre Mandatario, de quien me honoro en suscribirme

Leal y Buen Amigo,
BAUTISTA SAAVEDRA.

Severo F. Alonso.

Ministro de Relaciones Exteriores.

N. 21

XXI — Credencial do Embaixador do Perú

AUGUSTO B. LEGUIA

PRESIDENTE DE LA REPUBLICA PERUANA

A Su Excelencia el Señor Presidente de los Estados Unidos del Brasil

Grande y Buen Amigo :

Deseoso que el Gobierno y Pueblo peruanos participen dignamente en todos los actos con que esa Nación se prepara a celebrar el Primer Centenario de su Emancipación politica, he venido en designar al señor doctor don Juan de Dios Salazar Oyarzabal, para que, en representación de mi persona e investido del carácter de Embajador Extraordinario y Plenipotenciario en Misión Especial, concurra a todas las ceremonias que han de realizarse en breve en el Brasil.

Las relevantes prendas personales del doctor Salazar Oyarzabal, ex-Ministro de Estado, que ha desempeñado por tres veces la Presidencia de la Camara de Diputados y que en la actualidad ejerce el cargo de Presidente de la Comisión Diplomática del Congreso Nacional, desplegando siempre esmerado celo en el ejercicio de sus altas funciones, le hacen merecedor de mi absoluta confianza para el desempeño de la elevada misión que le confio.

Os ruego, por lo tanto, que os digneis dispensarle favorable acogida, prestando entera fe y credito a lo que dijere en mi nombre y especialmente cuando os exprese los sentimientos de intenso jubilo y de sincera confraternidad con que el Perú se asocia a la comemoración de los gloriosos hechos que dieron vida independiente al noble Pueblo Brasilero, cuya mayor prosperidad y grandeza anhelo cordialmente.

Lleva tambien el doctor Salazar Oyarzabal el particular encargo de reiteraros mis votos por vuestra ventura personal y el testimonio del alto aprécio con que me es honroso suscribirme

De Vuestra Excelencia,
Leal y Buen Amigo,

A. B. LEGUIA.

A. Salomón.

Escrita en el Palacio de Gobierno, en Lima, a los veinte días del mes de julio de mil novecientos veintidos.

N. 22

XXII — Credencial do Embaixador do Equador

JOSÉ LUIS TAMAYO

PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DE LA REPUBLICA DEL ECUADOR

A Su Excelencia el Señor Presidente de los Estados Unidos del Brasil

Grande y Buen Amigo:

He designado al Señor doctor don Rafael Maria Arizaga, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario del Ecuador ante el Gobierno de Vuestra Excelencia, para que, con el carácter de Embajador Extraordinario en Misión Especial, me represente en las fiestas con que se celebrará el primer Centenario de la Independencia de los Estados Unidos del Brasil.

Abrigo entera confianza en que el señor doctor Arizaga sabrá desempeñar la Misión que le confio de manera grata a Vuestra Excelencia; y por ello Os ruego le acojáis benévolamente y le deis entera fe y credito en cuanto Os dijere de mi parte y en especial cuando Os expresare los votos que formulo por la prosperidad del Brasil y por la felicidad personal de Vuestra Excelencia.

VUESTRO LEAL Y BUEN AMIGO,

JOSÉ LUIS TAMAYO.

El Ministro de Relaciones Exteriores,

N. CLEMENTE PONCE.

Escrita en el Palacio Nacional, en Quito, a 12 de Julio de 1922.

Credenciaes de Enviados Extraordinarios em Missão Especial

N. 23

XXIII — Credencial do Enviado Extraordinario de Cuba

ALFREDO ZAYAS Y ALFONSO

PRESIDENTE DE LA REPUBLICA DE CUBA

A Su Excelencia, El Señor Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil

Grande y Buen Amigo:

Proximo a celebrarse el Centenario de la Independencia de esa República hermana, estimo un deber de amistad y cortesia hacer llegar a Vuestra Excelencia los sentimientos de regocijo producidos en la Nación Cubana con motivo de la conmemoración de tan glorioso y trascendental suceso.

En consecuencia He elegido a Nuestro Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario cerca de Vuestro Gobierno, Licenciado Enrique Perez Cisneros para que con igual carácter y en Misión Especial asista en nombre y representación del Gobierno de Cuba, las fiestas que tendran lugar en Rio de Janeiro en primera decena del mes de Septiembre del año en curso, en conmemoración de tan grata efemerides y para que os exprese los sinceros votos que formulo por la prosperidad y grandeza de los Estados Unidos del Brasil y por la ventura personal de Vuestra Excelencia.

GRANDE Y BUEN AMIGO,
VUESTRO BUEN AMIGO,

ALFREDO ZAYAS.

CARLOS MANUEL DE CESPEDES,
SECRETARIO DE ESTADO.

Escrita en la Habana, Palacio de la Presidencia, a 22 de Junio de 1922.

N. 24

XXIV — Credencial do Enviado Extraordinario da Noruega

Monsieur le Président,

Ayant résolu de me faire représenter à la célébration du Centenaire de l'Indépendance de la République du Brésil, j'ai désigné Monsieur Gade, Fredrik Herman, mon Envoyé Extraordinaire et Ministre Plenipotentiaire à Rio de Janeiro, à se rendre aux dites fêtes en qualité de mon Envoyé Extraordinaire en mission spéciale.

Je prie Votre Excellence d'ajouter foi entière à ce que Monsieur Gade Lui communiquera de ma part et surtout lorsque, conformément à mes instructions, il exprimera à Votre Excellence les voeux sincères que je forme, à une occasion si heureuse, pour la prosperité de la République et pour le bonheur personnel de Votre Excellence.

Je profite de cette agréable occasion pour renouveler à Votre Excellence les assurances de mon estime et affection sincères.

Kristiania, le 1er Août 1922.

HAAKON R.

MAINCKEL.

A Son Excellence Monsieur le Président de la République du Brésil.

N. 25

XXV — Credencial do Enviado Extraordinario da Suecia

NOUS GUSTAF, PAR LA GRACE DE DIEU, ROI DE SUÈDE, DES GOTHS ET DES VENDES

A Notre Cher et Grand Ami, le Président de la République des Etats Unis du Brésil

Notre salut amical.

Les Etats Unis de la République du Brésil allant célébrer, le 7 Septembre prochain, le premier centenaire de la proclamation de son Indépendance, Nous avons chargé Monsieur Paues (Johan Theodor), Notre Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire auprès de la République, de Vous exprimer, en qualité d'Envoyé Extraordinaire en mission spéciale, les vœux sincères que Nous formons pour le bonheur et la prospérité de la République. Nous Vous prions de bien vouloir accueillir Notre Envoyé Extraordinaire avec bienveillance, et profitons de cette occasion pour Vous assurer de Notre estime et de Notre amitié. Donné au Chateau de Stockholm, le 14 Juillet 1922.

VOTRE BON AMI,
GUSTAF R.

HJ. BRANTING.

Au Président de la République des Etats Unis du Brésil.

N. 26

XXVI — Credencial do Enviado Extraordinario da Suissa

Monsieur le Président,

Au nom du Conseil Fédéral, je suis heureux d' exprimer à Votre Excellence la joie que j'éprouve à partager l'allegresse de la Nation Brésilienne, qui va célébrer le glorieux Centenaire de son Indépendance. En cette occasion, je me fais également l'interprète de mes concitoyens pour transmettre au peuple d'une autre République, lointaine mais amie, les félicitations du peuple suisse, dont les sympathies n'ont cessé d'aller vers le Brésil. Depuis un siècle, le pays dont Votre Excellence est le digne Représentant s'est graduellement acquis, par l' énergie et l'intelligence de ses fils, les bienfaits d'une haute civilisation, qui éveille l'admiration des étrangers et, particulièrement, des nombreux Suisses ayant le privilège d'être ses hôtes. La Nation Brésilienne, grandie pacifiquement dans l'estime des peuples, jouit d'une prospérité toujours croissante, les lois y sont harmonieu sement établies, les arts y sont en honneur. La juste fierté qu'elle en peut concevoir trouvera son expression dans les fêtes splendides auxquelles prendront part toutes les Puissances.

Le Conseil Fédéral a chargé tout spécialement son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire auprès du Gouvernement de Votre Excellence de représenter la Suisse à la Célébration du Centenaire. Monsieur A. Gertsch se fera un plaisir de Vous dire lui-même que les liens unissant si heureusement nos deux Républiques seront encore resserrés par cet évènement solennel. Aussi bien, le Gouvernement et le peuple Suisses ont-ils tenu à exprimer dans un sentiment de profonde amitié la part qu'ils prennent à la joie qui fait tressaillir aujourd'hui la Nation Brésilienne.

Veuillez agréer, Monsieur le Président, l'assurance de notre haute considération.

DR. HAAB,

PRÉSIDENT DE LA CONFÉDÉRATION SUISSE.

Berne, le 12 Juillet 1922.

N. 27

XXVII — Credencial do Enviado Extraordinario da Venezuela

V. MARQUEZ BUSTILLOS

PRESIDENTE PROVISIONAL DE LOS ESTADOS UNIDOS DE VENEZUELA

A Su Excelencia El Señor Presidente de los Estados Unidos del Brasil

Grande y Buen Amigo:

Recibida, con agrado, por este Gobierno, la invitación que el Gobierno de Vuestra Excelencia ha tenido la cortesia de dirigirle, para hacerse representar en las fiestas con que la noble nación brasilera celebrará el primer centenario de su independencia, complacese altamente en hacer de la ocasión una oportunidad feliz para enviar a la gloriosa patria de Vuestra Excelencia un mensaje fraternal de congratulación.

Al efecto, y con el fin de dar a este mensaje una expresiva significación, digna, por una parte, de la solemnidad de las fiestas conmemorativas, y, por otra parte, de la cordial amistad que se profesan nuestros dos paises, he resuelto designar al Señor Doctor Diego Carbonell, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de Venezuela en esa capital para que, con el mismo carácter y en Misión Especial, represente a la Nación en las referidas festividades centenarias.

A él doy el encargo de trasmitiros los votos que formulan el Gobierno y el Pueblo de Venezuela por la prosperidad del Gobierno de Vuestra Excelencia y por el engrandecimiento y la gloria de los Estados Unidos del Brasil.

Por las dotes de inteligencia y patriotismo que posue este distinguido ciudadano, no dudo que sabrá interpretar, con la más entera exactitud, el encargo que se le confia, y me permito esperar que sabrá hacerse acreedor a la consideración y al aprecio de Vuestra Excelencia.

Os ruego, pués, presteis completa fe a cuanto el os diga en nombre de este Gobierno, y en especial cuando os presentes nuestras calorosas congratulaciones por el glorioso aniversário que celebra esa benemerita Nación.

VUESTRO LEAL AMIGO,
V. MARQUEZ BUSTILLOS.

El Ministro de Relaciones Exteriores,
P. THIAGO CHANCEN.

Palacio Federal del Capitolio, en Caracas, a 21 de Marzo de 1922.

N. 28

XXVIII — Credencial do Enviado Extraordinario da Polonia

JOSEPHE PILSUDSKI

CHEF DE L'ÉTAT POLONAIS

A Son Excellence Monsieur Epitacio da Silva Pessôa, Président de la République des États Unis du Brésil

Grand et Bon Ami :

Désirant resserrer les liens d'amitié et de sympathie qui unissent si heureusement la Pologne au Brésil et donner une preuve nouvelle des sentiments qui animent la Nation Polonaise envers la noble Nation Brésilienne J'ai résolu de charger et charge par les présentes le Comte Czeslas Pruszynski, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de Pologne déjà acredité auprès de Votre Excellence de se rendre de nouveau et tout spécialement auprès d'Elle afin de Lui exprimer en Mon nom, au nom du Governement Polonais et de toute la Nation Polonaise les vœux les plus sincères à l'occasion du glorieux Centenaire de l'Indépendance que célèbrent les Etats Unis du Brésil.

Les qualités et les talents du Comte Pruszynski Me sont garants du soin qu'il mettra à s'acquitter de cette mission spéciale de manière à mériter la confiance de Votre Excellence et Mon entière approbation.

C'est dans cette conviction que Je prie Votre Excellence de vouloir l'accueillir avec bienveillance, et d'ajouter foi et créance à toutes les communications qu'il sera appelé à faire de Ma part et de la part du Gouvernement Polonais surtout lorsque sur Mes recommandations toutes spéciales données à l'occasion du grand Anniversaire Brésilien il Vous exprimera, Cher et Grand Ami, les vœux particulièrement chaleureux que Je forme avec toute la Nation Polonaise pour le bonheur personnel de Votre Excellence ainsi que pour la gloire et la prosperité de la République des Etats Unis du Brésil.

JOSEPHE PILSUDSKI.

Fait au Palais du Belvédère, le Juin 1922.

N. 29

XXIX — Nota-Credencial do Enviado Extraordinario dos Paizes-Baixos

RIO DE JANEIRO, LE 6 SÉPTEMBRE 1922.

Légation Royale des Pays-Bas.

Sa Majesté la Reine, ma Gracieuse Souveraine, voulant témoigner l'intérêt et la sympathie qu'Elle ressent pour la République Fédérale du Brésil, a daigné m'accréditer télégraphiquement auprès de Votre Excellence en qualité de Ministre en mission spéciale pour la durée du Centenaire de l'Indépendence.

Me conformant aux ordres de ma Souveraine, j'ai l'insigne honneur de porter ce qui précède à la haute connaissance de Votre Excellence et j'ose espérer qu'en accomplissant la tâche qui m'a été confiée je saurai mériter la bienveillante approbation de Votre Excellence.

Je saisis cette occasion, Monsieur le Président, de présenter à Votre Excellence les assurances des sentiments de mon plus profond respect.

TH. B. PLEYTE.

Son Excellence Monsieur le Docteur Epitacio Pessôa, Président des Etats Unis du Brésil. — Rio de Janeiro.

N. 30

XXX — Credencial do Enviado Extraordinario da Dinamarca

Cher et bon Ami :

Désireux de cultiver et de resserrer les relations d'amitié subsistant si heureusement entre les Royaumes de Danemark et d'Islande et les Etats Unis du Brésil, J'ai chargé Mon Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire auprès de Vous le sieur Otto Carl Mohr, Chevalier de Mon Ordre du Dannebrog de Vous présenter en qualité de Mon Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire, en mission temporaire et spéciale Mes compliments de vive félicitations à l'occasion du centenaire de l'indépendence des Etats Unis du Brésil. Je ne doute pas que le sieur Otto Carl Mohr ne s'aquitte de cette tâche à Votre satisfaction et Je vous prie de vouloir bien l'accueillir avec bonté et d'ajouter foi à tout ce qu'il Vous dira de Ma part surtout lorsqu'il exprimerá les voeux les plus sincères que Je forme pour la constante prosperité des Etats Unis du Brésil ainsi que les assurances d'estime et d'amitié avec lesquelles Je suis,

Cher et Bon Ami,

Votre Sincère Ami,

CRISTIAN REX.

N. 31

XXXI — Credencial telegraphica do Enviado Extraordinario da Bulgaria

Sofia, 4 de Setembro de 1922.

MINISTRE AFFAIRES ETRANGÈRES.

RIO DE JANEIRO.

Ai honneur informer Votre Excellence que Monsieur Omartchevsky, Ministre Instruction Publique, est chargé représenter Bulgarie Centenaire Indépendance Brésil en qualité Envoyé Extraordinaire.

Ministre Affaires Etrangères,
STAMBOLIESKY.

Credenciaes de Delegados e Representantes em Missão Especial

N. 32

XXXII — Nota-Credencial telegraphica do Delegado de Guatemala

Guatemala, 30 de Julho de 1922.

EXCELENTISIMO SEÑOR MINISTRO DE RELACIONES EXTERIORES.

RIO DE JANEIRO.

Tengo la honra de informar a Vuestra Excelencia que publicista guatemalteco Maximo Soto Hall ha sido nombrado Delegado Especial esta República para asistir a la celebración del Centenario del Brasil. Dignese Vuestra Excelencia aceptar mi más distinguida consideración.

ADRIEN RECINOS,
Ministro de Relaciones Exteriores.

N. 33

XXXIII — Nota-Credencial telegraphica do Representante de Nicaragua

Managua, 21 de Julho de 1922.

EXCMO. MINISTRO RELACIONES.

RIO.

Ruego Vuecencia tener Consul Nicaragua como Representante este país fiestas Centenario que auguro brilantes.

CARLOS CUADRA PASOS,
Ministro Relaciones.

N. 34

XXXIV — Nota sobre o Representante do Salvador

Legación de El Salvador, Washington, 24 de Junio de 1922.

Señor Embajador:

En contestación a la nota de Vuestra Excelencia, fechada en 28 de abril del año en curso, en la cual fué transmitida la invitación que el Gobierno del Brasil hace al Gobierno de El Salvador para que se haga representar en las fiestas Comemorativas del Centenario de la Independencia del Brasil, que tendrán lugar en Rio de Janeiro el 7 de Septiembre del año en curso, tengo el honor de comunicar a Vuestra Excelencia que he recebido respuesta del Gobierno de El Salvador, en la que consta que acepta altamente agradecido la invitación del Gobierno del Brasil y que al efecto nombrará en su oportunidad un Representante en las fiestas Comemorativas a que me he referido.

Reitero a Vuestra Excelencia las expresiones de agradecimiento del Gobierno de El Salvador por la cortesia recibida y me complazco en hacer presente a Vuestra Excelencia el testimonio de mi más alta y distinguida consideración.

El Ministro de Costa Rica,
Encargado de la Legación de El Salvador,

Octavio Beeche.

Excelentisimo Señor Augusto Cochrane de Alencar, Embajador de la República del Brasil,

Washington, D. C.

N. 35

XXXV — Telegramma sobre o Representante do Salvador

Buenos Aires — 1° Setembro de 1922.

EXCMO. MINISTRO RELACIONES. RIO.

Nombrado Representante del Salvador fiestas y Congreso Niños, salgo "Formosa".

GUSTAVO A. RUIZ.

N. 36

XXXVI — Nota-Credencial telegraphica do Representante de Honduras

Tegucigalpa — 1 de Setembro de 1922.

EXCMO. SEÑOR MINISTRO DE RELACIONES EXTERIORES.

RIO.

Mi gobierno ha nombrado Maximo Soto Hall representante de Honduras en fiestas Centenario por falta tiempo no he enviado credenciales. Ruego Vuestra Excelencia considerar este Aviso como credencial nombramiento.

BUESO,
Ministro de Relaciones.

N. 37

XXXVII — Nota-Credencial do Representante do Panamá

Panamá, Septiembre 6 de 1922.

Señor Ministro:

Tengo la honra de comunicar a Vuestra Excelencia que el Excelentisimo Señor Presidente de la República, en atención a la cordial invitación que el Gobierno de Vuestra Excelencia hizo al de la República de Panamá para que se hicera representar en las fiestas que se celebrán en esa Capital con motivo del Centenario de la Independencia del Brasil, ha tenido a bien nombrar al Señor Dr. Matias Alonso Criado, Delegado de Panamá a dichas fiestas centenarias.

Esta designación fué comunicada oportunamente a Vuestra Excelencia por medio del cablograma siguiente que me complazco en confirmarle:

" Panamá, Agosto 31 1922. — Sua Excelencia el Señor Ministro de Relaciones Exteriores. — Rio de Janeiro. — Honrome informar Vuestra Excelencia que el Señor Presidente esta República a tenido a bien nombrar al Doctor Matias Alonso Criado Delegado de Panamá a las fiestas del Centenario del Brasil. Ruego a Vuestra Excelencia considerar como tal al Doctor Alonso Criado a quien enviansele credenciales respectivas. Reitero a Vuestra Excelencia seguridades mi más alta y distinguida consideración. Narciso Garay. — Secretario Relaciones Exteriores".

El Gobierno de Panamá, al concurrir por medio de su Representante a la Celebración del Centenario de la Indepedencia del Brasil si complace en esperar que dicha representación contribuirá a robustecer y a estrechar más, si fuere posible, las cordiales relaciones que felizmente existen entre el Brasil y Panamá.

Sirvase aceptar Vuestra Excelencia los más fervientes votos de parte del Gobierno de Panamá por el engrandecimiento y prosperidad del Brasil y las seguridades de mi más alta y distinguida consideración,

Narciso Garay.

A Su Excelencia el Señor Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil, Rio de Janeiro.

N. 38

XXXVIII — Nota-Credencial do Delegado da Rumania

Consulat Général de Roumanie au Brésil — Rio de Janeiro — N. 208 — Rio de Janeiro, 28 de Agosto 1922.

Snr. Ministro,

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, por telegramma recebido do Ministro do Exterior da Rumania, fui nomeado Delegado Especial do Governo de S. M. Ferdinando I junto aos festejos commemorativos do Centenario da Independencia do Brasil.

Reitero a Vossa Excellencia, Snr. Ministro, os protestos da minha mais elevada estima e distincta consideração.

JOÃO ARTHUR WRAUBECK.

A Sua Excellencia o Snr. Dr. José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 39

XXXIX — Credencial do Delegado da Austria

Telegramma da Legação do Brasil em Vienna, em 6 de Setembro de 1922

EXTERIORES. — RIO.

Governo Austriaco pede Governo Brasileiro reconhecer Consul Geral Ornstein como Delegado Especial Austria commemoração Centenario Independencia.

TEFFÉ.

N. 38

XXXVIII — Nota-Credencial do Delegado da Rumania

Consulat Général de Roumanie au Brésil — Rio de Janeiro — N. 208 — Rio de Janeiro, 28 de Agosto 1922.

Snr. Ministro,

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, por telegramma recebido do Ministro do Exterior da Rumania, fui nomeado Delegado Especial do Governo de S. M. Ferdinando I junto aos festejos commemorativos do Centenario da Independencia do Brasil.

Reitero a Vossa Excellencia, Snr. Ministro, os protestos da minha mais elevada estima e distincta consideração.

JOÃO ARTHUR WRAUBECK.

A Sua Excellencia o Snr. Dr. José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 39

XXXIX — Credencial do Delegado da Austria

Telegramma da Legação do Brasil em Vienna, em 6 de Setembro de 1922

EXTERIORES. — RIO.

Governo Austriaco pede Governo Brasileiro reconhecer Consul Geral Ornstein como Delegado Especial Austria commemoração Centenario Independencia.

TEFFÉ.

Recepção Presidencial de 7 de Setembro

N. 40

I — Discurso de Monsenhor F. Cherubini em nome das Missões Especiaes estrangeiras

Senhor Presidente :

É com a maior satisfação que dirijo a palavra a V. Ex. neste dia, que será inscripto em lettras de ouro nos annaes do Brasil; e é para mim uma honra, toda particular, ser junto a V. Ex., neste momento solenne, o interprete dos meus illustres collegas, Embaixadores em Missão Especial.

Considero como a nota mais agradavel de minha missão a de trazer antes de tudo as mais respeitosas homenagens ao illustre Presidente, que, pelo seu saber, sua actividade, sua habilidade, seu devotamento, dirige o povo brasileiro para os seus gloriosos destinos.

Affirmo — gloriosos destinos; taes com effeito foram sempre os destinos deste grande povo depois da primeira pagina que escreveu na historia até á época mais gloriosa ainda de sua independencia; deste povo que attingiu á virilidade sem passar pela infancia.

É um facto conhecido que em todos os tempos os povos, que não gozavam de liberdade, aspiravam sempre a uma existencia nacional independente e trabalharam com todas as suas forças para a conquistar.

Mas, ah! quanto sangue, quantas lagrimas não custou essa independencia!...

Felizmente não aconteceu assim para a Nação Brasileira em 1822. Porque o povo portuguez, que lhe descobriu o genio e lhe cultivou a nobreza, a considerou antes como filho do que colonia.

Elle lhe deu a educação moral, social, religiosa; desenvolveu suas excellentes disposições para as artes, sciencias, commercio; em uma palavra, o preparou para o dia da emancipação, para o dia da independencia.

De facto, Sr. Presidente, quando, ás margens do Ypiranga ecoou, ha cem annos, o grito de Liberdade, esta grande Nação obtinha a sua independencia sem derramar uma só gotta de sangue, nem mesmo uma lagrima; porque era o

sangue portuguez que corria nas veias do joven e nobre principe que acabava de pronunciar a phrase historica : " Independencia ou morte ! "

Desde então a generosa Nação Brasileira, tão joven ainda, se lançava sobre o caminho da Gloria, ou mesmo de todas as glorias.

De José Bonifacio ao Barão do Rio Branco é toda uma série de personagens illustres que revelam ao mundo inteiro o desenvolvimento intellectual e a ascendencia moral desta nobre Nação.

A historia repetirá á posteridade as paginas sublimes, onde estão escriptos em caracteres indeleveis os feitos gloriosos do nobre povo brasileiro.

O grande gesto da Princesa Isabel, proclamando a abolição da escravatura, fez conhecer os sentimentos dedicados da civilisação e do progresso deste paiz.

Na Conferencia da Paz, em Haya, a Delegação Brasileira chamou sobre si a attenção universal ; e o nome do eminente jurisconsulto Ruy Barbosa será respeitado tanto pelos historiadores como pelos homens de Estado.

E, na Conferencia de Paris, Sr. Presidente, o tacto e a habilidade com que Vossa Excellencia dirigiu a Delegação do Brasil grangearam para Vossa Excellencia as maiores sympathias do Estrangeiro e deram-lhe um lugar de muito maior realce.

É portanto justo, Sr. Presidente, que todas as nações estejam aqui representadas nas festas do Centenario de sua nobre Patria e lhe tenham trazido o tributo de sua admiração.

Sr. Presidente, em nome de Sua Santidade o Papa Pio XI, em nome dos demais augustos soberanos e chefes de Estado que temos a honra de aqui representar, nós nos associamos com alegria ás festas, que recordam dias tão gloriosos para o Brasil, e ao mesmo tempo formulamos votos os mais sinceros pela prosperidade cada vez maior, para a felicidade sempre mais completa deste nobre paiz.

E, se bem que seja da união dos espiritos e dos corações que resultam os grandes beneficios, peço a Deus realizal-os sempre com vantagem, removendo tudo o que lhe possa servir de obstaculo.

Que o Cruzeiro do Sul, que brilha sobre esta terra privilegiada, para o futuro como no passado, não a illumine senão para causas nobres, generosas e admiraveis.

N. 41

II — Resposta do Senhor Presidente da Republica ás Missões Especiaes estrangeiras

Meus Senhores,

A oração com que acaba de saudar-me, em nome de todos vós e dos vossos respectivos soberanos e chefes de Estado, o illustre Embaixador Especial de Sua Santidade o Papa, encheu-me do mais vivo desvanecimento, não só pelo carinhoso sentido do seu contexto, senão tambem pela manifestação especialissima que encerra, neste momento de jubilo para todos os brasileiros.

Lançando um olhar retrospectivo por sobre estes cem annos decorridos, o Brasil tem consciencia de haver contribuido lealmente na medida de suas forças, sem actos que o diminuam no conceito dos outros povos, para o progresso moral e material do mundo. As transformações mais radicaes—a Independencia, a abolição, a Republica—foram aqui levadas a effeito sem grandes abalos nem excusadas violencias. O impulso dado á cultura da intelligencia, ao bem estar das populações, ao aproveitamento das forças economicas, á circulação das riquezas, tudo attesta o esforço da Nação Brasileira em bem cumprir no seu territorio a missão que lhe cabe na obra grandiosa da civilisação humana.

Na esphera da sua politica externa a sua preoccupação maior foi sempre a de utilmente servir ao mais nobre dos ideaes—a confraternização universal dos povos. Politica tradicional, dictada assim pela nitida comprehensão dos interesses nacionaes mais immediatos como por naturaes impulsos da propria indole popular, tem elle, quer no Imperio, quer na Republica, norteado sempre a acção dos estadistas brasileiros. E é, Senhores, com intima alegria que recordo, ao rever em pensamento a historia do Brasil, jamais haver partido delles a iniciativa de uma só lucta armada contra qualquer outra nação. De quanto acabo de dizer-vos é reconhecimento e recompensa a expressiva saudação com que, nesta magna data e em nome de tantos e tão grandes povos, honraes a Nação Brasileira.

Ao receber esta homenagem, asseguro-vos que o povo brasileiro bem lhe comprehende a excepcional significação, e faz commigo os mais ardentes votos pela prosperidade crescente de cada um dos Estados que, nesta hora gratissima, aqui representaes, em missão especial de affecto e solidariedade.

Banquete Presidencial, no Palacio do Cattete, a 9 de Setembro

N. 42

I — Discurso do Senhor Presidente da Republica

Senhores Embaixadores e Chefes de Missão:

Quiz o destino que a mim coubesse a honra de receber-vos, em nome dos meus compatriotas, na data do primeiro centenario da independencia politica do Brasil. Do calor do nosso affecto e da sinceridade de nossa gratidão por terdes vindo festejar comnosco essa data memoravel, já deveis ter segura prova nas espontaneas manifestações de sympathia que rebentam e se expandem a cada passo onde quer que a vossa presença seja notada.

Os Congressos scientificos, historicos, artisticos e economicos a que ides assistir, do mesmo modo que a Exposição, em que procurámos resumir alguns aspectos da nossa cultura intellectual e da producção das nossas terras e fabricas, naturalmente não poderão dar aos representantes das civilisações mais antigas e adiantadas uma impressão de sorpreza; mas, estou certo, bastarão para convencer-vos de que alguma cousa temos feito e muito poderemos ainda realizar para o futuro, depois deste passo tão difficil do primeiro centenario de vida emancipada.

A vida das nações conta-se por seculos. Vencemos a primeira etapa, com tropeços, é verdade, mas com honra e altivez.

As boas causas da liberdade e da justiça sempre preoccuparam os nossos homens publicos. Na ordem politica, feita a independencia, tivemos que a consolidar. Para isto foi mistér afastar do Brasil o fundador do Imperio. Realizada a consolidação e garantida a unidade da Patria, tratámos da autonomia das provincias, outorgando-lhes uma prudente descentralização. Em seguida, estancámos o trafico africano. Cicatrizada essa chaga, surgio a campanha abolicionista, victoriosa com a libertação dos nascituros, a alforria dos sexagenarios e logo depois a abolição completa da escravidão. Ganha essa campanha, batemo-nos então pela federação e pela Republica. Proclamada esta, plantámos na Constituição a arvore da Paz, exigindo em termos imperativos o arbitramento como solução primordial das nossas pendencias internacionaes.

Eis ahi, em rapidas linhas, a nossa orientação politica. Conseguimos fincar na historia esses marcos de Liberdade e de Justiça, sem lutas sanguinolentas, sem profundos abalos, evolvendo naturalmente pela propaganda e pela persuasão.

Se o progresso intellectual e material correponde ou não a essa evolução politica é o que desejamos justamente apurar agora e podeis verificar comnosco. Sempre vos direi, entretanto, que passámos de tres a trinta milhões de habitantes; que o valor da nossa balança commercial cresceu na proporção de vinte mil para um milhão e hoje se expressa em quatro milhões de contos; que a extensão das nossas linhas ferreas é de trinta mil kilometros; que excede de cincoenta milhões a tonelagem dos navios que sulcam as aguas dos nossos portos; que contamos perto de 60 mil kilometros de linhas telephonicas, mil quinhentos kilometros de carris urbanos, talvez mais de um milhão de objectos de correspondencia postal, cerca de 50 mil kilometros de linhas telegraphicas; que o valor dos nossos estabelecimentos ruraes excede de dez milhões e 500 mil contos; que na pecuaria occupamos o terceiro ou quarto logar no mundo; que para a renda geral de quatro mil contos em 1823, temos agora a receita de quasi um milhão de contos de réis, só para a União, sem incluir a dos Estados; que da instrucção temos cuidado com o possivel desvelo; de 1907 a 1920, o augmento dos cursos elevou-se de 72% e o de alumnos de 85%, o que revela o esforço do paiz, nos ultimos annos, pelo incremento da sua instrucção; os resultados desse esforço se farão sentir em breve ainda mais animadores, quando a União Federal, de accôrdo com recente autorisação legislativa, collaborar directamente na diffusão do ensino primario; dir-vos-ei ainda que contamos cerca de dous mil quatrocentos jornaes e revistas, 650 associações scientificas, litterarias e artisticas, 1.400 estabelecimentos de assistencia, muitos milhares de sociedades de auxilio mutuo e caridade e que a nossa ultima organisação sanitaria, talhada nos moldes mais adiantados, prepara a olhos vistos o fortalecimento da raça e o augmento da sua capacidade productora. Do Rio de Janeiro de 1822 fizemos, durante o Imperio e principalmente na Republica, a cidade moderna que actualmente se honra de hospedar-vos, sem as epidemias dizimadoras, que eram com razão o terror do estrangeiro. A hygiene e o embellezamento dos centros populosos constituem neste momento preoccupação generalizada no paiz inteiro.

Digo-vos isto, Senhores, apenas para que vejaes que não temos ficado estacionarios; que o Brasil, compenetrado da missão que lhe cabe na scena internacional, tem prestado devotadamente o seu concurso á obra da civilisação em que viveis empenhados, e é digno da consideração com que o honraes neste momento. Vós, de certo, reconhecereis no esforço pertinaz da nossa adolescente nacionalidade a promessa de uma larga politica de realização, capaz de corresponder, na vida material da Nação, aos grandes ideaes que a guiaram na transformação inaugurada a 7 de Setembro de 1822.

Ao meu coração de brasileiro nada podia ser mais grato do que ver aqui reunidos os Representantes das Nações amigas, que, em Missão de paz, vêm tra-

zer-nos a animação de seu applauso pelo que temos feito, e o estimulo do seu apoio e solidariedade ao que de nobre e alevantado venhamos ainda a fazer.

Senhores Embaixadores e Chefes de Missão. É com a mais sincera e agradecida cordialidade que levanto a minha taça pela felicidade pessoal de cada um de vós e pela prosperidade e bem estar dos povos e dos governos que aqui tão dignamente representaes.

N. 43

II — Resposta do Embaixador Especial dos Estados Unidos da America, em nome das Missões Especiaes estrangeiras

Mr. President:

It is a high privilege to be permitted to make response to the eloquent words of greeting which Your Excellency has spoken.

I am sure my illustrious colleagues would have me at once give expression to our deep appreciation of the warm welcome that we have received, of your kindly and generous hospitality, and of the constant manifestations on the part of your people of goodwill and friendliness which will ever remain a most grateful memory.

Mr. President, these messages of most cordial felicitation, brought to you by the Governments represented here, voice the sentiments of both hemispheres of admiration for the achievements of the Brazilian people, of gratitude for their notable services to civilization, of the strong friendship which finds its enduring basis in a just estimate of their qualities and purposes, and of the earnest desire that they may ever enjoy the most abundant prosperity.

The history of Brazil, as Your Excellency has indicated, affords an extraordinary, if not a unique, illustration of peaceful progress. Radical political changes have been wrought without excesses of violence or bloodshed in answer to the demands arising from convictions which gradually held and so deep seated as to make opposition futile. Thus the free spirit of the people of Brazil has won its notable victories of peace; asserting independence, making imperial rule under the most enlightened statesmen the servant of democratic impulses, putting an end to human bondage and finally, establishing broad and secure the foundations of liberty in the institutions of this Republic.

We pay our tribute to the past; to the deeds of heroic men, of strong and valorous leaders who have given you the imperishable heritage of their fortitude

and sacrifice, and to the scientists, historians, poets, orators and statesmen who have exhibeted the rich fruitage of your intellectual life.

But it is not a dead past that we celebrate. Despite its distinction and achievement, it is a past that is most noteworthy because it is only a beginning. It is the seed time of which we await the sure but will confer untold blessings upon mankind. You have spoken, Mr. President, of the scientific, historic, and artistic and economic congresses which are in session in connection with this Exposition. These not only attest the intellectual interest to which have been so happily fostered here but also give assurance to the highly trained talent and technical skill which are at your service in making available the resources of this wonderful country for the service of humanity.

It is what men bring to Nature that determines the extent to which they may obtain her blessing. With just pride you have pointed out the vast growth in your commerce, the establishment of facilities of communication, the varied municipal enterprises through which science and skill in engineerering have enabled you to meet every civic need, the barriers which you have successfully erect against the invasion of disease, and the countless adaptations which give convenience and confort to modern life. But, as I have said, this is but the preparation for a new era of economic activity, of increased commerce, of a more widely diffused prosperity with widely all its attendant cultural benefits.

Mr. President, I place above all the devotion of the people of Brazil to the ideals of liberty and peace. The tolerant spirit which has here been manifested and the kindly disposition of your people give her better assurance than any natural riches of the contentment and happiness which must be the aim of civic effort. You have wrought successfully in peace because you have a will to peace. We have emerged from the most terrible struggle of history determined that despite our human frailties and the varied causes of controversy there shall be no more war. We are seeking to discover the means of preserving the peace of the world, but we know that it will not be found in forms of mere engagements but can only be secured as the sentiment of justice prevails over every conflicting interest and men come sincerely to prefer the processes of reason to the strugglesss of force.

Brazil in her long history has given an exemple to mankind and our meeting here is in effect the promise of a nature of a future of peaceful cooperation.

Mr. President, we can have no better wish for your country than that the ideals which you have nobly expressed may ever be cherished by your people.

Visita do Presidente da Republica de Portugal

N. 44

I — Discurso do Senhor Presidente da Republica no banquete do dia 18 de Setembro, no Palacio do Cattete

Senhor Presidente,

A visita de V. Ex. a esta Capital, no momento em que o Brasil commemora o primeiro centenario de sua independencia politica, tem tão alta significação, e importancia transcendente, que bem justifica a profunda commoção com que é recebida por todos os brasileiros.

Espiritos menos observadores poderão, talvez, acreditar que, nessa commemoração, á qual a presença de V. Ex. dá excepcional relevo, se dissimula o jubilo nacional pela victoria que os brasileiros alcançaram contra os portuguezes em 1822. Um exame menos superficial do acontecímento, porém, logo dissipa o equivoco, e mostra a toda a luz que o que estamos festejando, neste momento historico, é antes uma data da raça.

Por que não haveria Portugal de commemorar hoje comnosco a emancipação politica de um paiz que elle descobrio, povoou e defendeu contra a cobiça dos invasores? Por que, se mesmo em 1822, tantos portuguezes de nascimento se bateram ao lado dos brasileiros pela obra da independencia?

Não! A guerra da Independencia não foi uma luta de brasileiros contra portuguezes, mas de brasileiros e portuguezes, alliados entre si, contra a orientação retrograda e impolitica das Côrtes de Lisbôa, empenhadas em destruir a obra que varios seculos haviam já consolidado — a unidade nacional dentro da immensa vastidão do nosso territorio.

Ninguem mais trabalhou pela independencia do Brasil do que D. João VI que, nos seus treze annos de administração, cuidou exactamente de preparar o paiz para o governo de si mesmo, abrindo-lhe os portos, dando-lhe artes, escolas, academias, bibliothecas, imprensa, liberdade de commercio e de industria, meios de transporte, vias de communicação, exercito, armada, culturas, em uma

palavra, tudo quanto podia conduzir-nos á vida de soberania. Fel-o com o proposito declarado e firme de formar, no Brasil, o grande imperio do futuro. Quando elle partio, em 1821, já o nosso paiz tinha seis annos de vida como reino, com a sua politica, a sua justiça, a sua administração e o seu credo religioso, condições essenciaes á formação da nova nacionalidade. Essa formação já o velho monarcha a previa, tanto que, ao deixar as nossas plagas, aconselhava o filho a pôr na cabeça a nova corôa, antes que o fizesse qualquer aventureiro.

Assim, pois, o grito do Ypiranga, dado pelo filho, ás margens do ribeirão paulista, nada mais foi do que a consequencia logica dos actos do pai. Esse grito, partido da alma portugueza de D. Pedro, com applausos de portuguezes e filhos de portuguezes, não foi nem podia ser um brado de guerra contra Portugal, mas um protesto vibrante contra os desatinos das Côrtes de Lisbôa.

Fez-se a independencia.

As relações entre os dois povos, ou melhor, entre os dois ramos do mesmo povo, que a força irresistivel da evolução natural desunira sem separar, ou cujos corpos separara sem as almas desunir, nem foram, a bem dizer, interrompidas. Os portuguezes que ficaram comnosco não se sentiram, em 1822, como não se sentem hoje, em terra extranha. As forças mandadas de Lisbôa pelas Côrtes hostis, essas forças não tiveram contra si apenas os brasileiros feridos no seu orgulho, mas tambem os portuguezes liberaes, indignados com a dictadura collectiva dos deputados da Regeneração.

Portugal, pelo seu Rei, preparara o Brasil para a independencia, como o pai prepara o filho para a maioridade. O 7 de Setembro de 1822 é, pois, uma data luso-brasileira, é uma data da raça. E, assim, nada mais natural que os dois povos, unidos outr'ora por esse espirito de justiça e de liberdade, de progresso e de emprehendimentos ousados que levaram os portuguezes ao descobrimento e impelliram os brasileiros á independencia, se reunam hoje tambem, com a amizade e o carinho de sempre, para festejarem juntos um acontecimento que a ambos deve encher de orgulho.

E', portanto, Sr. Presidente, com o mais intimo regosijo que em nome da Nação Brasileira e no meu proprio nome, saúdo ao glorioso Portugal, na pessôa de V. Ex., em cuja honra levanto a minha taça.

N. 45

II — Discurso do Senhor Presidente da Republica Portugueza no banquete do dia 18 de Setembro, no Palacio do Cattete

Sr. Presidente,

A emancipação politica da grande patria que é hoje o Brasil foi um facto espontaneo e normal, consequencia de uma evolução inexoravel que nenhuma força seria capaz de impedir.

A independencia do Brasil não data do grito do Ypiranga, como á primeira vista podia suppor-se; ella partiu de mais de longe, porque se vinha formando lentamente na consciencia nacional, visto que, de facto, o Brasil, apesar de colonia, foi desde cedo nação, tendo mais condições de vida propria do que tantos outros povos que, ao longo da historia, com apparencia de independentes, mais não foram do que organismos subordinados a outros mais poderosos que os dominaram.

O nervosismo, mais feito, afinal, de desolação e despeito do que de má vontade, que, em Portugal, se manifestou logo após o acto definitivo da independencia, desappareceu sem demora, porque aquelles que lá lutavam contra uma forma de governo retrograda e reaccionaria, comprehenderam que se, para elles, a formula da propria independencia, individual e collectiva, era a revolução liberal, aqui no Brasil, a revolta contra a mesma oppressão só podia revestir um aspecto, o da independencia.

Como V. Ex. acaba de dizer, com firme exactidão e escrupulosa verdade, Portugal descobriu, povoou e defendeu contra a cobiça,dos estrangeiros o vasto territorio do Brasil.

O Brasil independente de hoje tem pois que agradecer a Portugal o facto de elle lhe ter legado intacto, á custa de torrentes de sangue e torrentes de lagrimas, tamanho e tão rico patrimonio. Mas Portugal tem que agradecer ao Brasil independente de hoje a energia, a bravura, a intelligencia e o amor da raça com que elle tem sustentado, augmentando-a, desenvolvendo-a, dourando-a de uma maior magestade e belleza a sua obra, que foi a maior gloria do seu grande passado.

Creio que estamos pagos perante a historia.

Nenhum povo deve menos prezar as honradas origens que teve, e nenhum povo tem o direito de olhar com resentimento ou tristeza sequer a separação do seu todo daquella parte que, no exacto cumprimento dos destinos historicos, uma vez sentio em si a acção de forças indomaveis que a levaram ao legitimo afastamento.

E' esse o motivo que determinou V. Ex. a render, neste momento, um sentido culto a Portugal. E' essa a razão que me impelle a mim a prestar profunda e commovida homenagem ao Brasil.

V. Ex. o disse: o Sete de Setembro é uma data luzo-brasileira, e celebral-o é realizar uma festa da raça.

Em verdade, nesta data ha gloria que chegue para todos. Sómente eu, senhor Presidente, Dr. Epitacio Pessôa, devo declarar francamente que não vim aqui com mandato da minha Patria para tomar a porção de gloria que lhe pertence. Eu vim aqui no exclusivo intuito de reconhecer aquella outra, e bem grande ella é, que cabe em partilha ao Brasil.

E nesta missão de que venho investido e que teve hontem tão auspicioso inicio na maneira inexcedivel de enthusiasmo e carinho com que V. Ex., o seu governo, as autoridades civis e militares e o povo quizeram receber-me, ao entrar nesta formosa cidade, estou reconhecendo, por mim proprio, o que já sabia por depoimentos alheios, isto é, que o Brasil tem sabido crear uma civilisação propria, que é, em parte, feita da velha tradição portugueza, em parte devida ao forte e sadio ambiente americano, mas sobretudo é o resultado do esforço intrepido e intelligente dos homens resolutos que o povoam, e na verdade se formaram em estado de alma collectivo, poderoso e resplandecente, a que, com justeza, se deve chamar brasilidade, — força nova, serena e ousada que está intervindo efficazmente nos destinos do mundo.

Brasil e Portugal são duas patrias irmãs, cada uma vivendo em sua casa, tendo um passado até ha cem annos commum e um futuro, em muitos pontos, diverso, mas em tantos outros equivalentes.

Os brasileiros sentem-se em Portugal como na sua Patria.

Os portuguezes, em vastos nucleos de trabalhadores, sentem-se no Brasil como na sua propria terra. As mesmas instituições republicanas, embora sob aspecto differente, governam e dirigem as duas nações, que têm dado provas, ambas ellas, de amar sinceramente a democracia.

Uma lingua incomparavel que retine o melhor ouro da linguagem humana e dispõe de um poder plastico sem igual, serve, maravilhoso instrumento de civilisação e solidariedade, os dous povos que se sentem presos nas espiras desse verbo quasi divino.

Que outra cousa é preciso para que elles se auxiliem sempre e se entendam cada vez mais? Creio que cousa nenhuma, já que o sentimento fraterno que enleia os seus corações, perennemente, alvoroçados pela estima commum, é tão forte, que em caso nenhum a vontade dos homens o póde quebrar. E o nosso encontro aqui, senhor Presidente, é um eloquente testemunho dessa esplendida realidade.

Senhor Presidente, em nome da nação portugueza e no meu proprio nome, agradeço a V. Ex. e ao Brasil a enthusiastica e commovida recepção que me fizeram e de que guardarei perduravel recordação, e erguendo a minha taça em honra de V. Ex. e do grande povo de que é chefe eminente, faço votos sinceros pelas suas mutuas felicidades.

Visita do Secretario de Estado dos Estados Unidos da America

N. 46

I — Nota recebida sobre a Missão Especial do Senhor Charles E. Hughes

Department of State — Washington — August 12, 1922

Excellency:

I have the honor to inform you that in acceptance of the invitation courteously extended by the Government of Brazil, and in pursuance of a Joint Resoution of Congress approved June 15, 1922, the President has appointed and accredited as members of a special mission of friendship, goodwill and congratulation to represent the Government and people of the United States at the celebration of the centennial of the independence of Brazil at Rio de Janeiro in September next, the following named gentlemen:

The Honorable Charles Evans Hughes, Secretary of State of the United States, the Honorable Stephen G. Porter, Chairman of the Committee on Foreign Affairs of the House of Representatives, Mr. Cyrus K. H. Curtis, Proprietor of the Philadelphia Public Ledger; Admiral Hilary P. Jones, United States Navy, and Major General Robert L. Bullard, United States Army, the first named with the rank of Ambassador Extraordinary and Minister Plenipotenciary. Mr. D. L. Goodwillie, of Illinois, has been appointed secretary in the Mission. With the exception of Admiral Jones these gentlemen will embark on the Steamship Pan American, departing from New York on August 24 th.

The Secretary of State and Admiral Jones will each be accompanied by his wife; Mr. Porter by his daughter, Miss Porter; and Admiral Jones and General Bullard each by an aide. Rear Admiral Carl T. Vogelgesang, United States Navy, will accompany the Secretary of State as Special Aid. The Secretary of State will take with him also his private secretary, Mr. William H. Beck, and his clerk, Mr. Georg A. Morelock. In addition to these, two

male clerks will be attached to the mission. Mr. Hugh Millard, Third Secretary of the American Embassy at Rio de Janeiro, will be attached to the mission on its arrival at that city.

The American Ambassador at Rio de Janeiro has been instructed by cable to communicate the foregoing information to your Government.

Accept, Excellency, the renewed assurance of my highest consideration.

CHARLES E. HUGHES.

His Excellency, Mr. Augusto Cochrane de Alencar, Ambassador of Brasil.

N. 47

II — Nota recebida sobre a Missão Especial, em additamento á anterior

Department of State — Washington — August 12, 1922.

Excellency:

Reffering to my note of this day's date, advising you of the personnel of the present mission of friendship, goodwill and congratulation to represent the Government and people of the United States at the celebration of the centennial of the independence of Brazil, at Rio de Janeiro in September next, I have the honor to inform you that the Secretary of State will also be accredited as the President's special representative with the rank of Ambassador Extraordinary and Plenipotenciary for returning the visit made to this country by His late Majesty, Dom Pedro II, on the occasion of the celebration of the centennial of the independence of the United States at Philadelphia in 1876.

Accept, Excellency, the renewed assurance of my highest consideration.

CHARLES E. HUGHES.

His Excellency

MR. AUGUSTO COCHRANE DE ALENCAR,

Ambassador of Brazil.

N. 48

III — Credencial do Sr. Charles Evans Hughes na qualidade de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario

WARREN HARDING

PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA

To His Excellency Epitacio Pessoa, President of the Republic of Brazil

Great and Good Friend:

The Government and people of the United States of America recalling with grateful appreciation the part taken by Brazil in the celebration of the Centennial of the Independence of the United States at Philadelphia, in 1876, and desiring that appropriate expression be given to their recognition of the compliment and honor paid to the United States by the presence thereat of His late Majesty, Dom Pedro II, I have made choice of Charles Evans Hughes, Secretary of State of the United States, as my special representative, with the rank of Ambassador Extraordinary and Plenipotenciary, for the purpose of returning His late Majesty's visit and of making this appreciation and this recognition known to Your Excellency.

I therefore request Your Excellency to receive him favorably and to give full credence to the assurances which I have charged him to convey to you in these regards.

May God have Your Excellency in His wise Keeping.

YOUR GOOD FRIEND,

WARREN HARDING.

By the President:

CHARLES EVANS HUGHES,

SECRETARY OF STATE,

Washington, August 3, 1922.

N. 49

IV — Resposta á Carta-Credencial do Senhor Charles E. Hughes

EPITACIO DA SILVA PESSÔA

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

A Sua Excellencia o Senhor Warren G. Harding, Presidente da Republica dos Estados Unidos da America

Grande e bom Amigo,

Das mãos do Senhor Charles Evans Hughes, Secretario de Estado, recebi a Carta pela qual Vossa Excellencia o acreditou no caracter de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario para o fim especial de retribuir a visita que Sua Majestade D. Pedro II fez aos Estados Unidos da America por occasião do Centenario dessa Republica em Philadelphia em 1876.

Muito penhorado por essa prova de apreço do Governo Americano em demonstrar á Nação Brasileira o seu reconhecimento pela parte que o Brasil tomou, em 1876, na celebração daquella grande data, é com prazer que asseguro a Vossa Excellencia ter tido a elevada missão do Senhor Hughes o mais amistoso acolhimento da minha parte e da do meu Governo.

Retribuindo os votos formulados por Vossa Excellencia, aproveito esta nova opportunidade para renovar-lhe os protestos da alta estima e sincera amizade, com que sou,

De Vossa Excellencia

Leal Amigo,

EPITACIO PESSÔA.

Azevedo Marques.

Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1922.

Exposição do Centenario

N. 50

I — Nota-Circular ás Embaixadas e Legações estrangeiras sobre a Exposição do Rio de Janeiro

Circular N. 4 — A's Embaixadas e Legações Estrangeiras — Rio de Janeiro, 31 de Março de 1921.

Senhor...

Tenho a honra de communicar a V..., afim de que se digne transmittir a seu Governo, á imprensa e aos interessados de seu Paiz que, para a commemoração do Centenario da Independencia do Brasil nesta Capital, de Setembro a Novembro de 1922, o Governo Federal reservará, no recinto da Exposição Nacional a ser realisada, uma área de terreno aos Governos ou expositores estrangeiros que desejarem construir pavilhões para a exhibição de productos originarios dos seus paizes, conforme communicação que acabo de receber do Senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

A Exposição comprehenderá as principaes modalidades do trabalho, attinentes á lavoura, pecuaria, pesca, industria extractiva e fabril, transportes, serviços de communicações, commercio, sciencias e bellas-artes.

Transmitto, assim, ao Governo de V. ..., este convite official do Governo Brasileiro, agradecendo o concurso que se digne prestar a tão relevante commettimento.

Reitero a V... os protestos da...

AZEVEDO MARQUES.

NOVO ESTADO

Reconhecimento do Egypto

N. 51

I — Nota da Embaixada Britannica ao Governo Brasileiro

N. 50 British Embassy, Petropolis, March 16 th, 1922.

Monsieur le Ministre,

I have the honour to inform Your Excellency, by direction of His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs, that His Majesty's Government have, with the approval of Parliament, decided to terminate the protectorate declared over Egypt on December 18th, 1914, and to recognize her as an independent sovereign State.

2. When the peace and prosperity of Egypt were menaced in December 1914 by the intervention of Turkey in the great war in alliance with the Central Powers, His Majesty's Government terminated the suzerainty of Turkey over Egypt, took the country under their protection and declared it to be a British protectorate.

3. The situation is now changed. Egypt has emerged from the war prosperous and unscathed and His Majesty's Government, after grave consideration and in accordance with their traditional policy, have decided to terminate the protectorate by a declaration in which they recognize Egypt as an independent sovereign State, while preserving for future agreements between Egypt and themselves certain matters in which the interests and obligations of the British Empire are especially involved. Pending the conclusion of such agreements the *statu quo* as regards these matters will remain unchanged.

4. The Egyptian Government will be at liberty to reestablish a Ministry for Foreign Affairs and thus to prepare the way for the diplomatic and consular representation of Egypt abroad.

5. Great Britain will not in future accord protection to Egyptians in foreign countries, except in so far as may be desired by the Egyptian Government and pending the representation of Egypt in the country concerned.

6. The termination of British protection over Egypt involves, however, no change in the *status quo* as regards the position of other Powers in Egypt itself.

7. The welfare and the integrity of Egypt are necessary to the peace and to the safety of the British Empire, which will, therefore, always maintain as an essential British interest the special relations between itself and Egypt long recognized by other Governments. These special relations are defined in the declaration recognizing Egypt as an independent sovereign State. His Majesty's Government have laid them down as matters in which the rights and the interests of the British Empire are vitally involved, and will not admit them to be questioned or discussed by any other Powers. In pursuance of this principle, which His Majesty's Government hereby declare to all Powers, they will regard as an unfriendly act any attempt at interference in the affairs of Egypt by another Power, and they will consider any aggression against the territory of Egypt as an act to be repelled with all the means at their command.

I avail myself of this opportunity to renew to Your Excellency the assurances of my highest consideration.

John Tilley.

His Excellency Dr. J. M. de Azevedo Marques, Minister for Foreign Affairs, etc., etc., etc.

Rio de Janeiro.

TRADUCÇÃO

Embaixada Britannica — Petropolis, 16 de Março de 1922. — N. 50 — Senhor Ministro — De ordem do Primeiro Secretario de Estado de S. M. para os Negocios Estrangeiros, tenho a honra de communicar que o Governo de S. M. resolveu, com o apoio do Parlamento, dar por findo o protectorado estabelecido sobre o Egypto em 18 de Dezembro de 1914, e reconhecel-o como Estado independente e soberano.

2. Quando a paz e a prosperidade do Egypto foram ameaçadas, em Dezembro de 1914, pela intervenção da Turquia na Grande Guerra, alliada ás potencias centraes, o Gov. de S. M. poz termo á soberania da Turquia sobre o Egypto e declarou-o protectorado britannico.

3. Hoje a situação é outra. O Egypto surgiu da guerra prospero e illeso: o Gov. de S. M. após madura reflexão, e de accordo com a sua politica tradicional, resolveu dar por findo o referido protectorado, por meio de uma declaração, pela qual reconhece o Egypto como Estado independente e soberano, ao mesmo tempo relegando para futuros accordos, entre o Egypto e elle, certos

assumptos que envolvem especialmente interesses e obrigações do Imperio Britannico. Até a conclusão dos respectivos accordos será mantido o *statu quo*.

4. O Governo do Egypto terá liberdade de estabelecer um Ministerio dos Negocios Estrangeiros, preparando, assim, o caminho para sua representação diplomatica e consular no estrangeiro.

5. D'ora avante a Grã-Bretanha não dará mais protecção aos egypcios em paizes estrangeiros, excepto no limite dos desejos manifestados pelo Governo do Egypto, e até o estabelecimento da sua representação nos paizes em questão.

6. Todavia, a terminação do protectorado britannico não acarreta mudança no *statu quo*, em relação aos demais Estados, no Egypto.

7. O bem estar e a integridade do Egypto são necessarios para a paz e a segurança do Imp. Britannico, o qual, portanto, continuará a considerar como de essencial interesse britannico as relações especiaes entre elle e o Egypto, sempre reconhecidas por outros Governos. Essas relações especiaes estão definidas na declaração reconhecendo o Egypto como Estado Independente e soberano. O Gov. de S. M. as tem por assumpto no qual estão vitalmente envolvidos os interesses do Imp. Britannico e não permittirá que sejam postos em duvida ou discutidos por outras potencias. De accordo com estes principios, ora communicados a todas as potencias pelo G, de S. M. V, elle considerará como acto inamistoso qualquer tentativa de intervenção de outra potencia nos negocios do Egypto, e considerará qualquer aggressão contra o seu territorio como acto a ser repellido por todos os meios ao seu dispôr.

Aproveito etc.

(Ass.º) JOHN TILLEY.

N. 52

II — Nota do Governo Brasileiro á Embaixada Britannica

Rio de Janeiro, 27 de Março de 1922. — Ministerio das Relações Exteriores — Secção de Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa e Asia — N. 168.127.

Senhor Embaixador. — Tenho a honra de accusar recebida a Nota n. 50, de 16 do corrente, pela qual Vossa Excellencia, de ordem do Primeiro Secretario de Estado de Sua Magestade para os Negocios Estrangeiros, me communica que o seu Governo resolveu, com o apoio do Parlamento, dar por findo o protectorado estabelecido sobre o Egypto, em 18 de Dezembro de 1914, e reconhecel-o como Estado independente e soberano.

Accrescenta Vossa Excellencia que a declaração, pela qual o Governo de Sua Magestade Britannica reconheceu a independencia do Egypto, relegou para fu-

turos accordos certos assumptos que envolvem especialmente interesses e obrigações do Imperio Britannico, e que, até a conclusão dos referidos accordos, será mantido o *statu quo*.

Tomei boa nota de que a Grã-Bretanha não dará mais protecção aos egypcios em paizes estrangeiros, excepto no limite dos desejos manifestados pelo Governo do Egypto e até o estabelecimento da sua representação nos paizes em questão.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mui alta consideração.

AZEVEDO MARQUES.

A Sua Excellencia Sir John Tilley, K. C. M. G., C. B., Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de S. M. Britannica.

Liga das Nações

N. 53

I — Officio do Representante do Brasil na 18ª Sessão do Conselho

Negocios Politicos e Diplomaticos — N. 44 — 26 de Maio de 1922.

Senhor Ministro,

Conforme tive a honra de informar V. Ex. por telegramma n. 77, de 10 do corrente, o Senhor Domicio da Gama, estando retido em Londres por doença, me pedira insistentemente, por telegramma recebido no dia 8 á noite, que o representasse na reunião do Conselho da Liga das Nações que deveria começar em Genebra no dia 11 e para esse fim me delegára poderes para representar o Brasil na dita reunião, que é a 18ª Sessão do Conselho.

A ordem do dia dessa reunião foi a mais carregada de todas as que o Conselho já teve, como V. Ex. verá pelo grande numero de relatorios e documentos annexos sobre os assumptos nella tratados. Além dos assumptos já mencionados no meu telegramma n. 77, ella comprehendia ainda, entre outros, as despezas com a Conferencia Sanitaria Européa de Varsovia, contribuição da Republica do Salvador ás despezas da Sociedade, nomeação dos Presidentes da Commissão Mixta e do Tribunal Arbitral da Alta-Silesia, Minorias e outras questões na Albania, definição das condições em virtude das quaes a Côrte Permanente de Justiça Internacional será aberta aos Estados que não são membros da Sociedade e aos Estados que não são mencionados no Annexo do Pacto, litigios entre a Polonia e a Lithuania, entre a Polonia e Dantzig, pedidos de reembolso apresentados pela Suecia e a Dinamarca, a respeito do contingente de Wilna, os refugiados russos, a fome na Russia, a nacionalidade dos habitantes dos territorios sob mandatos *B* e *C*, a nomeação do Presidente da Commissão para o estudo das questões religiosas, prevista no artigo 14 do Projecto do Mandato para a Palestina, etc.

Como V. Ex. verifica, a ordem do dia era abundante. Assumptos varios, complexos e de natureza completamente diversa uns dos outros a preenchiam. Apesar disso, Lord Balfour, logo na primeira reunião e por occasião mesmo de

discutir-se a ordem do dia de toda a Sessão, propoz a addição áquella ordem do dia, — que elle reconhecia já estar sobrecarregada, — da questão palpitante do Mandato britannico na Palestina.

O ultimo numero das questões que figuravam na ordem do dia, citado acima, dependia, é verdade, da approvação do Mandato britannico na Palestina. Já no trem, o Sr. Quiñones de Leon, Embaixador de Hespanha e Presidente em exercicio do Conselho, me havia chamado a attenção sobre essa questão, que elle reputava delicada, por serem divergentes os pontos de vista inglez e francez e por nella estarem envolvidos relevantes interesses religiosos. Recebi instrucções em Genebra do Sr. Embaixador Gama.

Conforme V. Exa. verá pelo ulterior desenvolvimento dos acontecimentos, o Mandato britannico na Palestina não tendo sido discutido nessa reunião não se suscitou a questão da nomeação do Presidente da Commissão para o estudo das questões religiosas.

De facto, tendo o Sr. Bourgeois se opposto, em nome do seu Governo, desde o primeiro dia, á inscripção, mesmo, da questão na ordem do dia, allegando não ter instrucções especiaes para tratar de uma questão de tão alta importancia, Lord Balfour voltou á carga, no ultimo dia da sessão, insistindo para que a questão fosse tratada quanto antes, em uma reunião especial do Conselho. Disso informei V. Ex. pelo telegramma n., expedido de Paris no dia de minha chegada, e que passo a transcrever :

« — Mandato britannico Palestina que não figurava primi-
« tivamente ordem do dia foi apresentado Conselho por Lord Balfour
« desde primeiro dia sessão. Stop Bourgeois pediu que questão sua inscri-
« pção ordem dia fosse adiada alguns dias. Stop hontem ultimo dia
« sessão Balfour a renovou mas allegando resistencia encontrada por
« parte Bourgeois propoz que ella fosse tratada dentro de seis semanas
« em sessão especial Conselho. Bourgeois e Imperiali allegando que
« prazo era demasiado curto Balfour concordou em que sessão se reali-
« zasse o mais tardar 15 Julho. Stop França deseja prazo afim poder
« obter approvação dos Estados Unidos termos seu mandato Syria...

CLARK. »

Foi esta a questão cruciante discutida no Conselho, que deu logar a um vivo, embora curto, passe de armas entre Lord Balfour e o Sr. Bourgeois, como V. Ex. verá da acta da 17ª Sessão, de 17 do corrente.

Informo V. Ex. que recebi 10 telegrammas de associações israelitas de varios pontos do Brasil pedindo o meu apoio á approvação do Mandato britannico na Palestina.

Transcrevo igualmente um telegramma que expedi a V. Ex., de Genebra, no dia, sobre a questão da Presidencia do Conselho:

« Presidencia Conselho na presente reunião que normalmente de-
« veria caber Brasil ou á China no impedimento Brasil foi com previo
« assentimento nosso conferida Hespanha por não estarem Brasil e
« China representados por seus representantes permanentes. Ficou as-
« sentado a meu pedido que presidencia Conselho caberá representante
« Brasil proxima reunião.

CLARK. »

De facto, logo no dia 11 pela manhã, ao chegar a Genebra, procurei o Secretario Geral, junto de quem insisti para que o Sr. Quiñones, ao abrir a sessão, fizesse uma referencia qualquer ao facto de não ser aquella sessão presidida pelo representante do Brasil pelas razões allegadas acima, mas que a presidencia da proxima reunião caberia ao Brasil. O Sr. Quiñones leu effectivamente a seguinte declaração:

« Conformément aux arrangements que nous avons adoptés d'un
« commun accord lors de la dernière réunion du Conseil, j'ai été ap-
« pelé à prendre la présidence de cette session en l'absence de M. da
« Cunha, que la maladie empêche de se joindre à nous. Le représentant
« du Brésil presidera nos travaux lors de notre prochaine réunion. »

Indagando a que accordos se referia essa declaração, dos quaes só então ouvia fallar, fui informado, e effectivamente li, de que o Dr. Gastão da Cunha na sessão de Janeiro ultimo em Genebra havia pedido ao Conselho que designasse um outro membro para presidir a sua proxima reunião, pois estaria ausente da Europa naquella occasião. Eis porque foi designado o Sr. Quiñones para presidir a 18ª Sessão. Isto figura na acta da sessão de 14 de Janeiro ultimo. Em todo o caso, resta-me a consolação de que a minha intervenção junto ao Secretario Geral salvaguardou o direito do Brasil de presidir a proxima reunião. Assim o Brasil não perderá o seu turno de presidir o Conselho.

Como V. Ex. verá nas actas annexas, fui o relator das questões das minorias na Lithuania, Lettonia e Esthonia. Os meus relatorios foram integralmente approvados pelo Conselho.

Só o primeiro desses acceitou assignar a declaração proposta no Relalorio do Embaixador Domicio da Gama, que fui encarregado de apresentar e defender perante o Conselho, relativo á protecção das minorias, conforme V. Ex. verá na acta da 2ª Sessão (publica). A Polonia, á ultima hora, apresentou certas objecções relativamente ao direito de opção que, na qualidade de relator, consegui desviar, com satisfação geral, como consta da referida acta.

Os representantes da Lettonia e da Esthonia foram, porém, intransigentes. Por suggestão do Secretario Geral, propuz, então, ao Conselho, que a questão

fosse adiada a uma proxima sessão, devido ás difficuldades surgidas no ultimo momento, o que foi approvado.

Allegam aquelles paizes que as suas legislações respectivas são bastante liberaes, o que deve dispensal-os de subscreverem uma obrigação de caracter internacional para a protecção das minorias. Creio que elles não têm razão, porquanto paizes mais antigos não se recusaram a collocar as suas minorias sob a protecção da Liga das Nações. Effectivamente, durante a Sessão do Conselho — e foi talvez o acontecimento mais importante dessa sessão — foi assignada em Genebra a Convenção Germano-Poloneza, relativa á Alta-Silesia.

O Sr. Calonder, antigo Presidente da Confederação Suissa, nomeado pelo Conselho da Sociedade das Nações Presidente da Conferencia Germano-Poloneza, depoz solennemente perante o Conselho um exemplar daquella Convenção.

Junto remetto a V. Ex. um exemplar da mencionada Convenção, grosso volume de 300 e tantas paginas, que contém 160 artigos a mais do que o tratado de Versalhes.

A sua 3ª parte, talvez a mais importante de todas, é consagrada á protecção das minorias.

O Sr. Schiffer, Plenipotenciario Allemão, no discurso que pronunciou no dia da assignatura solemne da Convenção, não deixou, no entretanto, de accentuar que esse acto era o ultimo de uma serie dolorosa para a Allemanha, iniciada no dia em que a Conferencia dos Embaixadores tomara a decisão, que julgava iniqua, de partilhar a Alta-Silesia, homologando assim a recommendação que lhe fôra feita pelo Conselho da Sociedade da Liga das Nações. A Allemanha, assignando a Convenção, que é o complemento daquella decisão, diz elle, o faz constrangida e sob as mais expressas reservas, já formuladas por occasião de ser obrigada a acceitar aquella decisão.

Tive occasião de conversar longamente com o Sr. Schiffer, por occasião do banquete offerecido pelo Sr. Calonder para commemorar a assignatura da Convenção. E' um homem extremamente intelligente e o seu discurso, na opinião de todos, foi verdadeiramente notavel. Fallou-me muito sobre o Brasil, mostrando-se animado de sincero desejo de ver o seu paiz estreitar relações com o nosso, sobretudo sobre o ponto de vista economico, Disse-lhe, então, que igual desejo existia de nosso lado, informando-o da conclusão do accordo de Berlim, de Fevereiro ultimo, entre o Brasil e a Allemanha, o qual havia iniciado uma éra de franca confiança e collaboração entre os nossos dous paizes.

Outro assumpto tratado nessa Sessão do Conselho que nos toca de perto foi o relativo á creação de um Bureau de Liaison com a America Latina, do qual informei V. Ex. no final de meu telegramma os quaes transcrevo :

« — Conselho approvou creação Bureau provisorio Ligação
« America Latina no Secretariado Genebra autorisando Secretario Geral
« nomear por um anno dous membros para organizar serviços Stop.

« — Additamento meu informo Vocencia indiquei Sir Eric
« Drumond nome para um dos membros Bureau provisorio America
« Latina Stop Rogo Vocencia apoiar essa indicação caso consultado
« Secretario Geral junto quem insisti por que fosse designado brasi-
« leiro attendendo que o Brasil é paiz que mais paga toda a America
« e não possue um só funccionario secretariado.

Vossa Excellencia se dignou responder-me em seu despacho Telegraphico n. :

« Resposta seu telegramma ... pode dizer Drumond que esse
« Governo apoia indicação. Communique isto. »

Agradecendo a V. Ex. a honra que me fez autorizando-me declarar a Sir Eric Drumond que o Governo Brasileiro apoiava a minha indicação, junto lhe remetto, para sua edificação pessoal do assumpto, o memorandum do Secretario Geral, cujas conclusões foram approvadas pelo Conselho.

Tomo a liberdade de chamar ainda a attenção de V. Ex. para uma nota do Secretariado relativa ao contracto de emprestimo entre o Estado Tcheco Slovaco e Banco Baring Brothers de Londres, junta aos documentos que ora remetto. Ella se refere ao papel de arbitro, reservado por aquelle contracto ao Conselho da Liga da Nações, no caso de se produzirem certas eventualidades, e crea um precedente digno de attenção e estudo.

Permita-me, para terminar, transcrever o seguinte telegramma, recebido a ... do corrente, que o Sr. Embaixador Domicio da Gama, a quem, de Genebra, trazia ao corrente do que de mais sensacional ia se dando, me fez a honra de dirigir-me :

« Clark agradeço carta 17 felicito successo sua representação
« Genebra. Fico inteirado tudo e espero estar completamente prepa-
« rado para reunião Julho. Conversaremos antes. Vou muito melhor.
« Cordialmente.

GAMA.

Aproveito o ensejo, Sr. Ministro, para reiterar a V. Ex. os protestos de minha respeitosa consideração.

F. CASTELLO BRANCO CLARK.

N. 54

II — Informação sobre a Liga das Nações

De accordo com o art. 4 do Pacto da Sociedade das Nações, que o é tambem do Tratado de Versalhes, " o Conselho da Liga se compõe de Representantes das Principaes Potencias Alliadas e Associadas, assim como de representantes de quatro outros membros da Liga. Esses quatro membros da Liga são designados livremente pela Assembléa e nas épocas que lhe aprouver escolher ". Graças ao prestigio de que gosava o Brasil perante as grandes potencias por occasião da Conferencia da Paz e ao papel preeminente desempenhado pelo Presidente da Delegação Brasileira á Conferencia, que era egualmente membro da Commissão da Conferencia encarregada de elaborar o Pacto da Liga das Nações, o nosso paiz foi designado *ex-officio*, juntamente com a Belgica, a Hespanha e a Grecia, em virtude do proprio art. 4 já citado, como membro do Conselho até a primeira designação pela Assembléa.

Havendo o Tratado de Versalhes entrado em vigor em 10 de Janeiro de 1920, a Liga das Nações installou-se definitivamente em 16 de Janeiro em uma sessão solenne realisada em Paris, no Quai d'Orsay, Palacio do Ministerio dos Negocios Extrangeiros de França.

O nosso eminente compatricio Senador Ruy Barbosa, designado pelo Governo para representante do Brasil no Conselho da Liga, não poude, infelizmente, partir para a Europa afim de assistir áquella solennidade, tendo sido substituido provisoriamente pelo Sr. Gastão da Cunha, nosso Embaixador em Paris.

O Sr. Gastão da Cunha pronunciou nessa occasião brilhante discurso, tendo sido o unico membro do Conselho admittido á insigne honra de fallar naquelle momento historico, além do Sr. Léon Bourgeois, Presidente do Conselho, e de Lord Curzon, Representante da Gran-Bretanha. O Sr. Gastão da Cunha bem comprehendeu que, Representante do unico Governo Americano membro do Conselho da Liga, o seu mandato era muito mais amplo e que, naquelle momento memoravel, em que se consagrava officialmente uma nova e nobre iniciativa de regimen de paz permanente entre as nações, elle tinha como que a representação tacita de todo o continente americano, cuja consciencia juridica e espirito liberal e pacifista o Brasil, pelas tradições e pela indole de seu povo, poderia, a justo titulo, symbolisar, sem usurpação alguma.

De então para cá o Brasil viu o seu mandato no Conselho da Liga renovado tres vezes, o que prova o alto conceito em que é elle tido pelas nações civilisadas do mundo congregadas na Assembléa da Liga. E cada vez as votações que o Brasil obteve foram bastante significativas por si mesmas. Em 15 de Dezembro de 1920, primeira Assembléa da Liga, foi o Brasil reeleito por 33 votos sobre 39.

Em 5 de Outubro de 1921, segunda Assembléa, o Brasil obteve a mais alta votação para membro não permanente do Conselho, 38 votos em 40 votantes.

Recentemente, por occasião da Terceira Assembléa, foi ainda o Brasil reeleito, em 30 de Setembro de 1922, por 42 votos em uma Assembléa de 45 votantes, tendo obtido a maioria dos suffragios. Essas brilhantes votações sucessivas provam o prestigio crescente do Brasil no Conselho, onde elle foi representado, por ordem chronologica, pelos Srs. Gastão da Cunha, Castello Branco Clark e Domicio da Gama e nas Assembléas onde o Brasil foi respectivamente representado, na primeira pelos Srs. Rodrigo Octavio, então Sub-Secretario de Estado, Gastão da Cunha e Raul Fernandes, na segunda pelos Srs. Gastão da Cunha, Raul Fernandes e Cincinato Braga e na terceira pelos Srs. Domicio da Gama, Raul Regis e Raul do Rio Branco.

Outro brilhante successo do Brasil na Liga das Nações é o relativo á eleição de Juiz da Côrte Permanente de Justiça Internacional do nosso eminente conterraneo Sr. Senador Ruy Barbosa, que obteve a mais alta votação da segunda Assembléa da Liga, em 14 de Setembro de 1921, — 38 votos em um total de 40 votantes — e a unanimidade do Conselho para aquelle alto cargo. Covem notar que os jurisconsultos eleitos para juizes daquella Côrte, cujas votações se seguiram á do nosso illustre compatricio, obtiveram apenas 30 e 29 votos e foram elles André Weiss, o grande internacionalista francez, e Lord Finlay, o conhecido magistrado inglez.

Coube tambem ao Brasil a honra de presidir o Conselho da Liga em duas de suas sessões — a 12ª, realizada em Paris, de 21 de Fevereiro a 4 de Março de 1921, sendo representante do Brasil o Sr. Gastão da Cunha, e a 19ª, iniciada em 29 de Agosto e terminada em 30 de Setembro ultimo, na qual representou o Brasil o Sr. Domicio da Gama.

E' de justiça salientar que, si o Brasil teve a honra de ver o seu representante presidir a ultima sessão do Conselho — sessão sobremodo importante porque coincidiu com a reunião da ultima Assembléa da Liga — foi graças á intervenção do Sr. Castello Branco Clark, que representava o Brasil no Conselho nas 17ª e 18ª Sessões, junto ao Secretario Geral — no sentido de impedir que o Brasil perdesse o seu turno de presidir o Conselho na sua proxima reunião, como era o seu direito, apesar de achar-se enfermo o representante permanente do Brasil do Conselho, o Sr. Gastão da Cunha.

De facto, o Sr. Clark obteve que o Sr. Quiñones de Leon, Presidente em exercicio do Conselho, lesse, ao abrir a 18ª Sessão, a declaração seguinte: Conformément aux arrangements que nous avons adoptés, d'un commum accord lors de la dernière réunion du Conseil, j'ai été à prendre la présidence de cette session en l'absence de Mr. da Cunha, que la maladie empêche de se joindre à nous. Le representant du Bresil présidera nos travaux lors de notre prochaine réunion

Ainda nessa sessão do Conselho o Brasil foi honrado com a escolha do nome de um de seus mais illustres filhos, o Dr. Aloysio de Castro, Director da Faculdade de Medicina do Rio Janeiro, para membro da Commissão de Cooperação

Intellectual — creação da Liga das Nações, destinada a tratar das questões relativas á cooperação intellectual entre as elites do mundo, com o proposito elevado de promover uma solidariedade internacional, tendente á eclosão de um estado de espirito entre os povos que os torne mais unidos e que os faça sentirem-se mais ligados uns aos outros, a tal ponto que se estabeleçam relações verdadeiramente intimas e cordiaes, que excluam por completo a possibilidade de guerras futuras. E' este mesmo o ideal supremo da Liga das Nações, donde a importancia desta Commissão, da qual o mundo muito espera. Della fazem igualmente parte Bergson, Destrée, Murray, Einstein, Mme. Curie, etc.

Ella ja se reuniu em Genebra no mez de Agosto ultimo, tendo o nosso representante, Dr. Aloysio de Castro, tido uma participação brilhante em seus trabalhos. Na sessão de encerramento, foi elle o unico membro da Commissão, além do seu Presidente, Bergson, e Vice-Presidente, Murray, que usou da palavra, pronunciando notavel discurso, no qual assegurava á Commissão da boa vontade de seu paiz de collaborar lealmente e de todo o coração na grande obra de cultura a que ella se propunha.

Cumpre-me o dever de assignalar nessa breve resenha a actuação do Brasil na Liga das Nações, o papel desempenhado pelo Sr. Raul Fernandes, que representou brilhantemente o Brasil no Comité dos juristas da Haya, encarregado da elaboração do projecto da Côrte Permanente de Justiça Internacional, apresentado á Assembléa da Liga, e a quem se deve tambem a engenhosa formula da clausula facultativa da jurisdicção obrigatoria da Côrte, que veio solver um conflicto, em apparencia irreductivel, no seio da Assembleia, em relação á obrigatoriedade da Côrte, que as grandes potencias não queriam acceitar. O nosso representante teve a honra de ver a sua acção elogiada pelo eminente Presidente do Senado Francez e representante da França no Conselho, o Sr. Léon Bourgeois, que rendeu uma homenagem publica de apreço ao jurista brasileiro em discurso prornunciado perante a Commissão dos Negocios Extrangeiros do Senado francez.

Os representantes do Brasil no Conselho tiveram a occasião de relatar varias das questões mais importantes debatidas na Liga das Nações. Entre ellas, cumpre salientar as duas mais delicadas questões territoriaes suscitadas perante a Liga, as relativas a Eupen e Malmédy e á Alta-Silesia. O Sr. Gastão da Cunha foi o relator da primeira, que foi resolvida favoravelmente á Belgica e cuja solução o Governo do Brasil teve a fortuna de levar ao conhecimento de sua S. M. o Rei dos Belgas durante a sua estada no Brasil, em Setembro de 1920, dois dias antes della se ter tornado publica.

Quanto á questão da Alta-Silesia, é sabido que o representante do Brasil no Conselho foi um dos quatro relatores encarregados pelo mesmo, — reunido em 29 de Agosto de 1921 — para resolver essa cruciante questão, fazendo uma recommendação á Conferencia dos Embaixadores — orgão das principaes Potencias Alliadas, as quaes se haviam compromettido de antemão a acceital-a, de dar um parecer sobre a mesma.

Os quatro relatores— o brasileiro, o belga, o hespanhol e o chinez — se puzeram á obra e depois de um mez e meio de ardua tarefa, em que estudaram o problema sob todos os seus aspectos, apresentaram o seu parecer em 12 de Outubro de 1921, o qual foi acceitto integralmente pela Conferencia dos Embaixadores e constituiu a decisão das Potencias Alliadas de 20 do mesmo mez, relativa á partilha da Alta-Silesia entre a Allemanha e a Polonia. Elles estudaram a questão em uma atmosphera de serena imparcialidade e, tanto quanto possivel, o seu parecer em questão procurou ser justo e equitativo. O que é facto é que a Sociedade das Nações prestou um assignalado serviço á Europa dando uma decisão acatada por todos e que veio terminar uma irritante questão que ameaçava a paz do Continente, concorrendo dest'arte para consolidar a obra de concordia universal, que é o seu objectivo principal, augmentando sobremaneira o seu prestigio no mundo. O Brasil, inteiramente desinteressado na questão, sente-se feliz por ter concorrido, pelo orgão do seu representante no Conselho, o illustre Sr. Gastão da Cunha, que foi especialmente encarregado de certos aspectos juridicos, delicados, do problema, taes quaes os relativos ás servidões na zona fronteiriça, para o fim de assegurar a continuidade da vida industrial e economica da região, os arranjos entre as diversas municipalidades, allemãs, polonezas, para a unificação dos serviços da força motriz, de aguas e esgotos, luz electrica. etc.—para a solução da questão que envenenava a vida politica da Europa, talvez a mais perigosa que se haja debatido naquelle Continente depois da assignatura do Tratado de Versalhes e em applicação desse Tratado.

Quinta Conferencia Internacional Americana

N. 55

I — Commissão Internacional de Jurisconsultos

Telegramma-Circular ás Embaixadas e Legações na America sobre o adiamento da 2ª reunião — Rio, 19 de Março de 1923.

N. — Em mil novecentos doze Commissão Internacional Jurisconsultos creada Convenção firmada Rio de Janeiro Terceira Conferencia Internacional Americana 1906 para codificar Direito internacional publico e privado reuniu-se Rio e resolveu repartir por seis sub-commissões, com séde Washington, Rio, Santiago, Buenos Aires, Montevidéo e Lima materia a codificar devendo cada uma apresentar em tempo aos Governos americanos resultados seus trabalhos e depois reunirem-se todas intuito serem presentes Quinta Conferencia Internacional Americana projectos adoptados nessa segunda reunião plenaria Commissão Jurisconsultos stop Adiamento sine die Quinta Conferencia levou Conselho Director União Pan-Americana adiar tambem segunda reunião Commissão até uma data que Governo brasileiro fixaria para antes Conferencia Santiago stop Marcada para Março corrente referida Conferencia Governo brasileiro pretendeu apezar curto prazo convocar segunda reunião plenaria essa Commissão mas tendo em vista que das seis sub-cummissões a primeira séde Washington e quarta séde Buenos Aires não ultimaram seus trabalhos e terceira séde Santiago ainda não distribuiu suas conclusões e que tambem não haveria tempo da Commissão reunir-se plenario Rio, discutir tão vasta materia submetter projectos approvados á apreciação Conferencia Santiago e antecipadamente ao conhecimento todos Estados americanos Governo brasileiro vê-se privado satisfazer gratissimo compromisso convocar essa reunião fortes razões acima expostas stop Queira V... levar tudo isso conhecimento esse Governo e rematar nota dizendo que Delegação brasileira manifestará Conferencia Santiago pensamento seu Governo sobre mais efficiente meio execução grandiosa obra codificação por que se empenha tanto desde Segunda Conferencia Mexico quando seu delegado formulou projecto que deu origem actual Commissão internacional Jurisconsultos.

Felix Pacheco.

Commissão de Reparações

N. 56

I — Memoria do Representante do Brasil em 27 de Agosto de 1920

MÉMOIRE

présenté à la Commission des Réparations par le représentant du Brésil au sujet des bateaux ex-allemands saisis par le gouvernement brésilien en 1917

Monsieur le Président,

J'ai l'honneur d'accuser réception de la lettre en date du 27 Juillet, signée de vous et de M. Bradbury, par laquelle la Commission des Réparations, en prenant acte de ma communication du 14 Juin, a tenu à me signifier que cela n'engageait « en aucune manière son assentiment à la position y prise relativement aux bateaux allemands saisis par le Brésil ». (1)

(1) Voici le texte des lettres échangées :

DÉLÉGATION DU BRÉSIL
A LA CONFÉRENCE DE LA PAIX
COMMISSION DES RÉPARATIONS

Paris, le 14 Juin 1920.

Monsieur le Président,

J'ai l'honneur de porter à la connaissance de la Commission des Réparations que le Gouvernement du Brésil s'abstient de toute réclamation du chef de créances en quelque manière gagées par des bateaux marchands à répartir entre les Puissances alliées et associées d'accord avec le Traité de Versailles et avec l'avis porté par la voie de la presse à la connaissance des intéressés. Ce faisant, le Gouvernement du Brésil obéit à la considération, d'un côté, que la matière n'intéresse aucun de ses ressortissants, et d'un autre côté, que les bateaux saisis par le Brésil dans ses ports ne sont pas compris parmi ceux que l'Allemagne est obligée de livrer et doivent être répartis entre les Puissances intéressées.

Je vous prie, Monsieur le Président, d'avoir l'obligeance de donner commu-

Je dois supposer que la Commission a entendu simplement réserver son opinion sur la matière, sans exprimer une décision quelconque, étant donné que d'une façon générale toute question intéressant le Brésil ne peut être valablement tranchée sans la présence de son représentant aux discussions ou examens préalables, d'accord avec le § 3 de l'Annexe II à la partie VIII du Traité de Versailles.

Cependant, je dois attirer l'attention de la Commission sur l'inadmissibilité du point de vue qu'elle a exprimé, quoique sa portée ne se réduise qu'à une simple réserve.

En effet, je suis sincèrement persuadé que la matière dont il s'agit n'entre pas dans la compétence de la Commission, et qu'il n'y a donc pas lieu qu'elle prenne à aucun moment une décision à ce sujet.

nication de cette lettre à la Commission, et en vous remerciant d'avance, je saisis l'occasion de vous présenter l'assurance de ma haute considération.

Signé : Raul FERNANDES.

A Monsieur le Président
de la COMMISSION DES RÉPARATIONS
Paris

COMMISSION DES RÉPARATIONS — RÉPARATION COMMISSION

SECRÉTARIAT GÉNÉRAL — GENERAL SECRETARIAT

131, Avenue des Champs-Elysées (VIII)

Paris, le 27 Juillet 1920.

La COMMISSION DES RÉPARATIONS
à Monsieur le Délégué Assesseur du Brésil
à la Commission des Réparations.

En réponse à la lettre que vous avez adressée le 14 Juin au Président de la Commission au sujet de certains bateaux ennemis saisis par le Brésil, nous avons l'honneur de vous faire connaître qu'il a été pris bonne note de cette communication.

Il n'y a pas lieu toutefois d'en déduire que la Commission donne d'aucune manière son assentiment à la position qui y est prise à l'égard des navires saisis par le Brésil.

Signé : DUBOIS.
John BRADBURY.

I

Le Gouvernement du Brésil a répondu aux agressions de la guerre sous-marine, d'abord (torpillage du PARANA), en rompant les relations diplomatiques et commerciales avec l'Empire Allemand le 11 Avril 1917; ensuite (torpillage du TIJUCA), en réquisitionnant par décret du 2 Juin 1917 les bateaux allemands mouillés dans les ports brésiliens et les nationalisant, afin de les utiliser sous le drapeau national; et finalement après d'autres torpillages, par la reconnaissance, le 26 Octobre 1917, de l'état de guerre entre le Brésil et l'Allemagne.

Le Gouvernement Allemand ayant protesté, par l'intermédiaire du Ministre des Pays-Bas à Rio-de-Janeiro, contre la saisie des bâtiments, le Ministre brésilien des Affaires Etrangères lui répondit le 5 Juin 1917 en caractérisant cet acte comme des représailles :

a) déterminées par la campagne sous-marine;

b) ayant pour but le dédommagement des préjudices qui s'ensuivaient et

c) autorisées par le droit des gens, auquel s'ajoutait la doctrine des internationalistes allemands.

Engagé dans cette voie, le Brésil s'est vu contraint de la poursuivre; car l'Allemagne, loin d'arrêter le blocus illégal qui avait déterminé les représailles, allongeait la liste des bateaux brésiliens coulés et des marins tués ou blessés. En conséquence, les navires, saisis conformément au décret du 2 Juin 1917 et qui depuis lors arboraient le drapeau brésilien, furent transférés en toute propriété au *Lloyd Brésilien*, entreprise appartenant à l'Etat. L'acte de réquisition a été produit comme titre attributif de propriété aux fins d'enregistrement dans l'Office compétent.

La procédure suivie est irréprochable à tous égards.

En effet, les représailles s'exerçant par la saisie de navires mènent au transfert de la propriété à l'Etat offensé, soit par confiscation, à défaut de réparation accordée par l'Etat offenseur, soit par le droit de prise, si la guerre survient.

Le Gouvernement du Brésil a, à plusieurs réprises, déclaré qu'une indemnité serait due aux ayants-droit. Mais ce dessein, qui honore le sentiment libéral du pays, autant que les traditions de sa diplomatie, ne saurait affaiblir la position assumée; car il saute aux yeux que pouvant confisquer les bateaux, à plus forte raison il pouvait se les approprier, tout en sauvegardant le droit des propriétaires.

D'ailleurs, cette réserve donnait à l'attitude du Brésil un solide appui même dans son droit interne (Cod. Civ., Art. 591), étant donné que l'état de guerre était imminent et que, dans ce cas, l'Etat a la haute main sur toute propriété privée, à condition de l'indemniser, quoique *a posteriori*.

II

Telle la situation en fait et en droit, lorsque la guerre prit fin et les negociations de paix furent ouvertes à Paris.

Le Brésil s'y présentait en créancier de l'Allemagne pour dettes occasionées

directement ou indirectement par la guerre et ayant pour gage la valeur des bateaux dont il s'était approprié.

On ne saurait lui imposer des décisions en ce qui concerne le recouvrement de ces créances ou la constitution de la garantie que les couvrait ; celle-ci, notamment, engageait sa souveraineté, exercée dans les voies les plus reconnues du droit, et l'ensemble de ces intérêts se réglait dans une Conférence où chaque Etat ne se liait que par sa libre adhésion aux conditions de la paix.

Le traité qu'il a signé est la seule loi qui l'oblige.

Or, si par rapport aux créances le Brésil a transigé, en acceptant de ne réclamer, sous les garanties et selon les méthodes prescriptes par le Traité, que les dettes définies aux parties VIII, IX et X de cet instrument, par contre il n'a rien cédé du gage qu'il détenait ; loin de là, le Traité non seulement a sanctionné ce gage, mais il l'a très nettement élargi et renforcé.

III

En effet, la section IV des Clauses Economiques a établi en faveur de chacune des Puissances Alliées et Associées :

a) Le droit de retenir et de liquider tous les biens, droits et intérêts appartenant, à la date de la mise en vigueur du Traité, à des ressortissants allemands ou à des sociétés controlées par eux sur son territoire (Art. 267 B) ;

b) Le droit d'opposer à l'Allemagne, ou à ses ressortissants, toutes mesures exceptionnelles de guerre ou de disposition, ou les actes accomplis ou à accomplir en vertu de ces mesures, telles qu'elles sont définies dans les paragraphes 1 et 3 de l'Annexe (Art. Cit. D) ;

c) Le droit de disposer du produit des biens, droits et intérêts et des avoirs en numéraire des ressortissants allemands qu'elle a saisis conformément à ses lois et règlements, en l'affectant au payement des réclamations et créances définies par l'article 297 ou par le paragraphe 4 de l'Annexe, ou, si cette affectation n'a pas lieu, de le retenir, et dans ce cas, sa valeur en numéraire sera traitée conformément à l'article 243, c'est-à-dire, le solde définitif sera versé à la Commission des Réparations et porté au crédit de l'Allemagne au titre de ses obligations de réparer (Art. 297, H. N. 2).

L'Annexe à cette Section du Traité confirme la validité de toutes mesures prises par application de la législation de guerre concernant les biens ennemis. L'énumération comprend les mesures qui *ont affecté ou affecteront la propriété de ces biens*, en transférant tout ou partie sans le consentement du propriétaire ennemi (vente, liquidation, dévolution de propriété, annulation de valeur), ainsi que celles qui, sans affecter la propriété, *ont eu ou auront* pour effet d'enlever

aux propriétaires la disposition de leurs biens (surveillance, administration forcée, séquestre), ou encore les mesures qui *ont eu ou auront* pour effet de saisir, d'utiliser ou de bloquer les avoirs ennemis; et cela *pour quelque motif, sous quelque forme et en quelque lieu que ce soit.*

Tels biens, ou leur produit net, peuvent être grevés par la Puissance, sur le territoire de laquelle ils se trouvent, du payement des indemnités dues á l'occasion des réclamations des ressortissants de cette Puissance concernant leurs biens, droits et intérêts, ou des créances qu'ils ont sur les ressortissants allemands, ainsi que du payement des réclamations pour certains actes commis par l'ennemi postérieurement au 31 Juillet 1914 et avant que cette Puissance alliée ou associée ne participât à la guerre. (Cit., Annexe, § 1, 3, 4 et 9).

Voilà, donc, confirmées la réquisition des bateaux décrétée par le Brésil et leur subséquente incorporation au domaine national; voilà sanctionné le gage constitué sur leur prix pour le payement des réclamations prévues au Traité sous bénéfice d'action régressive accordée aux propriétaires contre l'Etat allemand par l'Art. 297, *i*; voilà, enfin, la possibilité *actuelle* de tels actes, si le Brésil ne les avait pas encore accomplis, ainsi que la possibilité de leur extension à d'autres biens ennemis sous la juridiction brésilienne.

IV

Ceci, d'ailleurs, est un corollaire du système adopté par le Traité pour le règlement de la dette allemande envers les Etats alliés et associés.

Les réparations, quoique limitées aux catégories admises par la Conférence, ont dû grever, par un privilège de premier rang, *tous les biens et ressources de l'Empire et des Etats allemands* (Art. 248).

Pour faire face à toutes autres dettes, dont quelques-unes ont pour origine les faits de guerre antérieurs à la belligérance de certains Etats (tel est le cas du Brésil et de l'Italie, entre autres), l'économie allemande se trouvait par là réduite aux biens situés ou placés à l'étranger.

Le Traité, en conséquence, a constitué, en faveur des Puissances signataires, un gage général sur les biens ennemis existant sous leur juridiction, afin d'assurer le payement de réclamations bien définies, autres que les «réparations».

De là, les dispositions des articles 242 et 252, sur lesquelles je me permets d'attirer particulièrement l'attention de la Commission.

La première, inscrite au chapitre des «Réparations», et faisant suite à la définition des obligations de l'Allemagne de ce chef, et à l'énumération des ressources affectées à cette charge, déclare :

« **Les dispositions de la présente partie du présent Traité ne s'ap-**
« **pliquent pas aux propriétés, droits et intérêts visés aux Section III et**
« **IV de la partie X** (Clauses Economiques) **du présent Traité, non plus**
« **qu'au produit de leur liquidation, sauf en ce qui concerne le solde**
» **définitif en faveur de l'Allemagne, mentionné à l'Article 243 a.**»

Les propriétés, droits et intérêts visés aux Sections III et IV des Clauses Economiques, nous venons de le voir, sont ceux qui appartiennent à l'Etat allemand ou à ses ressortissants et qui se trouvaient sous la juridiction des Etats alliés et associés.

La seconde, inscrite au chapitre des Clauses Financières, fait suite à l'institution du privilège général sur les ressources allemandes pour le règlement des réparations. Elle prescrit :

« **Les dispositions qui précèdent ne portent pas atteinte au droit « de chacune des Puissances alliées et associées de disposer des avoirs et « propriétés ennemis se trouvant sous leur juridiction au moment de la « mise en vigueur du présent Traité.**»

V

Le point de vue exprimé dans ma note du 14 Juin, à savoir « que les bateaux saisis par le Brésil ne sont pas compris parmi ceux que l'Allemagne est obligée de livrer et doivent être répartis entre les Puissances intéressées », est absolument justifié par l'ensemble des textes que je viens de citer.

Le Traité de Paix a reconnu et approuvé toutes les mesures prises à leur égard par le Gouvernement brésilien : réquisition, utilisation, nationalisation, transfert de propriété à l'Etat. De même, le Traité a reconnu au Brésil le droit, qu'il s'était acquis par avance, de retenir le prix desdits bateaux, afin de s'assurer le payement de certaines créances par voie de compensation.

Pour faire rentrer ces navires dans la catégorie de ceux qui, appartenant à l'ennemi, doivent être livrés aux Puissances alliées aux fins de réparation des pertes maritimes, il faudrait effacer la situation de droit où ils se trouvent et que le Traité a péremptoirement ratifiée.

Cette impossibilité franchie, une autre, non moins insurmontable, se dresserait : en tant que biens ennemis existant sous la juridiction d'une Puissance associée, lors de la mise en exécution du Traité, ils échapperaient au règlement des réparations, si le Brésil voulait les retenir et les liquider dans l'exercice du privilège réservé par les articles 242 et 252 sus-mentionnés.

La Commission des Réparations a un pouvoir considérable et, à certains égards, discrétionnaire.

D'après le § 12 à l'Annexe II, Partie VIII du Traité (Réparations), elle a notamment « *les pouvoirs de contrôle et d'exécution les plus étendus en ce qui concerne le problème des réparations TEL QU'IL EST TRAITÉ DANS LA PRÉSENTE PARTIE DU PRÉSENT TRAITÉ ET AURA POUVOIR D'EN INTERPRÉTER LES DISPOSITIONS.* »

Mais sa charte, elle même, justifie la position prise par le représentant du Brésil sur la question des anciens bateaux allemands, aujourd'hui brésiliens.

En effet : les bateaux livrables en vue du « remplacement tonneau pour tonneau et catégorie pour catégorie de tous les navires et bateaux de commerce et de

pêche perdus ou endommagés par faits de guerre », sont ceux énumérés au § 3 de l'Annexe III à la Partie VIII du Traité, c'est-à-dire les bateaux :

a) battant ou ayant droit de battre le pavillon marchand allemand ; ou

b) appartenant à des ressortissants ou à des sociétés allemandes ; ou à des sociétés contrôlées par sujets allemands en pays neutre ; ou

c) en construction en Allemagne ou dans les pays neutres pour le compte d'un ressortissant allemand ou d'une compagnie allemande.

La portée de ce texte est, en outre, limitée par l'article 242 qui domine toute la partie du Traité concernant les réparations, et d'après lequel l'ensemble des dispositions de cette section du Traité ne s'appliquent pas aux biens ennemis sous la juridiction d'une Puissance alliée ou associée et, de ce fait, passibles de retention et liquidation par la dite Puissance.

Ceci ressort encore nettemenf du § 2 de l'Annexe III sus-mentionné, qui oblige l'Allemagne à remettre à la Commission des Réparations *dans un délai de deux mois tous les bateaux sujets à livraison* ; car, de toute évidence, elle ne pourrait livrer dans un si court délai que les bâtiments en son pouvoir et immédiatement disponibles.

Or, les bateaux saisis au Brésil ne battent pas pavillon allemand ; ils n'ont pas le droit de le battre ; ils ont cessé depuis longtemps d'être propriété allemande ; ils échapperaient de toute façon au précepte du § 3 de l'Annexe III au Chapitre des Réparations car, frappés des mesures qui découlent des représailles exercées par le Brésil, ils tomberaient sous le coup de l'exception prévue à l'article 242.

Comment la Commission des Réparations pourrait-elle vaincre tous ces obstacles dressés par les clauses de son propre mandat et conclure contre la thèse du délégué du Brésil ?

Il est à remarquer que le Gouvernement français, dont la voix est à juste titre si prépondérante en tout ce qui a trait aux réparations, a reconnu, de façon implicite, à plusieurs réprises, et dernièrement de façon explicite, la propriété du Brésil sur les bateaux, don 30 lui sont affrétés depuis 1917 par un contrat *qui vient d'être prorogé jusqu'au 1er Avril 1921.*

VI

Je ne crois pas que la Commission entende exercer ses larges pouvoirs d'interprétation de la Partie VIII du Traité de Paix, de façon à renverser totalement l'article 242 et les §§ 1, 2 et 3 de l'Annexe III, qui en font partie. Mais, à supposer qu'elle puisse le faire, ma position serait encore soutenue par l'article 252 des Clauses Financières (Partie IX) et par l'ensemble des dispositions des Clauses Economiques (Partie X).

Pour ébranler mon point de vue, il faudrait, en effet, interpréter ces derniers textes de façon à établir que les bâtiments de commerce ne sont

pas compris dans la généralité des biens, droits et intérêts ennemis, sous la juridiction de chacune des Puissances alliées ou associées, et grevés d'un privilège pour le payement de certaines de ses créances, en eux-mêmes ou en leur produit net.

Le Traité ne contient un seul mot qui puisse justifier une telle intérprétation, littéralement et logiquement inadmissible : Mr. Edouard Clunet l'a reconnu depuis longtemps (V. *Le Temps* du 11 Avril 1920.)

Ceci, d'ailleurs, pose une question préjudicielle de compétence: la Commission des Réparations n'a aucun pouvoir, ni d'exécution, ni d'interprétation, relativement aux Clauses économiques du Traité de Versailles.

Ni la Commission des Réparations, ni aucune autre commission. Après la signature du Traité et avant sa mise en vigueur, la délégation du Brésil à la Conférence de la Paix a été saisie d'un projet, d'après lequel un comité spécial serait chargé de l'interprétation des clauses économiques. Mais, à cette proposition, elle a répondu en date du 17 Décembre 1919, que tout en estimant très utiles les propositions qui assureraient, par un organe commum, l'unité d'action dans l'exécution des clauses économiques du Traité, elle croyait nécessaire de réserver la liberté d'initiative de son gouvernement dans tous les cas où le Traité ne l'avait pas restreinte, «notamment pour l'interprétation du Traité d'aprés les méthodes ordinaires, dans les cas où un interprète spécial ou une méthode extraordinaire d'interprétation n'ont pas été prescrits par le même Traité.» (2)

(2) **La note de la Délégation du Brésil est ainsi libellée:**

DÉLÉGATION DU BRÉSIL
A LA CONFÈRENCE DE LA PAIX

Paris, le 17 Décembre 1919.

Monsieur le Secrétaire Général de la Conférence de la Paix.

Comme suite à ma communication en date du 29 Octobre à Monsieur le Président de la Conférence de la Paix au sujet du projet arrêté par le Comité Spécial de la Commission Économique en vue de l'exécution du Traité de Versailles, je vous prie de porter à la connaissance de la Conférence que mon Gouvernement estime d'une façon générale très utiles les propositions du dit Comité Spécial. Néanmoins, il croit nécessaire de réserver sa liberté d'initiative dans tous les cas où le Traité ne l'a pas restreinte, notamment pour acceder directement à la Commission des Réparations et pour l'interprétation du Traité d'aprés les méthodes ordinaires dans les cas où un interprète spécial ou une méthode extraordinaire d'interprétation n'ont pas été prescripts par le même Traité.

Veuillez agréer, Monsieur le Secrétaire Général, l'assurance de ma trés haute considération.

Signé : RAUL FERNANDES.

A Monsieur DUTASTA
Secrétaire Général de la Conférence de la Paix
Paris.

La question dont j'ai l'honneur d'entretenir la Commission touche à des intérêts considérables.

Mais elle engage, en outre, la souveraineté de mon pays.

C'est pourquoi je suis fermement persuadé que, si un désaccord survenait entre le Brésil et une des Puissances co-signataires du Traité, mon Gouvernement ne donne rait jamais son assentiment à un règlement en dehors des méthodes ordinaires du droit des gens.

Je vous prie, Monsieur le Président, de bien vouloir porter cette communication à la connaissance de la Commission des Réparations, et vous en remerciant d'avance, je saisis cette occasion de vous renouveler l'expression de ma haute consideration.

Raul FERNANDES.

Paris, le 27 août 1920.

A Monsieur L. DUBOIS, President de la Commission des Réparations.— Paris.

N. 57

II — Nota brasileira, em 27 de Agosto de 1920

Délégation du Brésil à la Conférence de la Paix

Paris, le 27 Août 1920.

Monsieur le Président de la Commission des Réparations.

A l'ordre du jour de la séance d'aujourd'hui, de la Commission des Réparations, se trouve sous n. 544 un:

« Mémoire du Service financier au sujet de certains articles de la Partie X du Traité de Versailles (clauses économiques) dont l'exécution et l'interprétation pourraient, avec avantage, être entreprises par la Commission des Réparations. »

Je vous prie de bien vouloir porter à la connaissance de la Commission:

1°) Que la Délégation du Brésil à la Conférence de la Paix, ayant été saisie, après la signature et avant la mise en viguer du Traité de Versailles, d'un project conférant à un Comité spécial le pouvoir d'en interpréter les clauses économiques, a repondu en réservant formellement la liberté de son Gouvernement pour interpreter le Traité dans tous les cas où le Traité lui-même n'aurait restreint son iniciative à cet égard, soit en attribuant à un organe quelconque le droit d'interprétation, soit en prescrivant des méthodes spéciales d'interprétation.

2°) Que la Commission des Réparations, ainsi qu'aucun autre organe d'execution du Traité, n'ayant reçu de celui-ci mandat pour exécuter ou pour inter-

préter les clauses économiques, je me trouve dans le devoir de respectueusement rappeler à votre Commission la réserve susmentionnée, qui a été formulée dès Décembre 1919 et qui subsiste entière.

Veuillez agréer, Monsieur le Président, l'assurance de ma considération très distinguée.

R. FERNANDES.

ANNEXO

COMMISSION DES RÉPARATIONS

Memorandum de la Délégation du Brésil à la Commission des Réparations, présenté aux Services Juridiques au sujet du Mémoire (Annexe n. 364) du Service Financier

Après ma lettre en date du 27 Août 1920 à la Commission des Réparations, celle-ci a bien voulu me donner connaissance du Mémoire du Service Financier dont il y était question. A la lecture j'ai pu constater que ce Mémoire se bornait à des questions très limitées et qui demandent en effet à être éclaircies par voie d'interprétation.

Néanmoins, ma réserve a ce sujet reste bien fondée, car c'est le principe même du droit d'interprétation des clauses économiques du Traité de Versailles que le Mémoire pose.

Ce droit, la Commission ne le tient pas du Traité, qui ne lui a accordé que par rapport à la Partie VIII concernant les Réparations ; et il n'y a pas lieu de déduire par voie d'extension : la matière de compétence est, en principe, de droit strict, et — ce qui est très important — dans l'espèce la souveraineté de plusieurs Etats engagée.

La Commission des Réparations est censée être un organe commun des Puissances alliées et associées signataires du Traité, qui toutes lui ont cédé certains pouvoirs très considérables ; et de ce fait elle se trouvera portée, assurément, à s'inspirer dans ses décisions du droit de chacune des puissances mandataires.

Cependant, sa constitution comporte la représentation directe et exclusive de certaines puissances à l'exclusion d'autres.

Une telle constitution, justifiée par la prépondérance des interêts des Puissances représentées concernant les dommages susceptibles de réparation aux termes du Traité de Versailles, et, d'autre part, les pouvoirs sans précédent conferés à la Commission, commandent à celle-ci de ne pas assumer aucune tâche qui ne lui soit indéniablement et nettement accordée par le Traité.

Les Puissances qui, en dérogation du droit commun et ayant égard à des considérations d'équité, ont consenti à abandonner à la Commission des pouvoirs souverains pour exécuter les clauses de la Partie VIII du Traité et pour en inter-

préter les dispositions, seront fondées à contester la légitimité de toute extension de ces pouvoirs à l'execution ou à l'interprétation d'une autre partie du Traité.

Je m'abstiens de critiquer en détail les interprétations ou les propositions pratiques proposées par le Service Financier en vue de l'exécution de certaines dispositions des Clauses Économiques, étant données les raisons de principe qui soulèvent mon opposition.

Je me bornerai à ajouter que contre ces raisons ne sauraient prévaloir ni les obscurités ou les incongruences rélevées par le Mémoire du Service Financier, ni les possibles répercussions de telle clause économique sur le champ réservé à l'activité de la Commission.

Ce n'est pas seulement dans les clauses économiques du Traité qu'on trouvera des dispositions exigeant des arrangements pratiques ou des interprétations en vue de leur exécution. Dans ce cas, comme dans tous ceux où le Traité n'a pas donné mandat exprès à la Commission des Réparations ou à un autre organe, l'accord inter-allié est de rigueur et, en droit, seules les Puissances participant à l'accord seront tenues d'en accepter les termes.

Les précédents témoignent en faveur de ce point de vue et le Mémoire du Service Financier, lui-même, reconnait qu'il est bien fondé.

RAUL FERNANDES.

Paris, le 31 Août 1920.

N. 58

III — Nota da Commissão de Reparações, em 8 de Março de 1921

COMMISSION DES RÉPARATIONS — Secrétariat Général.

N. 9/102 Général.

Paris, le 8 Mars 1921.

Le Secrétariat Général de la Commission des Réparations à Monsieur le Délégué assesseur du Brésil à la Commission des Réparations.

Le Secrétariat Général de la Commission des Réparations a l'honneur de porter à votre connaissance la décision suivante prise par la Commission le 4 Mars 1921 au sujet des réclamations présentées pour privation de jouissance.

La Commission des Réparations interprétant formellement le Traité de Versailles décide :

« L'Annexe I de la Partie VIII du Traité prévoit la réparation à le « demande des Puissances alliées et associées des dommages afferents « aux biens enlevés, saisis, endommagés ou détruits, par les actes de

« l'Allemagne ou de ses alliés, ou endommagé en conséquence di-
« recte des hostilités ou de toutes opérations de guerre par l'un ou
« l'autre groupe des belligérants; toutefois l'Annexe I ne prévoit pas
« la réparation du dommage afférant aux interêts de sommes représentant
« le montant des pertes ou la valeur des dommages subis, a la
« privation de jouissance ou au manque à gagner, aux frais supplémentaires
« encourus en vue de se procurer l'avantage qui eut été normalement
« retiré des biens endommagés. »

Toutefois cette décision n'a pas pour effet :

« *a*) d'affecter le droit de la Commission en vertu du second alinéa du « paragraphe 16 de l'Annexe II de la Partie VIII du Traité, de tenir « compte dans certains cas des intérêts dûs sur les sommes afférentes à « la réparation des dommages materiels à partir du 11 Novembre 1918 « jusqu'au 1er Mai 1921 ;

« *b*) d'exclure les réclamations afférentes (1er) à la valeur soit des mar- « chandises consommées directement par les autorités allemandes ou sur « leurs ordres, soit des services fournis aux autorités allemandes, ou (2e) « aux déteriorations resultant de l'impossibilité de maintenir en état un « bien situé dans la zone des hostilités.»

Pour le Secrétaire Général,
(Signé) BERGERY,
Secrétaire Général adjoint.

N. 59

IV — Memorandum do Governo Allemão sobre a Reclamação brasileira por perdas maritimas, em 4 de Abril de 1921

Deutsche Kriegslastenkommission. Paris, le 4 Avril 1921.

Nr. W... 2371.

J'ai l'honneur de présenter sous ce pli à la Commission des Réparations le mémoire final de la Délégation allemande au sujet des demandes de compensation faites par le Gouvernement brésilien pour les dommages maritimes.

(Signé) VON OERTZEN.

Monsieur Mauclère, Contrôleur Général Commission des Réparations, Paris.

ANNEXO

Memorandum définitif du Gouvernement allemand relatif a la réclamation brésilienne portant sur les pertes maritimes

A. — GÉNÉRALITÉS :

A titre de remarque préliminaire d'ordre général, on doit faire observer qu'il a été impossible au Gouvernement allemand, d'après les éléments du calcul des pertes maritimes subies par le Brésil qui lui ont été fournis jusqu'à présent, de se faire une idée nette du mode de calcul et de l'exactitude des réclamations. Il n'est donc pas encore en mesure de préciser son attitude définitive à l'égard de toutes les questions. Cela ne lui sera possible que lorsqu'il sera en possession de toutes les preuves demandées sous les différents chefs ci-dessous, et qu'il aura pu les examiner.

B. — OBSERVATIONS PARTICULIÈRES :

1) *Perte de quatre vapeurs* :

("Acary", "Guahyba", "Tupy" et "Rio Pardo").

a) Le "Acary" est un navire d'origine allemande ("Ebernburg") soumis à l'embargo et qui d'après l'article 2 de la VIème Convention de la Haye, n'aurait pas dû être saisi. A l'époque de sa perte le navire était propriété allemande, et par conséquent aucune réparation ne peut être demandée.

b) La perte du "Rio Pardo" n'a pas été occasionnée par la guerre sous-marine. Ce navire a été capturé dans la Mer du Nord en Décembre 1916 par des torpilleurs allemands et déclaré de bonne prise par le Tribunal des Prises de Hambourg le 18 Mai 1917, c'est-à-dire à une époque oú le Brésil et l'Allemagne n'étaient pas en état de belligérence.

On ne peut donc faire dériver du Traité de Versailles l'obligation, pour l'Allemagne, de réparer la perte (survenue en Octobre 1918) du navire, qui, à cette époque, était propriété du Gouvernement allemand.

2) *Evaluation des navires perdus* :

Le mémorandum brésilien a évalué les navires en se basant sur le montant des assurances, c'est-à-dire sur le montant total des sommes pour lesquelles les navires étaient assurés, d'une part, à des Compagnies d'assurance britannique et, d'autre part, à des Compagnies brésiliennes.

D'après les renseignements fournis par les représentants brésiliens à Paris, les assurances contractées pour les deux navires "Guahyba" et "Tupy" se répartissaient comme suit :

NOM	MONTANT DE L'ASSURANCE CONTRACTÉE AUPRÈS DE COMPAGNIES D'ASSURANCES BRÉSILIENNES	MONTANT DE L'ASSURANCE CONTRACTÉE AUPRÈS DE COMPAGNIES D'ASSURANCES BRITANNIQUES	TOTAL
" Guahyba "	£ 60.000	£ 80.000	£ 140.000
" Tupy "	£ 55.000	£ 95.000	£ 150.000

Les deux autres navires " Acary " et " Rio Pardo " ont été, parait il, assurés de la même manière.

En sus des sommes précitées, représentant la valeur des navires, le Brésil demande, en ce qui concerne les deux premiers que le montant des assurances lui soit versé une seconde fois, parce que, dit-il, quand les navires auront été remplacés, il faudra rembourser le montant des assurances aux Compagnies intéressées. Cette question sera examinée plus en détail, à la fin du présent mémorandum.

En ce qui concerne l'adoption comme base d'évaluation du bateau du montant pour lequel il était assuré, le Gouvernement allemand estime que ledit montant ne fournit en aucune manière un élément de calcul exact. On pourrait tout au plus prendre pour base le prix de remplacement, c'est-à-dire celui que pouvaient atteindre, vers le milieu de 1920, des navires analogues.

D'après le détail du Mémorandum britannique, la valeur de la tonne brute, pour les navires anciens, est environ de 20 à 25 livres.

Les prix qui ont été fixés comme représentant la valeur au jour de la perte, et qui sont compris entre 53 et 74 livres la tonne brute, sont également trop élevés.

Ces chiffres se rapprochent déjà beaucoup de ceux du Mémorandum britannique, qui sont basés sur les prix d'achat théoriques norvégiens.

Comme on l'a déjà déclaré dans la réponse à la Reclamation britannique portant sur les pertes maritimes, ces chiffres ne peuvent en aucun cas servir de point de comparaison ; pour fixer le prix moyen des pertes britanniques au cours des années de guerre, on ne peut donner á la tonne brute une valeur supérieure á 35 ou 37 livres sterling au maximum.

3) *Dommages causés aux navires :*

Les dommages causés au vapeur " Taquary " les seuls qui figurent sous ce chef ne représentant pas des dommages causés en conséquence directe des hostilités. Une discussion et une étude approfondie du compte des dommages subis par le vapeur " Taquary " ont permis d'établir que lesdits dommages ne portant que sur les canots de sauvetage, qui, ayant été mis à la mer par crainte d'une attaque de sous-marin ont été abandonnés. Il ne s'agit donc pas ici de dommage causé en conséquence d'opérations de guerre. Il est également impossible d'im-

puter à aucune operation de guerre les dépenses inscrites dans ce même compte pour la mise en cale sèche et le nettoyage de la coque.

Il convient par conséquent d'eliminer toutes ces réclamations.

4) *Assurance des navires*:

En sus de la somme exorbitante fixée d'après le chiffre de la police d'assurances demandée à titre de réparation, le Gouvernement brésilien réclame le payement d'une nouvelle somme égale à celle de la police d'assurances en raison du fait que les propriétaires sont tenus de rembourser les assurances, les britanniques comme les brésiliens (propre assureurs, des propriétaires).

Comme il a été démontré ci-dessus, l'Allemagne n'est tenue au maximum de réparer que jusqu'à concurrence de la valeur de remplacement de l'unité coulée. Il ne saurait être question de rembourser en sus aucune somme en ce qui concerne l'assurance.

5) *Manque à gagner*:

Toute compensation pour manque à gagner est refusée par principe attendu que les dispositions du Traité de Versailles n'imposent à l'Allemagne aucune obligation de ce chef.

6) *Pertes d'effets personnels appartenant aux officiers et aux hommes*:

Le Gouvernement allemand reconnaît en principe son obligation de réparer dans la mesure où les pertes sont la conséquence directe des hostilités ou des opérations de guerre.

Toutefois, il persiste à declarer que réparation ne doit être effectuée que si les dites pertes ont été réellement établies et remboursées.

7) *Indemnités versées par la compagnie d'assurances "Aliança da Bahia" pour cargaisons perdues ou endommagées*:

D'après le principe adopté par le Gouvernement allemand, la question de savoir si l'obligation de réparer existe pour l'Allemagne envers le Brésil, en ce qui concerne les cargaisons, est réglée par la preuve que la cargaison appartenait á un ressortissant brésilien au moment où elle a été perdue, et que le dommage a été causé en conséquence directs des hostilités ou d'opérations de guerre.

Si ces deux preuves peuvent être faites, l'Allemagne sera tenue de réparer jusqu'á concurrence du montant du prix d'achat réel augmenté des dépenses faites, du frêt et de la prime d'assurance. Toutefois il convient de rejeter toute obligation de réparer visant le remboursement aux Compagnies d'assurances d'indemnités versées par elles pour dommages de guerre causés aux cargaisons.

N. 60

V — Nota brasileira, em 11 de Abril de 1921

DÉLÉGATION DU BRÉSIL À LA COMMISSION DES RÉPARATIONS

V. D. 014/23

Paris, le 11 Avril 1921.

Monsieur le Contrôleur Général.

J'ai l'honneur de vous remettre, ci-joint, la réponse de la Délégation du Brésil au Memorandum final de la Délégation de l'Allemagne sur les réclamations Brésiliennes concernant les dommages maritimes.

Veuillez agréer, Monsieur le Contrôleur Général, les assurances de ma haute considération.

Le Délégué du Brésil,

F. DE CASTELLO BRANCO CLARK.

A Monsieur Mauclère, Contrôleur Général Commission des Réparations. Paris.

ANNEXO

V. D. 014/23

Réponse de la Délégation du Brésil au Memorandum final du Gouvernement Allemand sur les Réclamations de dommages maritimes du Brésil

A. — EN GÉNÉRAL :

Contrairement à ce qu'avance la Délégation Allemande, toutes les preuves et documents relatifs aux réclamations brésiliennes ont été présentés opportunément à la Commission des Réparations, sauf ceux se rapportant aux *effets personnels* lesquels, néanmoins ont été mis à la disposition de la Commission des Réparations, dans la Séance du 29 Mars, à laquelle assistaient les Délégués Allemands. Ces documents sont maintenant remis à la Commission des Réparations (Docs. N. I.)

Dans la même séance, le Délégué du Brésil a rectifié les chiffres des réclamations présentées le 11 et 28 Février concernant les lucres cessants et a présenté le tableau explicatif de la méthode de calcul adoptée. Ci-joint ce tableau. (Doc. N. 2, dossiers annexes).

B. — En particulier :

1) Perte de 4 bateaux ("Acary", "Guahyba", "Tupy" et "Rio Pardo").

a) — Dans le cas de l'Acary, la Délégation du Brésil pourrait se limiter à dire que les observations du Memorandum Allemand relatives à ce bateau auraient, peut-être, raison d'être si l'Allemagne n'avait pas signé le Traité de Versailles. En effet, il suffit à la Délégation du Brésil de citer deux textes du Traité pour renverser toute l'argumentation allemande. Le paragraphe 8 de l'Annexe III à la Ière Section de. . . , ... la Partie VIII dit :

« L'Allemagne renonce à toute revendication de quelque nature que « ce soit contre les Gouvernements alliés et associés et leurs ressor- « tissants, en ce qui concerne la détention ou l'utilisation de tous navires .

L'Article 440 n'est pas moins formel :

« L'Allemagne accepte et reconnait comme valables et obligatoires « toutes décisions et tous ordres concernant les navires allemands et les « marchandises allemandes, ainsi que toutes décisions et ordres relatifs au « payement des frais et rendus par l'une quelconque des juridictions de « prises des puissances alliées et associées et s'engage à ne présenter au « nom de ses nationaux aucune réclamation relativement à ces décisions « ou ordres. . . »

En outre, les parties finales des articles 133 et 137 et toute la Section IV de la Partie X et son annexe reconnaissent pleinement au Brésil le droit de saisir les bateaux allemands internés dans ses ports, s'il ne l'avait pas encore fait, en conformité avec ses lois internes, dans l'exercice de sa souveraineté, et d'accord avec le droit international.

Mais, en admettant même, pour les besoins de la discussion, que l'Allemagne n'eût pas signé le Traité de Versailles, le droit du Brésil de saisir et réquisitionner les bateaux allemands n'en serait pas moins net. — Sinon, voyons :

Le Gouvernement du Brésil a répondu aux agressions de la guerre sous-marine d'abord (torpillage du "Paraná"), en rompant les relations diplomatiques et commerciales avec l'Empire Allemand le 11 Avril 1917 ; ensuit (torpillage du Tijuca), en réquisitionnant par décret du 2 juin 1917 les bateaux allemands mouillés dans les ports brésiliens et les nationalisant, afin de les utiliser sous le drapeau national ; et, finalement, après d'autres torpillages, par la reconnaissance, le 26 octobre 1917, de l'état de guerre entre le Brésil et l'Allemagne.

Le Gouvernement Allemand ayant protesté, par l'intermédiaire du Ministre des Pays-Bas à Rio de Janeiro, contre la saisie des bâtiments, le Ministre brésilien des Affaires Etrangères lui répondit le 5 juin 1917 en caractérisant cet acte comme des représailles :

a) déterminées par la campagne sous-marine ;

b) ayant pour but le dédommagement des préjudices qui s'ensuivaient ; et *c*) autorisées par le droit des gens, auquel s'ajoutait la doctrine des internationalistes allemands.

En conséquence, les navires, saisis conformément au décret du 2 juin 1917 et qui depuis lors arboraient le drapeau brésilien, furent transférés en tout propriété au Lloyd Brésilien, entreprise appartenant à l'Etat. L'acte de réquisition a été produit comme titre attributif de propriété aux fins d'enregistrement dans l'Office compétent.

L' "Acary" a été immatriculé dans la Capitainerie du Port de Rio de Janeiro, sous le n. 262, le 13 Août 1917. La Délégation du Brésil possède l'original de l'acte d'enregistrement et le tient à la disposition de la Commission des Réparations.

Le droit du Brésil de procéder de la sorte est basé, non seulement dans ses lois internes (loi du 9 septembre 1826 pour défense de l'Etat, Decret 12 Juin 918, Cod. Civ. Art. 591), mais aussi dans les principes du droit international, comme le prouve la Note du Ministre des Affaires Etrangères du Brèsil susmentionnée, qui cite même un grand internationaliste allemand, Heffter, pour donner plus d'autorité, devant le Gouvernement allemand, à sa théorie et à sa politique.

Le Gouvernement Allemand n'a rien trouvé à redire, â l'époque, et la Délégation du Brésil a, donc, le droit de s'étonner que la Délégation Allemande vienne maintenant soulever de nouveau une question qui paraissait définitivement réglée.

D'accord avec la partie finale de l'article 2 de la VIème Convention de la Haye, cité à tort par la Délégation Allemande, le Brésil aurait le droit de s'approprier ces bateaux, c'est-à-dire de les réquisitionner, en indemnisant postérieurement les ayants-droit. C'est le cas d'expropriation pour utilité publique.

La VIe Convention de la Haye se reporte seulement à des bateaux ennemis abrités dans les ports ennemis, au moment de la rupture des hostilités. Or, le Brésil a réquisitionné les bateaux avant son entrée en guerre, comme un acte de represailles, que le droit international admet, et qui peut être accompli même en état de paix. En effet, la réquisition a été opérée par Décrets du Ier et du 2 Juin 1917 et l'état de guerre a été proclamé seulement le 26 Octobre suivant.

Ainsi, on ne peut pas appliquer la Convention de La Haye au cas du Brésil parce qu'elle vise des espèces différentes. Le droit conventionnel ne peut pas être appliqué par analogie.

En plus, la Convention susdite ne défend pas la simple requisition, mais seulement la capture, c'est-à-dire confiscation, ou appropriation sans payement d'aucune sorte, ce que le Brésil n'a pas effectué.

La Convention, tout au contraire, autorise expressément la réquisition, dans la partie finale de l'article 2, comme il a été dit ci-dessus.

Réquisition, en droit international, équivaut à expropriation. C'est dans l'exercice du droit immanent à sa propre souveraineté, le *jus eminens*, qu'un État requisitionne et exproprie le bien existant dans son territoire, L'acte accompli par le Brésil est, donc, tout à fait régulier, et lui accorde un plein droit de propriété sur les bateaux réquisitionnés avant même son entrée en guerre et independamment du Traité de Versailles. Le Traité n'a fait que confirmer leur réquisition et subséquente incorporation au domaine national et sanctionner le gage constitué sur leur valeur pour le payement des réclamations prévues au Traité sous bénéfice d'action régressive accordée aux propriétaires contre l'État Allemand par l'article 297, 1.

Le Brésil a, donc, droit de demander réparation pour la perte de l'"Acary", propriété du Lloyd Brésilien, entreprise maritime appartenant à l'État, du fait de l'Allemagne, et c'est ce qu'il fait, par l'organe de sa Délégation, qui maintient énergiquement sa reclamation.

b) — Relativement au "Rio-Pardo" s'impose avec la même force la remarque précédente, car la Délégation Allemande agit et écrit toujours, comme si l'Allemagne n'était pas signataire du Traité de Versailles. Or, dans ce Traité il y a un article 440 qui dit textuellement :

> « Les Puissances aliées et associées se réservant le droit d'examiner, dans telles conditions qu'elles détermineront, les décisions et « ordres des juridictions allemandes en matière de prises, que ces décisions et ordres affectent les droits de propriété des ressortissants « desdites puissances ou ceux des resortissants neutres. L'Allemagne « s'engage à founir des copies de tous les documents constituant le « dossier des affaires, y compris les décisions et ordres rendus, ainsi « qu' à accepter et exécuter les recommendations présentées après ledit « examen des affaires.»

La Délégation Allemande n'est, donc, pas compétente pour fixer le statut légal du "Rio Pardo" au moment de son coulage. Il appartient exclusivement aux Puissances Alliés et Associées d'examiner si la décision de la Cour des Prises de Hambourg est valable. En attendant, la Délégation du Brésil serait heureuse d'avoir copie du dossier concernant le cas du "Rio Pardo."

2) — Évaluation des bateaux coulés.

La Délégation du Brésil a seulement indiqué l'évaluation des bateaux faite par les compagnies particulières, d'accord avec la somme totale des assurances, pour sauvegarder leur droit à une indemnité relative à la partie des assurances

qu'elles sont obligées de rembourser aux compagnies étrangères, dans le cas de la reposition des bateaux par l'Allemagne.

Il ne nous appartient pas de réclamer l'équivalent des bateaux en argent, mais seulement le remplacement tonneau pour tonneau (jauge brute) et catégorie pour catégorie de tous les navires et bateaux perdus ou endommagés par faits de guerre, d'accord avec le Traité, comme il est, d'ailleurs, très nettement exposé dans la partie finale de la Note de la Délégation du Brésil du 11 Février dernier.

DOMMAGES MARITIMES

3)— Il y a eu effectivement des dépenses et des frais résultant d'une attaque d'un sous-marin allemand dans le Canal de Bristol, qui a déterminé, non seulement des pertes de vies humaines, mais aussi des dommages matériels, tels que pertes de canots de sauvetage, etc... selon les documents présentés à la Commission des Réparations, dans la séance du 29 Mars — Documents ci-joints N. 3.

ASSURANCES DES BATEAUX

4)— Comme il a été expliqué dans la réponse au N. 2, le Brésil réclame seulement la différence qu'il y aurait éventuellement entre la valeur actuelle des bateaux donnés en remplacement et la valeur totale des assurances payées, différence que les compagnies particulières brésiliennes sont obligées à rembourser aux compagnies anglaises d'assurances.

LUCRES CESSANTS

5)— Quant à cette réclamation la Délégation du Brésil ne peut que maintenir les termes de sa note du 12 Mars dernier et présenter maintenant le tableau détaillé des calculs effectués en y joignant tous les documents que s'y rapportent.

EFFETS PERSONNELS PERDUS PAR LES ÉQUIPAGES

6)— La Délégation du Brésil constate avec satisfaction son accord avec la Délégation Allemande sur le principe de la réparation établie sous le N. 4 de son mémoire du 1° Novembre 1920. Elle fait ressortir que dans la séance du 29 Mars la Délégation du Brésil a bien voulu exhiber les documents afférents à cette réclamation et la Délegation Allemande l'en a remercié. Ci-joints les documents arrivés, dont le montant est même supérieur aux chiffres indiqués.

ASSURANCES PAYÉES PAR LA COMPAGNIE " ALLIANÇA DA BAHIA "

7) — La Délégation du Brésil ne peut pas admettre le point de vue Allemand. La Compagnie brésilienne " Alliança da Bahia » ayant payé les dommages survenus aux marchandises assurées par elle, est subrogée en tous les droits et actions des

propriétaires contre tiers, d'accord avec les articles 728 et 753 du Cod. de Comm. Brésil., et 841 et 861 du Cod. de Com. All., ainsi que les articles 762, N. 4, du Cod. Civ. Brésil. et Articles 1.127, 1.133 et 1.219 du Cod. Civ. Allemand.

Et il est du ressort de la Délégation du Brésil de réclamer réparation pour un dommage subi par des ressortissants brésiliens, du fait de l'Allemagne.

N. 61

VI — Trecho da Acta da sessão da Commissão de Reparações, em 11 de Abril de 1921

PROCÈS-VERBAL

N. 168. Séance du 11 Avril 1921.

La séance est ouverte à 10 heures 30, sous la présidence de M. Louis Dubois, *Président.*

Sont présents :

Sir John Bradbury et Sir Hugh Levick (Royaume-Uni); MM. Louis Dubois et Mauclère (France) ; le Marquis Salvago Raggi et M. d'Amelio (Italie); M. Sekiba (Japon) ; pendant une partie de la séance : M. de Sousa (Portugal) ; pendant une autre partie : M. Clark (Brésil).

. .

48. — Le Dr. Lahr expose que le mémorandum brésilien contient aussi une réclamation pour les navires internés ; il demande à se référer à ce sujet aux observations qu'il a déjà formulées sur les réclamations des autres Puissances. Il désire seulement rappeler que, dans les accords intervenus entre le Service Maritime et le Gouvernement allemand les 28 et 31 Mai 1920, l'Allemagne fut créditée du tonnage d'un navire allemand détenu au Brésil. On peut inférer du fait que ce crédit ne fut accordé que sous réserves, qu'il existe quelque doute quant à la position juridique de ce navire. Il doit être remarqué que, dans ces accords, les navires détenus en Angleterre étaient également considérés comme ayant été livrés par l'Allemagne. On remarquera, en outre, que les titres des navires détenus par le Brésil ont été également demandés à l'Allemagne.

. .

61. — M. Clark, avant de se retirer, a accentué fortement qu'il entendait que les observations formulées par le Délégué allemand au commencement de la séance ne pourraient aucunement influencer la Commission quant au statut des anciens bateaux allemands saisis dans les ports brésiliens. La Délégation du Brésil n'a aucune connaissance des accords qui seraient intervenus à

Londres entre le Service Maritime et le Gouvernement allemand. En tout cas, ces accords ne peuvent affecter en rien le droit de priorité du Brésil sur ces bateaux, transférés depuis 1917 au domaine national. C'est là une question essentielle pour le Brésil et la Délégation du Brésil formule, dès à présent, les plus expresses réserves sur ce point, comme elle a, d'ailleurs, fait à plusieurs reprises, notamment dans son mémoire du 27 août 1920 à la Commission des Réparations.

. .

N. 62

VII — Nota-verbal brasileira, em 13 de Abril de 1921

Délégation du Brésil à la Commission des Réparations

Faisant suite à sa lettre du 11 Avril, la Délégation du Brésil est à même de fournir à la Commission des Réparations les explications complémentaires suivantes sur le "Rio Pardo" :

Le "Rio Pardo" a été capturé par des navires de guerre allemands qui l'ont amené à Bruges, où son équipage a débarqué. Le Capitaine a protesté devant le Consul Brésilien, en se réservant le droit de réclamer une indemnité pour dommages. L'Allemagne, en répondant à la réclamation du Brésil, a allégué que le bateau portait de la contrebande de guerre et que la Cour de Hambourg jugerait de la légitimité de la prise. Le Brésil n'a, dès lors, reçu aucune information ultérieure sur la décision de la Cour, continuant le bateau au pouvoir des allemands.

En plus de notre droit de réclamer réparation pour la perte subséquente de ce bateau découlant de l'article 440 du Traité cité dans la lettre précitée, la Délégation du Brésil se base aussi sur la Convention d'Armistice du 11 Novembre 1918 qui a imposé à l'Allemagne l'obligation suivante, dans sa clause 30ème :

> « Restitution sans réciprocité dans les ports désignés par les Alliés
> « et les États-Unis de tous les navires de commerce aux puissances
> « Alliées et Associées actuellement au pouvoir de l'Allemagne. »

C'est d'accord avec cette clause que le Brésil a réclamé la remise immédiate du "Rio Pardo" et, sachant ultérieurement que le bateau avait été coulé, a demandé réparation.

Paris, le 13 Avril 1921.

A Monsieur Mauclère — Contrôleur Général de la "Commission de Réparations" — Paris.

N. 63

VIII — Nota-verbal da Embaixada em Paris á Conferencia dos Embaixadores, em 22 de Abril de 1921

Paris, le 22 Avril 1921.

« D'accord avec l'article 440 du Traité de Versailles, les Puissances « alliées et associées se reservent le droit d'examiner, dans telles conditions « qu'elles détermineront, les décisions et ordres des juridictions allemandes « en matière de prises, que ces décisions et ordres affectent les droits de « propriété des ressortissants desdites puissances ou ceux des ressortissants « neutres. L'Allemagne s'engage à fournir des copies de tous les « documents constituant le dossier des affaires, y compris les décisons et « ordres rendus, ainsi qu'à accepter et exécuter les recommandations « présentées après ledit examen des affaires. »

Fondée sur cet article et sur la clause 30 ème de la Convention d'Armistice du 11 Novembre 1918, qui a imposé à l'Allemagne la " restitution sans réciprocité dans les ports désignés par les Alliés et les États-Unis de tous les navires de commerce aux Puissances alliées et associées actuellement au pouvoir de l'Allemagne ", la Délegation du Brésil a réclamé réparation pour la perte du bateau "Rio Pardo ", survenue en Octobre 1918, après que ce bateau eût été capturé par les Allemands et jugé par le Tribunal des Prises Allemand selon les renseignements que le Foreign Office a fournis à la Légation du Brésil à Londres en 1919.

Or, il arrive que le "Rio Pardo", ayant été capturé par des navires de guerre allemands, a été amené à Bruges où son équipage a débarqué. Son Capitaine a protesté devant le Consul Brésilien, en se réservant le droit de réclamer une indemnité pour dommages. L'Allemagne, en répondant à la réclamation du Brésil, a allégué que le bateau portait de la contrebande de guerre et que la Cour de Hambourg jugerait de la légitimité de la prise.

Le Brésil n'avait pas reçu d'autres informations sur le sort de ce bateau, jusq'au la Note du Foreign Office ci-dessus mentionnée.

Il était, donc, en droit de réclamer la remise immediate du bateau au moment de l'armistice et, sachant ultérieurement par l'information du Foreign Office qu'il avait été coulé, de demander réparation. C'est ce qu'il a fait par l'entremise de la Délégation du Brésil à la Commission des Réparations. Les Allemands ont dans leur mémorandum du 4 Avril courant, fait remarquer que le "Rio Pardo" avait été consideré bonne prise par le Tribunal des Prises de Hambourg le 18 Mai

1917, et se refusèrent, de ce fait, d'admettre une responsabilité quelconque de la part de l'Allemagne de réparer la perte du bateau survenue en 1918. La Délégation du Brésil a répondu à ce mémorandum allemand, le 11 Avril, en maintenant sa demande de réparation fondée sur la Convention de l'Armistice et l'Article 440 du Traité de Versailles. Dans cette réponse la Délégation du Brésil a accentué que la Délégation Allemande n'était pas compétente pour fixer le statut légal du "Rio Pardo", et, qu'il appartenait exclusivement aux Puissances Alliées et Associées d'examiner si la décision de la Cour des Prises de Hambourg était valable. En attendant, la Délegation du Brésil ajoutait qu'elle serait heureuse d'avoir copie du dossier concernant le cas du "Rio Pardo".

N'ayant pas reçu la copie démandée jusqu'à présent, l'Ambassade du Brésil à l'honneur de saisir la Conférence des Ambassadeurs de cette affaire et de la prier de faire, d'urgence, les démarches nécessaires afin que le droit du Brésil de démander réparation pour la perte du "Rio Pardo" soit admis par la Commission des Réparations, en reconnaissant le statut brésilien du bateau ou en prenant telles autres mesures qu'elle jugerait utiles, d'accord avec l'article 440 du Traité.

L'Ambassade du Brésil serait également reconnaissante à la Conference des Ambassadeurs de porter sa décision à la connaissance de la Commission des Réparations, avant le 28 Avril, au plus tard, de façon à lui permettre d'inclure la valeur du "Rio Pardo" dans le montant de la dette totale de l'Allemagne, au moment de sa fixation, le 1er Mai 1921.

L'Ambassade du Brésil saisit l'occasion pour renouveler à la Conference des Ambassadeurs l'assurance de sa très haute consideration.

Paris, le 22 Avril 1921.

Conference des Ambassadeurs — Paris.

N. 64

IX — Nota-verbal brasileira, em 2 de Maio de 1921

La Délégation du Brésil à la Commission des Réparations a l'honneur d'accuser réception du document N. 9/102 Général du 28 Avril 1921, par lequel la Commission des Réparations a fait savoir à la Kriegslastenkommission qu'en exécution des dispositions de l'article 233 du Traité de Versailles, elle avait décidé, à l'unanimité, de fixer à 132 milliards de marks or le montant des dommages pour lesquels réparation est due par l'Allemagne aux termes de l'article 232, 2ème alinéa de l'Annexe 1 à la Partie VIII dudit Traité.

La Délégation du Brésil serait heureuse de savoir quelle est la part qu revient dans ce total au Brésil pour pouvoir défendre ses droits et intérêts

devant les Gouvernements alliés et associés, auxquels incombe, aux termes de l'article 233 du Traité, la répartition des versements effectués par l'Allemagne pour satisfaire au payement de sa dette, suivant les proportions déterminées par eux à l'avance et fondées sur l'équité et *les droits de chacun*. Or, pour que les intérêts du Brésil puissent être valablement sauvegardés, dans la fixation de cette proportion fondée sur l'équité, il est de toute évidence nécessaire que la Délégation du Brésil sache quels sont les droits que la Commission a bien voulu reconnaître au Brésil, selon les termes même de l'article 237, cités ci-dessus: "les droits de chacun".

Dans l'espoir que la Commission des Réparations veuille bien réserver un accueil favorable à cette requête, la Délégation du Brésil saisit l'occasion pour lui renouveler les assurances de sa haute considération.

Paris, le 2 Mai 1921.

Commission des Réparations — Hotel Astoria — Paris.

N. 65

X — Officio da Delegação, em 24 de Maio de 1921

DÉLÉGATION DU BRÉSIL À LA COMMISSION DES RÉPARATIONS

Paris, 24 de Maio de 1921.

Senhor Ministro,

Em additamento ao meu officio de 2 de Maio corrente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as inclusas copias da correspondencia trocada entre esta Delegação e a Embaixada do Brasil em Londres e bem assim da Nota da Commissão de Reparações de 18 do corrente, em resposta á minha de 2 do mesmo mez.

Como V. Ex. se dignará de vêr, a Commissão recusa a dizer qual a parte que cabe ao Brasil no total de 132 billiões de marcos ouro em que foi fixada a divida Allemã, como aliás eu previa e havia informado V. Ex. pelo telegramma n. . . ., de . . . Abril ultimo.

Pelo telegramma n. . . ., da vespera, já havia chamado a attenção de V. Ex. para o facto de que a repartição dessa divida entre as diversas potencias Alliadas devia ser fixada pelos respectivos Governos de accordo com o Tratado (artigo 237).

O accordo de Spa, de 16 de Julho de 1920, para a repartição dessa divida, segundo uma proporção determinada, entre as Potencias signatarias do mesmo, foi homologado pela Commissão das Reparações, em sua sessão de 10 de Setembro de 1920, e é o que regula a repartição das sommas recebidas da Allemanha para pagamento da sua divida de reparações, segundo as decisões tomadas em Londres, na ultima reunião do Conselho Supremo, no começo deste mez.

Como V. Ex. sabe, o Brasil não tomou parte nas deliberações de Spa e não é signatario desse accordo. Cumpre, pois, que o Governo Federal tome as necessarias providencias, afim de que seja fixada, de accordo com os Governos Alliados, a proporção que lhe cabe na repartição do total da divida Allemã, e que deve ser fundada na equidade e nos seus direitos, nos termos mesmo do Tratado (artigo 237).

Junto remetto a V. Ex. um exemplar do Annexo n. 908 da Commissão das Reparações, contendo a lista dos pagamentos, que prescreve as épocas e modalidades para garantir e extinguir a inteira obrigação da Allemanha a titulo de reparações, conforme os artigos 231, 232 e 233 do Tratado de Versalhes.

Aproveito o ensejo, Senhor Ministro, para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha respeitosa consideração.

F. de Castello-Branco Clark.

A Sua Excellencia,

O Senhor Doutor J. M. de Azevedo Marques,
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Annexo

Commission des Réparations — Secrétariat Général — N. 13/278.

Paris, le 18 Mai 1921.

La Commission des Réparations — À Monsieur le Délégué du Brésil.

En réponse à votre lettre du 2 courant, la Commission des Réparations a l'honneur de vous faire connaître ce qui suit :

La tâche qui incombait à la Commission des Réparations en vertu de l'article 233 du Traité de Versailles était de fixer le montant total des créances de répara-

tions que les Puissances alliées et associées possèdent en vertu de l'article 232 et de l'Annexe I à la Partie VIII et de notifier ce total à l'Allemagne le 1er Mai 1921 auplus tard.

La Commission des Réparations s'est acquittée de cette tâche et a procédé à cette notification. Elle regrette de ne pouvoir accéder à la requête de la Délégation brésilienne tendant à faire déclarer qu'une partie déterminée de ce montant total correspond à certains dommages donnés qui sont entrés en ligne de compte pour fixer ledit total.

La Délégation brésilienne voudra bien se rappeler qu'elle a constamment reçu communication de tous les documents relatifs à l'etude et à la discussion des réclamations de son pays par la Commission et ses Services, par elle-même et par les représentants de l'Allemagne. La Commission a le regret de ne pouvoir rien a ajouter aux renseignements ainsi fournis.

G. B.

(a) LÉON DELACROIX.

Salvage Raggi.

N. 66

XI — Nota brasileira ao Serviço Maritimo da Commissão de Reparações, em 7 de Novembro de 1921

Paris, le 6 Novembre 1921.

Monsieur le Secrétaire.

Ayant reçu de l'Ambassade du Brésil à Londres copie de la lettre que vous avez bien voulu lui adresser le 6 Octobre courant concernant les anciens bateaux allemands devenus brésiliens par le Décret du 2 de Juin 1917, lequel les a nationalisés afin de les utiliser sous le drapeau national, j'ai l'honneur de vous informer qu'aucun appel ne peut être légalement admis contre l'acte de réquisition ci-dessus mentionné, pris par leBrésil, dans l'exercice de sa souveraineté et basé sous ses lois internes et sur la saine doctrine internationale. Ce Décret est irrévocable et a été produit comme titre attributif de propriété, à l'occasion du transfert des bateaux ao Lloyd Brésilien, entreprise appartenant à l'État, aux fins d'enregistrement et immatriculation dans les Capitaineries du Port du Brésil, d'accord avec les lois maritimes brésiliennes. Ces bateaux sont, donc, propriété pleine du Brésil, avant même sa déclaration de guerre a l'Allemagne (26 Octobre 1917).

Le Traité de Versailles n'a fait que confirmer le droit du Brésil sur ces bateaux et renforcer le gage qu'il s'est attribué en les appropriant pour le payement des réclamations définies dans ledit Traité.

J'attire votre attention sur le mémoire du 27 Août 1920 et la note du 11 Avril 1921 de la Délégation du Brésil qui expliquent et développent abondamment la thèse brésilienne.

La Commission des Réparations elle-même a reconnu le bien-fondé de cette thèse par sa lettre n. 6/Dest/26 du 1er Août 1921 adressée à la Délégation Brésilienne et signée de M. M. Salvage Raggi B. W. Kemball Cock.

L'annexe n. 1015 a, b, c, d, e, f, le Procès-Verbal n. 210 de la séance du 28 Juillet dernier, ainsi que la lettre du 1er Août ci-dessus mentionnée vous instruiront pleinement sur le sujet de votre lettre.

C'est la une question définitivement close dès la décision de la Commission du 28 Juillet 1921 et j'en ai, donc, le droit d'être surpris que le Gouvernement Allemand soulève de nouveau la question devant le service Maritime. La Délégation Allemande a été informé de cette décision de la Commission qui spécifiait que les navires en question ne rentraient pas dans le champ d'application de l'Annexe III à la Partie VIII du Traité de Versailles et que par conséquent ils ne devaient faire l'objet d'aucune inscription au crédit du compte de réparation de l'Allemagne.

La Commission a encore dit dans sa lettre à la Délégation Brésilienne que quoique elle ne fût compétente pour traiter de l'article 297 du Traité, il lui semblait non obstant que ces navires auraient pu tomber sous les dispositions dudit article.

Le Service Maritime est, donc, pleinement autorisé à considérer que les titres de propriété présentés par les Gouvernement Allemand n'ont aucune valeur et doivent, en conséquence, être retournés au Gouvernement Allemand.

Votre lettre du 5 Novembre, à Monsieur l'Ambassadeur du Brésil à Paris, est, donc, répondue par la présente.

Veuillez agréer, Monsieur le Secrétaire, mes salutations distinguées.

Le Délégué Assesseur du Brésil :

F. Clark.

A Monsieur G. GOOR.

Secrétaire du Service Maritime de la Commission des Réparations.

1, Rue Presbourg.

PARIS.

N. 67

XII — Nota brasileira ao Delegado Officioso dos Estados Unidos da America, em 29 de Março de 1922

Paris, le 29 Mars 1922.

Monsieur le Délégué.

D'après l'article 5 de l'Arrangement Financier du 11 Mars 1922 "les Gouvernement signataires consentent à la mise en application, sous réserve de l'approbation de la Commission des Réparations, d'Arrangements analogues à celui de Wiesbaden, du 6 Octobre 1921, qui seraient passés par toute Puissance participant aux Réparations pour recevoir des livraisons en nature, pourvu que la valeur des livraisons effectuées.... n'excède pas en 1922 35 % du montant total des prestations en nature que l'Allemagne sera tenue de mettre en 1922 à la disposition des Puissances Alliées aux termes de la decision à intervenir de la Commission des Réparations... " Or, d'après l'article 3 dudit Arrangement "les 35 % des payements en nature à faire par l'Allemagne en 1922 seront... répartis entre les autres Puissances dans les proportions de l'Arrangement financier de Spa..."

Le Brésil, ainsi que d'autres Puissances participant aux Réparations, n'est pas signataire de l'Accord de Spa et ne sait pas encore à l'heure qu'il est, malgré plusieurs démarches efféectues à cet effet, quelle est la proportion qui lui revient dans les payments faits et à faire par l'Allemagne à titre de réparations.

Je vous serais, donc, reconnaissant de prendre en considération la démande que j'ai eu l'honneur de vous présenter ce matin dans le sens de hâter, autant que possible, la fixation, d'accord avec les Gouvernements intéressés, du pourcentage qui leur revient dans la répartition des versements allemands, étant donné que, autrement, les Gouvernements non signataires de l'Accord de Spa seraient dans l'impossibilité de conclure des arrangements analogues à celui de Wiesbaden, comme le droit leur est accordé par l'Arrangement financier du 11 Mars et par la décision de la Commission des Réparations, dont vous avez été chargé d'assurer l'execution en ce qui concerne les droits des Puissances non répresentées à la Conférence des Ministres des Finances du 11 Mars.

Veuillez agréer, Monsieur le Délégué, les assurances de ma haute considération.

Le Délégué Assesseur du Brésil à la Commission des Réparations :

F. CLARK.

Annexo I

UNITED STATES UNOFFICIAL DELEGATION REPARATION COMMISSION — 18, rue de Tilsit, Paris, 30th March, 1922

Dear Mr. Delegate:

I beg to acknowledge your letter of March 29th, and shall take pleasure in bringing the matter to the attention of the Delegates. The question of percentage is, of course, a matter for the Governments, and I understand that the President and Sir John Bradbury at least represent their respective Governments in the matter.

Yours very truly,

W. BOYDEN.

M. F. de Castello-Branco Clark, Délegué Asseseur du Brésil, Commission des Réparations, Hotel Astoria, Paris.

RWB/TS

Annexo II

UNITED STATES UNOFFICIAL DELEGATION REPARATION COMMISSION — 18, rue Tilsit, Paris, 1st April, 1922

Dear Mr. Delegate:

I spoke to the Delegates the other day about fixing the percentage in reparations to which Brazil is entitled. I found that, while the President and Sir John Bradbury had no definitive authority in the matter, nevertheless they had been authorised by their Governments to discuss the question of percentage with the Powers interested, and they both expressed perfect willingness to take up the question with you, I think you had better get in touch with their Secretaries and see what arrangement you can make for considering the matter with them.

Yours very truly,

W. BOYDEN.

M. F. de Castello-Branco Clark, Délégué-Assesseur du Brésil, Commission des Réparations, Hotel Astoria, Paris.

RWB/TS

N. 68

XIII — Officio do Delegado do Brasil ao Ministerio, em 30 de Março de 1922

DÉLÉGATION DU BRÉSIL À LA COMMISSION DES RÉPARATIONS

Paris, 30 de Março de 1922.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de confirmar o seguinte telegramma que expedi a Vossa Excellencia no dia...

« N. ... — Commissão Reparações decidiu approvar accordos Wies-
« baden entre França e Allemanha relativamente prestações mercadorias
« sob reserva direitos potencias não representadas conferencia Ministros
« Finanças 11 Março ultimo e encarregar BOYDEN Delegado officioso
« Americano reunir Delegados Potencias não representadas na dita Con-
« ferencia e fazer um relatorio sobre direitos das mesmas que foram reser-
« vados pela decisão Commissão. Arranjo financeiro 11 Março consente
« elaboração arranjos analogos Wiesbaden por Potencias participantes as
« Reparações comtanto que valor mercadorias entregues em execução
« desses arranjos não exceda em 1922 trinta e cinco por cento total presta-
« ções em mercadorias que Allemanha é obrigada effectuar este anno
« sendo que 65 por cento são reservados França. Aquelles 35 por cento
« serão repartidos entre demais Potencias nas proporções arranjo finan-
« ceiro Spa do qual Brasil e varias outras potencias não participaram.
« Sendo assim manifestei reunião esta manhã a BOYDEN desejo ver fi-
« xada quanto antes proporção Brasil nos pagamentos Allemanha afim
« permittir Brasil valer-se caso julgue conveniente faculdade concluir
« accordo similar Wiesbaden para receber mercadorias sua parte repa-
« rações.

CLARK.

Ja tive occasião de referir-me aos accordos de Wiesbaden nos officios ns. á Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos.

Como V. Ex. não ignora, o Tratado de Versailles e a folha de pagamentos de Londres, de 5 de maio de 1921, davam á Allemanha a faculdade de desobrigar-se de parte de sua divida em prestações *en nature*, que chamarei, para maior facilidade da exposição — prestações em mercadorias.

A França valendo-se dessas autorisações e desejosa de receber, quanto antes, uma parte da divida allemã que lhe permittisse apressar a reconstrucção de suas regiões devastadas, negociou em Wiesbaden nos dias 6 e 7 de Outubro de 1921 uma serie de accordos com a Allemanha, pelos quaes este ultimo paiz se comprometttia a fornecer-lhe grande quantidade de mercadorias, productos e artigos industriaes, a titulo de pagamento de sua divida de reparações. A França lançou mão deste expediente porque não via, devido ao jogo da prioridade belga e das despezas da occupação militar ingleza no Rheno, — nenhuma possibilidade de receber tão cedo uma parte qualquer dos pagamentos em especie metallica effectuados pela Allemanha.

Esses accordos deveriam, porém, para serem validados, ser approvados pela Commissão das Reparações. Esta deliberou a respeito, achando que, embora não havendo nenhuma objecção de principio a allegar contra elles, só poderia manifestar-se sobre o fundo, depois do assentimento prévio das Principaes Potencias interessadas nas Reparações. Esse assentimento foi obtido no dia 11 de Março na reunião dos Ministros das Finanças da Belgica, França, Grã-Bretanha e Italia, conforme já informei V. Ex.

A Commissão das Reparações em sua reunião de 24 de Março, homologou aquella decisão com as reservas nella contidas e sob reserva dos direitos das Potencias não representadas naquella Conferencia. Encarregou o Sr. Boyden, Delegado Officioso dos Estados Unidos á Commissão de reunir os delegados das Potencias não representadas á Conferencia e de fazer um relatorio á Commissão sobre os direitos das ditas Potencias que foram reservados pela referida decisão.

Sendo, assim, convocado á dita reunião, a ella compareci, tendo formulado o voto de que fosse fixada, quanto antes, a proporção que cabe ao Brasil nos pagamentos effectuados e a effectuar pela Allemanha, conforme dei conta a V. Ex. pelo telegramma n. ... acima transcripto.

Enviei a esse respeito ao Sr. Boyden, a seu pedido, uma nota cuja cópia junto para maior elucidação do assumpto. Egualmente remetto a V. Ex. cópia da carta que acabo de receber do Sr. Boyden.

Aproveito o ensejo, Senhor Ministro, para reiterar as Vossa Excellencia os protestos de minha respeitosa consideração.

F. de Castello-Branco Clark.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor J. M. de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 69

XIV — Officio do Delegado do Brasil á Embaixada em Washington, em 27 de Abril de 1922

Paris, 27 de Abril de 1922.

Senhor Embaixador.

Em obediencia ás instrucções do Despacho telegraphico n. , junto remetto a V. Ex. um quadro recapitulativo das reclamações brasileiras apresentadas á Commissão das Reparações.

Informo a V. Ex. que, por uma decisão geral tomada em 4 de Março de 1921, a Commissão resolveu não acceitar as reclamações por lucros cessantes.

A Commissão fixou a 27 de Abril de 1921 em 132 billiões de marcos ouro a divida total da Allemanha, porém não communicou a nenhuma Delegação a parte que lhe cabia naquelle total. Solicitada por mim em 2 de Maio de 1921 a dizer quaes direitos a Commissão reconhece ao Brasil para que elle pudesse defender, perante os Governos Alliados e Associados, aos quaes incumbe, de accordo com o artigo 237 do Tratado de Versalhes, a repartição dos pagamentos feitos pela Allemanha, os seus interesses na fixação de uma justa proporção, a Commissão se recusara, por nota de 18 de Maio daquelle anno, a dizer qual a parte que nos competia, allegando que ella só era obrigada a fixar o total da divida allemã, sem discriminar a parte que nesse total pudesse caber a cada um dos Alliados.

Assim, officialmente, a Commissão nunca me informou ter acceitado ou rejeitado tal ou qual reclamação brasileira. Sei, apenas, por aquella decisão de principio alludida acima, que a Commissão resolvera não acceitar as reclamações por lucros cessantes.

O Accordo de Spa deixou 6 1/2 % para serem repartidos entre as Potencias não signatarias do mesmo. Trata-se agora de repartir aquelles 6 1/2 % entre essas Potencias, que são: Servia, Rumania, Grecia, Tchecoslovaquia, Sião, Cuba, Liberia e Brasil.

Sei officiosamente que a Inglaterra e a França já resolveram attribuir 5% desse total á Servia. A Rumania, porém, reclamou contra esse proposito das Grandes Potencias. A questão só ainda não foi decidida devido a essa opposição da Rumania. Como V. Ex. verá, as nossas reclamações, tirantes os lucros cessantes, são insignificantes. Em todo o caso, temos direito a uma percentagem qualquer, ainda que sejam 4, 5 ou 6 centesimos por cento, ou mesmo 1 centesimo por cento, porque, afóra a Servia e a Rumania, cujos damnos foram enormes, as

outras pequenas Potencias não têm direito, em minha opinião, a ser mais bem aquinhoadas do que nós.

. .

Aproveito o ensejo, Senhor Embaixador, para reiterar a Vossa Excellencia os protestos de minha respeitosa consideração.

F. Clark.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor A. Cochrane de Alencar, Embaixador do Brasil em Washington.

Annexo

Quadro recapitulativo das reclamações brasileiras

Navios afundados (4) — Toneladas 9.975. . .	£	580.000- 0- 0
Indemnisação por 10 marinheiros mortos . . .	£	16.000- 0- 0
Soccorros e repatriamento das tripulações . . .	£	11.169- 8- 0,02
Idem tripulação do *Maceió*	£	193-18-10
Idem tripulação brasileira do *Harpon*.	£	207-10- 5,6
Roupas e objectos pessoaes perdidos	£	5.579- 5- 0
Lucros cessantes	£	3.249.096- 6-11,3
Seguros de mercadorias	£	13.018- 7- 5
Reparações das avarias do *Taquary*.	£	805-17- 6
Serviços insufficientemente remunerados . . .	£	924-17- 1,5
Damnos terrestres (Monteiro de Barros). . . .	Frs.	598.405,97
Idem — Reclamação *Sinay*	Frs.	47.349,00
Total	£	3.876.994-11-3,42
	Frs.	645.754,97

N. 70

XV — Officio do Delegado do Brasil ao Ministerio, em 1º de Maio de 1922

Délégation du Brésil à la Commission des Réparations

Paris, 1º de Maio de 1922.

Senhor Ministro,

Em additamento ao meu officio de 30 de Março ultimo, tenho a honra de transcrever a seguinte correspondencia telegraphica trocada entre esta Embaixada e esse Ministerio, a respeito da fixação da percentagem do Brasil nos pagamentos effectuados pela Allemanha, para extinguir a sua divida de reparações: No dia... :

« ... — Boyden accusou recebimento nota lhe dirigi a seu pedido
« confirmando o que pedira reunião hontem de manhã dizendo que
« terá prazer chamar attenção Delegados para questão accrescentando
« questão percentagem é da competencia Governos e que está informado
« que Presidente e Sir John Bradbury representam Governos Francez e
« Inglez nessa questão. Conviria talvez Vocencia obtivesse Governos...
« instrucções seus Delegados apoiar pretenção brasileira equitativa per-
« centagem.

(a) Clark. »

No dia...

« Resposta seu... informo meu telegramma ... se referia assumpto
« tratado telegramma... e meus officios qualidade Delegado Commissão
« Reparações 24 Maio e 17 Agosto anno passado Stop Segue officio.

(a) Clark. »

No dia...

« Fui informado pela Commissão Reparações que por proposta dele-
« gado inglez foi adoptado projecto creação Comité peritos encarregados
« fazer relatorio sobre condições nas quaes Governo Allemão poderia con-
« tractar emprestimos no estrangeiro para pagamento sua divida repa-
« rações. Comité será composto delegado belga Presidente delegado
« italiano Vice-Presidente um representante Governo Allemão e membros
« financeiros inglez francez americano e neutro. Essa resolução com-
« binada com informação de que America vae se fazer representar
« officialmente Commissão Reparações onde até então tinha apenas dele-

« gado officioso e com aviso dado Inglaterra á França e Italia de que se
« reservava de lhes reclamar a partir Outubro juros sommas emprestadas
« me faz crer existencia ... tendo por base concepção economica com-
« mum futuro mundo. Problema reparações e em geral todas questões
« financeiras ficarão na dependencia acção... Eis razão providencia
« solicitada meu...

(a) Clark».

. .

No dia :

« — Resposta... informo meu... se referia mesmo assumpto « meu ... no qual relatava reunião havida delegação Americana Com- « missão Reparações onde formulei desejo ver fixada quanto antes « percentagem Brasil nos pagamentos Allemanha a titulo Reparações. « Como Vocencia sabe Brasil apresentou á Commissão Reparações va- « rias reclamações por damnos causados Allemanha posteriormente nossa « entrada Guerra assumpto este regulado pela parte oitava tratado. Prin- « cipaes Potencias Alliadas Belgica Portugal fixaram em Spa percen- « tagem lhes cabia repartição pagamentos allemães deixando seis e « meio porcento para Potencias não signatarias Spa entre as quaes « Brasil. Essa repartição deve ser feita pelos respectivos Governos « Alliados de accordo artigo 237 Tratado Versalhes. De tudo isto in- « formei Vocencia em varios telegrammas e officios anno passado de « Abril a Agosto. Reclamações apresentadas Commissão Reparações « nada têm que ver com reclamações apresentadas directamente á Al- « lemanha por damnos prejuizos causados antes nossa entrada guerra « reguladas parte decima secção quarta Tratado. Ponderando a Vo- « cencia no final meu... que problema reparações cahia cada vez mais « debaixo esphera influencia... relembrava-lhe conveniencia obter Vo- « cencia instrucções Governos... seus Delegados Commissão apoiar pre- « tenção Brasileira justa percentagem naquelles seis e meio por cento « porquanto estou convencido sua opinião será preponderante naquella « fixação Stop Relembro meus officios 24 Maio e 17 Agosto e tele- « grammas... como Encarregado Negocios como Delegado Commissão « e telegramma Vocencia numeros... anno passado.

(a) Clark ».

No dia... :

« ... Resposta... informo Vocencia vou transmittir nosso Em- « baixador Washington informações pedidas. Verifiquei Archivo Dele- « gação Brasileira Commissão Reparações que Raul Fernandes tele-

« graphara directamente Presidente Republica... Novembro 1920 in-
« formando que a primeiro daquelle mez apresentara á Commissão
« reclamações brasileiras e que a onze mesmo mez Fernandes remettera
« em carta ao Senhor Presidente copias das reclamações apresentadas
« pedindo-lhe as encaminhasse Vocencia com suas desculpas pelo ano-
« malo itinerario por falta tempo extracção copias. A vista do exposto
« rogo Vocencia dizer-me se ainda necessario mandar-lhe copias refe-
« ridas. Fui designado Delegado á Commissão 29 Março 1921 e de-
« então para cá tenho remettido regularmente Ministerio copias todos do-
« cumentos importantes inclusive modificações effectuadas cifras nossas
« reclamações em Fevereiro que remetti com officio numero... Negocios
« Politicos... Março 1921.

(a) CLARK. »

Em cumprimento ás instrucções do Despacho n.... escrevi ao Senhor Embaixador em Washington a carta cuja copia junto. Em annexo a esta carta remetti ao Sr. Embaixador Alencar um quadro recapitulativo das reclamações brasileiras perante a Commissão das Reparações, tal qual foram ellas apresentadas em Novembro de 1920 e modificadas em Fevereiro de 1921.

A Commissão se recusou a dizer quaes dessas reclamações foram acceitas e quaes rejeitadas, conforme expliquei a Vossa Excellencia em meus officios de 2 e 24 de Maio de 1921.

Por occasião da discussão dessas reclamações perante a Commissão, em Abril de 1921, verifiquei, porém, que algumas dellas eram fortemente impugnadas pela secção das Avaliações da Commissão e por alguns Delegados Principaes, mormente o da ... que, conforme informei a Vossa Excellencia por varios telegrammas, naquelle momento, sempre combatia as reclamações brasileiras, allegando que grande numero dellas tinha por fundamento damnos indirectos, pelos quaes, segundo decisão da Commissão, a Allemanha não deveria nenhuma reparação.

Nenhuma decisão, porém, tomou a Commissão quanto ás reclamações brasileiras nem em relação ás das outras Potencias, conforme expliquei a Vossa Excellencia em meus telegrammas do anno passado sobre a questão e nos officio acima referidos.

. .

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos de minha respeitosa consideração.

F. DE CASTELLO-BRANCO CLARK.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor J. M. de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 71

XVI — Nota do Delegado do Brasil, em 6 de Julho de 1922

EMBAIXADA DO BRASIL EM PARIS

Le 6 Juillet 1922.

Monsieur,

En réponse à votre lettre du 30 Juin dernier, je m'empresse de vous dire que je n'ai jamais eu connaissance d'une correspondance antérieure au sujet de l'application de l'article 297 du Traité de Versailles, à laquelle vous faites allusion. Il doit y avoir un malentendu là-dessus.

Quant à la question elle-même, j'ai l'honneur de vous informer que, dans le Message que le Président de la République a présenté au Congrès National Brésilien le 3 Mai 1921, il est dit notamment : " Le Gouvernement n'a pas voulu se prévaloir du droit que lui confère l'article 297 du Traité de Paix, de liquider ou retenir les biens ennemis, séquestrés par exigence de guerre. Ces biens sont en train d'être restitués à leurs propriétaires. . ."

Et parlant plus particulièrement de la question des bateaux ex-allemands, dont le Brésil s'était approprié dès 1917 à titre de gage pour ses créances contre l'Allemagne, conformément au droit des gens et au droit interne brésilien et qui a fait ultérieurement l'objet de la décision de la Commission du 1er Août 1921, il y est dit : " Le Brésil pouvait retenir en son pouvoir ou vendre ces bateaux, à a condition de remettre le solde qui, eventuellement, il y aurait dans le règlement de comptes avec l'Allemagne à la Commission des Réparations ".

Ce point de vue a été approuvé par la Commission dans la décision ci-dessus mentionnée.

Et dans le dernier Message que le Président a présenté au Congrès le 3 Mai 1922, il annonce que les Gouvernements brésilien et allemand venaient d'arriver à un accord, que serait divulgué en temps opportun.

J'ai demandé à mon Gouvernement des informations concernant cet accord qu'il me serait peut-être loisible de vous communiquer si, comme il est dit dans la décision du 1er Août de la Commission, " il y aurait un avoir en numéraire des bateaux ou produit de leur liquidation retenu ou qui puisse être retenu par le Brésil après déduction des réclamations et créances dûes par l'Allemagne, ou ses ressortissants au Brésil ou ses ressortissants definies par l'article 297 ou par le paragraphe 4 de l'Annexe ".

Dès à présent, j'attire votre attention sur le fait que, d'accord avec cette décision de la Commission conforme, d'ailleurs, au point de vue que le Gouvernement brésilien a toujours soutenu, le droit du Brésil de disposer des biens ennemis saisis est plus ample que ne semble le croire le troisième paragraphe de

votre lettre, car il émane non seulement des dispositions de l'article 297 (h), 2, citées et expliquées dans la lettre susdite, mais aussi du paragraphe 4 de l'Annexe qui autorise les Gouvernements Alliés à gréver le produit de la liquidation de ces biens du payement des réclamations introduites pour des actes commis par le Gouvernement Allemand ou par toute autorité allemande postérieument au 31 Juillet 1914 et avant que cette Puissance Alliée ne participe à la guerre.

Veuillez agréer, Monsieur, l'assurance de ma considération très distinguée.

Le Délégué Assesseur du Brésil:

F. CLARK.

A Monsieur H. G. Golicher,

Service de la Commission des Réparations — Paris.

ANNEXO

Commission des Réparations.— Service Financier. N. 13/72.— Reparation Commission. Finance Service, 131, Avenue des Champs-Elysées, Paris (VIIIe) 30 June, 1922.

Sir.

I am instructed by the Managing Board of the Finance Service to refer to previous correspondence addressed to you with regard to the application of Article 297 (h) of Treaty of Versailles, in which you were requested to furnish information in respect of the liquidation of ex-enemy property and the amount of its proceeds.

Article 243 of the same Treaty states :

« The following shall be reckoned as credite to Germany in res-
« pect of her reparations obligations :
« (a) Any final balance in favour of Germany under sections
« 3 and 4 of Part X (Economic Clauses) of the present Treaty......»

In view of the fact that your Government did not adopt the Clearing House arrangement under Section III of Part X, the Reparation Commission has only to take into consideration the provisions of Section IV (i. e. Article 297 (h).

The Commission has, under this Article, to credit to Germany the cash value of ex-enemy property retained by your Government and not disposed of in accordance with the provision of Article 297 (h), 2, i. e. not applied in payment of claims and debts in respect of damage inflicted upon the property of na-

tionals of your Government situated in German territory by the application of German War legislation.

In order that the Reparation Commission may be in a position to fulfil its duty under Article 243 a), I am to request you to furnish the Finance Board with an estimate of the value of the ex-enemy property retained by your Government as above referred to, or in case the operations of liquidation are now completed, with definite figures showing the value of the property in question which is to be placed to the credit of Germany on Reparation account.

I am, Sir,

Your obedient Servant,

H. G. GOLICHER.

The Delegate Assessor Brazilian Delegation.

N. 72

XVII — Nota do Delegado Officioso dos Estados Unidos da America ao Delegado do Brasil, em 7 de Junho de 1922

UNITED STATES UNOFFICIAL DELEGATION REPARATION COMMISSION — 18, Rue de Tilsit, June 7, 1922.

Dear Mr. Delegate:

I want first to thank you again for your kindness in coming here yesterday afternoon. In order to be certain that I shall report our conversation correctly to my Delegation I would greatly appreciate your confirming what follows, or making such corrections as are needed.

When I showed you the copy of the article from the Washington Post, stating that Germany had concluded an agreement with Brasil which "like the Russo-German Treaty also affects the Reparations problem and may bring the Reparation Commission into the field with another protest", you said that while it was true that a treaty had been signed between Brazil and Germany last February, there was nothing in this treaty which would affect Reparations in general, nor was the treaty similar to the Russo-German Treaty.

As I remember our conversation, you explained that this arrangement between the two countries is in the nature of a compensation agreement by which the value of the German ships seized by your Government in your harbors will

be balanced against the claims which Brazil has upon Germany in respect of coffee, cash and other losses incurred by Brazil before she entered into the war. You further told me that the agreement in question was in complete conformity with the provisions of:

a) Paragraph 4 of the annex to Section IV of Part X of the Treaty of Versailles,

b) Clause 2 of Paragraph h) of Article 297 of the Treaty of Versailles, and

c) Article 243 of the Treaty.

I regret to bother you with this letter but will thank you if you will advise me, today if possible, that the foregoing is a correct report of our conversation, or correct me where I am in error.

Yours very truly,

FRED. B. BATE.

M. F. de Castello-Branco Clark — Delegate Assessor of Brazil, Paris, France.

N. 73

XVIII — Nota da Commissão de Reparações, em 22 de Julho de 1922

COMMISSION DES RÉPARATIONS. — Service Financier — Reparation Commission. Finance Service. — 131, Avenue des Champs-Elysées. — Paris (VIIIe) 22 nd July 1922.

N. 13/93 K.

Sir.

I am desired by the Managing Board of the Finance Service to refer to Article 263 of the Treaty of Versailles, relating to the reimbursement of sums representing the proceeds of sale of coffee belonging to the State of S. Paulo, and to request that you will be good enough to inform the Board:

(*a*) what was the total of the sums originally deposited with Bleichrœder Bank;

(*b*) what was the date of the deposit;

(*c*) exactly what arrangement is proposed as regards the execution of the concluding words of Article 263 which refer to the reimbursement of the deposits at the rate of exchange of the day of the deposit.

(*d*) whether it is correct in understanding that the original sums depositos have been placed to the disposal of the Brazilian Government.

I am, Sir,

Your obedient Servant,
CR. FRERICHS.

The Delegate Assessor for Brazil, 75, Rue Quentin-Bauchatt, Paris.

ANNEXO

COMMISSION DES RÉPARATIONS. — Service Financier. N. 13/72 — Reparation Commission. Finance Service. 131, Avenue des Champs-Elysées Paris (VIII e) 22 nd July 1922.

Sir.

I am desired by the Managing Board of the Finance Service to acknowledge receipt of your letter of the 6th instant, on the subject of the application of Article 297 of the Treaty of Versailles.

The Board notes that is the intention of the Brazilian Government not to liquidate German property under Article 297, with the possible exception of the German vessels which were seized in 1917 and which are referred to in the Reparation Commission's decision n. 1440 taken at its meeting held on the 28 th and 29 th July 1921; and that an agreement has recently been reached between the Brazilian and German Governments on this subject.

In this connection a report has been received by the Board purposing to give more fully the message presented to Congress on the 3rd May 1922 by the President of the Brazilian Republic, from which it would appear that the agreement between Brazil and Germany has reference also to the execution of Article 263 of the Treaty and to the claims of Brazil, for Reparation. Without wishing to rely on this report, which may be neither accurate nor complete, the Board feels entitled in the circumstances to ask that the Reparation Commission should be given an opportunity of assuring itself that this agreement does not in any way affect the Commission's rights as established by Articles 243, 248 and 251 of the Treaty.

The Board therefore trusts that you will shortly be able to furnish it with a copy of the agreement for examination.

I am, Sir,

Your obedient Servant,
(ass). CH. FRERICHS.

The Delegate Assessor for Brazil, 17, Rua Quentin-Bauchart, Paris.

N. 74

XIX — Nota brasileira, em 26 de Julho de 1922

Paris, le 26 Juillet 1922.

Messieurs,

J'ai l'honneur de repondre à votre lettre n. 13/93 K du 22 courant dans la quelle vous avez bien voulu vous référer à l'article 263 du Traité de Versailles relatif au remboursement des sommes provenant de la vente de cafés appartenant à l'Etat de S. Paulo et me demander plusieurs reseignements à ce sujet.

Tout en attirant votre attention sur le fait que l'article 263 est compris dans la Partie IX du Traité et non dans la Partie VIII, laquelle est spécialement de la compétence de la Commission et que seulement sur les problèmes y traités la Commission a, d'après le paragraphe XII à l'Annexe II, des pouvoirs de contrôle et d'exécution, je ne vois aucun inconvénient à vous donner, à titre d'information, les renseignements suivants, puisés dans le Message présenté par le Président de la Republique du Brésil au Congrès National, le 3 Mai 1922.

Toutes les sommes deposées à la banque Bleichroeder, d'un montant supérieur à 125.000.000 de marks, ont été transférées à Londres à la disposition du Gouvernement de S. Paulo.

Il reste encore la partie de la dette constituée par les différences de change, lesquelles incombent directement au Gouvernement Allemand. Son chiffre est connu, mais le payement n'a pas encore pu être realisé, non seulement dû aux difficultés nées de la situation financière de l'Allemagne, mais aussi à la charge avec laquelle le Traité a grevé les biens et ressources de ce pays, du payement, par ordre de préférence, de toutes les réparations.

Dans le but d'écarter, autant que possible, ces difficultés, le Gouvernement brésilien d'accord avec celui de l'Allemagne, a convenu que le solde eventuel du prix des bateaux saisis, qui serait vérifié après déduction des créances du Gouvernement fédéral aurait pu être appliqué à satisfaire ce que S. Paulo aurait encore à recevoir en payement du café.

Veuillez agréer, Monsieur, les assurances de mes sentiments très distingués.

Le Délégué Assesseur du Brésil à la Commission de Réparation.

F. de Castello-Branco Clark.

Au Service Financier de la Commission des Réparations — Hotel Astoria, Paris.

N. 75

XX — Nota brasileira, em 26 de Julho de 1922

Paris, le 26 Juillet 1922.

Messieurs,

J'ai l'honneur d'accuser réception de votre lettre n. 13/72 du 22 courant, en réponse à la mienne du 6 courant, dans laquelle je vous donnais des informations concernant l'application de l'article 297 du Traité de Versailles.

Je suis à même à présent de vous donner des informations complémentaires concernant l'accord intervenu entre mon Gouvernement et le Gouvernement Allemand.

Il s'agit d'un accord préliminaire dans lequel beaucoup de questions sont laissées en suspens.

D'accord avec l'article 242, les dispositions de la partie VIII du Traité ne s'appliquent pas aux propriétés, droits et intérêts visés à la Section IV de la partie X., sauf en ce qui concerne *le solde définitif* en faveur de l'Allemagne, mentionné à l'article 243 a.

Or, le règlement de comptes entre le Brésil et l'Allemagne n'ayant pas encore été effectué, on ne sait pas à l'heure actuelle s'il y a solde définitif en faveur de l'une ou de l'autre Puissance.

Étant ainsi, l'article 243 ne peut pas jouer, car on ne peut pas parler pour le moment d'un solde définitif en faveur de l'Allemagne.

Il n'y a, donc, pas lieu de craindre que les droits de la Commission de Réparations, tels que définis dans les articles 243, 248 et 251 du Traité, soient affectés en l'espèce. Mais il ne faut pas oublier, non plus, l'article 252, lequel prescrit que les dispositions qui précèdent ne portent pas atteinte au droit de chacune des puissances Alliées de disposer des avoirs et propriétés ennemis se trouvant dans leur juridiction au moment de la mise en vigueur du Traité.

Je puis ajouter aussi que l'accord en question porte seulement sur les réclamations introduites contre l'Allemagne pour dommages causés au Brésil avant son entrée dans la guerre et sur le règlement des dettes privées, et n'a pas du tout trait aux réclamations présentées à titre de réparations, c'est-à-dire pour dommages causés postérieurement à l'entrée du Brésil dans la guerre, lesquelles ont été présentées, comme il fallait, à la Commission des Réparations.

Aussitôt qu'un accord définitif entre le Brésil et l'Allemagne sera intervenu, je me ferai un plaisir de vous le communiquer dans le cas ou un solde définitif existerait en faveur de l'Allemagne.

Veuillez agréer, Messieurs, les assurances de mes sentiments très distingués.

Le Délégué Assesseur du Brésil à la Commission des Réparations :

F. de CASTELLO-BRANCO CLARK.

Au Service Financier de la Commission des Réparations — Hotel Astoria, Paris.

N. 76

XXI — Nota da Commissão de Reparações, em 31 de Julho de 1922

COMMISSION DES RÉPARATIONS — Reparation Commission — 131, Avenue des Champs-Elysées, Paris, le 31 Juillet 1922.— N. 31 P R 18

La Commission des Réparations au Gouvernement Brésilien.

La Commission des Réparations a l'honneur d'adresser, sous ce pli, au Gouvernement brésilien le texte de l'arrangement sur les livraisons en nature négocié à Berlin, et signé définitivement à Paris, le 2 Juin 1922 ; cet arrangement a été ratifié par la Commission des Réparations le 16 Juin 1922, par sa décision n. 2002, et par le Gouvernement allemand suivant lettre dont copie ci-jointe.

La Commission des Réparations attire l'attention du Gouvernement brésilien sur larticle II de cet arrangement et le prie de bien vouloir lui faire connaître, le plus rapidement possible, s'il a l'intention d'adopter ou non l'arrangement en question dans les conditions préciseés par le dit article II.

La présente communication est fait sous toutes réserves du droit qu'a la Commission de décider si le Gouvernement brésilien est ou non "intéressé", aux termes de la première phrase du premier alinéa du dit article II.

Dès que le Gouvernement brésilien aura fait tenir sa réponse de principe à la Commission des Réparations, celle-ci prendra une décision sur ce point en examinant, conformément aux articles XI, XVI et XVII de l'arrangement ci-inclus, la situation du compte Réparation du dit Gouvernement.

Il y a lieu, en outre, de remarquer que la liste "B" annexée à l'article VII est provisoire et doit être examinée par des experts des deux parties. La Com-

mission des Réparations prie le Gouvernement brésilien de vouloir bien, s'il en juge à propos, se faire représenter à la réunion de ces experts qui aura lieu à Paris, le 17 Août prochain.

La Commission des Réparations croit devoir également signaler que des tractations sont en cours avec le Gouvernement allemand en vue de rendre moins rigide la règle générale posée par l'article V dans l'annexe " D " dudit arrangement. Dès qu'elles auront abouti, le Gouvernement brésilien en sera immédiatement informé.

G. B.

W. Kemball-Cook.

M. d'Amelio.

N. 77

XXII — Nota brasileira, em 3 de Agosto de 1922

AMBASSADE DU BRÉSIL EN FRANCE

L'Ambassade du Brésil a l'honneur d'accuser réception de la Note du 31 Juillet dernier avec laquelle la Commission des Réparations lui a envoyé, à l'adresse du Gouvernement brésilien, le texte de l'arrangement sur les livraisons en nature négocié à Berlin, et signé définitivement à Paris le 2 Juin 1922.

L'Ambassade s'est empressée de transmettre par la poste ce document au Gouvernement brésilien et ne manquera pas de faire connaitre à la Commission, aussitôt que possible, la décision qu'il prendra quant à l'adoption ou non adoption de l'arrangement en question.

L'Ambassade du Brésil attire néanmoins l'attention de la Commission des Réparations sur le fait que, la Commission ayant présenté au Gouvernement brésilien, d'accord avec l'article II de l'arrangement en question, la procédure y établie, ceci équivaut à reconnaitre que le Gouvernement brésilien est intéressé, aux termes même de la première phrase du premier alinéa au dit article II, en vertu duquel cette procédure lui a été présenté.

Autrement, on pourrait admettre l'hypothèse que la Commission ayant voulu connaitre l'intention du Gouvernement brésilien au sujet de l'arrangement en question, aurait voulu simplement l'obliger à faire une manifestation tout à fait platonique, dans le cas que ce Gouvernement adoptât la procédure envisagée dans l'article II et que la Commission se reservât le droit de dire qu'il n'est pas intéressé dans la question.

En d'autres termes, cette Ambassade estime que, la situation du compte Réparation du Brésil étant connu de la Commission, le simple fait d'avoir présenté la procédure de l'arrangement en question, d'accord avec l'article II du même au Gouvernement brésilien, implique nécessairement la reconnaissance par la Commission de ce que le Brésil est parmi les " Gouvernements Alliés intéressés" dont il est question dans la première phrase dudit article II.

Les articles XI, XVI et XVIII cités dans la Note de la Commission se rapportent au crédit qui sera fait au Gouvernement Allemand des payements effectués en vertu dudit arrangement et à d'autres questions connexes et n'ont pas du tout trait à l'examen des comptes Réparations des respectifs Gouvernements intéressés.

L'Ambassade fera savoir ultérieurement à la Commission des Réparations si le Gouvernement brésilien juge à propos de se faire représenter à la réunion des experts qui aura lieu à Paris, le 17 Août courant.

F. Clark.

Paris, le 3 Août 1922.

N. 78

XXIII — Officio do Delegado do Brasil ao Ministerio, em 5 de Agosto de 1922

Paris, 5 de Agosto de 1922.

Senhor Ministro,

Em additamento ao meu officio de 1º do corrente, junto remetto a V. Ex. copia da Nota que, em resposta á da Commissão das Reparações, dirigi a 3 do corrente áquella Commissão sobre a questão do accordo relativo ás prestações em mercadorias.

A esse respeito, dirigi a V. Ex. os telegrammas seguintes que passo a transcrever :

« Em Referencia final meu... informo Vocencia Commissão Repara-
« ções communicou-me hoje texto Accordo prestações mercadorias ratifi-
« cado por ella em 10 de Junho, e por Allemanha 15 Julho destinado
« a admittir em cumprimento annexos 2 e 4 á parte oitava Tratado con-
« tractos passados directamente entre nacionaes Alliados e Allemães
« conforme as praticas commerciaes usuaes. Remetto correio texto

« Accordo Stop Commissão deseja saber quanto antes se Brasil tem in-
« tenção adoptal-o reservando-se porem direito decidir si Brasil é ou não
« interessado na questão depois conhecer qual é sua resposta de prin-
« cipio e convida Governo Brasileiro reunião peritos encarregados exa-
« minar lista mercadorias objecto Accordo a reunir-se Paris 17 Agosto.
« Suggiro nome...

CLARK. »

« Em Referencia... communiquei Commissão haver transmittido Vo-
« cencia pelo correio texto Accordo em questão esperando decisão que Go-
« verno Brasileiro tomar a respeito para leval-a conhecimento Commissão.
« Ponderei porem desde logo Commissão que simples facto de ter ella
« communicado Governo Brasileiro Accordo referido equivalia reconhecer
« que Brasil era interessado na questão. Remetto Correio copia Nota
« Embaixada resposta Commissão Stop Barbosa Carneiro tendo sido de-
« signado por telegramma Anno passado de Vocencia Conselheiro Tech-
« nico Delegação Brasileira Commissão Reparações representará Brasil
« reunião peritos 17 Agosto si Vocencia não vir inconveniente.

CLARK. »

Devo informar Vossa Excellencia que foi graças a gestões minhas junto á Delegação Americana á Commissão das Reparações que consegui que a Commissão communicasse officialmente o texto do Accordo, homologado por ella desde o dia 16 de Junho, ao Governo Brasileiro.

Foi um meio indirecto que achei de obrigar a Commissão a reconhecer que temos direito a uma proporção qualquer nos pagamentos effectuados e a effectuar pela Allemanha, a titulo de reparações.

O nosso interesse é muito diminuto, por quanto, como expliquei a V. Ex. em meus officios anteriores e notadamente em meus telegrammas Ns. ... do anno passado, respectivamente em qualidade de Encarregado de Negocios e de Delegado á Commissão, as nossas reclamações são insignificantes em relação ao bloco das reclamações das demais Potencias.

Talvez mesmo o Governo Brasileiro não tenha nenhum interesse em acceitar o processo adoptado pelo Accordo em questão, que nos obrigaria a uma serie de formalidades, antes de obter a homologação pela Commissão dos contractos passados entre nacionaes brasileiros e allemães, sobretudo tendo-se em vista que esses contractos seriam forçosamente de valor minimo.

Accresce que nós correriamos sempre o risco de ver a Commissão declarar, depois de receber a nossa resposta de principio, relativa á adopção do Accordo em questão, que não somos interessados na materia, como parece ser a sua pretenção, embora injustificada no meu modo de pensar.

Tudo, pois, parece nos indicar que devemos guardar a nossa liberdade de acção e, por ora, não dar resposta alguma á Commissão, que, talvez, seja obrigada a se dissolver, como parece vae succeder, si a França resolver retirar-se do seu seio.

Em todo caso, o simples facto de ter a Commissão communicado officialmente ao Governo Brasileiro aquelle Accordo, nos fornece um argumento de valor em favor de nossa pretenção a uma percentagem qualquer, por minima que seja, nos pagamentos allemães.

Tenho a honra de reiterar a Vossa Excellencia os protestos de minha respeitosa consideração.

F. Clark.

A Sua Excellencia o Sr. Doutor J. M. de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 79

XXIV — Nota da Commissão de Reparações, em 11 de Agosto de 1922

Commission des Réparations — Réparation Commission — 131, Champs Elysées, Paris, le 11 Aôut 1922.— N. 31 — P R. 18

La Commission des Réparations au Gouvernement Brésilien.

La commission des Réparations a l'honneur de se référer à la communication en date du 3 ct. par laquelle l'Ambassade du Brésil lui a accusé réception de sa lettre en date du 31 juillet dernier, relative à l'arrangement sur les livraisons en nature négocié à Berlin et signé définitivement à Paris le 2 juin.

La Commission croit nécessaire de rectifier immédiatement l'interprétation erronée qu'a donnée l'Ambassade du Brésil à la lettre du 31 juillet. En concluant que l'envoi de cette lettre équivaut à reconnaêtre que le Gouvernement brésilien est « intéressé », aux termes de l'Art. 2 dudit Arrangement, l'Ambassade du Brésil parait n'avoir pas tenu compte de la réserve expresse que la Commission a faite de son droit de décider si le Gouvernement brésilien est ou non " intéressé ".

Il n'est ni nécessaire, ni même justifié d'en conclure que la Commission a voulu simplement inviter le Brésil à exprimer un désir platonique. Parmi les Puissances qui ont été reconnues comme ayant subi des dommages au sens de la

Partie VIII du Traité de Versailles, il en est plusieurs dont "l'intérêt" à cet arrangement est à première vue douteux ou inexistant. En décidant d'adresser la lettre visée à toutes les Puissances ayant subi des dommages, la Commission a voulu croire que seules celles de ces Puissances dont l'intérêt est direct et certain exprimeraient le désir de se prévaloir de cet arrangement et qu'ainsi, les décisions ultérieures qu'elle pourrait être appelée à prendre seraient en fait des décisions de pure forme. Toutefois, s'il n'en est pas ainsi, la Commission devra se prononcer sur la possibilité de recevoir des demandes émanant de Puissances déterminées dont "l'intérêt" parait douteux.

SALVAGO RAGGI.
KEMBALL-COOK.

N. 80

XXV — Telegramma da Embaixada em Paris ao Ministerio, em Outubro de 1922

Tendo Krieglatencommission communicado á Commissão de Reparações o texto do accôrdo Germano-Brasileiro, de 5 de outubro de 1921, esta pedio parecer aos seus Serviços Financeiro e Juridico, que preconisaram a remessa de duas Notas: uma ao Brasil e outra á Allemanha. A Commissão devia deliberar sobre a redacção das ditas notas em sessão de hoje, tendo sido retirada da ordem do dia e transferida, provavelmente, para terça-feira proxima. O projecto comprehende tres pontos, a saber: Primeiro: Sobre a imputação de liquidação dos navios ex-allemães ao pagamento de damnos directos causados pela Allemanha antes da entrada do Brasil na guerra. Segundo: Sobre a modalidade de arbitramento para a fixação de lucros cessantes do artigo II do Accôrdo. Terceiro: Sobre differenças de cambio no pagamento do café do Estado de São Paulo. Sobre o primeiro, nenhuma difficuldade se apresenta. A commissão, sobre o segundo, entende obter uma declaração dos paizes interessados, de que o arbitramento não excederá as disposições do paragrapho 4° do annexo e, mais, de que a decisão do arbitramento lhe deve ser immediatamente communicada. Quanto ao 3°, julga a Commissão, fundada no parecer de seu Serviço Juridico, que a differença de cambio, prevista pelo artigo 263, não póde ser paga pelo saldo da liquidação dos navios, sem concessão especial da commissão, que derogaria favor do Brasil privilegios conferidos pelo artigo 243 do Tratado. Pretendo fazer resalvas sobre a utilidade da discussão neste momento e a competencia da commissão para se occupar da fórma, espirito e letra do nosso Accôrdo e sim, unicamente, da attribuição do saldo da liquidação dos navios. Rogo instrucções.

TAYLOR.

N. 81

XXVI — Telegramma do Ministerio á Embaixada em Paris, em Novembro de 1922

Em resposta ao seu telegramma, approvo a sua acção. Queira proceder de accôrdo com os officios reservados do Sr. Clark ns. ..., baseando as negociações sobre o artigo 252, paragrapho 4º annexo aos artigos 297 e 298 do Tratado de Versailles.

EXTERIORES.

N. 82

XXVII — Officio da Embaixada em Paris ao Ministerio, em 28 de Novembro de 1922

Embaixada do Brasil — N. ... Paris, 28 de Novembro de 1922

Senhor Ministro — Em additamento ao meu officio desta Serie e Secção N. ..., de hontem, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia cópia da Nota dirigida pela Commissão de Reparações ao Governo Brasileiro sobre o Accôrdo de 5 de Outubro de 1921, a que me tenho referido, em meus ultimos officios.

Esta nota é perfeitamente identica ao projecto discutido na sessão de 24 do corrente, salvo na parte sublinhada na cópia que remetto a esse Ministerio, que foi assim modificada por proposta do delegado inglez, Sir John Bradbury.

Rogo a V. Ex. se digne habilitar-me a responder á Commissão de Reparações, especialmente na parte que diz respeito á modificação por ella suggerida no quesito a ser submettido aos arbitros relativamente aos lucros cessantes.

Prevaleço-me de ensejo, Senhor Ministro, para reiterar a Vossa Excellencia os protestos de minha respeitosa consideração.

CARLOS TAYLOR.

A Sua Excellencia
O Senhor Doutor Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

ANNEXO I

Commission des Réparations — Réparation Commission = 131, Champs Elysées. Paris, 26 th November, 1922.

N. 13/93. K.

From : The Reparation Commission.

To : The Brazilian Government.

The Reparation Commission has the honour to communicate to the Brazilian Government a copy of the letter which it has sent to the Kriegslastenkommission concerning the German-Brazilian Agreement of October 5 th, 1921.

The Reparation Commission desires to call the attention of the Brazilian Government to the fact that it reserves the right to determine later whether, *and if so subject to what conditions*, it shall consent to the assignment of the balance of the liquidation of the German ships to the valorisation of the funds deposited in the Bleichroeder Bank, or to an exception to the priority conferred on the Commission by article 248 of the Treaty of Versailles in the event of the proceeds of the liquidation being insufficient to cover the payment of the damages claimed by Brazil.

The Reparation Commission particularly requests the Brazilian Government to note that the Commission cannot accept the arbitral award with respect so damages on account of less of enjoyment or profits, unless this award is based upon and rendered upon the definitive question of the construction of paragraph 4 of the Annex to Article 297 of the Treaty of Versailles.

(Ass.) John Bradbury.
(Ass.) Salvago Raggi.

ANNEXO II

26th November 1922.

From : The Reparation Commission.

To : The German Government.

The Reparation Commission has examined the German-Brazilian Agreement of October 5 th, 1921, the text of which was communicated to it by the Kriegslastenkommission by note n. K. 3242 of July 25 th 1922.

The Reparation Commission has noted that under this Agreement the Brazilian Government would be authorised to charge against the proceeds of the

liquidation of the German ships seized in Brazil, the following items (subject as regards the 2nd item to the results of the proposed arbitration):

(*a*) Compensation on account of claims of Brazilian nationals for damages incurred by them between August 1st, 1914, and October 26 th 1917, the date on which Brazil declared war against Germany, as the result of acts committed by the German authorities.

(*b*) Compensation on account of claims of Brazilian nationals for loss of profits as a result of the same acts during the same period.

(*c*) The sum representing the valorisation of the marks deposited in the Bleichroeder Bank mentioned in Article 263 of the Treaty of Versailles.

The Reparation Commission is of opinion that although the propriety of the proposed claim (a) cannot be contested, it would be advisable to modify the forms of the arbitration agreement in regard to the second point (b).

Paragraph II of the agreement reads as follows:

> « The claim for loss of profits shall be submitted to arbitration, and, « in the event of the award being unfavourable to Germany, the latter « shall pay as indemnity for *lucra cessentia* the sum of £ 1,800,000 (one « million eight hundred thousand pounds sterling).
>
> « The question submitted to arbitration shall be purely theoretical « and shall be worded as follows:
>
> « When a State is obliged, as the result of measures which it has ado- « pted, to compensate another State or its nationals for damage suffered, « does the right to such compensation include a right to loss of profits as « a direct result of this damage? »
>
> « The reply to the arbitrator shall be an unqualified yes or no. If the « former, Germany shall pay to Brazil the compensation indicated « above. »

The Reparation Commission considers that by submitting the question to arbitration in a wholly abstract form it is likely that the judgment of the arbitrators will be given without having full knowledge of the question at issue.

In order that a provision contained in paragraph 4 of the Annex to Article 297 of the Treaty may receive a proper construction, the Commission is of opinion that it must be considered in its original context, from which it ought not to be separated. It calls the attention of the High Contracting Parties to the fact that its is directly concerned in the decision reached on the point in question, since it is entitled to receive the balance of the proceeds of the liquidation of the German ships in Brazil, after deducting the damages admitted by paragraph 4 above mentioned.

The Commission must therefore state that it could not accept the arbitral award unless it relates to the definitive question of the extent of the claims

which may legitimately be advanced under paragraph 4 of the Annex to Article 297 of the Treaty of Versailles « for acts committed by the German Government or by any authorities since July 31 st, 1914, and before that Allied or Associated Power entered into the war. »

As to the third point, that is, the proposed inclusion under paragraph 4 of the sums due to the State of S. Paulo under Article 263 of the Treaty of Versailles for the valorisation of the marks deposited in the Bleichroeder Bank, the Reparation Commission has noted that the High Contracting Parties have admitted that this application of funds requires the previous approval of the Allied Powers.

Article III of the Agreement provides that "The surplus (if any) of the above-mentioned proceeds is to be applied to the payment of the sum to be made good under Article 263......, and in the event of the Allied Powers objecting to such application, any such surplus is to be handed over to the Reparation Commission or, with the consent of the Allied Powers, to Germany."

It is therefore the intention of the High Contracting Parties to seek, if occasion arises, the consent of the Allied Powers, to the proposed step.

The Reparation Commission must point out that the power to raise objection to this proposal rests with the Commission rather then with the Allied Powers, and states that it expressly reserves the right to determine, at the proper time, whether it will consent to renounce its claim to any part of the ultimate surplus of the proceeds of the liquidation of the German ships conferred upon it by the joint effect of Articles 243 and 297 h.

In the foregoing remarks the Reparation Commission has taken it for granted that the proceeds of the liquidation will be sufficient at least to cover the damages suffered by Brazil before the war as the result of acts committed by the German authorities.

Paragraph III of the Agreement however provides for the contingency that the proceeds of this liquidation will be insufficient to cover these damages, and prescribes that in such a case Germany, shall be obliged to pay the balance: "In the event of the value of the ships being less than the total sum due by Germany, the balance will be paid three months after communication of the Arbitrator's award."

Now, the Reparation Commission wishes to recall that any payment of this kind by the German Government requires the previous consent of the Commission, in accordance with the principle based on Article 248 of the Treaty, and which was expressed in the letter sent to the German Government on April 6 th, 1922, by the Committee of Garantees.

(Ass.) John Bradbury.
(Ass.) Salvago Raggi.

N. 83

XXVIII — Telegramma da Embaixada em Paris ao Ministerio, em Novembro de 1922

A sessão da Commissão de Reparações annunciada no meu... realizou-se hontem. Foi votado o texto da Nota ao Governo Brasileiro, que passo a resumir. Depois de referir-se á copia da Nota á Allemanha, diz: « A Commissão se reserva o direito de apreciar ulteriormente, si é o caso de consentir na imputação do saldo da liquidação dos navios allemães á valorisação dos fundos depositados na casa Bleichroeder ou de conceder a derogação do privilegio estabelecido pelo artigo 248, na hypothese do producto da liquidação não ser sufficiente para o pagamento dos damnos reclamados pelo Brasil. A Commissão chama, especialmente, a attenção do Governo Brasileiro para o facto de que não reconhecerá julgamento arbitral referente a lucros cessantes, sinão si elle fôr provocado e proferido sobre questão concreta da interpretação do paragrapho IV do Annexo do Artigo 297. » Ainda que a mencionada Nota respeite nosso Accordo em suas linhas geraes, resalvei os direitos do Brasil, garantidos pelo Artigo 265. Emquanto ao arbitramento, mostrei que o artigo 6º do Accordo allude a factos anteriores á guerra, mas parece desejo da Commissão ver especificado isto na proposta submettida ao arbitro. O Presidente da Commissão declarou em sessão, com a approvação de todos Delegados, não ser proposito da Commissão postergar direitos do Brasil, definidos pelo artigo 263 e que não visse eu, na Nota discutida, má intenção relativamente á futura attitude da Commissão, quanto á derogação do artigo 248. Apesar da attitude favoravel da Commissão, resolvi argumentar nosso direito á attribuição do saldo do pagamento á differença de cambio cafés, afim de permittir, pela leitura da acta da sessão, uma orientação a nosso favor por parte dos delegados. Aguardo instrucções.

TAYLOR.

N. 84

XXIX — Telegramma do Ministerio á Embaixada em Paris, em Novembro de 1922

Resposta seu... concordo com sua acção, convindo, porém, ter sempre em vista que a Commissão só é competente para conhecer de nossa liquidação de contas com a Allemanha, quando estiver estabelecido o balanço definitivo, como bem diz Vossenhoria no final de seu... Continue a sustentar o nosso direito á attribuição do saldo eventual do pagamento da differença de cambio, que não ha valorisação, como chama a Commissão, mas direito liquido do Brasil a um reembolso, nos proprios termos do Artigo 263. A derogação do privilegio do Artigo 248 só se applica na hypothese do producto da liquidação não ser sufficiente para o pagamento dos damnos, conforme reconhece a propria Commissão, mas, de fórma alguma, é cabivel ao caso do Artigo 263, como parece ser opinião do Serviço Juridico, transmittida pelo seu...

FELIX PACHECO.

5ª CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

N. 85

I — Programma de 1914

I

Estudos sobre a applicação em cada paiz das convenções da Quarta Conferencia Pan-Americana.

II

Trabalhos feitos pelo Congresso Juridico do Rio de Janeiro para a Codificação do Direito Internacional.

III

Organização definitiva da Secretaria das Republicas Americanas.

IV

Solennidade da abertura do Canal de Panamá.

V

Medidas para impedir a propagação de molestias.

VI

Possibilidades de concluir convenções sobre as resoluções adoptadas pelas Conferencias Sanitarias Internacionaes Americanas.

VII

Analyse e estudo das convenções e resoluções adoptadas pelas Conferencias anteriores.

VIII

Cooperação dos Governos na construcção da Estrada de Ferro Pan-Americana.

IX

Intercambio de professores e estudantes de universidades.

X

Adopção de medidas para a repressão do anarchismo nos paizes da União Pan-Americana.

XI

Declaração, como um principio de politica americana, que os estrangeiros não gozarão de outros direitos civis nem de outros recursos além dos garantidos ao cidadão pela constituição e pelas leis de cada paiz.

N. 86

II — Programma de 1922

I

Estudo das disposições adoptadas pelos paizes representados nas Conferencias Pan-Americanas precedentes e da applicação em cada paiz das disposições approvadas nellas, com referencia especial á convenção de marcas de fabrica e de commercio e á Convenção de propriedade litteraria e artistica, firmadas em Buenos-Aires em 20 de Agosto de 1910.

II

Organização da União Pan-Americana por meio de uma convenção, conforme a resoluçao approvada pela Quarta Conferencia Pan-Americana, em Buenos Aires em 11 de Agosto de 1910.

III

Estudo dos trabalhos realizados sobre a codificação do Direito Internacional pelo Congresso de Jurisconsultos do Rio de Janeiro.

IV

Medidas destinadas a prevenir a propagação de enfermidades infecciosas, com relação especial a recommendações das Conferencias Internacionaes.

V

Accordo Pan-Americano sobre leis e regulamentação da communicação maritima, terrestre, e aérea e cooperação para a promoção do seu desenvolvimento.

1. Melhoramento das facilidades dos transportes maritimos.
2. Estrada de Ferro Pan-Americana e transporte por automovel.
3. Politica, leis e regulamentação da aviação commercial. Conveniencia de crear uma Commissão Technica Internacional para determinar uniformidade nos sitios de aterrissagem, as rótas aéreas e o estabelecimento de praxes aduaneiras especiaes para a navegação aérea.
4. Cooperação dos Governos das Republicas Americanas no referente a communicações sem fio de todas as classes na America; e por meio de convenios para sua regulamentação.

VI

Cooperação para a inspecção das mercadorias que constituem o commercio internacional.

1. Uniformidade de regulamentos e praxes aduaneiras.
2. Uniformidade de documentos de embarque e seguro.
3. Uniformidade de principios e interpretação do direito maritimo.
4. Uniformidade na nomenclatura para classificação de mercadorias.
5. Uniformidade de praxe em materia de encommendas postaes e Convenção Pan-Americana sobre Encommendas Postaes.
6. Conveniencia de celebrar convenções para tornar effectiva a Resolução XVII votada pela Segunda Conferencia Financeira Pan-Americana, reunida em Washington em janeiro de 1920.

VII

Medidas para simplificar os passaportes e adopção de um modelo commum.

VIII

Cooperação em estudos agronomicos; uniformidade de estatisticas agricolas; combate em commum ás pragas agro-pecuarias; organização do intercambio de plantas e sementes uteis.

IX

Consideração de medidas tendentes a uma associação mais estreita das Republicas do Continente Americano no sentido de promover os interesses communs.

X

Consideração dos melhores meios para dar mais ampla applicação ao principio da solução judiciaria e arbitral das differenças entre as Republicas do Continente Americano.

XI

Consideração dos melhores meios para promover a arbitragem de questões commerciaes entre cidadãos de differentes paizes.

XII

Consideração da reducção e limitação de despesas militares e navaes em uma base justa e praticavel.

XIII

Consideração da unificação de estudos universitarios e intercambio de titulos profissionaes entre as Republicas Americanas.

XIV

Consideração dos direitos dos estrangeiros residentes dentro da jurisdicção de qualquer das Republicas Americanas.

XV

Consideração da situação dos filhos de estrangeiros nascidos dentro da jurisdicção de qualquer das Republicas Americanas.

XVI

Consideração das questões que resultem de um acto de uma potencia não americana attentatorio aos direitos de uma nação americana.

XVII

Estudo de um plano por meio do qual, e com approvação dos eruditos e investigadores dos diversos paizes, se possa chegar a estabelecer por parte dos governos das Americas um systema mais uniforme para a protecção de documentos archeologicos e outros necessarios para a formação de uma boa historia americana.

XVIII

Consideração de medidas tendentes a diminuir progressivamente o consumo de bebidas alcoolicas.

XIX

Futuras conferencias.

N. 87

COMMISSÃO INTERNACIONAL DE JURISCONSULTOS

III — Telegramma-circular ás Embaixadas e Legações na America sobre o adiamento da 2ª reunião

Rio de Janeiro — 19 de Março de 1923.

N. — Em mil novecentos doze Commissão Internacional Jurisconsultos, creada Convenção firmada Rio de Janeiro Terceira Conferencia Internacional Americana 1906, para codificar Direito internacional publico e privado, reuniu-se Rio e resolveu repartir por seis sub commissões, com séde Washington, Rio, Santiago, Buenos-Aires, Montevidéo e Lima, materia a codificar, devendo cada uma apresentar em tempo aos Governos Americanos resultado seus trabalhos e depois reunirem-se todas, intuito serem presentes Quinta Conferencia Internacional Americana projectos adoptados nessa segunda reunião plenaria Commissão Jurisconsultos. Adiamento *sine die* Quinta Conferencia levou Conselho Director União Pan-Americana adiar tambem segunda reunião Commissão até uma data que Governo Brasileiro fixaria para antes Conferencia Santiago.

Marcada para Março corrente referida Conferencia, Governo Brasileiro pretendeu, apezar curto prazo, convocar segunda reunião plenaria essa Commissão mas, tendo em vista que, das seis sub-commissões, a primeira, séde Washington, e quarta, séde Buenos-Aires, não ultimaram seus trabalhos e terceira, séde Santiago, ainda não distribuiu suas conclusões e que tambem não haveria tempo da Commissão reunir-se plenario Rio, discutir tão vasta materia, submetter projectos approvados á apreciação Conferencia Santiago e, antecipadamente, ao conhecimento todos Estados americanos, Governo Brasileiro vê-se privado satisfazer gratissimo compromisso convocar essa reunião fortes razões acima expostas. Queira V.... levar tudo isso conhecimento esse Governo e rematar nota, dizendo que Delegação Brasileira manifestará Conferencia Santiago pensamento seu Governo sobre mais efficiente meio execução grandiosa obra codificação, por que se empenha tanto desde Segunda Conferencia Mexico, quando seu Delegado formulou projecto, que deu origem actual Commissão Internacional Jurisconsultos.

FELIX PACHECO.

LIQUIDAÇÃO COM A ALLEMANHA

N. 88

I — Accôrdo brasileiro-allemão, de 5 de Outubro de 1921

Berlin, le 15 Janvier 1922.

A Son Excellence Monsieur A. Guerra Duval, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire du Brésil à Berlin.

Monsieur le Ministre,

En réponse à la note n. 138/922 que vous avez bien voulu m'adresser à la date de ce jour, j'ai l'honneur de répéter ci-dessous le texte intégral de l'Accord du 5 Octobre 1921 tel qu'il doit'être mis en vigueur après sa ratification.

TEXTE DE L'ACCORD

Le Gouvernement brésilien a soulevé vis-à-vis du Gouvernement allemand certaines réclamations faisant l'objet des Notes et Annexes de la Légation du Brésil à Berlin et au Département des Affaires Étrangères, en date de 15 Décembre 1920 (n. 44), 4 Mars (n. 60), 14 Mai (n. 80), 14 Juin (ns. 93 et 94), 23 Juin (n. 96) et 27 Juin (n. 97).

Le Gouvernement allemand se refusa à admettre le fondement de la plupart de ces réclamations.

Les négociations entre les deux Gouvernements ont démontré que leurs conceptions juridiques n'étaient pas susceptibles de s'ajuster.

Néanmoins dans l'intérêt des bonnes relations entre les deux pays, et voulant écarter tous les obstacles qui pourraient entraver l'harmonie de leurs futurs rapports politiques et économiques, les deux Gouvernements se sont mis d'accord sur les clauses suivantes :

I

Ecartant toute discussion non seulement de principe mais encore sur le chiffre de l'indemnité, l'Allemagne payera pour les réclamations brésiliennes se montant à £ 1.845.000.0.0 (un million huit cent quarente cinq mille livres) — bénéfices manqués (*lucrum cessans*) exceptés — la somme de £ 1.500.000.0.0 (un million cinq cent mille livres).

II

La réclamation des bénéfices manqués sera soumise à l'arbitrage, et, dans le cas où la sentence arbitrale serait défavorable à l'Allemagne, celle-ci payera comme indemnité pour les lucres cessants la somme de £ 1.800.000.0.0 (un million huit cent mille livres). La question soumise à l'arbitrage sera purement théorique et posée comme suit :

" Au cas où un État est tenu du chef de mesures, qu'il a prises, à l'indemnité envers un autre État ou envers ses ressortissants, à cause de dommages subis par celui-ci ou par ceux-ci, le droit à cette indemnité comprend-il également le droit au bénéfice manqué comme effet direct de ce dommage ? ". La réponse arbitrale devra être simplement affirmative ou négative. Si affirmative, l'Allemagne payera au Brésil l'indemnité ci-dessus indiquée. Les arbitres seront trois : un nommé par chaque partie, et le Président du Tribunal choisi par les deux arbitres. Si ceux-ci ne réussissent pas à s'accorder sur l'indication d'un Président, les deux Gouvernements, pourront le choisir d'un commun accord. Les deux Gouvernements, si tous les deux le préfèrent, ont la faculté de confier l'arbitrage à un arbitre unique nommé de commun accord.

III

Ces sommes — £ 1.500.000.0.0 (un million cinq cent mille livres) et, en cas d'arbitrage favorable au Brésil, plus £ 1.800.000.0.0 (un million huit cent mille livres) — seront payées ou amorties au moyen du prix des bateaux ex-allemands réquisitionnés par le Brésil : *a*) Dans le cas où la valeur des bateaux n'atteindrait pas la somme totale due par l'Allemagne la différence serait payée trois mois après la communication de la sentence arbitrale, si toutefois la valeur des bateaux avait déjà été fixée, ou trois mois après cette fixation, si elle était postérieure à la sentence arbitrale. *b*) Si par contre, il y avait un excédent, ce solde serait appliqué à l'amortissement de la restitution, qui fait l'objet de l'Article 263 du Traité de Versailles, si cette restitution n'a pas encore été faite et l'État de São Paulo accepte l'amortissement, et dans le cas où de la part des Puissances Alliées, il serait mis opposition à cette application, le solde dont la possibilité est prévue ci-dessus, devra, s'il existe, être rendu à la Commission des Reparations, ou à l'Allemagne si les Puissances Alliées y conviennent.

IV

Tous les biens des ressortissants brésiliens séquestrés en Allemagne et qui n'auraient pas encore été rendus à leur propriétaires ou ayant-droits seront remis intégralement et immédiatement à ces propriétaires ou à leurs ayant-droit.

V

Après l'exécution intégrale de cet accord, qui devra liquider aussi les réclamations mentionnées dans la Note de la Légation du Brésil du 15 Décembre 1920 sub. ns. III et V ainsi que dans l'introduction de cette note sub. n. IV que le Gouvernement allemand considère comme soulevées à charge de particuliers allemands, le Gouvernement brésilien subrogera le Gouvernement allemand dans ses droits vis-à-vis de ces ressortissants allemands ci-après indiqués et lui transférera les titres justificatifs de ces droits, qui pourraient être en sa possession.

VI

Le Gouvernement brésilien donnera quittance de toutes les réclamations formulées jusqu'à présent et pouvant résulter de faits antérieurs à son entrée en guerre, et renoncera à en formuler d'autres de même origine. Dans le cas où les obligations reconnues par l'Allemagne dans ces accords ne seraient pas entièrement remplies dans les délais fixés, le Gouvernement brésilien ne sera pas tenu à l'exécution de cette clause.

VII

Il est entendu que les dispositions de cet accord—exception faite à la lettre B de la clause III — ne se rapportent aucunement à la restitution dont il est question dans l'article 263 du Traité de Paix, et ne modifient pas les facultés conférées par le Traité de Paix dont le Brésil pourra faire usage pour le payement de cette restitution.

VIII

Ce present accord est signé par le Ministre du Brésil à Berlin *ad referendum* de son Gouvernement, qui se réserve le droit de le ratifier ou non.

Je prend connaissance de la ratification, pour le Gouvernement du Brésil, audit accord dans la forme ci-dessus.

Agréez, Monsieur le Ministre, les assurances de ma haute consideration.

WIRTH.

COMMISSÃO MIXTA DE LIMITES BRASILEIRO PERUANA

N. 89

I — Acta da 8ª Conferencia, em 11 de Maio de 1922

Aos onze dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Epitacio da Silva Pessôa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de constituirem a Commissão Mixta Brasileiro-Peruana, que deve operar no corrente anno, e tratarem dos trabalhos effectuados nos annos mil novecentos e vinte e mil novecentos e vinte e um, os seguintes membros, sendo por parte do Brasil os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Sub-chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes; Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar; Major Doutor Antonio Rogerio de Gouvêa Freire, Medico; Segundo Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante

A los once dias del mes de Mayo de mil novecentos veintidos, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Don Augusto B. Leguia, y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Epitacio da Silva Pessôa, reunieronse en conferencia en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém, Estado de Pará, con el fin de constituir la Comisión Mixta Peruano-Brasilera, que debe operar en el presente año y tratar de los trabajos efectuados en los años mil novecientos veinte y mil novecientos veintiuno, los siguientes miembros, por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Manuel Zárate y Capitán Bernardino Vallenas, Ayudantes; Felipe Chueca, Médico, actuando como Secretario; y por parte del Brasil los Señores Contra Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán Teniente Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe; Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes;

do contingente; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto Lopez, Chefe; Major Manuel Zarate e Capitão Bernardino Vallenas, Ajudantes; Doutor Felipe Chueca, Medico servindo de Secretario.

O Chefe da Commissão Brasileira declarou que tambem fazem parte da Commissão Brasileira o Auxiliar Rubens Nelson Alves, que se acha actualmente a serviço na fronteira, tres radio-telegraphistas, um contingente composto de um Sargento e vinte quatro praças do Exercito e demais pessoal civil necessario.

O Chefe da Commissão Brasileira declarou ainda: que, não sendo possivel á Commissão Peruana o seu comparecimento em mil novecentos e vinte e um, no local e dia constantes da Acta da 7ª Conferencia, accordaram os Governos Brasileiro e Peruano, pelos seus legitimos representantes em Lima, em virtude de Notas respectivamente numeros 14, de 30 de Março e 10, de 1 de Abril daquelle anno, em transferir o encontro das duas Commissões para a segunda quinzena de Maio, em Senna Madureira; que, a 23 de Maio do mesmo anno chegou a essa cidade do Acre a Commissão Brasileira, onde esperou a Commissão Peruana até meiado de Junho, resolvendo então fazer partir as turmas destinadas a operarem nos rios Acre, Yaco e Chandless, afim de adeantarem os trabalhos de campo, ficando elle proprio na referida cidade para as observações astronomicas e transmissão diaria de signaes radio-horarios; que a 16 de Agosto recebeu em Senna Madureira um radiogramma do Senhor Co-

Segundo Teniente de Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar; Mayor Doctor Antonio Rogerio de Gouvêa Freire, Médico; Segundo Teniente de Ejército Alfredo Luna, Comandante del contigente; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material.

El Jefe de la Comisión Brasilera declaró que tambien forman parte de la Comisión Brasilera, el Auxiliar Rubens Nelson Alves, que se encuentra actualmente em servicio en la frontera, tres radio-telegrafistas, un contigente compuesto de 1 Sargento y 24 plazas de Ejército y demás personal civil necesario.

El Jefe de la Comisión Brasilera, declaró en seguida: que, no habiendo sido posible á la Comisión Peruana encontrarse en mil novecientos veintiuno, en el local y dia fijados en el Acta de la 7ª Conferencia, acordaron los Gobiernos Peruano y Brasilero por intermedio de sus legitimos representantes en Lima, en virtud de las Notas respectivamente números 10, de 1 de Abril y 14, de 30 de Marzo de aquelle año, transferir la reunión de las dos Comisiónes para la segunda quincena de Mayo, en Senna Madureira; que á 23 de Mayo del mismo año llegó á esa ciudad del Acre la Comisión Brasilera en donde esperó á la Comisión Peruana hasta mediados de Junio, resolviendo entonces hacer partir las brigadas destinadas a operar en los rios Acre, Yaco y Chandless, á fin de adelantar los trabajos de campo, quedando el mismo en la referida ciudad para las observaciones astronómicas y transmisión diária de señales rádio-horarios; que á 16 de Agosto recibió en Senna Madu-

ronel Arthur Woodroffe, expedido de Iquitos a 12 do mesmo mez, communicando-lhe o regresso a Lima da Commissão Peruana por elle chefiada e a impossibilidade de concorrer esta com a Commissão Brasileira aos trabalhos da demarcação; que os trabalhos da Commissão Brasileira proseguiram até Outubro, sendo então suspensos por ter inicio a estação das chuvas; que pouco faltou a cada uma das turmas para ultimar os trabalhos que lhe incumbiam tendo sido, entretanto, collocados alguns marcos provisorios de madeira de lei e executados levantamentos e observações astronomicas para fixação geographica de varios pontos; que, em obediencia ao Accordo estabelecido por troca de Notas, na cidade de Lima, entre o representante diplomatico do Brasil e o Ministro das Relações Exteriores do Perú, datadas respectivamente de 16 de Janeiro e 30 de Março de mil novecentos e vinte e dois, a Commissão Brasileira já se achava na cidade de Belém a vinte de Abril do mesmo anno, por serem estes o local e a data estabelecidos para a reunião das duas Commissões Brasileira e Peruana Demarcadoras da fronteira, accrescentando que aquella está completamente apparelhada e prompta a partir no primeiro vapor, que a quatorze do corrente mez seguirá para o Alto Purús.

O Chefe da Commissão Peruana declarou que, tendo esta partido de Lima a vinte de Março do corrente anno, só poude chegar á cidade de Belém no dia trinta de Abril, por motivos independentes de sua vontade, felicitando-se por não ter essa demora prejudicado em nada o programma de trabalhos traçado pelo

reira un radiograma del Señor Coronel Arthur Woodroffe, expedido de Iquitos el 12 del mismo mes comunicandole el regreso á Lima de la Comisión Peruana de que era Jefe y la imposibilidad de concurrir ésta con la Comisión Brasilera á los trabajos de demarcación; que los trabajos de la Comisión Brasilera prosiguieron hasta Octubre, habiendo sido suspendidos al iniciarse la estación de lluvias; que poco faltó á cada una de las brigadas para ultimar los trabajos que los correspondian, habiendo sido, entretanto, colocados algunos marcos provisorios de madera incorruptible y ejecutados levantamientos y observaciones astronómicas para la fijacíon geográfica de varios puntos; que en obediencia al Acuerdo establecido por cambio de Notas, en la ciudad de Lima, entre el Ministro de Relaciones Exteriores del Perú y el representante diplomático del Brasil, fechadas respectivamente en 30 de Marzo y 16 de Enero de mil novecientos veintidos, la Comisión Brasilera ya se encontraba en la ciudad de Belém á veinte de Abril del mismo año, por ser ese el lugar y fecha establecidos para la reunión de las dos Comisiónes Peruana y Brasilera Demarcadoras de la frontera agregando que ésta, está completamente equipada y pronta á partir en el primer vapor, que el catorce del presente mes seguirá para el Alto Purús.

El Jefe de la Comisión Peruana declaró que habiendo ésta partido de Lima á veinte de Marzo del presente año sólo pudo llegar á la ciudad de Belém, el dia 30 de Abril por motivos independientes de su volontad, felicitandose por no haber esa demora perjudicado en nada el programa de trabajos trazado por el

Chefe da Commissão Brasileira; que se acha plenamente autorisado pelo seu Governo, como consta do telegramma chegado a Belém a 7 de Abril, a approvar os trabalhos executados pela Commissão Mixta em mil novecentos e vinte, assignando as respectivas Actas, bem como proceder identicamente com relação aos trabalhos effectuados pela Commissão Brasileira em mil novecentos e vinte e um, depois de os rever, e proseguir nesses trabalhos para execução do programma desse mesmo anno; que o referido telegramma lhe foi transmittido, ao chegar a Belém, pelo Consul de seu paiz, e que, no dia dez de Maio, recebeu do seu Governo, por telegramma e ainda por intermedio daquella autoridade, a communicação de haver sido nomeado Chefe da Commissão Peruana de Limites; que se compraz em manifestar a viva satisfacção experimentada por todos os membros da Commissão que preside, pela circumstancia especial que, devido ás boas relações dos respectivos Governos, lhes permitte a insigne honra de fazerem a mesma vida e compartilharem intimamente de todos os sacrificios e soffrimentos que imponham os proximos trabalhos, unidos a companheiros tão distinctos como são os membros que formam a Commissão Brasileira; que está autorisado a pôr á disposição da Commissão Mixta todos os elementos de trabalho e material que possua a Commissão Peruana.

O Chefe da Commissão Brasileira agradeceu os delicados conceitos gentilmente expendidos pelo seu collega da Commissão Peruana e com elle se congratulou por ver continuadas as cordeaes relações até agora existentes entre

Jefe de la Comisión Brasilera; que hallabase plenamente autorizado por su Gobierno, como consta del telegrama llegado á Belém el 7 de Abril, á aprobar los trabajos ejecutados por la Comisión Mixta en mil novecientos veinte, firmando las respectivas Actas, asi como, á proceder identicamente con relación á los trabajos efectuados por la Comisión Brasilera en mil novecientos veintiuno, después de revizarlos, y proceguir esos trabajos para la ejecución del programa de ese mismo año, que el referido telegrama le fué trasmitido al llegar á Belém por el Consul de su pais y que el dia 10 de Mayo recibió de su Gobierno, por telegrama y tambien por intermedio de aquella autoridad la comunicación da haber sido nombrado Jefe de la Comisión Peruana de limites que se complace en manifestar la viva satisfación que experimentan todos los miembros de la Comisión que preside por circunstancia especial que debido á las buenas relaciones que mantienen los Gobiernos respectivos les permita el insigne honor de hacer una misma vida y compartir intimamente todos los sacrificios y penalidades que imponga las campañas de trabajos próximos junto con camaradas tan distinguidos como son los miembros que forman la Comisión Brasilera; que está autorizado para poner al servício de la Comisión Mixta, todos los elementos de trabajo y material que posée la Comisión Peruana.

El Jefe de la Comisión Brasilera agradeció los delicados conceptos gentilmente emitidos por su colega de la Comisión Peruana y con él se congratúla por ver continuadas las cordiales relaciones hasta ahora existentes entre

os membros que têm constituido a Commissão Mixta.

Os Chefes das duas Commissões consideraram constituida a Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, de conformidade com a parte III do Protocollo de 19 de Abril de 1913 e resolveram tratar, em conferencias posteriores, dos trabalhos realisados nos annos mil novecentos e vinte e mil novecentos e vinte e um, accordando tambem na partida da Commissão Mixta, a 14 de Maio, afim de se realisar a demarcação do trecho da fronteira comprehendido entre a foz do arroio Yaverija e a nascente do rio Chambuyaco.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, ambos escriptos em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, foi assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

(Assignados) : *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar — *Major Dr. Antonio Rogerio de Gouvêa Freire*, Medico — *Alfredo Luna*, Commandante do contingente — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material — *Teniente Coronel Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Mayor Manuel Zárate*, Ayudante — *Capitán Bernandino G. Vallenas*, Ayudante — *Felipe Chueca*, Médico, Secretario de la Comisión.

los miembros que han constituido la Comisión Mixta.

Los Jefes de las dos Comisiones consideran la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Limites, constituida, de conformidad con la parte III del Protocolo de 19 de Abril de 1913 y resolvieron tratar en conferencias posteriores, de los trabajos realizados en los años mil novecientos veinte y mil novecientos veintiuno, acordando también la partida de la Comisión Mixta, el 14 de Mayo, afin de realizar la demarcación del trecho de frontera comprendido entre la desembocadura del arroyo Yaverija y la naciente del río Chambuyaco.

Y, para que conste en todo tiempo, hicieron los Secretarios la presente Acta en dos ejemplares, ambos escritos en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, fué firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

(Asignados) : *Teniente Coronel Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Mayor Manuel Zárate*, Ayudante — *Capitán Bernardino G. Vallenas*, Ayudante — *Felipe Chueca*, Médico, Secretario de la Comisión — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar—*Major Dr. Antonio Rogerio de Gouvêa Freire*, Medico — *Alfredo Luna*, Commandante do contingente — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 90

II — Acta de inauguração do marco da nascente principal do rio Chambuyaco, em 15 de Maio de 1922

Aos quinze dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Epitacio da Silva Pessôa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia, a bordo do vapor " São Luiz ", da " The Amazon River Steam Navigation Company ", em viagem de Belém para o Alto Purús, com destino á fronteira, os seguintes membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites entre os dois paizes, afim de ser lavrada a Acta de inauguração do marco que assignala a nascente principal do rio Chambuyaco, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Sub-chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes, e Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, servindo de Secretario, por ter este ficado na séde em Belém, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente-Coronel Roberto Lopez, Chefe; Major Manuel Zarate e Capitão Bernardino Vallenas, Ajudante, servindo este ultimo de Secretario.

Estando toda a Commissão Mixta de accôrdo, lavrou-se a seguinte acta de

A los quince dias del mes de Mayo de mil novecientos veintidos, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Epitacio da Silva Pessôa, reunieronse en conferencia a bordo del vapor " São Luiz ", de " The Amazon River Steam Navigation Company ", en viaje de Belém para el Alto Purús, con destino a la frontera, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Demarcadora de Limites entre los dos paises, afin de ser redactada el Acta de inauguración del marco que señala la naciente principal del rio Chambuyaco, siendo por parte del Perú los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Manoel Zárate y Capitán Bernardino Vallenas, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario; y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán Teniente Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes, y Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, sirviendo de Secretario, por haber este quedado en la sede, en Belém.

Estando toda la Comisión Mixta de acuerdo, se redactó la siguiente Acta

inauguração do referido marco, de conformidade com o Termo lavrado no proprio local:

Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Epitacio da Silva Pessôa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reunidos na nascente principal do rio Chambuyaco, affluente da margem direita do rio Purús e conhecido por "Chambuyaco de baixo", os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe brasileiro, Capitão de Corveta Frederico Diaz Dulanto, Sub-chefe peruano, Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Ajudante brasileiro, e Tenente Primeiro Arturo Jimenez Pacheco, Ajudante peruano, foi inaugurado na nascente principal do rio Chambuyaco, no cerro então denominado "cerro das Victorias", o marco abaixo descripto, em execução ao que estabelece o paragrapho 6º da parte VI do Protocollo de 19 de Abril de 1913.

As coordenadas geographicas desse marco são: pela Commissão brasileira — latitude 09º 49', 41". 31 Sul e longitude 70º 37' 17". 95 a W de Greenwich, e, pela Commissão peruana — latitude 09º 49' 40" 88 Sul e longitude 70º 37' 12". 42 a W de Greenwich; sendo adoptados pela Commissão Mixta os valores médios: latitude 09º 49' 41". 09 Sul e longitude 70º 37' 15". 18 a W de Greenwich.

O marco, que é formado de peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, tem a forma de um tronco de pyramide de base triangular, de 2m.60

de inauguración del referido marco, de conformidad con el Acta redactada en el proprio local:

A los veinticinco dias del mes de Octubre de mil novecientos veinte, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Epitacio da Silva Pessôa, reunidos en la naciente principal del rio Chambuyaco, afluente de la márgen derecha del rio Purús y conocido por "Chambuyaco de abajo", los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe brasilero, Capitán de Corbeta Frederico Diaz Dulanto, Sub-jefe peruano, Capitán Teniente Braz Dias de Aguiar, Ayudante brasilero y Teniente Primero Arturo Jimenez Pacheco, Ayudante peruano, fué inaugurado en la naciente principal del rio Chambuyaco, en el cerro entonces denominado "Cerro de las Victorias" el marco abajo descrito, en cumplimiento de lo que establece el parágrafo 6º de la parte VI del Protocolo de 19 de Abril de 1913.

Las coordenadas geográficas de ese marco son: por la Comisión peruana-latitud 09º 49" 40". 88 Sur y longitud 70º 37' 12". 42 al W. de Greenwich, y por la Comisión brasilera — latitud 09º49' 41".31 Sur y longitud 70º37' 17".95 al W de Greenwich; siendo adoptados por la Comisión Mixta los valores médios: latitud 09º 49' 41".09 Sur y longitud 70º 37' 15". 18 al W de Greenwich.

El marco, que está formado de piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, tiene la fórma de un tronco de pirámide de base triángular, de 2m.60

de altura, supportando na parte superior uma placa do mesmo metal cujo plano se acha orientado segundo o meridiano local; tendo em uma das faces, em alto relevo, a inscripção "Brasil" voltada para Leste e na outra, a palavra "Perú" voltada para Oeste do referido meridiano.

A base no marco, que é um triangulo equilatero de 0m.90 de lado, assenta seus vertices em tres pilares de concreto de 0m.60 de profundidade e 0m.30 acima de solo, os quaes foram construidos sobre tres estacas de madeira de lei, em terreno firme, que recebeu espessa camada de concreto superposta de outra de cimento.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios esta Acta, em dois exemplares, ambos escriptos em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, foi assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

(Assignados): *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante, — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar, servindo de Secretario — *Roberto López*, Jefe de la Comisión peruana — *Manoel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario.

de altura, soportando en la parte superior una placa del mismo metal, cuyo plano se halla orientado siguiendo el meridiano local, teniendo en una de las cáras, en alto relievo, la inscripción "Brasil" mirando hacia el Este, y la otra, la palabra "Perú", mirando para el Oeste del referido meridiano.

La base del marco que es un triángulo equilátero de 0m.90 de lado, descansa sus vertices en tres pilares de concreto de 0m.60 de profundidad y 0m.30 encima del suelo, construidos sobre tres estacas de madera incorruptible, en terreno firme, que recibió espesa capa de concreto superpuesta de otra de cimiento.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios esta Acta, en dos ejemplares, ambos escritos en hespañol y portugués, la cual, después de leída y aprobada, fué firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

(Asignados): — *Roberto López*, Jefe de la Comisión peruana — *Manoel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante—*Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar, servindo de Secretario.

N. 91

III — Acta de inauguração do marco da nascente principal do Rio Santa Rosa, em 15 de Maio de 1922

Aos quinze dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Sr. Doutor Epitacio da Silva Pessôa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Sr. Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia, a bordo do vapor "São Luiz", da "The Amazon River Steam Navigation Company", em viagem de Belém para o Alto Purús, com destino á fronteira, os seguintes membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites entre os dois paizes, afim de ser lavrada a Acta de inauguração do marco que assignala a nascente principal do rio Santa Rosa, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Sub-chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes, e Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, servindo de Secretario, por ter este ficado na séde em Belém, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe; Major Manoel Zarate e Capitão Bernardino Vallenas, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario.

Estando toda a Commissão Mixta de accordo, lavrou-se a seguinte Acta de

A los quince dias del mes de Mayo de mil novecientos veintidos, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Epitacio da Silva Pessôa, reunieronse en conferencia a bordo del vapor "São Luiz" de "The Amazon River Steam Navigation Company" em viaje de Belém, para el Alto Purús, com destino a la frontera, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Demarcadora de Limites entre los dos paises, afin de ser redactada el Acta de inauguración del marco que señala la naciente principal del rio Santa Rosa, siendo por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Manuel Zárate y Capitán Bernardino Vallenas, Ayudantes, serviendo este último de Secretario; y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán Teniente Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe; Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes, y Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, sirviendo de Secretario por haber este quedado en la sede, em Belém.

Estando toda la Comisión Mixta de acuerdo, se redactó la siguiente

inauguração do referido marco, de conformidade com o Termo lavrado no proprio local:

Aos vinte e sete dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Epitacio da Silva Pessôa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reunidos na nascente principal do rio Santa Rosa, affluente da margem esquerda do rio Purús, os Senhores Capitão de Corveta Manoel José Nogueira da Gama, Sub-chefe brasileiro, Tenente Primeiro Enrique Labarthe, Ajudante peruano, Primeiro Tenente João Annibal Duarte, Auxiliar brasileiro e Sub-tenente Teodomiro Farro Vallejas, Topographo peruano, e achando-se presente o Primeiro Tenente Roberto Carneiro de Mendonça, Commandante do contingente brasileiro, foi inaugurado o marco construido na nascente principal do rio Santa Rosa.

Em virtude da revisão dos calculos, effectuada pela Commissão brasileira e prevista no Termo lavrado no local do marco, as coordenadas deste soffreram pequena alteração, dando logar á differença entre os valores indicados nesse Termo e os que se encontram na presente Acta.

Assim, as coordenadas geographicas definitivas e rigorosas do referido marco, são: pela Commissão brasileira — latitude 09°51'14".11 Sul e longitude 71°07'58".20 a W de Greenwich, e pela Commissão peruana latitude 09°51'13".33 Sul e longitude....... 71°08'01".66 a W de Greenwich; sendo adoptados pela Commissão Mixta os valores médios: latitude 09°51'13".72

Acta de inauguración del referido marco de conformidad con el Acta redactada en el proprio local:

A los veintisiete dias del mes de Octubre de mil novecientos veinti, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Epitacio da Silva Pessôa, reunidos en la naciente principal del rio Santa Rosa, afluente de la márgen izquierda del rio Purús, los Señores Capitán de Corbeta Manoel José Nogueira da Gama, Sub-Jefe brasilero, Teniente Primero Enrique Labarthe, Ayudante peruano, Primer Teniente João Annibal Duarte, Auxiliar brasileiro, y Sub-Teniente Teodomiro Farro Vallejas, Topógrafo peruano, y hallándo-se presente el Primer Teniente Roberto Carneiro de Mendonça, Comandante del contingente brasilero, fué inaugurado el marco construido en la naciente principal del rio Santa Rosa. En virtud de la revisión de los cálculos, efectuada por la Comisión brasilera y prevista en el local del marco, las coordenadas de éste sufrieron pequena alteración dando lugar a la diferencia entre los valores indicados en esa Acta y los que se encuentran en la presente Acta.

Asi, las coordenadas geográficas definitivas y rigurosas del referido marco, son: por la Comisión peruana — latitud 09°51'13".33 Sur y longitud........ 71°08'01".66 al W de Greenwich y por la Comisión brasilera — latitud 09°51'14".11 Sur y longitud........ 71°07'58".20 al W de Greenwich, siendo adoptados por la Comisión Mixta los valores médios: latitud 09°51'13".72

Sul e longitude 71°07'59".93 W de Greenwich.

O marco, que é formado de peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, tem a forma de um tronco de pyramide de 2m.60 de altura supportando na parte superior uma placa do mesmo metal com as inscripções «Brasil» de um lado e «Perú» do outro, em alto relevo, voltadas para os respectivos territorios e orientada proximamente a 45° Nordeste-Sudoeste.

A base desse marco, que é um triangulo equilátero de 0m.90 de lado, está presa em tres estacas de madeira de lei travadas entre si e enterradas em terreno alto e firme em uma profundidade de 1m.50; a parte acima do solo tem a altura de 0m.30, é de concreto e de forma cylindrica, com o diametro de 1m.30, terminando na parte superior por uma calote espherica.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta em dois exemplares, cada um em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

(Assignados): *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar, servindo de Secretario — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Manoel Zárate* Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario.

Sur y longitud 71°07°59".93 al W de Greenwich.

El marco, que está formado de piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, tiene la fórma de un tronco de pirámide de 2m.60 de altura, soportando en la parte superior una placa del mismo metal con las inscripciones "Perú" de un lado y "Brasil" del otro, en alto relievo, mirando hacia los respectivos territorios y orientada próximamente a 45° Nordeste-Sudoeste.

La base del marco, que es un triángulo equilátero de 0m.90 de lado, está sujeta en tres estacas de madera incorruptible, trabadas entre si, enterradas en terreno alto y firme a una profundidad de 1m.50; la parte encima del suelo tiene una altura de 0m.30; es de concreto y de fórma cilíndrica con un diámetro de 1m.30, terminando en la parte superior por un casquete esférico.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta en dos ejemplares, cada un en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, fué firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

(Asignados): *Roberto López*, Jefe de la Comisión peruana. — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante, *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar, servindo de Secretario.

N. 92

IV — Acta de inauguração do marco de referencia, que assignala a bocca do rio Chambuyaco, levantado em territorio brasileiro, em 16 de Maio de 1922

Aos dezeseis dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Epitacio da Silva Pessôa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia, a bordo do vapor "São Luiz", da "The Amazon River Steam Navigation Company", em viagem de Belém para o Alto Purús, com destino á fronteira, os seguintes membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites entre os dois paizes, afim de ser lavrada a Acta de inauguração do marco brasileiro de referencia, que assignala a confluencia do rio Chambuyaco com o rio Purús, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Sub-chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes, e Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, servindo de Secretario, por ter este ficado na séde em Belém, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto Lopez, Chefe; Major Manuel Zarate e Capitão Bernardino Vallenas, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario.

A los dieciséis dias del mes de Mayo de mil novecientos veintidos, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Epitacio da Silva Pessôa, reunieronse en conferencia, a bordo del vapor "São Luiz", de "The Amazon River Steam Navigation Company" en viaje de Belém para el Alto Purús, con destino a la frontera, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Demarcadora de Limites entre los dos paises, afin de ser redactada el Acta de inauguración del marco peruano de referencia, que señala la confluencia del rio Chambuyaco con el rio Purús, siendo por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Manuel Zárate y Capitán Bernardino Vallenas, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario; y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán Teniente Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe; Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes, y Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, sirviendo de Secretario, por haber este quedado en la sede, en Belém.

Estando toda a Commissão Mixta de accordo, lavrou-se a seguinte Acta de nauguração do marco construido proximo á embocadura do rio Chambuyaco, de conformidade com o Termo lavrado no proprio local:

Aos trinta e um dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Epitacio da Silva Pessôa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reunidos em territorio brasileiro na confluencia do rio Purús com Chambuyaco, seu affluente da margem direita e conhecido por "Chambuyaco de baixo", os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe brasileiro, Capitão de Corveta Frederico Diaz Dulanto, Sub-chefe peruano, Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Ajudante brasileiro, e Tenente Primeiro Arturo Jimenez Pacheco, Ajudante peruano, achando-se tambem presente o Senhor Major Doutor Antonio Rogerio de Gouvêa Freire, medico da Commissão brasileira, foi inaugurado o marco brasileiro permanente de referencia, abaixo descripto, em execução ao que estabelece o paragrapho 62 da parte VI do Protocollo de 19 de Abril de 1913.

Esse marco foi levantado em territorio brasileiro, no angulo formado pelas margens direitas dos rios Purús e Chambuyaco em local escolhido como o mais conveniente para a construcção de um marco de referencia em substituição ao que devia ser levantado na propria foz do rio Chambuyaco, ás margens direitas desse rio e do Purús,

Estando toda la Comisión Mixta de acuerdo, se redactó la siguiente Acta de inauguración del marco construido proximo a la desembocadura del rio Chambuyaco, de conformidad con el Acta redactada en el proprio local:

A los treintiuno dias del mes de Octubre de mil novecientos veinti, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Epitacio da Silva Pessôa, reunidos en territorio brasilero en la confluencia del rio Purús con el Chambuyaco, su afluente de la márgen derecha, y conocido por "Chambuyaco de abajo", los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe brasilero; Capitán de Corbeta Frederico Diaz Dulanto, Sub-jefe peruano, Capitán Teniente Braz Dias de Aguiar, Ayudante brasilero, y Teniente Primero Arturo Jimenez Pacheco, Ayudante peruano, hallándose también presente el Señor Mayor Doctor Antonio Rogerio de Gouvêa Freire, médico de la Comisión brasilera, fué inaugurado el marco brasilero permanente de referencia, abajo descrito, en cumplimiento de lo que establece el paragrafo 6º de la parte VI del Protocolo de 19 de Abril de 1913.

Ese marco fué levantado en territorio brasilero, en el ángulo formado por las márgenes derechas de los rios Purús y Chambuyaco en el lugar escogido como el más conveniente para la construción de un marco de referencia, en sustitución al que debia ser levantado en la própia boca del rio Chambuyaco en las márgenes derechas de

no ponto de latitude 09°33'47".47 Sul e longitude 70°36'08".37 a W de Greenwich, ponto esse que fica á distancia de 534ᵐ.51 e ao rumo verdadeiro 08°39'51".40 Sudoeste do citado marco, visto ser muito baixo e attingido pelas enchentes aquelle ponto da confluencia.

As coordenadas geographicas do marco brasileiro de referencia são: pela Commissão brasileira-latitude........ 09°33'30".27 Sul e longitude........ 70°36'05".73 a W de Greenwich e pela Commissão peruana-latitude 09°33'31".34 Sul e longitude....... 70°36'02".04 a W de Greenwich; sendo adoptados pela Commissão Mixta os valores médios: latitude 09°33'30".80 Sul e longitude 70°36'03".88 a W de Greenwich.

Esse marco, que é formado de peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, tem a forma de um tronco de pyramide de $2^m.60$ de altura, supportando na parte superior uma placa do mesmo metal com a inscripção "Brasil", em alto relevo, voltada para o rio Purús.

A base do marco tem a forma de um triangulo equilatero de $0^m.90$ de lado e está engastada em um pilar de concreto, tendo na parte superior $0^m.90$ do lado e $0^m.60$ acima do solo, e na parte inferior $1^m.40$ de lado e $0^m.50$ abaixo do mesmo solo; assentando esse todo sobre uma estiva de madeira de lei de $1^m.50$ de lado e $1^m.00$ de profundidade supportada por estacas de $1^m.00$ de altura e de igual madeira.

O alludido marco brasileiro acha-se á distancia de $653^m.91$ e ao rumo verdadeiro 38°53'07".72 Sueste do marco de referencia peruana, que em outra

ese rio y del Purús, en el punto de latitud 09°33'47".47 Sur y longitud 70°36'08".37 al W de Greenwich, punto ese que queda a la distancia de $534^m.51$ y al rumbo verdadero 08°39'51".40 Sudoeste del citado marco, en vista de ser muy bajo y alcanzado por las crecientes aquelle punto de la confluencia. Las coordenadas geográficas del marco brasilero de referencia son: por la Comisión peruana — latitud 09°33'31".34 Sur y longitud 70°36'02".04 al W de Greenwich y por la Comisión brasilera latitud 09°33'30".27 Sur y longitud 70°36'05".73 al W de Greenwich; siendo adoptados por la Comisión Mixta los valores médios — latitud 09°33'30".80 Sur y longitud 70°36'03".88 al W de Greenwich.

El marco, que está formado de piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, tiene la fórma de un tronco de pirámide de $2^m.60$ de altura, soportando en la parte superior una placa del mismo metal con la inscripción "Brasil", en alto relievo mirando para el rio Purús.

La base del marco tiene la fórma de un triángulo equilátero de $0^m.90$ de lado y está encajada en un pilar de concreto, teniendo en la parte superior $0^m.90$ de lado y $0^m.60$ encima del suelo, y en la inferior $1^m.40$ de lado y $0^m.50$ debajo del suelo, descansando todo sobre una estiva de madera incorruptible de $1^m.50$ de lado y $1^m.00$ de profundidad, soportada por estacas de $1^m.00$ de altura y de igual madera. El aludido marco brasilero se halla a la distancia de $653^m.91$ y al rumbo verdadero 38°53'07".72 Sudeste del marco de re-

Acta será descripto, e construido em terreno firme sobre a margem esquerda do rio Purús em substituição ao que devia ser levantado, em terreno peruano, na foz do rio Chambuyaco.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta em dois exemplares, cada um em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

(Assignados) : *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar, servindo de Secretario. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario.

ferencia peruano que en otra Acta será descrito, y construido en terreno firme sobre la márgen izquierda del rio Purús, en sustitución al que debia ser levantado en terreno peruano en la boca del rio Chambuyaco.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada un en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada fué firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

(Asignados)— *Roberto López*, Jefe de la Comisión peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Subchefe — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar, servindo de Secretario.

N. 93

V — Acta de inauguração do marco de referencia, que assignala a bocca do Rio Chambuyaco, construido em territorio peruano, em 16 de Maio de 1922

Aos dezeseis dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Epitacio da Silva Pessôa, e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B.

A los diecéseis dias del mes de Mayo de mil novecientos veintidos, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Epi-

Leguia, reuniram-se em conferencia, a bordo do vapor *São Luiz*, da *The Amazon River Steam Navigation Company*, em viagem de Belém para o Alto Purús, com destino á fronteira, os seguintes membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites entre os dois paizes, afim de ser lavrada a Acta de inauguração do marco peruano de referencia, que assignala a confluencia do rio Chambuyaco com o rio Purús, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Sub-chefe; Capitães Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes, e Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, servindo de Secretario, por ter este ficado na séde em Belém, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto Lopez, Chefe; Major Manoel Zarate e Capitão Bernardino Vallenas, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario.

Estando toda a Commissão Mixta de accordo, lavrou-se a seguinte Acta de inauguração do marco construido proximo á embocadura do rio Chambuyaco, de conformidade com o Termo lavrado no proprio local:

Aos trinta e um dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte, sendo Presidente da Republica dos Estado Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Epitacio da Silva Pessôa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reunidos em territorio peruano, na margem esquerda do rio Purús, pouco abaixo da

tacio da Silva Pessôa, reunieronse en conferencia, a bordo del vapor "São Luiz", de "The Amazon River Steam Navigation Company", en viaje de Belém para el Alto Purús, con destino a la frontera, los siguientes miembros de Comisión Mixta Demarcadora de Limites entre los dos paises, afin de ser redactada el Acta de inauguración del marco peruano de referencia, que señala la confluencia del rio Chambuyaco con el rio Purús, siendo por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Manuel Zárate y Capitán Bernardino Vallenas, Ayudantes, sirviendo éste último de Secretario; y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán Teniente Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe; Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes; y Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, sirviendo de Secretario por haber este quedado en la sede, en Belém.

Estando toda la Comisión Mixta de acuerdo, se redactó la siguiente Acta de inauguración del marco construido proximo a la desembocadura del rio Chambuyaco, de conformidad com el Acta redactada en el proprio local:

A los treintiuno dias del mez de Octubre de mil novecientos veinti, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Epitacio da Silva Pessôa, reunidos em territorio peruano en la confluencia del rio Purús con el Chambuyaco, su afluente

confluencia com o rio Chambuyaco, seu affluente da margem direita e conhecido por «Chambuyaco de baixo», os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe brasileiro, Capitão de Corveta Frederico Diaz Dulanto, Sub-Chefe peruano, Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Ajudante brasileiro, e Tenente Primeiro Arturo Jimenez Pacheco, Ajudante peruano, achando-se tambem presente o Senhor Major Doutor Antonio Rogerio de Gouvêa Freire, medico da Commissão brasileira, foi inaugurado o marco peruano permanente de referencia, abaixo descripto, em execução ao que estabelece o paragrapho 6º da parte VI do Protocollo de 19 de abril de 1913.

Esse marco foi levantado em territorio peruano, na margem esquerda do rio Purús, em barranco alto e firme escolhido como o mais conveniente para construcção de um marco de referencia em substituição ao que devia ser levantado na propria foz do rio Chambuyaco, no angulo formado pelas margens direita do rio Purús e esquerda desse seu affluente, no ponto de latitude 09°33'47".89 Sul e longitude 70°36'06".47 a W de Greenwich, ponto esse que fica á distancia de 1.085^{m}.59 e ao rumo verdadeiro 17°46' 54".20 Sueste do citado marco, visto ser baixo e attingido pelas enchentes aquelle ponto da confluencia.

A latitude e a longitude, que acabam de ser indicadas, differem, embora pouco, das consignadas no Termo lavrado no proprio local do marco, por terem sido applicadas naquella occasião as differenças de latitude e longitude aos valores peruanos das

de la márgen derecha, y conocido po- "Chambuyaco de abajo", los Señores Contra Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe brasilero ; Capitán de Corbeta Frederico Diaz Dulanto, Sub-jefe peruano, Capitán Teniente Braz Dias de Aguiar, Ayudante brasilero, y Teniente Primero Arturo Jimenez Pacheco, Ayudante peruano, hallandose también presente el Señor Mayor Doctor Antonio Rogerio de Gouvêa Freire, médico de la Comisión brasilera, fué inaugurado el marco peruano permanente de referencia, abajo descrito, en cumplimiento de lo que establece el parágrafo 6º de la parte VI del Protocolo de 19 de Abril de 1913.

Ese marco fué levantado en territorio peruano, en la márgen izquierda del rio Purús, en barranco alto y firme, escogido como el más conveniente para la construción de un marco de referencia en sustitución del que debia ser levantado en la propia boca del rio Chambuyaco en el ángulo formado por las margenes derecha del rio Purús y izquierda de ese su afluente, en el punto de latitud 09°33'47".89 Sur y longitud 70°36'06".47 al W de Greenwich, punto ese que queda a la distancia de 1085^{m}.59 y al rumbo verdadero 17°46' 54".20 Sudeste del citado marco, en vista de ser bajo y alcanzado por las crecientes aquel punto de la confluencia.
La latitud y la longitud, que acaban de ser indicadas, defieren, aunque poco, de las consignadas en el Acta redactada en el propio lugar del marco, por haber sido aplicadas en aquella ocasión las deferencias de latitud y longitud a los valores peruanos de las coordenadas

coordenadas do marco e não aos valores médios adoptados pela Commissão Mixta como agora se faz. Essas diferenças de latitude e longitude entre o marco de referencia peruano e o ponto da bocca do Chambuyaco por elle representado, são respectivamente 33". 65 e 10". 87. As coordenadas desse marco peruano de referencia são: pela Commissão brasileira — latitude 09° 33' 13". 71 Sul e longitude 70° 36' 19". 16 a W de Greenwich e pela Commissão peruana — latitude 09° 33' 14". 77 Sul e longitude 70° 36" 15". 52 a W de Greenwich; sendo adoptados pela Commissão Mixta os valores médios: latitude 09° 33' 14". 24 Sul e longitude 70° 36' 17". 34 a W de Greenwich.

O marco inaugurado, que é formado por peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, tem a forma de um tronco de pyramide de 2m.60 de altura, supportando na parte superior uma placa do mesmo metal com a inscripção "Perú", em alto relevo, voltada para o rio Purús.

O base do marco é um triangulo equilatero de 0m.90 de lado e está engastada em um pilar de concreto, que tem 1m. 20 de lado, 0m. 70 abaixo da superficie do solo e 0m. 30 de altura sobre esta. E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta em dois exemplares, cada um em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

(Assignados): *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão

del marco, y no a los valores médios adoptados por la Comisión Mixta, como ahora se hace. Esas deferencias de latitud entre el marco de referencia peruano y el punto de la boca del Chambuyaco por él representado, son respectivamente 33".65 y 10".87.

Las coordenadas de ese marco peruano de referencia son: por la Comisión peruana—latitud 09°33'14".77 Sur y longitud 70°36'15".52 al W de Greenwich y por la Comisión brasilera — latitud 09°33'13".71 Sur y longitud 70°36'19".16 al W de Greenwich; siendo adoptados por la Comisión Mixta los valores médios — latitud 09°33'14". 24 Sur y longitud 70°36'17".34 al W de Greenwich.

El marco inaugurado, que está formado por piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, tiene la fórma de un tronco de pirámide de 2m.60 de altura, soportando en la parte superior una placa del mismo metal con la inscripción "Perú" en alto relievo, mirando hacia el rio Purús.

La base del marco es un triángulo equilátero de 0m.90 de lado y está encajada en un pilar de concreto, que tiene 1m.20 de lado, 0m.70 debajo de la superficie del suelo y 0m.30 de altura sobre ésta.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta en dos ejemplares, cada un en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada fué firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

(Asignados) —*Roberto López*, Jefe de la Comisión peruana— *Manuel Zárate*,

brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe — *Alfredo Miranda, Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar, servindo de Secretario — *Roberto López*, Jefe de la Comisión peruana — *Manuel Zárate* Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario.

Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante —*Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar, servindo de Secretario.

N. 94

VI — Acta de inauguração do marco de referencia que assignala a bocca do rio Santa Rosa, levantado em territorio brasileiro, em 17 de Maio de 1922

Aos dezesete dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Epitacio da Silva Pessôa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia a bordo do vapor "São Luiz", da "The Amazon River Steam Navigation Company", em viagem de Belém para o Alto Purús, com destino á fronteira, os seguintes membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites entre os dois paizes, afim de ser lavrada a Acta de inauguração do marco brasileiro de referencia que assignala a confluencia do rio Santa Rosa com o rio Purús, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar,

A los diecisiete dias del mes de Mayo de mil novecientos veintidos, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Epitacio da Silva Pessôa, reunieronse en conferencia, a bordo del vapor "São Luiz", de "The Amazon River Steam Navigation Company", en viaje de Belém para el Alto Purús, con destino a la frontera, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Demarcadora de Limites entre los dos paises, afin de ser redactada el Acta de inauguración del marco brasilero de referencia que señala la confluencia del rio Santa Rosa con el rio Purús, siendo por parte del Perú los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Manuel Zárate y Capitán Bernardino Vallenas,

Sub-chefe; Capitães Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes, e Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, servindo de Secretario, por ter este ficado na séde, em Belém, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto Lopez, Chefe; Major Manuel Zarate e Capitão Bernardino Vallenas, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario.

Estando toda a Commissão Mixta de accôrdo, lavrou-se a seguinte Acta de inauguração do referido marco, de conformidade com o termo lavrado no proprio local:

Aos tres dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Epitacio da Silva Pessôa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reunidos em territorio brasileiro á margem esquerda do rio Purús, pouco abaixo da confluencia com o rio Santa Rosa, seu affluente da margem esquerda, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe brasileiro, Capitão de Corveta Manoel José Nogueira da Gama, Sub-chefe brasileiro, Tenente Primeiro Enrique A. Labarthe, Ajudante peruano, Primeiro Tenente João Annibal Duarte, Auxiliar brasileiro, e Sub-Tenente Teodomiro Farro Vallejas, Topographo peruano, e achando-se presentes os Senhores Major Doutor Antonio Rogerio de Gouvêa Freire e Primeiro Tenente Roberto Carneiro de Mendonça, respectivamente Medico e Commandante do contingente da Com-

Ayudantes, sirviendo éste último de Secretario; y por parte del Brasil los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán Teniente Braz Dias de Aguiar, Subjefe; Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes; y Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante Albuquerque, Auxiliar, sirviendo de Secretario por haber éste quedado en la sede, en Belém.

Estando toda la Comisión Mixta de acuerdo, se redactó la siguiente Acta de inauguración del referido marco, de conformidad con el Acta redactada en el proprio local:

A los tres dias del mes de Noviembro de mil novecientos veinti, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Epitacio da Silva Pessôa, reunidos en territorio brasilero, en la márgen izquierda del rio Purús, un poco abajo de la confluencia con el rio Santa Rosa, su afluente de la márgen izquierda, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe brasilero; Capitán de Corbeta Manoel José Nogueira da Gama, Sub-jefe brasilero, Teniente Primero Enrique A. Labarthe, Ayudante peruano, Primer Teniente João Annibal Duarte, Auxiliar brasilero y Sub-Teniente Teodomiro Farro Vallejas, Topógrafo peruano y hallandose presentes los Señores Mayor Doctor Antonio Rogerio de Gouvêa Freire y Primer Teniente Roberto Carneiro de Mendonça, respectivamente Médico y Comandante del contigente

missão brasileira, foi inaugurado o marco brasileiro permanente de referencia abaixo descripto, em execução ao que estabelece o paragrapho 6º da parte VI do Protocollo de 19 de Abril de 1913.

As coordenadas geographicas desse marco são: pela Commissão brasileira: latitude 09° 25' 17". 11 Sul e longitude 70°29'51".99 a W de Greenwich e pela Commissão peruana: latitude 09°25' 17". 10 Sul e longitude...... 70°29'52". 10 a W de Greenwich; sendo adoptados pela Commissão Mixta os valores médios: latitude........ 09°25'17".10 Sul e longitude...... 70° 29' 52".04 a W de Greenwich.

O ponto representado por essas coordenadas acha-se em terreno alto e firme, o mais conveniente para construcção do marco de referencia, em substituição ao que devia ser levantado na foz do rio Santa Rosa, no angulo formado pelas margens esquerdas do rio Purús e desse seu affluente, no ponto de latitude 09° 25' 26". 83 Sul e longitude 70°29'57".04 a W de Greenwich, ponto esse que fica á distancia de 335^{m}.70 e ao rumo verdadeiro...... 27° 01' 40".00 ao Sudoeste do marco de referencia, visto ser muito baixo e attingido pelas enchentes o alludido ponto da confluencia. Os valores destas ultimas coordenadas differem, embora muito pouco, dos constantes do Termo lavrado no local do marco, por ter sido feita, pela Commissão brasileira, a revisão dos calculos prevista no mesmo Termo, da qual resultaram as differenças 01".01 e 00".64, respectivamente para a latitude e a longitude. O marco, que é formado de peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas,

de la Comisión brasilera, fué inaugurado el marco brasilero permanente de referencia, abajo descrito en cumplimiento de lo que establece el parágrafo 6º de la parte VI del Protocolo de 19 de Abril de 1913. Las coordenadas geográficas de ese marco son por la Comisión peruana — latitud 09°25'17".10 Sur y longitud...... 70°29'52".10 al W de Greenwich y, por la Comisión brasilera — latitud 09°25'17".11 Sur y longitud........ 70°29'51".99 al W de Greenwich; siendo adoptados por la Comisión Mixta los valores médios: latitud 09°25'17".10 Sur y longitud 70°29'52". 04 al W de Greenwich.

El punto representado por esas coordenadas se halla en terreno alto y firme, el más conveniente para la construción del marco de referencia, en sustitución del que debia ser levantado en la boca del rio Santa Rosa, en el ángulo formado por las márgenes izquierdas del rio Purús y de ese su afluente, en el punto de latitud...... 09°25'26".83 Sur y longitud....... 70°29'57".04 al W de Greenwich, punto ese que queda á la distancia de 335^{m}.70 y al rumbo verdadero.. 27°01'40".00 al Sudoeste del marco de referencia, en vista de ser muy bajo y alcanzado por las crecientes el aludido punto de la confluencia.

Los valores de éstas últimas coordenadas difieren, aunque muy poco, de las consignadas en el Acta redactada en el lugar del marco, por haber sido hecha, por la Comisión brasilera, la revisión de los cálculos prevísta en la misma Acta, de la cual, resultaron las diferencias de 01".01 y 00".64 respectivamente para la latitud y la longitud.

tem a forma de um tronco de pyramide de 2^{m}.60 de altura, supportando na parte superior uma placa do mesmo metal com a inscripção "Brasil", em alto relevo, voltada para a confluencia dos rios Purús e Santa Rosa.

A sua base é um triangulo equilatero de 0^{m}.90 de lado e está engastada em um pilar de concreto de forma cylindrica de 1^{m}.20 de diametro e 0^{m}.44 de altura sobre o solo, terminando na parte superior por uma calote espherica, sendo a parte immersa de 0^{m}.50 assentada em base tambem de concreto.

Os Chefes das Commissões brasileira e peruana aproveitam a opportunidade para esclarecerem que não foi possivel erigir o marco peruano da bocca do rio Santa Rosa, no angulo formado pelas margens esquerda do rio Purús e direita desse seu affluente, por ser o terreno muito baixo e attingido pelas enchentes; deixando tambem de ser levantado um outro de referencia, por só haver terreno alto e conveniente para tal fim na margem peruana ou esquerda do rio Purús, em ponto muito afastado e invisivel da referida bocca.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta em dois exemplares, cada um em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

(Assignados): *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commisão brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe — *Alfredo de Miranda Ro-*

El marco, que está formado de piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, tiene la fórma de un tronco de pirámide de 2^{m}.60 de altura, soportando en la parte superior una placa del mismo metal con la inscripción "Brasil", en alto relievo, mirando para la confluencia de los rios Purús y Santa Rosa.

Su base es un triángulo equilátero de 0^{m}.90 de lado y está encajada en un pilar de concreto, de fórma cilíndrica, de 1^{m}.20 de diámetro y 0.^{m}44 de altura sobre el suelo, terminando en la parte superior por un casquete esférico, siendo en la parte enterrada de 0^{m}.50 asentada en base también de concreto.

Los Jefes de las Comisiones peruana y brasilera aprovechan la oportunidad para esclarecer que no fué posible erigir el marco peruano de la boca del rio Santa Rosa y en el ángulo formado por las márgenes izquierda del rio Purús y derecha de ése su afluente, por ser el terreno muy bajo y alcanzado por las crecientes; dejando también de ser levantado un otro de referencia, por sólo haber terreno alto y conveniente para tal fin, en la márgen peruana ó izquierda del rio Purús, en un punto muy apartado y invisible de la referida boca.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada un en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada fué firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

(Asignados): *Roberto López*, Jefe de la Comisión peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secre-

drigues, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar, servindo de Secretario — *Roberto López*, Jefe de la Comisión peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario.

tario — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar, servindo de Secretario.

N. 95

VII — Acta da 9ª Conferencia em 17 de Maio de 1922

Aos dezesete dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Epitacio da Silva Pessôa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia, a bordo do vapor "São Luiz", da "The Amazon River Steam Navigation Company", em viagem de Belém para o Alto Purús, com destino á fronteira, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe, e Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, servindo de Secretario, por ter este ficado na séde em Belém, Estado do Pará, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto Lopez, Chefe, e Capitão Bernardino Vallenas, Ajudante, servindo de Secretario, com o fim de examinarem o

A los diecisiete dias del mes de Mayo de mil novecientos veintidos, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Epitacio da Silva Pessôa, reunieronse en conferencia, a bordo del vapor "São Luiz", de "The Amazon River Steam Navigation Company" en viaje de Belém para el Alto Purús, con destino a la frontera, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano Brasilera Demarcadora de Limites, siendo por parte del Perú los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe, y Capitán Bernardino Vallenas, Ayudante, sirviendo de Secretario; y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe, y Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, sirviendo de Secretario por haber éste quedado en la sede, en Belém, Estado del Pará, con

mappa apresentado pela Commissão Brasileira e que representa graphicamente os trabalhos realizados no anno de mil novecentos e vinte pela Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites em toda a extensão dos rios Santa Rosa e Chambuyaco, affluentes do rio Purús, bem como no trecho deste rio comprehendido entre as boccas dos alludidos affluentes, de accôrdo com o que preceituam os paragraphos 1º e 7º da parte VI do Protocollo de 19 de Abril de 1913.

Achando-se presente na Conferencia o exemplar do referido mappa, na escala de um por cem mil, construido, desenhado e apresentado pela Commissão Brasileira, bem como uma copia d'esse mesmo mappa, mandada executar pelo Chefe da actual Commissão Peruana, foram os dois exemplares devidamente estudados, e, verificada a sua rigorosa conformidade com os trabalhos que representam e effectuados pela Commissão Mixta Demarcadora em todo o trecho da fronteira comprehendido entre as nascentes dos rios Santa Rosa e Chambuyaco, resolveram os Chefes das Commissões Brasileira e Peruana approvar e assignar os dois citados exemplares do mappa.

Por estarem igualmente de conformidade com os trabalhos effectuados, foram considerados approvados e assignados os mappas dos rios Santa Rosa e Chambuyaco, na escala de um por vinte e cinco mil, apresentados pela Commissão Brasileira.

O Chefe da Commissão Peruana declarou que assim procedeu por se achar plenamente autorizado pelo seu Governo a approvar e assignar os traba-

el fin de examinar el mapa presentado por la Comisión Brasilera y que representa gráficamente los trabajos realisados en el año mil novecientos veinte, por la Comisión Mixta Peruano Brasilera Demarcadora de Limites en toda la extensión de los rios Santa Rosa y Chambuyaco, afluentes del Rio Purús, asi como en el trecho de éste rio comprendido entre las bocas de los aludidos afluentes, de acuerdo con lo que preceptuan los parágrafos 1º y 7º de la parte VI del Protocolo de 19 de Abril de 1913.

Encontrándose a la vista de esta Conferencia el ejemplar del referido mapa a la escala de uno por cien mil, construido, debujado y presentado por la Comisión Brasilera, asi como una copia de ese mismo mapa, mandada ejecutar por el Jefe de la atual Comisión Peruana, fueron los dos ejemplares debidamente estudiados, y, verificada su rigurosa conformidad con los trabajos que representan, efectuados por la Comisión Mixta Demarcadora en todo el trecho de la frontera comprendido entre las nacientes de los rios Santa Rosa y Chambuyaco, resolvieron los Jefes de las Comisiones Peruana y Brasilera aprobar y firmar los dos citados ejemplares del mapa. Por estar igualmente de conformidad con los trabajos efectuados fueron considerados aprobados y firmados los mapas de los rios Santa Rosa y Chambuyaco, a la escala de uno por veinticinco mil, presentados por la Comisión Brasilera.

El Jefe de la Comisión Peruana declaró que asi procedia por hallarse plenamente autorisado por su Gobierno para aprobar y firmar los trabajos rea-

lhos realizados pela Commissão Mixta Demarcadora de Limites no anno mil novecentos e vinte, como consta da Acta da 8ª Conferencia, lavrada na cidade de Belém aos onze dias do corrente mez e anno.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta em dois exemplares, cada um em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

(Assignados): *Antonio Alves Ferreira da Silva,* Chefe da Commissão brasileira — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar, servindo de Secretario — *Roberto López*, Jefe de la Comisión peruana — *Bernardino G. Vallenas* — Ayudante, sirviendo de Secretario.

lizados por la Comisión Mixta Demarcadora de Limites en el año mil novecientos veinti, como consta en el Acta de la 8ª Conferencia, redactada en la ciudad de Belém a los onze dias del corriente mes y año.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta en dos ejemplares, cada uno en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, fué firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

(Asignados): *Roberto López*, Jefe de la Comisión peruana — *Bernardino G. Vallenas,* Ayudante, sirviendo de Secretario — *Antonio Alves Ferreira da Silva,* Chefe da Commissão brasileira — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar, servindo de Secretario.

N. 96

VIII — Acta de aproveitamento e adopção de dois marcos, já existentes, para referencia do ponto do alveo do rio Acre em frente á foz do arroio Yaverija, em 24 de Novembro de 1922

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do anno mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia, na séde da Com-

A los veinticuatro dias del mes de Noviembre del año mil novocientos veintidos, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes, reunieronse en conferencia, en la sede de la Comi-

missão Brasileira, em Belém, capital do Estado do Pará, com o fim de lavrarem a Acta que confirma os Termos de aproveitamento e adopção de dois marcos já existentes e firmados no local dos mesmos, para servirem de referencia ao ponto do alveo do rio Acre em frente á foz do arroio Yaverija, ponto esse que é o inicio da fronteira do Brasil com o Perú, os seguintes membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites entre os dois paizes, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe, Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Sub-chefe, Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes, Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, e Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado de material, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente-Coronel Roberto López, Chefe, Major Manuel Zárate, Ajudante, e Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudante, servindo de Secretario.

Estando toda a Commissão Mixta de accordo, lavrou-se a seguinte Acta:

Aos quatro dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e dois reuniram-se junto aos marcos de referencia já existentes, sendo um em territorio brasileiro, no logar denominado "Paraguassú", na margem esquerda do rio Acre, em frente ao arroio Yaverija, seu affluente da margem direita, e o outro, em territorio peruano, no logar denominado "Inapari", nas margens direita do rio Acre e esquerda do mesmo arroio, os seguintes membros da Sub-Commissão Mixta Brasileiro-Peruana

sión Brasilera, en Belém, capital del Estado do Pará, con el fin de redactar el Acta que confirma las Actas de aprovechamiento y adopción de los marcos ya existentes, y firmados en el lugar de los mismos, para que sirvan de referencia al punto del alveo del rio Acre, frente a la boca del arroyo Yaverija, punto ese que es el principio de la frontera del Perú con el Brasil, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Demarcadora de Limites entre los dos paises, siendo por parte del Perú los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe, Mayor Manuel Zárate, Ayudante y Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudante, sirviendo de Secretario, y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe, Capitán-Teniente Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe, Capitanes-Tenientes, Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes, Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar y Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material.

Estando toda la Comisión Mixta de acuerdo, se redactó la siguiente Acta:

A los cuatro dias del mes de Julio de mil novecientos veintidos, reunieronse junto a los marcos de referencia ya existentes, siendo uno en territorio brasilero, en el lugar denominado "Paraguassú", en la márgen izquierda del rio Acre, frente al arroyo Yaverija, su afluente de la márgen derecha, y el otro, en territorio peruano, en el lugar denominado "Inapari", en las márgenes derecha del rio Acre y izquierda del mismo arroyo, los siguientes miembros de la Sub-comisión Mixta Peruano-

que operou no rio Acre, sendo, por parte do Brasil, o Senhor Capitão-Tenente Alfredo de Miranda Rodrigues, Ajudante da Commissão Brasileira, e, por parte do Perú, o Senhor Tenente Coronel Roberto Lopez, Chefe da Commissão Peruana, achando-se tambem presentes o Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do contingente da Commissão Brasileira, e Doutor Felipe Chueca, Medico da Commissão Peruana, com o fim de lavrar e firmar os Termos, que effectivamente foram firmados, de aproveitamento e adopção dos mesmos marcos, levantados nos referidos logares, o primeiro, no anno mil novecentos e doze pela Commissão Mixta de Limites do Brasil com a Bolivia, e o segundo, pela Commissão Mixta de Limites do Perú com a Bolivia; ficando agora esses marcos aproveitados e considerados tambem pela Commissão Mixta de Limites do Brasil com o Perú como marco de referencia do ponto do alveo do rio Acre, em frente á foz do arroio Yaverija, ponto esse que é o inicio meridional da fronteira brasileiro-peruana.

O primeiro marco aqui referido, levantado em territorio brasileiro, acha-se no ponto, cujas coordenadas geographicas são: latitude 10°56'35".21 Sul e longitude 69°34'09".28 a W de Greenwich, e o segundo, que se acha em territorio peruano, tem para coordenadas: latitude 10°56'38".35 Sul e longitude 69°34'35".55 a W de Greenwich; servindo ambos de referencia ao ponto do alveo do rio Acre, em frente á foz do arroio Yaverija, ponto esse que tem actualmente para coordenadas: latitude 10°56'38".15 Sul e

Brasilera que operó en el rio Acre, siendo por parte del Perú el Señor Teniente Coronel Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana, y por parte del Brasil, el Señor Capitán-Teniente Alfredo de Miranda Rodrigues, Ayudante de la Comisión Brasilera, hallándose también presentes el Doctor Felipe Chueca, Médico de la Comisión Peruana y Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente de la Comisión Brasilera, con el fin de redactar y firmar las Actas, que efectivamente fueron firmadas, de aprovechamiento y adopción de los mismo marcos, levantados en los referidos lugares, el primero en el año mil novecientos doce por la Comisión Mixta de Limites del Brasil con Bolivia y el segundo por la Comisión Mixta de Limites del Perú con Bolivia, quedando ahora esos marcos aprovechados y considerados también por la Comisión Mixta de Limites del Perú con el Brasil como marcos de referencia del punto del alveo del rio Acre, frente a la boca del arroyo Yaverija, punto ese que es el principio meridional de la frontera peruano-brasilera.

El primer marco aqui referido, levantado en territorio brasilero, hállase en el punto cuyas coordenadas geográficas son: latitud 10°56'35".21 Sur y longitud 69°34'09".28 al W de Greenwich y el segundo que se hálla en territorio peruano tiene por coordenadas: latitud 10°56'38".35 Sur y longitud........ 69°34'35".55 al W Greenwich; sirviendo ambos de referencia al punto del alveo del rio Acre frente a la boca del arroyo Yaverija, punto ese que tiene actualmente por coordenadas: — latitud 10°56'38".15 Sur y

longitude 69°34'16".37 a W de Greenwich.

O marco brasileiro acha-se a 233^{m}.42 e ao rumo verdadeiro 67°14'02" Nordeste da posição que deveria occupar no alveo do rio Acre em frente á bocca do arroio Yaverija, e o marco peruano está a 582^{m}.30 e ao rumo verdadeiro 89°23'43" Sudoeste do referido ponto do alveo do rio Acre.

Os dois citados marcos, que são formados de peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, têm a forma dum tronco de pyramide de 2^{m}.60 de altura e para base um triangulo equilatero de 0^{m}.90 de lado, tendo o marco brasileiro, na parte superior uma placa do mesmo metal com a inscripção "Brasil", em alto relevo, voltada para o rio Acre, supportando o marco peruano uma placa igual com a inscripção "Perú", voltada para a bocca do arroio Yaverija e orientada a 7° Nordeste.

A base do marco brasileiro está engastada em um pilar de concreto com a forma de um prisma triangular de 1^{m}.54 de lado e 0^{m}.23 acima do solo; e a do marco peruano acha-se engastada em um pilar de concreto de 1^{m}.50 de lado, tendo para altura 0^{m}.50 abaixo e 0^{m}.20 acima do solo.

Os valores das coordenadas geographicas acima referidos, que são os determinados e adoptados pela Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, divergem naturalmente dos obtidos pelas alludidas commissões que a precederam: 1° — por serem as longitudes actualmente determinadas pelo emprego do telegrapho sem fio, com precisão muito superior á permittida pelos methodos

longitud 69°34'16".37 al W de Greenwich.

El marco brasilero hállase a 233^{m}.42 y al rumbo verdadero 67°14'02" Nordeste de la posición que deberia ocupar en el alveo del rio Acre, frente a la boca del arroyo Yaverija, y el marco peruano está a 582^{m}.30 y el rumbo verdadero 89°23'43" Sudoeste del referido punto del alveo del rio Acre.

Los dos citados marcos que estan formados de piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, tienen la forma de un tronco de pirámide de 2^{m}.60 de altura y por base un triángulo equilátero de 0^{m}.90 de lado, teniendo el marco brasilero en la parte superior una placa del mismo metal con la inscripción "Brasil" en alto relieve, mirando hacia el rio Acre, soportando el marco peruano una placa igual con la inscripción "Perú", mirando hacia la boca del arroyo Yaverija y orientada a 7° Nordeste.

La base del marco brasilero está empotrada en un pilar de concreto con la forma de un prisma triángular de 1^{m}.34 de lado y 0^{m}.23 encima del suelo; y la del marco peruano hállase empotrada en un pilar de concreto de 1^{m}.50 de lado, teniendo por altura 0^{m}.50 abajo y 0^{m}.20 encima del suelo.

Los valores de las coordenadas geográficas arriba referidos, que son los determinados y adoptados por la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Limites, divergen naturalmente de los obtenidos por las aludidas comisiones que la precedieran: 1° — por ser las longitudes actualmente determinadas por el empleo del telégrafo sin hilos, con precisión muy superior a la permittida por los métodos

anteriormente empregados; 2º — por ter sido deslocado de sua primitiva posição o marco construido em territorio peruano, conservando-se, porém, no mesmo ponto, o que se acha em territorio brasileiro.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta em dois exemplares, ambos escriptos em portuguez e hespanhol, a qual depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta Brasileiro-Peruano Demarcadora de Limites.

(Assignados): *Antonio Alves Ferreira da Silva,* Chefe da Commissão Brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe da Commissão Brasileira — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas,* Ayudante.

anteriormente empleados; 2º — por haber sido dislocado de su primitiva posición el marco construido en territorio peruano, conservando-se, sin embargo, en el mismo punto, el que se hálla en territorio brasilero.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaran los Secretarios, la presente Acta, en dos ejemplares, ambos escritos en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Limites.

(Asignados): *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira — *Braz Dias de Aguiar,* Sub-chefe da Commissão Brasileira — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 97

IX — Acta de inauguração de quatro marcos no meridiano da nascente do rio Chambuyaco, em 24 de Novembro de 1922

Aos vinte e quatro dias de Novembro do anno mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Re-

A los veintecuatro dias del mes de Noviembre del año mil novecientos veintidos, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos

publica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia, na séde da Commissão Brasileira, em Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasi-sileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe, Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Sub-chefe, Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes, Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente-Coronel Roberto López, Chefe, Major Manuel Zárate, Ajudante, e Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudante, servindo de Secretario, com o fim de confirmarem e approvarem o levantamento e a inauguração de quatro marcos no meridiano da nascente do rio Chambuyaco, entre essa nascente e o rio Chandless, pela Sub-commissão Mixta que operou nesse trecho da fronteira e da qual faziam parte os Senhores Capitão-Tenente Amaury Sadock de Freitas e Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, respectivamente Ajudante e Auxiliar da Commissão Brasileira, e Major Manuel Zarate, Ajudante da Commissão Peruana, que lavraram e assignaram quatro Termos, nos quaes são consignados todos os caracteristicos dos marcos inaugurados, bem assim as coordenadas geographicas dos pontos em que foram os mesmos levantados.

del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes, reuniéronse en conferencia, en la sede de la Comisión Brasilera, en Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Limites, siendo por parte del Perú los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe, Mayor Manuel Zárate, Ayudante y Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudante sirviendo de Secretario, y por parte del Brasil los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe, Capitán-Teniente Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe, Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes, Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, y Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material, con el fin de confirmar y aprobar el levantamiento y la inauguración de cuatro marcos en el meridiano de la naciente del rio Chambuyaco, entre esa naciente y el rio Chandless, por la Sub-comisión Mixta que operó en ese trecho de la frontera y de la cual hacian parte los Señores Mayor Manuel Zárate, Ayudante de la Comisión Peruana y Capitán-Teniente Amaury Sadock de Freitas y Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, respectivamente Ayudante y Auxiliar de la Comisión Brasilera, que, redactaron y firmaron cuatro Actas en las cuales estan consignadas todas las caracteristicas de los marcos inaugurados, asicomo las coordenadas geográficas de los puntos en que fueron levantados los mismos.

Cada um dos referidos Termos foi lavrado no local do marco correspondente e no momento de sua inauguração, sendo : o primeiro, aos quinze dias do mez de Julho ; o segundo, aos vinte e oito dias do mesmo mez ; o terceiro, aos vinte e quatro dias do mez de Agosto ; o quarto, aos cinco dias, do mez de Setembro ; todos do anno mil novecentos e vinte e dois.

O marco a que se refere o primeiro Termo, tem para coordenadas geographicas — latitude 10°21'46".15 Sul e longitude 70°37'15".18 a W de Greenwich ; e foi construido na intersecção do meridiano da nascente do rio Chambuyaco com a margem direita do rio Chandless, em terreno alto e firme, cujo declive, em todos os sentidos, facilita o escoamento das aguas. A sua base está engastada em um pilar de concreto de forma tronco-pyramidal, tendo na parte superior $0^{m}.90$ e na inferior $1^{m}.20$ de lado, com a altura de $0^{m}.60$ sendo $0^{m}.50$ abaixo do solo ; assentando todo sobre uma estiva de madeira de lei de $1^{m}.20$ de lado e $1^{m}.00$ de profundidade, supportada por estacas de igual madeira com $1^{m}.00$ de altura.

Do segundo Termo mencionado, consta o seguinte : que as coordenadas geographicas do marco são — latitude 10°13' 41".47 Sul e longitude....... 70°37'15".18 a W de Greenwich ; que as condições do terreno e o pilar em que foi a base do marco engastada são exactamente iguaes aos descriptos para o primeiro marco, assentando, porém, esse pilar directamente sobre o terreno e não sobre a estiva.

O terceiro Termo declara que o marco foi inaugurado no ponto cujas

Cada una de las referidas Actas fué redactada en el local del marco correspondiente y en el momento de su inauguración, siendo : el primero a los quince dias del mes de Julio ; el segundo a los veintiocho dias del mismo mes; el tercero a los veintecuatro dias del mes de Agosto ; el cuarto a los cinco dias del mes de Setiembre ; todos del año mil novecientos vientidos.

El marco a que se refiere la primera Acta, tiene por coordenadas geográficas : — latitud 10°21'46".15 Sur y longitud 70°37'15".18 al W de Greenwich ; y fué construido en la intersección del meridiano de la naciente del rio Chambuyaco con la márgen derecha del rio Chandless, en terreno alto y firme, cuyo declive, en todos los sentidos, facilita el escurrimiento de las aguas. Su base está empotrada en un pilar de concreto de forma tronco-piramidal, teniendo en la parte superior $0^{m}.90$ y en la inferior $1^{m}.20$ de lado, con la altura de $0^{m}.60$, siendo $0^{m}.50$ abajo del suelo, asentando todo sobre un entramado de madera incorruptible de $1^{m}.20$ de lado y $1^{m}.00$ de profundidad, soportada por estacas de igual madera con $1^{m}.00$ de altura.

De la segunda Acta mencionada, consta lo siguiente : que las coordenadas geográficas del marco son : — latitud 10°13'41".47 Sur y longitud 70°37"15".18 al W de Greenwich, que las condiciones del terreno y el pilar en que la base del marco fué empotrada son exactamente iguales a los descritos para el primer marco, pero, asentando, ese pilar directamente sobre el terreno y no sobre el entramado.

La tercera Acta declara que el marco fué inaugurado en el punto,

coordenadas geographicas são — latitude 10°05'43".62 Sul e longitude 70°37'15".18 a W de Greenwich, em terreno alto e firme, e a sua base engastada em um pilar de concreto da mesma forma dos anteriores, tendo na parte superior $0^m.90$ e na inferior $1^m.20$ de lado, com $0^m.30$ acima e $0^m.50$ abaixo da superficie do solo.

O marco, de que trata o quarto Termo, tem a latitude 09°57'40".05 Sul e longitude 70°37'15".18 a W de Greenwich, e foi levantado em terreno alto e firme, sobre um pilar que differe do terceiro marco apenas na altura acima do solo, que é de $0^m.25$.

Os quatro marcos acima citados são todos iguaes, formados de peças de ferro galvanizado ligadas por parafusos e porcas, apresentando a forma de um tronco de pyramide, que tem $2^m.60$ de altura e como base um triangulo equilatero de $0^m.90$ de lado, supportando cada um na parte superior uma placa do mesmo metal, cujo plano se acha no meridiano da nascente principal do rio Chambuyaco, tendo, em alto relevo, a palavra "Brasil" na face voltada para Leste, e a palavra "Perú" na que se acha voltada para Oeste desse meridiano, de conformidade com o disposto na parte XI do Protocollo de 19 Abril de 1913.

Estando toda a Commissão Mixta de accordo, resolveu lavrar a presente Acta, confirmando e approvando os Termos lavrados nos locaes dos quatro marcos acima descriptos, cujas coordenadas geographicas, aqui transcriptas, são por ella adoptadas.

E, para constar a todo tempo,

cuyas coordenadas geográficas son: — latitud 10°05'43".62 Sur y longitud 70°37'15".18 al W de Greenwich, en terreno alto y firme y su base empotrada en un pilar de concreto de la misma forma que los anteriores, teniendo en la parte superior $0^m.90$ y en la inferior $1^m.20$ de lado, con $0^m.30$ encima y $0^m.50$ abajo de la superficie del suelo.

El marco de que trata la cuarta Acta, tiene la latitud 09°57'40".05 Sur y longitud 70°37'15".18 al W de Greenwich y fué levantado en terreno alto y firme, sobre un pilar que difiere del tercero marco apenas en la altura encima del suelo, que es de $0^m.25$.

Los cuatro marcos arriba citados son todos iguales, formados de piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, presentando la forma de un tronco de pirámide que tiene $2^m.60$ de altura y como base un triángulo equilátero de $0^m.90$ de lado, soportando cada una en la parte superior una placa del mismo metal, cuyo plano se hálla en el meridiano de la naciente principal del rio Chambuyaco, teniendo, en alto relieve la palabra "Perú" en la cara que mira hacia el Oeste y la palabra "Brasil" en la que se halla mirando hacia el Este de ese meridiano, de conformidad con lo dispuesto en la parte XI del Protocolo de 19 de Abril de 1913.

Estando toda la Comisión Mixta de acuerdo, resolvio redactar la presente Acta, confirmando y aprobando las Actas labradas en los locales de los cuatro marcos arriba descritos, cuyas coordenadas geográficas, aqui transcritas, son por ella adoptadas.

Y, para que conste en todo tiempo,

lavraram os Secretarios a presente Acta em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

(Assignados): *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe da Commissão Brasileira — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante.

redactaron los Secretarios, la presente Acta en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después da leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

(Asignados): *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe da Commissão Brasileira — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 98

X — Acta de inauguração de sete marcos no meridiano da nascente do Rio Chambuyaco, em 24 de Novembro de 1922

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do anno mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia na séde da Commissão Brasileira, em Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da

A los veinticuatro dias del mes de Noviembre del año mil novecientos veintidos, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes, reuniéronse en Conferencia, en la sede de la Comisión Brasilera, em Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la

Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe, Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Sub-chefe, Capitães-Tenentes Alfredo Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes, Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, e Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe, Major Manuel Zárate, Ajudante, e Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudante, servindo de Secretario, com o fim de confirmarem e approvarem o levantamento e a inauguração de sete marcos, todos no meridiano da nascente do rio Chambuyaco, siendo quatro principaes, de ferro, e os outros tres, secundarios, de madeira de lei e intermedios dos primeiros, pela Sub-Commissão Mixta constituida pelos Senhores Capitão-Tenente Braz de Aguiar e Capitão Bernardino G. Vallenas, aquelle, Sub-chefe da Commissão Brasileira, e este, Ajudante da Commissão Peruana, que lavraram e assignaram sete Termos, nos quaes consignaram todos os caracteristicos dos marcos inaugurados, bem assim os valores das coordenadas geographicas dos pontos em que foram os mesmos erigidos.

Cada um dos Termos referentes aos quatro marcos principaes, foi lavrado no local do marco correspondente e no momento de sua inauguração, sendo: o primeiro, aos vinte e dois dias do mez de Julho; o segundo, aos cinco dias do mez de Agosto; o terceiro, aos vinte

Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Limites, siendo por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe, Mayor Manuel Zárate, Ayudante, y Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudante sirviendo de Secretario y, por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe, Capitán-Teniente Braz Dias de Aguiar, Subjefe, Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes, Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, y Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encarregado del material, con el fin de confirmar y aprobar el levantamiento y la inauguración de siete marcos, todos en el meridiano de la naciente del rio Chambuyaco, siendo cuatro principales, de fierro y los otros tres secundarios, de madera incorruptible é intermedios de los primeros, por la Sub-comisión Mixta constituida por los Señores Capitán Bernardino G. Vallenas y Capitán-Teniente Braz Dias de Aguiar, aquel Ayudante de la Comisión Peruana y este Subjefe de la Comisión Brasilera, que redactaron y firmaron siete Actas, en las cuales consignaron todas las caracteristicas de los marcos inaugurados, as como los valores de las coordenadas geográficas de los puntos en que fueron erigidos los mismos.

Cada una de las Actas referentes á los cuatro marcos principales fué redactada en el local del marco correspondiente y en el momento de su inauguración, siendo: el primero a los veintidos dias del mes de Julio; el segundo, a los cinco dias del mes de Agosto; el

e quatro dias desse mesmo mez; o quarto, aos trinta dias, ainda do mez de Agosto; todos no anno mil novecentos e vinte e dois.

O marco a que se refere o primeiro Termo tem para coordenadas geographicas — latitude 10° 42'53".33 Sul e longitude 70° 37'15".18 a W de Greenwich, e foi construido, em terreno alto e firme, a 201m.13 da margem direita do rio Yaco, contada essa distancia sobre o meridiano da nascente do rio Chambuyaco, visto ser sujeito a innundações a intersecção d'aquelle rio com esse meridiano. A sua base está engastada em um pilar de concreto de forma prismatico-quadrangular, tendo na parte superior 1m.00 de lado e 0m.16 de altura, e na inferior, 1m.20 de lado e 0m.58 de altura, sendo 0m.18 acima da superficie do solo.

Do segundo Termo mencionado consta: que as coordenadas geographicas do marco são — latitude 10°35'54".73 Sul e longitude 70° 37'15".18 a W de Greenwich; que esse marco foi construido em terreno alto e firme e a sua base engastada em um pilar de concreto com a forma de um prisma triangular, cuja secção é de 1m.60 de lado, tendo 0m.30 de altura sobre o solo e 0m.10 abaixo do mesmo, supportado por tres pilares de concreto com 0m.40 abaixo da superficie do solo e cuja secção quadrangular tem 0m.40 de lado.

O terceiro Termo declara que o marco inaugurado foi construido, em terreno alto e firme, á distancia de 180m.00 na margem direita do rio Pumajali, affluente da margem direita do rio Chandless, contada essa distancia sobre o meridiano da nascente do rio Chambuyaco no ponto de latitude 10°30'26".87

tercero a los veinticuatro dias de ese mismo mes; el cuarto, a los treinta dias aun del mes de Agosto; todos en el año mil novecientos veintidos.

El marco a que se refiere la primera Acta tiene por coordenadas geográficas — latitud 10° 42'53."33 Sur y longitud 70° 37".15".18 al W de Greenwich, y fué construido en terreno alto y firme, a 201m.13 de la márgen derecha del rio Yaco contada esa distancia sobre el meridiano de la naciente del rio Chambuyaco, en vista de estar sujeta a innundaciones la intersección de aquel rio con ese meridiano. Su base está empotrada en un pilar de concreto de forma prismatico-cuadrangular, teniendo en la parte superior 1m.00 de lado y 0m.16 de altura y en la inferior 1m.20 de lado y 0m.58 de altura, siendo 0m.18 encima de la superficie del suelo.

De la segunda Acta mencionada consta: que las coordenadas geográficas del marco son — latitud 10°35'54".73 Sur y longitud 70° 37'15".18 al W de Greenwich; que ese marco fué construido en terreno alto y firme y su base empotrada en un pilar de concreto con la forma de un prisma triangular, cuya sección es de 1m.60 de lado, teniendo 0m.30 de altura sobre el suelo y 0m.10 abajo del mismo, soportado por tres pilares de concreto con 0m.40 abajo de la superficie del suelo y cuya sección cuadrangular tiene 0m.40 de lado.

La tercera Acta declara que el marco inaugurado fué construido, en terreno alto y firme, a la distancia de 180m.00 da márgen derecha del rio Pumajali, afluente de la márgen derecha del rio Chandless, contada esa distancia sobre el meridiano de la naciente del rio Chambuyaco, en el punto de latitud

Sul e longitude 70°37'15".18 a W de Greenwich; não tendo sido levantado na intersecção do rio com este meridiano por ser o local sujeito a innundações. A sua base está engastada em um pilar identico ao do segundo marco descripto.

O marco de que trata o quarto Termo tem a latitude de 10°49'17".36 Sul e longitude 70°37'15".18 a W de Greenwich, e foi erigido em terreno alto e firme, tendo a sua base engastada em um pilar igual ao dos dois ultimos marcos descriptos.

Os quatro marcos acima citados são todos iguaes, formados de peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, apresentando a forma de um tronco de pyramide, que tem 2^{m}.60 de altura e como base um triangulo equilatero de 0^{m}.90 de lado; supportando cada um na parte superior uma placa do mesmo metal, cujo plano se acha no meridiano da nascente principal do rio Chambuyaco, tendo em alto relevo, a palavra "Brasil" na face voltada para Leste, e a palavra "Perú" na que se acha voltada para Oeste desse meridiano, de conformidade com o disposto na parte XI do Protocollo de 19 de Abril de 1913.

Os tres marcos secundarios foram construido em pontos intermedios dos quatro principaes, que acabamos de descrever, e foram inaugurados: o primeiro, aos vinte e tres dias do mez de Agosto, o segundo, aos trinta dias do mesmo mez e o terceiro no dia um de Setembro, todos do anno mil novecentos e vinte e dois; tendo sido lavrados tres Termos de inauguração, um para cada marco no local

do 10° 30'26".87 Sur y longitud 70°37'15".18 al W de Greenwich; no habiendo sido levantado en la intersección del rio con este meridiano por estar el lugar sujeto a innundaciones. Su base está empotrada en un pilar identico al del segundo marco descrito.

El marco de que trata la cuarta Acta tiene la latitud de 10° 49'17."36 Sur y longitud 70° 37'15"18 al W de Greenwich y fué erigido en terreno alto y firme, teniendo su base empotrada en un pilar igual a los dos ultimos marcos descritos.

Los cuatro marcos arriba citados son todos iguales, formados de piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, presentando la forma de um tronco de pirámide, que tiene 2^{m}.60 de altura y como base un triángulo equilátero de 0^{m}.90 de lado, soportando cada uno en la parte superior una placa del mismo metal, cuyo plano se halla en el meridiano de la naciente principal del rio Chambuyaco, teniendo en alto relieve, la palabra "Perú" en la cara que mira para el Oeste y la palabra "Brasil" en la que se halla mirando para el Este de ese meridiano, de conformidad con lo dispuesto en la parte XI del Protocolo de 19 de Abril de 1913.

Los tres marcos secundarios fueron construidos en puntos intermedios de los cuatro principal, que acabamos de describir y fueron inaugurados: el primero, a los veintitres dias del mes de Agosto; el segundo, a los trinta dias del mismo mes el tercero en el dia uno de Setiembre, todos del año mil novecientos veintidos habiendo sido redactadas tres Actas de inauguración, una para cada marco, en el local del

mesmo e na data respectiva, acima indicada.

O marco de que trata o primeiro Termo tem as coordenadas geographicas — latitude 10°28'49".15 Sul e longitude 70° 37'15".18 a W de Greenwich, e é formado de um poste de madeira de lei ("balsamo") de 3^{m}.00 de altura, com 2^{m}.00 acima e 1^{m}.00 abaixo da superficie do solo, lavrado em quatro faces, sendo a sua secção transversal um quadrado de 0^{m}.30 de lado. Na face voltada para Leste está a palavra "Brasil", e na que se acha voltada para Oeste a palavra "Perú" ambas gravadas em baixo relevo; passando pelo eixo de figura do poste, parallelamente a essas faces, o plano do meridiano da nascente principal do rio Chambuyaco.

Do segundo Termo consta que o marco foi levantado na intersecção do meridiano da nascente principal do rio Chambuyaco com a margem esquerda do igarapé Santa Amelia affluente da margem esquerda do rio Abysmo, no ponto cujas coordenadas geographicas são: latitude 10° 48'40".10 Sul e Longitude 70° 37'15".18 a W de Greenwich, e é formado de um poste de madeira de lei, deffirindo do ultimo descripto, apenas, na altura acima do solo, que é de 4^{m}.00, e collocado do mesmo modo no plano do referido meridiano.

O terceiro Termo declara que o marco foi erigido na intersecção do já citado meridiano com a margem esquerda do rio Môa, affluente da margem esquerda do rio Yaco, sendo as suas coordenadas geographicas latitude 10° 40'01".47 Su- e longitude 70°37'15".18 a W de Greenwich.

mismo y en la fecha respectiva, arriba indicada.

El marco de que trata la primera Acta tiene las coordenadas geográficas — latitud 10° 28'49".15 Sur y longitud 70° 37'15".18 al W de Greenwich, y es formado de un poste de madera incorruptible ("balsamo") de 3^{m}.00 de altura, con 2^{m}.00 encima y 1^{m}.00 abajo de la superficie del suelo, labrado en cuatro caras, siendo su sección transversal un cuadrado de 0^{m}.30 de lado. En la cara que mira par el Oeste está la palabra "Perú" y en la que se hálla mirando para el Este la palabra "Brasil", ambas grabadas en bajo relieve, pasando por el eje de figura del poste paralelamente a esas caras, el plano del meridiano de la naciente principal del rio Chambuyaco.

De la segunda Acta consta que el marco fué levantado en la intersección del Meridiano de la naciente principal del rio Chambuyaco con la márgen izquierda del igarapé Santa Amelia, afluente de la márgen izquierda del rio Abismo, en el punto cuyas coordenadas geográficas son — latitud 10° 48'40".10 Sur y longitud 70° 37'15".18 al W de Greenwich, y es formado de um poste de madera incorruptible, diferiendo del ultimo descrito, apenas, en la altura encima del suelo que es de 4^{m}.00 y colocado del mismo modo en el plano del referido meridiano.

La tercera Acta declara que el marco fué erigido en la intersección del ya citado meridiano con la márgen izquierda del rio Môa afluente de la márgen izquierda del rio Yaco, siendo sus coordenadas geográficas — latitud 10° 40, 01".47 Sur y longitud 70° 37'15".18 al W de Greenwich. Ese marco e

Esse marco é perfeitamente igual ao descripto no segundo Termo, quanto ás dimensões e á sua collocação, differindo desse outro apenas na especie da madeira que é "páo d'arco".

Estando toda a Commissão Mixta de accordo, resolveu lavrar a presente Acta, confirmando e approvando os sete Termos lavrados nos locaes dos quatro marcos principaes de ferro e nos dos tres secundarios de madeira de lei, anteriormente escriptos, cujas coordenadas geographicas, aqui transcriptas, são por ella adoptadas.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

(Assignados) — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira — *Braz Diaz de Aguiar*, Sub-chefe da Commissão Brasileira — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante —*Bernardino G. Vallenas*, Ayudante.

perfectamente igual al descrito en la segunda Acta, en cuando a las dimensiones y a su colocación, diferiendo de ese otro apenas en la especie de madera, que es "Palo de Arco".

Estando toda la Comisión Mixta de acuerdo, resolvio redactar la presente Acta, confirmando y aprobando las siete Actas redactadas en los locales de los cuatro marcos principales de fierro y de los tres secundarios de maderae incorruptible, anteriormente descritos, cuyas coordenadas geográficas, aqui transcritas son por ella adoptadas.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

(Asignados) — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Manoel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira — *Braz Dias de Aguiar* Sub-Chefe da Commissão Brasileira — *Alfredo de Miranda Rodrigues* — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 99

XI — Acta de inauguração de tres marcos, sendo um na nascente do Rio Acre e os outros dois no meridiano da nascente do Rio Chambuyaco, em 24 de Novembro de 1922

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia na séde da Commissão Brasileira, em Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe, Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Subchefe, Capitães–Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes, Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar e Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe, Major Manuel Zárate, Ajudante, e Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudante, servindo de Secretario, com o fim de confirmarem e approvarem o levantamento e a inauguração de tres marcos, sendo um na nascente principal do rio Acre e os

A los veinticuatro dias del mes de Noviembre del año mil novecientos veintidos, siendo Presidente da la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes, reuniéronse en Conferencia, en la sede de la Comisión Brasilera, en Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Limites, siendo por parte del Perú los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe, Mayor Manoel Zárate, Ayudante, y Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudante, sirviendo de Secretario, y por parte del Brasil los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe, Capitán-Teniente Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe, Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes, Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, y Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material con el fin de confirmar y aprobar el levantamiento y la inauguración de tres marcos, siendo uno en la naciente principal del rio Acre y los otros dos en el

outros dois no meridiano da nascente principal do rio Chambuyaco, pela Sub-Commissão Mixta composta dos Senhores Capitão-Tenente Alfredo de Miranda Rodrigues, Ajudante da Commissão Peruana, e Tenente Coronel Roberto Lopes, Chefe da Commissão Peruana, que lavraram e assignaram tres Termos, nos quaes são consignados todos os caracteristicos dos marcos inaugurados, bem assim as coordenadas geographicas dos pontos em que foram os mesmos levantados, achando-se tambem presentes o Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente da Commissão Brasileira e Doutor Felipe Chueca, Medico da Commissão Peruana. Cada um dos referidos Termos foi lavrado no local do marco correspondente e no momento de sua inauguração, sendo: o primeiro, aos quatorze dias do mez de Setembro; o segundo, aos vinte e oito dias do mesmo mez; o terceiro, no dia um de Outubro; todos do anno mil novecentos e vinte e dois.

O marco a que se refere o primeiro Termo tem para coordenadas geográficas—latitude 11°00'00".00 Sul e longitude 70°37'15".18 a W de Greenwich, e foi construido em terreno alto e firme, na intersecção do meridiano da nascente principal do rio Chambuyaco com o parallelo de onze gráos de latitude sul, de conformidade com a segunda parte do § 7° do art. I do Tratado de 8 de Setembro de 1909 e ainda com a segunda parte do § 3° da parte VI do Protocollo de 19 de Abril de 1913, visto estar a nascente principal do rio Acre a Leste d'aquelle meridiano.

meridiano de la naciente principal del rio Chambuyaco, por la Sub-comisión Mixta compuesta de los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana y Capitán-Teniente Alfredo de Miranda Rodrigues, Ayudante de la Comisión Brasilera, que redactaron y firmaron tres Actas en las cuales estan consignadas las caracteristicas de los marcos inaugurados, asi como las coordenadas geográficas de los puntos en que fueron los mismos levantados, hallándose también presentes el Doctor Felipe Chueca, Medico de la Comisión Peruana y Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente de de la Comisión Brasilera.

Cada una de las referidas Actas, fué redactada en el local del marco correspondiente y en el momento de su inauguración, siendo: el primero, a los catorce dias del mes de Setiembre; el segundo, a los veintiocho dias del mismo mes; el tercero, en el dia uno de Octubre todos del año mil novecientos veintidos.

El marco a que se refiere la primera Acta tiene por coordenadas geográficas — latitud 11°00'00".00 Sur y longitud 70°37'15".18 al W de Greenwich, y fué construido en terreno alto y firme, en la intersección del meridiano de la naciente principal del rio Chambuyaco con el paralelo de once grados de latitud sur, de conformidad con la segunda parte del § 7° del art. I del Tratado de 8 de Setiembre de 1909 y todavia con la segunda parte del § 3° de la parte VI del Protocolo de 19 de Abril de 1913, en vista de estar la naciente principal del rio Acre al Este de aquel meridiano.

Do segundo Termo mencionado consta que o marco foi levantado em terreno alto e firme sobre o meridiano da nascente principal do rio Chambuyaco, sendo as suas coordenadas geographicas — latitude 10°54'38".68 Sul e longitude 70°37'15".18 a W de Greenwich.

O terceiro Termo contem o seguinte: que o marco é de referencia á nascente principal do rio Acre e foi inaugurado no ponto cujas coordenadas são — latitude 10°56'05".33 Sul e longitude 70°31'48".28 a W de Greenwich, em terreno alto e firme, em substituição ao que deveria ser levantado na propria nascente, no ponto de latitude 10°56'05".44 Sul e longitude 70°31'46".89 a W de Greenwich, visto ser este ultimo ponto sujeito a innundações. A referida nascente fica á distancia de $42^{m}.20$ e ao rumo verdadeiro de 85°27'18" Sueste do marco.

Os tres marcos acima citados são todos iguaes, formados de peças de ferro galvanizado ligadas por parafusos e porcas, apresentando a forma de um tronco de pyramide que tem $2^{m}.60$ de altura e como base um triangulo equilatero de $0^{m}.90$ de lado. Os dois primeiros marcos supportam na parte superior uma placa de ferro, cujo plano se acha no meridiano da nascente principal do rio Chambuyaco, tendo, em alto relevo, a palavra "Brasil" na face voltada para Léste e a palavra "Perú" na que se acha voltada para Oeste. O terceiro marco supporta semelhantemente uma placa igual, tendo a inscripção "Brasil" voltada para o territorio brasileiro, e a inscripção "Perú", para o territorio peruano, achando-se o plano dessa placa na direcção da

De la segunda Acta mencionada consta que el marco fué levantado en terreno alto y firme, sobre el meridiano de la naciente principal del rio Chambuyaco, siendo sus coordenadas geográficas — latitud 10°54'38".68 Sur y longitud 70°37'15".18 al W de Greenwich.

La tercera Acta contiene lo siguiente: que el marco es de referencia a naciente principal del rio Acre y fué inaugurado en el punto cuyas coordenadas son — latitud 10°56'05".33 Sur y longitud 70°31'48".28 al W de Greenwich en terreno alto y firme, en sustitución al que deberia ser levantado en la propria naciente, en el punto de latitud 10°56'05"44 Sur y longitud 70° 31'46".89 al W Greenwich en vista de estar este último punto sujeto a innundaciones. La referida naciente queda a la distancia de $42^{m}.20$ y al rumbo verdadero 85°27'18" Sudeste del marco.

Los tres marcos arriba citados son todos iguales formados de piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercsa, presentando la forma de un tronco de pirámide, que tiene $2^{m}.60$ de altura y como base un triángulo equilátero de $0^{m}.90$ de lado. Los dos primeros marcos soportan en la parte superior una placa de fierro, cuyo plano se halla en el meridiano de la naciente principal del rio Chambuyaco, teniendo en alto relieve, la palabra "Perú" en la cara que mira hacia el Oeste y la palabra "Brasil" en la que se halla mirando hacia el Este. El tercero marco soporta semejantemente una placa igual teniendo la inscripción "Perú" mirando hacia el territorio peruano y la inscripción "Brasil" para el territorio brasilero, hallándose el

fronteira, isto é, ao rumo verdadeiro 53°33'47".28 Nordeste-Sudoeste, de accordo com o disposto na parte XI do Protocollo de 19 de Abril de 1913.

A base do marco está fixada por seus vertices em tres estacas de madeira de lei, que têm 1m.00 de altura, com 0m.10 acima e 0m.90 abaixo do solo. Essas estacas estão contidas em um pilar de concreto, de secção triangular, com a altura total de 0m.20, sendo 0m.10 acima do solo, no qual se acha engastada a referida face.

Estando toda a Commissão Mixta de accordo, resolveu lavrar esta Acta confirmando e approvando os Termos lavrados nos locaes dos tres marcos acima descriptos, cujas coordenadas geographicas, aqui transcriptas, são por ella adoptadas.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta em dois exemplares, cada um escripto em portuguez a hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

(Assignados) — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira — *Braz Diaz de Aguiar*, Sub-Chefe da Commissão Brasileira — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante.

plano de esa placa en la direción de la frontera, es decir, al rumbo verdadero 53°33'47".28 Nordeste-Sudoeste, de acuerdo con lo despuesto en la parte XI del Protocolo de 19 de Abril de 1913.

La base de cada marco esta fijada por sus tres vertices en tres estacas de madera incorruptible, que tienen 1m.00 de altura, con 0m.10 encima y 0m.90 abajo del suelo. Esas estacas estan contenidas en un pilar de concreto, de sección triángular, con la altura total de 0m.20, siendo 0m.10 encima del suelo, en la cual se halla empotrada la referida base.

Estando toda la Comisión Mixta de acuerdo, resolvio redactar esta Acta confirmando y aprobando las Actas redactadas en los locales de los tres marcos arriba descritos cuyas coordenadas geográficas, aqui transcritas, son por ella adoptadas.

Y, para que conste em todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

(Asignados) — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe da Commissão Brasileira — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 100

XII — Acta da 10ª Conferencia, em 25 de Novembro de 1922

Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro do anno mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe, Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Sub-chefe, Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes, Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar e Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente-Coronel Roberto López, Chefe, Major Manuel Zárate, Ajudante, e Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudante servindo de Secretario.

A presente Conferencia tem por fim confrontar-se e assignar-se os dois exemplares do mappa, na escala de um para duzentos mil, confeccionados pelas duas Commissões, representando os trabalhos executados pela Commissão Mixta no anno mil

A los veinticinco dias del mes de Noviembre del año mil novecientos vintidos, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes, reuniéronse en Conferencia en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém, Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Brasilera Demarcadora de Limites, siendo por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe, Mayor Manuel Zárate y Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario y por parte del Brasil los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe, Capitán-Teniente Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe, Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes, Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar y Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material.

La presente Conferencia tiene por fin confrontar y firmar los dos ejemplares del mapa, a la escala de uno por doscientos mil, confecionados por las dos Comisiónes, representando los trabajos ejecutados por la Comisión Mixta en el año mil novecientos ve-

novecentos e vinte um e verificados pela Commissão Peruana em mil novecentos e vinte dois, e, finalmente, os que a Commissão Mixta effectuou no corrente anno; sendo approvados pelo actual Chefe da Commissão Peruana os trabalhos realizados nos dois primeiros annos citados de accordo com a autorisação que lhe foi dada pelo seu Governo, como consta da Acta da oitava Conferencia.

No mappa, que acaba de ser referido, estão incluidos o trecho do rio «Purús» entre as boccas dos rios «Santa Rosa» e «Chambuyaco» e os cursos destes, já representados no mappa, na escala de um para cem mil, approvado e assignado no corrente anno, como consta da Acta nona da Conferencia, por ser um mappa de conjuncto de todo o trecho da fronteira até agora demarcado, desde a foz do arroio «Yaverija» até a nascente principal do rio «Santa Rosa».

Em seguida procedeu-se ao estudo e confrontação dos ditos exemplares na escala de um para duzentos mil, e, reconhecida pela Commissão Mixta a sua conformidade com os trabalhos executados, foram elles approvados, sendo logo depois assignados pelos Chefes das Commissões Brasileira e Peruana.

A linha de fronteira ao longo dos rios deixa de ser representada segundo a Convenção cartographica, por não o permittir a escala dos citados mappas.

O trecho da fronteira demarcado e representado nos alludidos mappas, principia no ponto do alveo do rio «Acre» em frente á foz do arroio «Yaverija», seu affluente da margem di-

inte, los realizados por la Comissión Brasilera en mil novecientos veintiuno y verificados por la Comisión Peruana en mil novecientos veintidos, y, finalmente, los que la Comisión Mixta efectuó en corriente año; siendo aprobados por el actual Jefe de la Comisión Peruana los trabajos realizados en los dos primeros años citados, de acuerdo con la autorización que le fué dada por su Gobierno, como consta del Acta de la octava Conferencia.

En el mapa que acaba de ser referido, estan incluidos el trecho del rio «Purús» entre las bocas de los rios «Santa Rosa» y «Chambuyaco» y los cursos de estos, ya representados en el mapa, a la escala de uno por cien mil, aprobado y firmado en el corriente año, como consta del Acta de la novena Conferencia, por ser un mapa de conjunto de todo el trecho de la frontera hasta ahora demarcado, desde la boca del arroyo «Yaverija» hasta la naciente del rio «Santa Rosa».

En seguida se procedio al estudio y confrontación de los dichos ejemplares, a la escala de uno por doscientos mil, y, reconocida por la Comisión Mixta su conformidad con los trabajos ejecutados, fueron ellos aprobados, siendo luego después firmados por los Jefes de las Comisiónes Peruana y Brasilera.

La linea de frontera a lo largo de los rios deja de ser representada, segun la convención cartográfica, por no permitirlo la escala de los citados mapas.

El trecho de la frontera demarcado y representado en los aludidos mapas, principia en el punto del alveo del rio «Acre» frente a la boca del arroyo «Yaverija», su afluente de la márgen

reita, ponto esse onde tambem começa a fronteira perú-boliviana; segue depois pelo alveo do rio « Acre » até o ponto denominado « Formadores » na confluencia de dois ramos, continuando pelo mais septentrional, que é o formador principal do citado rio «Acre», até a sua nascente, deixando o meridional, que é o affluente denominado «Rio Branco» ; da nascente do ramo septentrional que é a nascente principal do rio «Acre», segue a fronteira em uma linha recta até a intersecção do parallelo de onze gráos com o meridiano da nascente principal do rio « Chambuyaco », havendo os Chefes das duas Commissões resolvido adoptar a linha recta de preferencia aos mais pronunciados accidentes do terreno por ser essa linha a mais conveniente, em vista das bruscas e constantes variações dos referidos accidentes, que mal definiram a linha de fronteira; tudo de conformidade e em execução ao que dispõem os §§ 7º, 8º e 9º do art. I do Tratado de 8 de Setembro de 1909. Da referida intersecção do parallelo como meridiano segue a fronteira ajustada a esse meridiano, cortando os rios «Yaco» e «Chandless», até a nascente principal do rio Chambuyaco, donde continúa pelo alveo desse rio, affluente da margem direita do rio «Purús» até á sua fóz; dahi desce a fronteira pelo thalweg do rio «Purús» até em frente á bocca do rio «Santa Rosa», affluente da margem esquerda do rio «Purús» subindo depois pelo alveo do rio «Santa Rosa» até á sua nascente principal.

derecha, punto ese donde también comieza la frontera perú-boliviana; sigue después por el alveo del rio «Acre» hasta el punto denominado «Formadores» en la confluencia de dos ramas continuando por la más septentrional, que es el formador principal del citado rio «Acre», hasta su naciente, dejando la meridional, que es el afluente denominado «Rio Branco»; de la naciente de la rama septentrional, que es la naciente principal del rio «Acre», sigue la frontera en una linea recta hasta la intersección del paralelo de once grádos con el meridiano de la naciente principal del rio «Chambuyaco», habiendo los Jefes de las dos Comisiónes resuelto adoptar la linea recta de preferencia a los más pronunciados accidentes del terreno, por ser esa linea la más conveniente, en vista de las bruscas y constantes variaciones de los referidos accidentes, que definirian mal la linea de frontera; todo de conformidad y en ejucución a lo que disponen los §§ 7º, 8º e 9º del artículo I del Tratado de 8 de Setiembre de 1909. De la referida intersección del paralelo con el meridiano, sigue la frontera ajustada a ese meridiano, cortando los rios « Yaco » e «Chandless», hasta la naciente principal del rio «Chambuyaco» de donde continua por el alveo de ese rio afluente de la márgen derecha del rio «Purús», hasta su boca; de ali baja la frontera por el thalweg del rio «Purús» hasta frente a la boca del rio «Santa Rosa» afluente de la márgen izquierda del rio «Purús», subiendo después por el alveo del rio «Santa Rosa» hasta su naciente principal.

As intersecções do meridiano da nascente do rio «Chambuyaco» com o rio «Yaco» e com o «Santa Amelia» e o «Môa», respectivamente da margem direita e esquerda, bem assim com o rio «Chandless» e o seu affluente da margem direita «Pumajali», foram assignalados por marcos, de conformidade com o § 8º da parte VI do Protocollo de 19 de Abril de 1913, deixando-se de assignalar as intersecções do mesmo meridiano com os outros garapés de importancia secundaria.

O ponto inicial da fronteira, na confluencia do arroio «Yaverija» com o rio «Acre» bem como as boccas e as nascentes dos rios «Santa Rosa» e «Chambuyaco», e o arco de meridiano comprehendido entre a nascente deste ultimo rio e o parallelo de onze gráos, acham-se assignalados por vinte e um marcos, dos quaes dezoito «principaes» de ferro e os tres restantes «secundarios» de madeira de lei, tudo como consta dos Termos lavrados nos proprios locaes e das Actas posteriormente firmadas pela Commissão Mixta para confirmação dos citados documentos de inauguração dos marcos.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

(Assignados) — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe da Commissão Brasileira — *Alfredo de Miranda Rodriguez*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*,

Las intersecciones del meridiano de la naciente del rio «Chambuyaco» con el rio «Yaco» y con el «Santa Amelia» y el «Môa» respectivamente de la márgen derecha y izquierda, asi como el rio «Chandless» y su afluente de la márgen derecha el «Pumajali», fueron señalados por marcos, de conformidad con el § 8º de la parte VI del Protocolo de 19 de Abril de 1913, dejandose de señalar las intersecciones del mismo meridiano con los otros igarapés de importancia secundaria.

El punto inicial de la frontera, en la confluencia del arroyo «Yaverija» con el rio «Acre» asi como las bocas y las nacientes de los rios «Santa Rosa» y «Chambuyaco» y el arco de meridiano comprendido entre la naciente de este último rio y el paralelo de once grádos, se hallan señalados por veintiun marcos, de los cuales dieciocho «principales» de fierro y los tres restantes «secundarios» de madera incorruptible, todo como consta de las Actas, redactadas en los propios locales y de las Actas posteriormente firmadas por la Comisión Mixta para confirmación de los citados documentos de inauguración de los marcos.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios, la presente Acta en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

(Asignados) — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana— *Manuel Zárate*, Ayudante— *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Comissão Brasileira— *Alfredo de Miranda Ro-*

Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar — *Miguel José de Almeida Pernambuco*, Secretario e encarregado do material — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante.

drigues, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar — *Miguel José de Almeida Pernambuco*, Secretario e encarregado do material.

N. 101

XIII — Acta da 11ª Conferencia, em 25 de Novembro de 1922

Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro do anno mil novecentos e vinte e dois, sendo Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia, na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe, Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, Sub-chefe, Capitães Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes, Segundo Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar, Major Doutor Antonio Rogerio de Gouvêa Freire, Medico, Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarre-

A los veinticinco dias del mes de Noviembre del año mil novecientos veintidos, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentisimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes, reuniéronse en Conferencia, en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém, Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Limites, siendo por parte del Perú los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe, Mayor Manuel Zárate y Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario, y Doctor Felipe Chuéca, Médico, y por parte del Brasil los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe, Capitán-Teniente Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe, Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes, Segundo Teniente de la Armada Arthur Bustamante de

gado do material, e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe, Major Manuel Zárate e Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudante, servindo este ultimo de Secretario, e Doutor Felipe Chueca, Medico, com o fim de tratar-se dos trabalhos realizados no corrente anno e estabelecer-se o programma para os do anno proximo.

Os chefes das duas Commissões accordaram em consignar que a Commissão Mixta terminou, no corrente anno, os trabalhos de demarcação da fronteira no trecho comprehendido entre a foz do arroio "Yaverija", affluente da margem direita do rio "Acre", e a nascente principal do rio "Chambuyaco", conforme o disposto nos § § 2º, 3º, 6º, 8º e 10º da parte VI do Protocollo de 19 de Abril de 1913, tendo operado simultaneamente tres Sub-commissões, que entraram pelos rios Acre, Yaco e Chandless, e funccionando o posto de observações astronomicas, em Senna Madureira, donde eram transmittidos signaes radio-horarios, recebidos pelas tres referidas Sub-commissões para determinação da longitude de pontos da fronteira; que os trabalhos no citado trecho da fronteira foram este anno ultimados pela Commissão Mixta, depois de verificados pela Commissão Peruana os que a Commissão Brasileira realisou no anno mil novecentos e vinte e um; que, finalmente, foram confeccionados pelas duas Commissões dois exemplares de um mappa, na escala de um para duzentos mil, o qual representa em conjuncto todo o trecho da fronteira até agora demarcado, desde a foz do arroio "Yaverija" até a nascente prin-

Albuquerque, Auxiliar, Mayor Doctor Antonio Rogerio de Gouvêa Freire, Médico, Primer Teniente del Ejército, Alfredo Luna, Comandante del Contingente, y Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material, con el fin de tratar de los trabajos realizados en el corriente año y establecer el programa para los del año proximo.

Los jefes de las dos Comisiónes acordaron en consignar que la Comisión Mixta terminó, en el corriente año, los trabajos de demarcación de la frontera en el trecho comprendido entre la boca del arroyo "Yaverija", afluente de la márgen derecha del rio "Acre" y la naciente principal del rio "Chambuyaco", conforme lo dispuesto en los §§ 2º, 3º, 6º, 8º y 10º de la parte VI del Protocolo de 19 de Abril de 1913, habiendo operado simultaneamente tres Sub-comisiónes, que entraron por los rios Acre, Yaco y Chandless, y funcionando el puesto de observaciones astronomicas en Senna Madureira, de donde eran transmitidos señales radio-horarios, ricibidos por las tres referidas Sub-comisiónes para la determinación de la longitud de puntos de la frontera; que los trabajos en el citado trecho de la frontera fueron este año ultimados por la Comisión Mixta, después de verificados por la Comisión Peruana los que la Comisión Brasilera realizó en el año mil novecientos veintiuno; que, finalmente, fueron confecionados por las dos Comisiónes dos ejemplares de un mapa, a la escala de uno por doscientos mil, lo cual representa en conjunto todo el trecho de la frontera hasta ahora demarcado, desde la boca del arroyo "Yaverija" hasta

cipal do rio "Santa Rosa", affluente da margem esquerda do rio "Purús".

O Chefe da Commissão Brasileira congratulou-se com seu collega da Commissão Peruana pelo exito alcançado nos trabalhos do corrente anno.

O Chefe da Commissão Peruana agradeceu os sentimentos de congratulações do seu collega da Commissão Brasileira e manifestou igualmente sua satisfacção pelo feliz resultado obtido nos trabalhos realisados no presente anno pela Commissão Mixta.

Os Chefes de ambas Commissões accordaram em dar por terminados os trabalhos de demarcação da fronteira no corrente anno e designar o dia vinte e cinco de Abril do anno proximo para a reunião da Commissão Mixta, na cidade de Belém, sua séde official, com o fim de proseguir na demarcação, fazendo subir o rio "Embira" duas Sub-commissões que operarão, uma para Leste e a outra para Oeste desse rio, no *divortium aquarum* entre as nascentes dos rios "Santa Rosa" e "Breu" affluentes respectivamente das margens esquerda do rio "Purús" e direita do rio "Juruá" de conformidade com os § § 2º e 3º do art. 1 do Tratado de 8 de Setembro de 1909.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios, a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

(Assignados) — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira — *Braz Dias de Aguiar*,

la naciente principal del rio "Santa Rosa" afluente de la márgen izquierda del rio "Purús".

El jefe de la Comisión Brasilera congratulóse con su colega de la Comisión Peruana por el exito alcanzado en los trabajos del corriente año.

El Jefe de la Comisión Peruana agradeció los sentimientos de congratulación de su colega de la Comisión Brasilera y manifestó igualmente su satisfación por el feliz resultado obtenido en los trabajos realizados en el presente año por la Comisión Mixta.

Los jefes de ambas Comisiónes acordaron en dar por terminados los trabajos de demarcación de la frontera en el corriente año y designar el dia veinticinco de Abril del año proximo, para la reunión de la Comisión Mixta, en la ciudad de Belém, su sede oficial, con el fin de proseguir en la demarcación, haciendo subir el rio "Embira" dos Sub-comisiónes que operaron, una para el Este y la otra para el Oeste de ese rio, en la *divortium aquarum* entre las nacientes de los rios "Santa Rosa" y "Breu" afluentes respectivamente de las márgenes izquierda del rio "Purús" y derecha del rio "Juruá", de conformidad con los §§ 2º y 3º del Art. 1 del Tratado de 8 de Setiembre de 1909.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios, la presente Acta en dos exemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

(Asignados) — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G.*

Sub-chefe da Commissão Brasileira — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar — *Antonio Rogerio de Gouvêa Freire*, Medico — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana — *Manuel Zárate*, Ayudante — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante — *Felipe Chueca*, Medico.

Vallenas, Ayudante — *Felipe Chuéca*, Médico — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe da Commissão Brasileira — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar — *Antonio Rogerio de Gouvêa Freire*, Medico — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 102

XIV — Relatorio do Chefe da Commissão Brasileira, em 27 de Fevereiro de 1923

Senhor Ministro,

Cumpro o dever de relatar a Vossa Excellencia as principaes occorrencias da Commissão a meu cargo, no anno proximo findo.

Executadas, pela Commissão brasileira, no decurso de 1921, sem a cooperação da Commissão peruana, as necessarias operações para a demarcação da fronteira no trecho comprehendido entre a foz do arroio Yaverija e a nascente principal do rio Chambuyaco, como consta do relatorio por mim apresentado a 25 de Fevereiro de 1922, tornava-se indispensavel assegurar a presença das duas Commissões na mesma região, neste ultimo anno, afim de substituirem por marcos definitivos os de madeira, que haviam sido levantados, e ultimarem os trabalhos que a estação das chuvas obrigára a suspender.

Após negociações, accordaram os Governos do Brasil e do Perú, em virtude de Notas trocadas em Lima, por intermedio do nosso representante diplomatico, que a reunião da Commissão Mixta se realisasse na cidade de Belém a 20 de Abril de 1922.

A 19 de Abril, chegou a Commissão brasileira á referida cidade, onde recebeu, a 30 do mesmo mez, a Commissão peruana, composta dos Senhores Tenente-Coronel de Infanteria Roberto López, Major de Artilharia Manuel Zárate, Capitão de Engenheiros Bernardino G. Vallenas e Medico Dr. Felipe Chueca, os quaes se deviam incorporar ás turmas da Commissão brasileira, nos termos do alludido accordo firmado pelos dois Governos.

O primeiro desses Officiaes recebeu de seu Governo a necessaria autorisação para approvar os trabalhos effectuados pela Commisão Mixta no anno de 1920, no trecho da fronteira comprehendido entre as nascentes dos rios Santa Rosa e Chambuyaco, bem assim ultimar e approvar os referentes ao trecho em que operára a Commissão brasileira em 1921, após a verificação dos que esta havia executado.

O caracter de Chefe devia definir a posição do Tenente-Coronel Roberto López na Commissão peruana, estabelecendo a natural harmonia entre aquella autorisação e o disposto no Protocollo de Instrucções de 19 de Abril de 1913, e firmando, ao mesmo tempo, a sua competencia official para commigo resolver os problemas technicos da demarcação, com plena garantia para acceitação dos resultados alcançados pela Commissão Mixta.

Como, porém, não lhe houvesse sido conferido aquelle titulo, indispensavel á realisação da primeira Conferencia da Commissão Mixta, o Governo peruano, sem demora, effectivou a necessaria nomeação.

Regularisada assim a situação, como convinha aos interesses communs, teve logar, a 11 de Maio de 1922, a 8ª Conferencia, com o fim especial de constituir-se a Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo lavrada a respectiva Acta, que esclarece todos os pontos referentes aos poderes outorgados pelo Governo peruano ao Tenente-Coronel Roberto López.

A 14 de Maio partiu do porto de Belém, a bordo do vapor "São Luiz", a Commissão brasileira, á qual seguiram incorporados os quatro membros da peruana.

A nossa Commissão era assim constituida: Chefe, Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva; Sub-Chefe, Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar; Ajudantes, Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Segundo-Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque; Medico, Major reformado Antonio Rogerio de Gouvêa Freire; Commandante do Contingente, Segundo Tenente do Exercito Alfredo Luna. Acompanharam a Commissão brasileira: um contingente do Exercito, composto de 24 praças e um Sargento, tres radiotelegraphistas, tres motoristas e o pessoal civil necessario aos trabalhos de campo. Deixaram de seguir: o Secretario Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, que ficou na sede da Commissão, em Belém, e o Auxiliar Rubens Nelson Alves, por se achar na fronteira, no alto do rio Yaco.

Tres turmas foram organizadas, como no anno anterior, para execução dos trabalhos de demarcação da fronteira: a primeira, sob a direcção do Sub-Chefe Braz Dias de Aguiar, acompanhado pelo Ajudante peruano Bernardino G. Vallenas, subiu o rio «Yaco» afim de demarcar um arco do meridiano da nascente do rio «Chambuyaco», ao Norte e ao Sul daquelle rio; á segunda, composta do Ajudante Alfredo de Miranda Rodrigues e do Commandante do Contingente Alfredo Luna, incorporaram-se o Chefe e o Medico da Commissão peruana, sulcando essa turma o rio «Acre» para iniciar os trabalhos na foz do arroio «Yaverija» e estender estes de accordo com as instrucções recebidas; a terceira, incumbida de marcar um arco do mencionado meridiano, entre a nascente do rio« Chambuyaco»

e o rio «Chandless», subiu este ultimo, sendo composta do Ajudante Amaury Sadock de Freitas e do Auxiliar Arthur Bustamante de Albuquerque, que foram acompanhados pelo Ajudante peruano Manuel Zárate.

Além dessas tres turmas, funccionou incessantemente o posto por mim occupado em Senna Madureira, onde eram feitas observações astronomicas todas as noites e transmittidos, para aquellas turmas, os signaes radio-horarios necessarios á rigorosa determinação das longitudes de pontos da fronteira.

Aproveitando as facilidades de navegação durante a estação das aguas, fiz seguir para os altos dos rios «Acre», «Yaco» e «Chandless», nos mezes de Janeiro Fevereiro, todos os viveres e material necessarios aos trabalhos, diminuindo assim as immensas difficuldades que se oppõem rigorosamente á marcha das turmas na época da vasante, a unica que permitte a realisação das operações de campo e a consequente demarcação da linha limitrophe.

A viagem da Commissão correu sempre sem o menor incidente. Em Hyutanahã, no Alto Purús, effectuou-se o transbordo para dois navios de pequeno calado e roda á pôpa, seguindo em um delles — o "Nictheroy" —, para Senna Madureira, o pessoal destinado a operar neste ponto e nos rios «Yaco» e «Chandless» e no outro — o «Therezina» —, a turma que se dirigia á cidade de Rio Branco, no rio «Acre», d'onde seguiu, rio acima, em batelões accionados por *motogodilles*, até alcançar o seringal São Francisco. Ahi se achavam depositadas a carga e diversos *ubás*, unicas embarcações utilisaveis para o proseguimento da viagem em busca das cabeceiras do rio «Acre».

Emquanto se preparava a expedição para essa nova etapa, foram inaugurados os marcos para assignalarem, como signaes permanentes de referencia, o ponto do alveo do rio «Acre» em frente á foz do arroio «Yaverija», aproveitando-se os que alli já se achavam para representação do mesmo ponto e construidos, um pela Commissão Mixta de Limites do Brasil com a Bolivia, em 1912, e o outro pela de limites entre o Perú e a Bolivia ; sendo lavrados os Termos de *aproveitamento e adopção dos mesmos marcos* para servirem ainda de referencia ao citado ponto, agora como inicio meridional da fronteira brasileiro-peruana, visto ser absolutamente desnecessaria a erecção de outros pela actual Commissão Mixta. Os esclarecimentos contidos nos referidos Termos e posteriormente confirmados em Acta, assignada por todos os membros technicos dessa Commissão, bastam para dissipar qualquer duvida que porventura se suscite acerca do duplo papel representado por aquelles marcos : o brasileiro, situado á margem esquerda do rio «Acre», no logar denominado Paraguassú, e o peruano, levantado em Inapari, á margem direita do «Acre» e esquerda do seu affluente «Yaverija». O Chefe da Commissão peruana concordou plenamente com os valores das coordenadas geographicas determinadas pela Commissão brasileira em 1921, os quaes se acham consignados nos citados documentos de inauguração dos marcos.

Confirmo as detalhadas referencias por mim feitas aos tres marcos — brasileiro, peruano e boliviano —, a fls. 4, 5 e 6 do meu ultimo relatorio, por serem de grande utilidade para a Secretaria das Relações Exteriores, quando haja esta

de tratar do assumpto referente ao interessante ponto do alveo do rio «Acre» commum aos tres paizes, que nelle se tocam.

Penso, Excellentissimo Senhor Ministro, ter sido dada ao caso da representação material do alludido ponto, a mais racional e pratica solução, por mim proposta e acceita pelo Chefe da Commissão peruana, aproveitando os marcos existentes nas margens brasileira e peruana e nellas erigidos por commissões anteriores. Foi, assim evitada a inutil construcção de outros, e, quiçá, qualquer futura e inconveniente confusão proveniente da duplicidade de marcos em ambas as margens do rio Acre.

Realizada a inauguração dos dois marcos, a 4 de Julho de 1922, regressou a turma ao seringal "São Francisco", onde se encontrava o seu deposito principal, e iniciou a subida do rio Acre até ao "Acampamento dos Formadores", denominação dada pela turma de 1921 quando alli acampára proximo á convergencia dos dois braços formadores do rio Acre.

A exiguidade de tempo na estação propicia aos trabalhos, não permittiu á turma de 1921 o levantamento desses dois braços (fls. 6 do ultimo relatorio), tendo realisado apenas o do mais septentrional, até a sua nascente, por apresentar o aspecto de ramo *principal*. Cumpria, pois, á turma de 1922, o estudo meticuloso dos dois formadores, para a discriminação da nascente principal do rio Acre, o qual foi iniciado com o calculo dos volumes d'agua em trechos escolhidos pouco acima da confluencia, consoante as regras scientificas conhecidas, e depois completado pela apreciação de seu aspecto physico, determinação das distancias entre as margens de cada braço e das larguras de suas folhas d'agua no mesmo instante, natureza e condições das nascentes, e inflexão de cada braço em relação ao tronco.

Comparados todos os elementos, de accôrdo com o adoptado neste Ministerio e contido no pequeno trabalho, que por ordem do mesmo tive a honra de elaborar, como simples contribuição ao estudo de tão importante problema, resultou para *principal* o ramo septentrional levantado em 1921, em cuja nascente, que é a *nascente principal do rio Acre,* fôra plantado um marco provisorio de madeira. Assim já o consideravam os habitantes da região, que ao outro ramo denominavam "Rio Branco", como affluente do rio Acre.

O ramo principal, embora um pouco inferior em extensão, é superior ao outro em todos os pontos capitaes: volume d'agua, distancia entre as margens, aspecto e altura destas, largura da folha d'agua e natureza do leito: accrescendo que a sua nascente é perfeitamente definida, não acontecendo o mesmo no ramo meridional, e que, além disso, este offerece tambem, no ponto de confluencia, uma inflexão de 90° em relação ao tronco, cuja direcção é alli conservada pelo ramo septentrional, como facilmente se observa no mappa construido e desenhado na escala de 1.200:000$ approvada pela Commissão Mixta e já por mim entregue a Vossa Excellencia com o officio n. 6, de 23 de Janeiro de 1923.

E' interessante assignalar que a nascente do affluente "Rio Branco" acha-se a menos de 20 m da picada feita pela turma de 1921 para ligar a nascente do ramo por ella levantado, e hoje reconhecida como a *principal* do rio Acre, á intersecção

do parallelo de 11° com o meridiano da nascente principal do rio Chambuyaco. A linha que une os dois pontos tem a extensão de 12.336m.12 e corre ao rumo verdadeiro 53°33'47".23 SW-NE.

Alcançada a nascente do ramo secundario e resolvido o importante problema da escolha do principal formador do rio Acre, dirigiu-se a turma ao extremo sul daquella picada, onde encontrou o posto de observações da turma anterior, que, em virtude das grandes chuvas, só observára um par de estrellas para a latitude, não logrando obter sequer um valor para a longitude. A turma de 1922, que alli chegára em época mais adequada, por não haver despendido tempo em trabalhos já feitos pela sua antecessora, determinou com rigor aquella intersecção, levantando em seguida um marco, ao mesmo tempo que fazia abrir uma picada para o Norte desse ponto, afim de assignalar com outro marco o ponto do meridiano da nascente do rio Chambuyaco de latitude 10°54'38".68 Sul, o que foi obtido após as observações astronomicas necessarias á rigorosa fixação desse ponto.

Inaugurado esse marco, dirigiu-se a turma á nascente principal do rio Acre, onde ergueu um marco de referencia definitivo, á distancia de 42m.20 e ao rumo verdadeiro 85°27'18" ao NW da referida nascente, em substituição ao que havia sido collocado, com caracter provisorio, em 1921. As coordenadas geographicas determinadas no anno anterior, foram em 1922 adoptadas, depois de approvadas pelo Chefe da Commissão peruana.

Só então considerou-se terminada a missão confiada á turma do rio "Acre", que iniciou o seu regresso em *ubás* até "São Francisco", onde recebeu batelões e motores da Commissão brasileira, com os quaes desceu até a cidade de Rio Branco, séde do Governo do Territorio do Acre, transbordando ahi para um pequeno navio, que a transportou a Hyutanahã, no Alto Purús. Nesse ponto embarcou no "Sapucaia", navio de maior porte, que a conduziu ao porto de Belém, onde chegou a 23 de Novembro de 1922.

Foram, portanto, inaugurados seis marcos definitivos, pela turma de que tratámos, a partir do extremo meridional da nossa fronteira com a Republica do Perú.

A turma que agiu sob a direcção do Sub-Chefe partiu de Senna Madureira a 17 de Junho, navegando sempre no rio "Yaco" até á intersecção deste com a fronteira, ou, o que é o mesmo, com o meridiano da nascente do rio "Chambuyaco", afim de effectuar a demarcação sobre esta linha, em torno do citado rio. Naquella intersecção já se achavam depositados, sob a guarda de alguns empregados, os viveres e material necessarios á execução dos trabalhos e previamente enviados para aquelle ponto durante a estação das aguas.

A turma que operára em 1921 já havia collocado dois marcos provisorios, de madeira : um, na intersecção do meridiano-fronteira com a margem direita do rio "Yaco", e outro ao Sul deste.

O marco definitivo, que devia substituir o primeiro, foi, pela turma de 1922, construido em um ponto situado em terreno alto e firme a 201m.13 ao Sul do provisorio, por ter verificado que o local em que fôra este collocado, em 1921,

embora alto e apparentemente firme, poderia ser attingido pelas aguas no periodo das grandes enchentes. O segundo dos mencionados marcos provisorios foi substituido por outro definitivo, no mesmo ponto, sendo ainda levantado um outro secundario, de madeira de lei e cravado em base de concreto, mas com caracter definitivo, na intersecção da fronteira com o igarapé "Santa Amelia", affluente da margem esquerda do "Abysmo", que por sua vez é tributario da margem direita do rio "Yaco".

Ao Norte deste ultimo rio foram pela mesma turma inaugurados quatro marcos, todos sobre o meridiano-fronteira e com caracter definitivo, sendo dois de ferro e os outros dois secundarios, de madeira de lei. Um dos primeiros acha-se a 180m.00 ao Sul da margem direita do "Pumajali", affluente da margem direita do "Chandless", e um dos secundarios sobre a margem esquerda do "Môa", tributario da margem esquerda do rio "Yaco".

Os Termos de inauguração e a Acta de confirmação e approvação dos mesmos fornecem todos os elementos caracteristicos desses signaes permanentes da linha divisoria dos dous paizes.

Findos os trabalhos, regressou a turma a Senna Madureira, onde chegou no dia 24 de Setembro de 1922.

No momento em que a turma do rio "Yaco" deixava Senna Madureira em demanda da fronteira, descia a terceira turma esse mesmo rio para entrar pouco depois no rio "Purús", cujas aguas singrou até a foz do rio "Chandless", subindo este até a sua intersecção com a fronteira, que é o mesmo meridiano da nascente principal do rio "Chambuyaco".

Essa navegação foi feita em batelões accionados por *motogodilles* até "Reintegro", unico seringal do rio Chandless, outr'ora muito importante e hoje decadente, em vespera de abandono, por estar alli quasi completamente extincto o caucho, que tantos extractores arrastou áquella região com garantia de grandes lucros.

A partir desse logar, só pequenas *ubás* poderiam vencer as difficuldades tal como acontecia simultaneamente ás outras turmas — até alcançar o ponto em que o rio "Chandless" é cortado pela fronteira. Nesse ponto foram encontrados os viveres e demais objectos para alli enviados durante a enchente do rio, pelo mesmo motivo que me aconselhára a remessa das cargas para os altos dos rios "Acre" e "Yaco".

Essa turma, depois de haver substituido por marcos de ferro definitivos os dois provisorios de madeira collocados pela turma de 1921 no meridiano da nascente do rio "Chambuyaco", continuou os seus trabalhos scientificos para a erecção de dois outros iguaes, na mesma linha da fronteira, em pontos perfeitamente definidos por elementos resultantes das operações topographicas e observações astronomicas cuidadosamente effectuadas, regressando depois a Senna Madureira, onde chegou a 21 de Setembro de 1922.

Todos os caracteristicos technicos e materiaes dos quatro marcos acham-se consignados nos Termos de inauguração dos mesmos e na Acta que os confirma

e approva; sendo, por isso, desnecessario repetil-os nesta succinta exposição dos factos occorridos.

Os trabalhos realisados em 1921 pelas turmas brasileiras que operaram nos rios "Yaco" e "Chandless", foram approvados pelos Ajudantes da Commissão peruana, que em 1922 ultimaram os serviços de demarcação nas mesmas zonas.

A approvação de todos os trabalhos executados pela Commissão brasileira em 1921, acha-se claramente expressa em Acta, cuja copia ja tive a honra de enviar a Vossa Excellencia.

Os quadros, que a este acompanham, e a inspecção dos mappas por mim apresentados, são sufficientes para a perfeita comprehensão do estado actual da fronteira no trecho já completamente demarcado, desde seu extremo meridional, na foz do arroio "Yaverija", até a nascente principal do rio "Santa Rosa".

Grande foi o esforço despendido por todo o pessoal, reagindo vigorosamente contra todas as vicissitudes inherentes á propria natureza da Commissão e vencendo os immensos e constantes obstaculos, que se antolham no caminho do dever, sempre desviados pelo desejo ardente e patriotico de alcançar o seu objectivo e secundar, assim, os designios do nosso Governo.

A's difficuldades da navegação em minusculas *ubás*, que se arrastavam penosamente sobre os leitos dos rios, succedia a viagem a pé, excessivamente fatigante, em terrenos accidentados, entremeados de ingremes elevações e depressões perigosas, que se venciam com carga ás costas, pela impossibilidade de utilisar animaes nesse arduo serviço de transporte.

A essa abnegação illimitada dos meus auxiliares devo o feliz exito alcançado nos trabalhos da demarcação e o prazer de assim os relatar a Vossa Excellencia.

Opportunamente recolherei á Secretaria de Estado os calculos e as cadernetas correspondentes aos trabalhos realisados.

A Commissão Mixta deverá exercer a sua actividade, em 1923, nos divisores de aguas limitados pelas nascentes dos rios "Breu" e "Santa Rosa", como consta da Acta da 11ª Conferencia, realisada em Belém a 25 de Novembro de 1922, que encerra os trabalhos desse anno e designa o dia 25 de Abril de 1923 para a proxima reunião da Commissão Mixta.

É com immenso prazer que informo a Vossa Excellencia ter existido sempre a mais perfeita harmonia entre brasileiros e peruanos, durante toda a larga convivencia das duas Commissões, quer na cidade, quer nos invios sertões, onde tanto labutaram, uns e outros, para satisfazer os interesses patrios.

A approvação de Vossa Excellencia aos resultados obtidos e á directriz por mim traçada para a realisação dos serviços da Commissão, será sufficiente e honrosa recompensa aos esforços enviados para corresponder á confiança que me foi dispensada.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 1923.

Antonio Alves Ferreira da Silva,
Contra-Almirante, Chefe da Commissão.

Coordenadas geographicas e altitudes dos marcos levantados, até o fim de 1922, pela Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, no trecho da fronteira comprehendido entre a nascente do rio Santa Rosa e a foz do arroio Yaverija

MARCOS E PONTOS POR ELLES REFERIDOS	LATITUDE SUL	LONGITUDE W. DE GREENWICH.	ALTITUDE	OBSERVAÇÕES
			m	
Marco da nascente principal do Rio Santa-Rosa	09°51'13"72	71° 07'59"93	382.80	Principal — de ferro.
Marco brasileiro de referencia da foz do Santa-Rosa, nas margens esquerdas deste e do Purús	09°25'17"10	70° 29'52"04	194.40	Principal — de ferro.
Ponto onde devia ser levantado o marco brasileiro, na foz do Santa Rosa, nas margens esquerdas deste e do Purús, a 335m,70 e ao rumo verdadeiro 27°01'40"00 SW do marco brasileiro de referencia.	09°25'26"83	70° 29'57"04		
Marco peruano de referencia da foz do rio Chambuyaco, levantado na margem esquerda do Purús . . .	09°35'14"24	70° 36'17"34		Principal — de ferro.
Ponto onde devia ser levantado o marco peruano, na foz do Chambuyaco, ás margens esquerda d'este e direita do Purús, a 1085,m 59 e ao rumo verdadeiro 17°46'54"20 SE do marco peruano de referencia. . .	09°33'47"89	70° 36'06"47		
Marco brasileiro de referencia da foz do rio Chambuyaco, ás margens direitas deste e do Purús	09°33'30"80	70°36'03"88	197.60	Principal — de ferro.
Ponto onde devia ser levantado o marco brasileiro, na foz do Chambuyaco, ás margens direita deste e do Purús, a 534m,51 e ao rumo verdadeiro 08°39'51"40 SW do marco brasileiro de referencia	09°33'47"47	70° 36'08"37		
Marco da nascente principal do rio Chambuyaco.	09°49'41"09	70°37'15"18	323.91	Principal — de ferro.
Marcos levantados no meridiano dessa nascente:				
Marco n. 1 (É o da nascente do Chambuyaco).				
Marco n. 2.	09°57'40"05	70°37'15"18	281.11	Principal — de ferro.
Marco n. 3.	10°05'43"62	70°37'15"18	261.29	Principal — de ferro.
Marco n. 4.	10°13'41"47	70°37'15"18	327.81	Principal — de ferro.
Marco n. 5 — na intersecção do meridiano com a margem direita do rio Chandless.	10°21'46"15	70° 37'15"18	260.15	Principal — de ferro.
Marco n. 5 a	10°28'49"15	70°37'15"18	306.92	Secundario — de madeira de lei, em base de concreto.
Marco n. 6 — 180m,00 ao Sul da margem direita do Pumajali, affluente da margem direita do Chandless . .	10°32'26"87	70°37'15"18	309.67	Principal — de ferro.
Marco n. 7.	10°35'54"73	70°37'15"18	308.05	Principal — de ferro.
Marco n. 7 a — na intersecção do meridiano com a margem direita do Môa, affluente da margem esquerda do Yaco.	10°40'01"47	70°37'15"18	339.00	Secundario — de madeira de lei, em base de concreto.

MARCOS E PONTOS POR ELLES REFERIDOS	LATITUDE SUL	LONGITUDE W. DE GREENWICH.	ALTITUDE	OBSERVAÇÕES
Marco n. 8 — a 201m,13 ao Sul da margem direita do rio Yaco . . .	10°42'53"33	70°37'15"18	278.44	Principal — de ferro.
Marco n. 8 a — na intersecção do meridiano com a m. e. do Igarapé Santa Amelia, affluente da m. e. do Abysmo	10°48'40"10	70°37'15"18		Secundario — de madeira de lei, em base de concreto.
Marco n. 9 — 1.144m ao Sul do Igarapé Santa Amelia	10°49'17"36	70°37'15"18	317.36	Principal — de ferro.
Marco n. 10	10°54'38"68	70°37'15"18	284.18	Principal — de ferro.
Marco n. 11	11°00'00"00	70°37'15"18	325.93	Principal — de ferro.
Marco de referencia da nascente principal do rio Acre	10°56'05"33	70°31'48"28	356.52	Principal — de ferro.
Nascente principal do rio Acre, a 42m,20 e ao rumo verdadeiro........ 85°27'18" SE do marco	10°56'05"44	70°31'46"89		
Ponto do alveo do rio Acre em frente á foz do arroio Yaverija ou inicio meridional da fronteira.	10°56'38"15	69°34'16"37		
Marcos de referencia ao ponto do alveo do rio Acre:				
Brasileiro, em " Paraguassú ", na margem esquerda do Acre, a 233m,42 e ao rumo verdadeiro 67°14'02" NE do ponto do alveo do rio Acre . .	10°56'35"21	69°34'09"28		Principal — de ferro.
Peruano, em "Inapari", nas margens direita do Acre e esquerda do arroio Yaverija, a 582m,30 e ao rumo verdadeiro 89°23'43"SW do ponto do alveo do rio Acre	10°56'38"35	69°34'33"55		Principal — de ferro.

Ferreira da Silva.

Coordenadas de diversos pontos representados nos mappas, na escala 1:100.000 e 1:200.000, approvados pela Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, determinadas até o fim de 1922

DIVERSOS PONTOS DOS RIOS	LATITUDE SUL	LONGITUDE W. DE GREENWICH	ALTITUDE	OBSERVAÇÕES
No rio Santa Rosa:				
Estação A — Poste de observações, proximo da foz, ás margens esquerdas do Purús e do Santa Rosa . . .	09°25'16"72	70°29'51"30	m. 194.40	O poste estava muito proximo do local em que foi levantado o marco.
Estação B — A' margem esquerda, junto á foz do Igarapé Ungural	09°32'21"00	70°41'50"55	236.66	
Estação C — A' margem esquerda. .	09°44'29"61	70°55'54"87	294.13	
No rio Chambuyaco:				
Estação A — Poste de observações, proximo da foz, ás margens direita do Purús e do Chambuyaco. . . .	09°33'30"81	70°36'06"51	197.60	O poste estava muito proximo do marco.
Estação B — A' margem esquerda, na foz do Igarapé Entre Rios.	09°39'32"20		197.70	
Estação C — A' margem direita . .	09°41'22"81	70°32'26"08	202.20	
Estação D — A' margem esquerda. .	09°44'17"43	70°32'13"83	217.89	
No rio Chandless:				
Estação B — S. João, á margem direita.	10°00'51"70	70°17'54"37		
Estação C — Liberdade, á margem direita	10°04'42"95	70°22'00"00		
Estação D — A' margem esquerda. .	10°14'14"47	70°30'23"85		
Estação E — S. Francisco, á margem esquerda	10°17'43"86	70°34'12"64		
Estação F — A' margem esquerda .	10°21'06"43	70°35'47"55		
Estação G — A' margem esquerda. .	10°21'58"91	70°36'34"16		
No rio Yaco:				
Extrema, á margem direita. . . .	10°39'03"78	70°07'24"30		
Foz do Igarapé Abysmo, á margem direita.	10°43'20"50	70°26'44"84		
No rio Acre:				
S. Francisco, á margem esquerda .	10°57'18"56	69°38'08"75		
Foz do Igarapé dos Patos, á margem esquerda	10°55'21"45	69°55'40"57		
Santa Sophia, á margem esquerda. .	11°01'18"46	70°07'57"75		
Acampamento dos Formadores, á margem esquerda.	11°03'57"40	70°20'33"79	240.51	
Cupichaua, á margem direita. . .	11°02'19"92	70°25'46"63		
No Rio "Branco", affluente do Acre:				
Estação A — (É o acampamento dos Formadores).				
Estação B — S. Domingos	11°04'54"14	70°24'33"95	253.16	
Estação C — Bella Estrella	11°03'26"04	70°29'10"76	303.72	
Nascente.	10°58'48"32	70°35'36"24		

Ferreira da Silva.

Differenças de latitude e distancias expressas em metros, entre os marcos do meridiano da nascente principal do rio Chambuyaco, inaugurados em 1922

MARCOS EXTREMOS: I — NA NASCENTE PRINCIPAL DO RIO CHAMBUYACO — LONG. 70° 37' 15''. 18 W. DE GREENWICH

II — NA INTERSECÇÃO DO MERIDIANO COM O PARALLELO DE 11° SUL

MARCOS	INTERVALLOS	LATITUDES φ	DIFFERENÇA DE LATITUDE $\Delta\varphi$	COMPRIMENTO DE 1' DE MERIDIANO	DISTANCIAS EM METROS	OBSERVAÇÕES
				m.	m.	
1		09° 49' 41''.09				Marco principal — de ferro galvanisado.
	1-2		07'58''96 = 07'.9827	1843.360	14.714.9900	
2		09 57 40. 05				» » — » » »
	2-3		08 03. 57 = 08. 0595	1843.360	14 856.5600	
3		10 05 43.62				» » — » » »
	3-4		07 57. 85 = 07. 9642	1843.360	14.680.8880	
4		10 13 41 47				» » — » » »
	4-5		08 04. 68 = 08. 0780	1843.360	14.890.6620	
5		10 21 46.15				» » — » » »
	5-5 a		07 03. 00 = 07. 0500	1843.409	12.996 0334	
5 a		10 28 49.15				» secundario — de madeira de lei, em base de concreto
	5 a-6		01 37. 72 = 01. 6287	1843.409	3.002.3602	
6		10 30 26.87				» principal — de ferro galvanisado.
	6-7		05 27. 86 = 05. 4643	1843.409	10 072.9398	
7		10 35 54.73				» » — » » »
	7-7 a		04 06. 74 = 04. 1123	1843 409	7 580.6508	
7 a		10 40 01.47				» secundario — de madeira de lei, em base de concreto.
	7 a-8		02 51. 86 = 02. 8643	1843.409	5.280.0764	
8		10 42 53.33				» principal — de ferro galvanisado.
	8-8 a		05 46. 77 = 05. 7795	1843.434	10.654.1268	
8 a		10 48 40.10				» secundario — de madeira de lei, em base de concreto.
	8 a-9		00 37. 26 = 00. 6210	1843.434	1.144.7725	
9		10 49 17.36				» principal — de ferro galvanisado.
	9-10		05 21. 32 = 05. 3553	1843.440	9.872.1742	
10		10 54 38.68				» » — » » »
	10-11		05 21. 32 = 05. 3553	1843.440	9.872.1742	
11		11 00 00.00				» » — » » »

Marco N. 1 — Na nascente principal do rio Chambuyaco.
» » 5 — Na intersecção do meridiano com a margem direita do rio Chandless.
» » 6 — A 180m,00 ao Sul da m. d. do Pumajali, affluente da m. d. do rio Chandless.
» » 7 a — A' margem direita do Môa, affluente da margem esquerda do rio Yaco.
» » 8 — A 201m,13 ao Sul da margem direita do rio Yaco.
» » 8 a — A m. e. do igarapé Santa Amelia, affluente da margem esquerda do Abysmo, que é tributario da m. d. do rio Yaco.

Distancia entre os marcos I e II : 129618m,4083,
ou 129km618m,4083.

Ferreira da Silva.

LIGAÇÃO FERREA E TELEGRAPHICA COM O PARAGUAY E A BOLIVIA

N. 103

I — Decreto Legislativo n. 4.441 de 3 de Janeiro de 1922

Autoriza o Poder Executivo a promover, como julgar conveniente, a ligação das linhas ferreas e telegraphicas do Brasil com as do Paraguay e Bolivia, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução :

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado :

a) a promover, como julgar conveniente, a ligação das linhas ferreas e telegraphicas do Brasil com as do Paraguay e Bolivia, bem como melhoramentos de que necessitam os rios Paraguay, S. Lourenço e Cuyabá, para facilidade de sua navegação ;

b) a realizar os convenios internacionaes que forem necessarios para essa obra de approximação sul-americana, e, bem assim, a alterar as disposições dos convenios existentes que contrariem os fins visados pela presente lei.

Paragrapho unico. O Poder Executivo submetterá á approvação do Congresso Nacional as deliberações que forem tomadas em obediencia ao disposto na presente lei.

Art. 2°. As despesas respectivas serão custeadas por meio de operações de credito, realizadas directamente pelo Governo no paiz ou no estrangeiro.

Art. 3°. Revogam-se as disposições en contrario.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.
Azevedo Marques.

N. 104

II — Decreto Executivo n. 15.484 de 17 de Maio de 1922

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 150:000$ para attender ás despesas a effectuar com os estudos concernentes á ligação das linhas ferreas e telegraphicas do Brasil com as das Republicas do Paraguay e da Bolivia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 2º do decreto n. 4.441, de 3 de Janeiro findo, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 150:000$ para attender ás despesas a effectuar com os estudos concernentes á ligação das linhas ferreas e telegraphicas do Brasil com as das Republicas do Paraguay e da Bolivia, a que se refere a parte primeira da lettra *a* do art. 1º do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

MISSÃO NAVAL DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

N. 105

I — Nota da Embaixada Americana, em 18 de Abril de 1922

Rio de Janeiro, April 18, 1922. — N. 742.

Excellency :

I am in receipt of instructions from my Government to the effect that I am authorized to inform Your Excellency 's Government that, should it be your Governments desire to obtain the assistance of a foreign naval mission, my Government would be pleased to designate officers of the American Navy for this purpose. On or about March 24 th, Mr. Morgan informed His Excellency the President of the United States of Brazil that, as a special recognition of the close relations existing between our two countries, the Secretary of the Navy was willing to send an officer of distinguished abilities to consult the Brazilian naval authorities with regard to the formation of such a mission.

In bringing the foregoing facts to Your Excellencys attention, I have the honor to request that you may be good enough at your early convenience to communicate the substance of this note to His Excellency, President Pessoa, and to inform him that the Government of the United States would take great pleasure in serving the Brazilian Government in this respect.

I take this occasion to renew to Your Excellency the assurance of my highest consideration.

SHELDON LEAVITH CROSBY,
Chargé d' Affaires ad int.

His Excellency
Dr. J. M. de Azevedo Marques,
Minister for Foreign Affairs,
Rio de Janeiro.

N. 106

II — Aviso do Ministerio da Marinha, em 21 de Julho de 1922

Ministerio dos Negocios da Marinha — Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1922. — N. 2734.

Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores,

O Sr. Presidente da Republica, inteirado da communicação constante da nota n. 742, de 18 de Abril ultimo, do Sr. Encarregado dos Negocios dos Estados Unidos da America do Norte, resolveu contractar, pelo prazo de quatro annos, uma missão naval americana, para os diversos serviços da Marinha de Guerra Brasileira, a qual deverá ser constituida de officiaes de reconhecida competencia profissional.

O Chefe dessa missão, que será official general, servirá junto ao Estado-Maior da Armada na qualidade de assistente technico e terá a superintendencia de todos os serviços confiados aos officiaes da missão, que deverão ter os postos de capitão de mar e guerra ou capitão de fragata. Esses officiaes superiores serão em numero de nove:

Um (1) — para auxiliar o Chefe da missão;

Dois (2) — para arsenaes, sendo um para os serviços technicos e outro para os administrativos;

Um (1) — para depositos navaes ou almoxarifados;

Um (1) — para a Directoria do Armamento;

Um (1) — para o Departamento do Tiro;

Um (1) — para a Inspectoria de Fazenda e Fiscalização;

Um (1) — para serviços das machinas dos navios da esquadra;

Um (1) — para aviação.

Os officiaes americanos, no desempenho dos serviços de que forem encarregados, serão auxiliados por officiaes, sub-officiaes e inferiores da Marinha Nacional com os requisitos para tal fim necessarios.

Rogo, pois, a V. Ex. solicitar do Governo Americano a designação do official general a quem deve ser confiada a chefia da missão, afim de combinar, nesta Capital, as bases do alludido contracto.

Extremamente empenhada a Marinha na vinda dessa missão, estou certo de que V. Ex. empregará seus melhores esforços no sentido de não ser retardada a vinda daquelle official general.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

J. P. da Veiga Miranda.

N. 107

III — Telegramma á Embaixada em Washington, em Julho de 1922

BRASEMB — WASHINGTON

O Senhor Presidente da Republica, conforme acaba de communicar-me o Ministro da Marinha, resolveu contractar, por quatro annos, uma missão naval americana para serviços da Marinha de Guerra, a qual deverá ser composta de officiaes de reconhecida competencia profissional. O Chefe da missão será official general e servirá junto ao Estado-Maior da Armada na qualidade de assistente technico, tendo superintendencia sobre todos os serviços confiados á mesma missão. Os officiaes da missão deverão ter postos de capitão de mar e guerra ou capitão de fragata e serão em numero de nove: um para auxiliar o Chefe da missão; dois para os arsenaes, sendo um para serviços technicos e outro para serviços administrativos; um para os depositos navaes ou almoxarifados; um para a Directoria do Armamento; um para a Directoria do Tiro; um para a Inspectoria de Fazenda e Fiscalização; um para os serviços das machinas dos navios da esquadra e um para aviação. Esses officiaes serão auxiliados por officiaes, sub-officiaes e inferiores da Marinha Nacional. Queira, pois, Vocencia obter que esse Governo designe, com a possivel brevidade, um official general para chefe da missão, que deverá vir Rio combinar as bases do alludido contracto, empregando Vocencia os melhores esforços para que não seja retardada a vinda do referido official.

AZEVEDO MARQUES.

N. 108

IV — Despacho á Embaixada em Washington, em 28 de Setembro de 1922

Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos — Secção da America — Em 28 de Setembro de 1922.

Senhor Embaixador,

Em nome do Ministro de Estado, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excellencia, a pedido do Ministro dos Negocios da Marinha, as inclusas minutas, nos idiomas inglez e portuguez, do contracto da missão naval americana, o qual tem de ser ahi assignado brevemente pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil e o da America.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

Arthur Briggs,
Director Geral.

A Sua Excellencia o Senhor Augusto Cochrane de Alencar, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em Washington.

N. 109

V—Telegramma da Embaixada em Washington, em Novembro de 1922

EXTERIORES — RIO

Acabo de assignar o contracto da missão naval.

Alencar.

N. 110

VI — Aviso ao Ministerio da Marinha, em 19 de Dezembro de 1922

Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos — Secção da America — Rio, 19 de Dezembro de 1922.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia o contracto da missão naval americana para a nossa Marinha de Guerra, assignado em Washington em 6 de Novembro de 1922, pelos Senhores Charles Evans Hughes e Augusto Cochrane de Alencar, respectivamente, Secretario de Estado dos Estados Unidos da America e Embaixador do Brasil.

Remetto tambem a Vossa Excellencia, por copia, o officio da nossa Embaixada, que acompanhou o referido contracto.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

FELIX PACHECO.

A Sua Excellencia o Senhor Almirante Alexandrino de Alencar, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

CONFERENCIA INTERNACIONAL DE POLICIA DE NOVA YORK

N. 111

Relatorio do Delegado do Brasil

I. Uma conferencia nacional — II. De nacional para internacional — III. Em convenção — IV. Immigração e registro de estrangeiros — V. Armas de fogo, drogas prohibidas — VI. Trafego. Collaboração entre policia e magistratura — VII. Extradição e identificação — VIII. O convenio policial sul-americano. — IX. Conclusão

I — UMA CONFERENCIA NACIONAL

Para attender do melhor modo ás exigencias communs da administração policial em todo o territorio americano, veio se accentuando, de certo tempo a esta parte, a necessidade de um orgão de cooperação geral.

Essa necessidade é tanto maior quanto os Estados são aqui em numero de quarenta e oito, divergindo uns dos outros na legislação e no processo.

Dahi a creação da Conferencia Nacional de Policia, que teve sua primeira reunião o anno passado, no correr do mez de maio, com a adhesão de mais de cem administrações de policia local. Teve a iniciativa e presidiu a conferencia o chefe de policia de Nova York, Richard E. Enright. A situação da cidade e o seu gigantesco problema policial indicavam essa primazia. Creou-se, então, como orgão mensal, o *National Police Bulletin* e votou-se o seguinte programma de trabalho:

a) uniformização dos processos policiaes, methodos, seus systemas de prevenção;

b) cooperação intima entre administrações policiaes dos varios Estados da União e melhor coordenação de esforços;

c) uniformidade do trafego, seus regulamentos e signaes;

d) creação de um Bureau Central de Policia em Washington, ou em outra cidade central, para collecionar e distribuir informações de caracter policial, no interesse geral;

e) fiscalização da entrada de immigrantes criminosos pelos portos maritimos e pelas fronteiras do Mexico e Canadá;

f) cooperação efficaz para a descoberta e captura de anarchistas e outros criminosos perigosos;

g) meio pratico de distribuir informações de criminosos conhecidos, quer quando cumprindo sentença, quer quando em liberdade.

Ficou designada a segunda reunião para o anno seguinte, 1922. No intervallo, a commissão executiva poz mãos á obra, ampliando o campo de acção da conferencia e despertando em seu favor o interesse de todo o paiz. Tal foi o seu trabalho que ao abrir-se a segunda reunião, a 12 de setembro de 1922, contava a National Police Conference com a representação de 325 municipalidades em um total de 678 cidades e abrangendo 45 Estados da União. Foi quando, depois de uma visita aos principaes centros de policia da Europa e de distribuição de convites aos demais da America, resolveu Richard E. Enright ampliar os intuitos da conferencia, tornando-a tambem internacional.

II — DE NACIONAL PARA INTERNACIONAL

Explicando o seu ponto de vista, disse o chefe de Policia de Nova York que, ao lado da conferencia policial interna, em beneficio dos Estados Unidos, podia promover-se a internacional, em beneficio da communhão das nações. « Cada nação da terra, escreveu elle, tem acompanhado com intenso interesse o progresso dos armamentos de terra e mar das outras, mas, cousa estranha, a organização policial de cada paiz pouca ou nenhuma attenção deu á acção e adiantamento das outras em assumptos relativos á defesa da propriedade, promoção da segurança publica, detenção de criminosos e repressão do crime. »

Para a reunião de 1922 expediu a chefia de policia de Nova York convite aos mais importantes paizes da Europa e America. O curto tempo em que foram lançados taes convites, de um lado, e, do outro, a circumstancia de que no velho mundo as condições locaes estão a exigir grande vigilancia por parte das autoridades policiaes, mórmente das mais graduadas, antecipavam reduzido comparecimento. Este foi, entretanto, acima da espectativa, sobretudo quando se tratava de uma reunião preliminar, no correr da qual se combinariam apenas os esforços para uma acção ulterior commum mais systematica.

Assim, excusaram-se de comparecer, entre outras, as administrações policiaes de Christiania, Noruega; Stockholm, Suecia; Manchester, Grã Bretanha; Vienna, Austria; Paris, França; Amsterdam, Hollanda; Roma, Italia; Berlim, Allemanha, e Winnipeg e Windsor, Canadá.

Foram as seguintes as delegações technicas, sob a presidencia do chefe ou sub-chefe de policia local, segundo a ordem alphabetica:

Pela Argentina, Francisco Laguarda, chefe de policia de Buenos Aires; Cezar E. Etcheverry, commissario de identificação, e German Salgado, secretario.

Pela Belgica, Alfred Keffer, director principal da policia judiciaria de Bruxellas.

Pelo Canadá, W. E. Staneland, chefe de policia de Victoria; Franck Hanrahan, de Halifax; W. R. Whatley, de Hamilton; P. Belanger, Montreal, e Trudel, de Quebec.

Pela Dinamarca, Hakon Jorgensen, sub-director de chefia de policia de Copenhague, e Ingeborb Hellner-Nielsen, perito em dactyloscopia, e Erik Shaffer, juiz militar.

Pela Inglaterra, major general Llewelyn W. Atcherley, inspector geral da policia de S. M. Britannica.

Na impossibilidade de enviar delegação technica, fizeram-se representar, pelos respectivos consules geraes acreditados em Nova York, o Brasil, a França, a Hespanha, o Mexico. Na espectativa de chegada de mais de trinta missões especiaes estrangeiras, provenientes de todos os pontos da terra, para assistirem aos festejos do nosso Centenario, o Brasil, segundo expliquei, não podia dispensar nenhum dos seus funccionarios superiores policiaes. Quanto á França, estava notificada a conferencia do comparecimento de sua delegação technica, composta dos Srs. Rigel e Nolle, commissarios representando o chefe de policia de Paris, quando molestia, á ultima hora, lhes impediu o embarque.

III — EM CONVENÇÃO

Abriu-se a conferencia a 12 de setembro, fechando-se a 15. Foi a sessão de abertura no Hall de Chamber of Commerce of the State of New York e as seguintes no Hotel Waldorf-Astoria.

Quem conhece o modo como, nos Estados Unidos, se levam a termo taes convenções, terá idéa do plano geral da policia. Negociantes, banqueiros, advogados, medicos, engenheiros, commerciantes em grosso e a retalho, homens de lettras e poetas, constructores ou artistas, todas as profissões, todas as especialidades, seja qual fôr o ramo de actividade humana, teem organizada sua federação de interesse. E a convenção é a reunião annual dos respectivos membros para o trato pessoal reciproco, a troca de idéas e a votação de medidas de interesse commum. Em regra, a cada uma das grandes cidades cabe, annualmente, servir de sitio para convenções; e esta leva a termo seus trabalhos entre quatro e cinco dias, em accommodações especiaes, que, em geral, são o salão maior e as peças circumvisinhas de um dos grandes hoteis locaes. O programma é sempre longo, compacto, tudo se decidindo por meio de moções, sinão quando pelo de recommendações. E' tambem continuo, só se suspendendo para as refeições, em regra offerecidas pelas associações congeneres da cidade, e a execução da parte festiva, composta de visitas, theatros, etc.

Nada mais caracteristicamente americano do que essas convenções. Ellas teem, como é de prever-se, um grande poder de realização em conjuncto, pois agrupam os individuos da mesma profissão ou negocio, cada doze mezes, para

bem dos interesses geraes. O numero de assistentes varia, sendo na média de 2.000. A Convenção Americana dos Banqueiros, reunida no Hotel Commodore, logo depois da policia, registrou mais de 11.000 delegados, com serviço privativo de correio, telegrapho e outros.

Reuniu a da policia, como se viu, além dos delegados estrangeiros, os representantes de quasi setecentas cidades americanas. Os trabalhos foram arduos e prolongados. A' delegação do Brasil, constando do abaixo assignado e do consul adjunto, João Carlos Muniz, coube, por mais de uma vez, a honra de fallar, expondo pontos de vista de nossa organização judiciaria e de nosso systema criminal. Seu trabalho foi, porém, mais de observação. Por mais de uma vez, tambem, foi objecto de manifestações de sympathia, visando principalmente seu paiz, posto agora em fóco pela celebração do Centenario da Independencia. A falta de uma delegação technica não pareceu, entretanto, tão accentuada como era de suppôr, pois se lançavam apenas os fundamentos de uma cooperação internacional. Para a reunião de 1923, porém, será pouca toda a insistencia no sentido de que a policia do Rio de Janeiro e, pelo menos, a de S. Paulo se façam representar por delegados especiaes.

IV — IMMIGRAÇÃO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS

Na parte propriamente nacional do seu programma, a conferencia versou, entre outros pontos, os de fiscalização immigratoria, registro de estrangeiros, uso e venda de armas de fogo, assassinio de officiaes de policia no exercicio do dever, o chamado *modus operandi*, o uso e repressão de narcoticos, o trafego, o National Police Bureau e, por fim, a necessidade de melhor cooperação entre a administração policial e a judiciaria.

Varias dessas materias constituiram objecto de votação e outras apenas de discussão. Tomaremos, por alto, cada uma dellas.

A fiscalização immigratoria estava contemplada, já se viu, no programma da primeira conferencia, quanto aos criminosos entrados pelos portos e pelas fronteiras do Mexico e do Canadá. E' materia, no seu aspecto geral, de competencia federal, mormente no que respeita aos anarchistas e outros agitadores. Está, como tal, subordinada ao procurador da Republica, o Attorney General, que, nos Estados Unidos, constitue um dos ministros do Chefe da Nação, e, pelo influxo da onda immigratoria, nos ultimos annos, tende a ter raio de acção cada vez mais amplo.

Embora federal, a materia foi informalmente discutida na Conferencia. Assim um dos delegados do Canadá poz em relevo a alta proporção que, na criminalidade, está assumindo, dentro da jurisdição, o elemento estrangeiro. Foi o chefe de policia de Montreal. Antigo assistente da promotoria publica em Nova York. Alexander Burke, por seu lado, discutiu a questão sob o ponto de vista desta cidade, onde, segundo disse, se fallam 45 idiomas diversos e ha um contingente elevadissimo de criminosos estrangeiros. Lembra-me, a este respeito, ter lido que

nas greves violentas e outras agitações de caracter anarchista cerca de 80 % dos responsaveis são de sangue estrangeiro.

Ligado a esse assumpto, o do registro de estrangeiros nos Estados Unidos recebeu da Conferencia voto favoravel. Teem-n'o varios paizes, entre os quaes a Grã-Bretanha e a França, e isso, si mal me não recordo, depois da guerra de 1914. Não a tem, por exemplo, o Brasil sinão de modo indirecto, e assim mesmo recentemente, quando o Governo Federal determinou que o visto do passaporte, no porto de procedencia, se precedesse de certas declarações a serem remettidas pela autoridade consular á policia do porto de destino do viajante, no Brasil. Nos Estados Unidos existe apenas um registro, o de immigração, por força do qual nenhum passageiro, de qualquer classe, entrará no paiz sem uma declaração formal, feita a bordo, em uma folha impressa, sobre os fins e duração da visita, estado civil, referencias pessoaes, etc. Evidentemente isso não basta para os effeitos de policia, de modo que, decidiu a Conferencia que, "sendo o registro compulsorio de estrangeiros e registro de impressões digitaes um dos meios mais effectivos de identificação e vigilancia policial", deve ser adoptado pelas autoridades americanas. A Camara de Commercio do Estado de Nova York, aliás, acaba de aconselhar a tomada da impressão digital de todos os estrangeiros que chegarem aos Estados Unidos, sejam de que classe forem.

V — ARMAS DE FOGO, DROGAS PROHIBIDAS

A venda e o uso de armas de fogo constituiram objecto de deliberação para o fim de se solicitar a promulgação de uma lei federal regulando, com exclusão das para fins militares, policiaes e caça, o fabrico, venda, uso e transporte, dentro dos Estados Unidos. A este respeito citou um dos delegados americanos recente resolução do Instituto dos Advogados dos Estados Unidos só permittindo o fabrico das armas de fogo para fins militares ou de policia. O assumpto é de capital importancia para os grandes centros como Nova York e Chicago, nos quaes, apezar de ser severa a punição para o porte indevido de armas de fogo, o abuso dellas concorre de modo não pequeno para o augmento da criminalidade. Disse a este respeito o juiz Mac Adoo, pondo em relevo a necessidade de uma lei geral, que, por exemplo, a rigidez da lei na cidade de Nova York se annulla totalmente com a sua benevolencia na de New Jersey, fronteira. Em Londres o policia trabalha desarmado. Essa tarefa seria impossivel em uma metropole como Nova York, onde cada patrulha deve ter, e tem, pelo menos, uma pistola de bom calibre.

O assassinato de officiaes de policia no exercicio do cargo constituiu objecto de deliberação, por crescer de numero cada vez mais. New York ainda bate o *record* na materia, pois, segundo Richard E. Enright, só em 1921 onze policias encontraram assim a morte. Sómente 5 % dos assasinos de policias teve a pena capital. A Conferencia votou que se solicitasse do Congresso Federal e das legis-

laturas estaduaes uma resolução considerando o assassinato de qualquer policia no exercicio do dever como crime passivel de pena capital.

O *modus operandi* foi objecto de interessante exposição por parte do delegado britannico. Esse systema, que é de origem ingleza, já está ha cinco annos em pratica na Repartição de Policia de New York e procura descobrir o criminoso, segundo a maneira pela qual elle costuma operar. O systema parte do principio de que os criminosos têm, na sua especialidade, a mesma maneira de agir e o estudo e classificação dessas maneiras vêm offerecendo grandes resultados nos crimes contra a propriedade. A exposição do Major General L. W. Atcherley merece, sem duvida, consideração por parte das autoridades policiaes brasileiras.

A repressão do uso dos narcoticos focalisou, por sua vez, grande attenção da Conferencia. Depois da apresentação do convenio policial sul-americano, ella fórma, com a questão do trafego, a parte mais interessante dos debates. Comprehende-se a importancia do assumpto quando se tem em conta a porcentagem dos criminosos victimas desse vicio em uma cidade como New York. Possue a Repartição da Policia um pessoal especialmente trenado, sob a chefia de um commissario especial, cuja vida se tem decorrido no combate ao mal.

Pois apezar disso, apezar da constante actividade desse departamento, com prisões em massa, buscas inesperadas e punição rigorosa sem appello, a policia não vê seus esforços coroados do exito que fôra de desejar. Negam especialistas della que o augmento seja devido á prohibição do alcool, mas o facto é que, depois dessa prohibição, elle tem assumido grandes proporções,

Do debate travado na Conferencia, especialmente entre as autoridades americanas e as canadenses, ficou provada a existencia de um commercio regular, em alta escala, nos dous paizes, com centros de distribuição, hoje já conhecidos. Apesar da extrema vigilancia aduaneira, nos grandes portos, as drogas por elles entram em contrabando, passando dahi para os centros distribuidores, taes como Montreal e Quebec no Canadá e New York, Kansas, Seattle e São Francisco nos Estados Unidos. A esse respeito foi muito interesante a exposição que, no Waldorf Hotel, manteve a secção de narcoticos na Repartição de Policia de New York. Por ella se vê, e entre as cousas, que os contrabandistas e vendedores têm um codigo secreto especial, com o qual se trocam informaçõss sobre a posição do mercado, o preço da mercadoria, as perspectivas de alta e baixa, etc.

Uma das conclusões do relatorio do Dr. Carlton Simon, commissario especial no assumpto, é que os individuos viciados no uso das drogas são, em geral, criminosos de outra fórma. Entre as 5.500 prisões de viciosos de cocaina, morphina, ether, etc., e vendedores e contrabandistas, realisadas nos dezoito ultimos mezes, 3.500 já tinham ficha na policia.

Outra conclusão é de que 90 °/₀ dos mesmos viciados adquiriram o vicio em virtude de mal ambiente. Embora sem ter assumido as proporções que assumiu em New York em outros grandes centros nos Estados Unidos e no Canadá, estou certo de que a questão do uso de drogas prohibidas, no Brasil, terá a

ganhar, quanto á sua repressão, si as nossas autoridades acompanharem de perto, não só o que occorreu na Conferencia, como o que aqui se vae passando cada dia.

A respeito votou a Conferencia que a questão não é sómente municipal, é um problema nacional, e que para lhe dar combate se deverá procurar legislação adequada no Congresso Nacional e no dos Estados, adoptando-se tambem para a repressão as medidas postas em pratica pela policia de Nova York.

VI — TRAFEGO — COLLABORAÇÃO ENTRE POLICIA E MAGISTRATURA

Questão não menos vital, e amplamente tratada, foi a do trafego. A difficuldade crescente deste e o quanto toma á actividade policial, são factores que o explicam como uma das questões mais prementes na vida das grandes cidades americanas. Sobrelevaram-se no debate as exposições do commissario official do trafego em Nova York, John H. Harris, e do chefe de policia de Detroit, James E. Inches.

Nova York, entre todas as grandes metropoles, sobresahe pela difficuldade crescente do seu trafego. Ha, para aggraval-o, primeiro, a forma longitudinal, estreita, da Ilha de Manhattan, centro de convergencia dos cinco arrabaldes. Ha, depois, sua população immensa, cerca de 4.800.000 individuos acima de sete annos de idade. Ha, por ultimo, a disposição difficil de sua planta, 3.200 milhas de ruas cruzando-se em 29.000 intersecções como num taboleiro de xadrez. Já não valem systemas especiaes, como o luminoso da Quinta Avenida, as patrulhas em constante vigilia, a educação da massa da população no sentido do movimento mais simples e menos perigoso. Tudo esbarra deante da massa, cada vez mais congestionada, de homens, de viaturas, em constante movimento.

A difficuldade de regulamentação traz, como consequencia, o augmento progressivo do numero de accidentes. Tomam elles, nos Estados Unidos, tal vulto, que a opinião se levanta de costa a costa e dos Grandes Lagos ao Golfo do Mexico.

Assim é que, segundo as estatisticas americanas, das 60.000 pessoas annualmente mortas no mundo por accidente de trafego nas ruas cerca de um quarto, ou 15.000, occorrem nos Estados Unidos. Só em Nova York houve em 1921 25.883 feridos e 3.483 mortos, dos quaes 1.054 crianças de menos de 15 annos de idade.

A semana em que se redige este papel é aqui a chamada "Semana da Segurança". Todos os annos tem a sua cada cidade de grande trafego e por ella a attenção publica, atravez de uma propaganda objectiva sob todas as fórmas, se attrahe para o assumpto da protecção pessoal nas ruas. Não se pode sahir á calçada ou olhar para fóra sem deparar um desses avisos "A segurança primeiro," "Mais vale ser cauteloso que aleijado" e outros de ampla divulgação. Os resultados são grandes. Assim, segundo a Merchant's Association de New York, em Milwarkee, a mortalidade por accidente, depois

da semana de segurança, cahiu de metade em dous annos (1919-1921) e em Chicago em um (1920-1921).

A preocupação da segurança vae-se tornando, aqui, tão grande, em contraste com o augmento crescente de victimas, que não só crearam côrtes especiaes de trafego, como tambem as contravenções são punidas de modo cada vez mais severo. Para o excesso de velocidade, por exemplo, ha uma multa de 20 dollars para a primeira violação, 40 para a segunda e prisão para a terceira; mas já ha lei em transito na Assembléa de Albany, editando prisão desde a primeira. Um dos juizes da côrte do trafego em Brooklyn, expoz a este respeito, perante a Conferencia, o movimento do seu tribunal.

E o New York Safety Committee, composto dos mais elevados nomes no commercio, na industria e nas outras profissões locaes, reclama para o culpado de morte por accidente de rua a pena, não de um crime culposo, mas de doloso.

Por ultimo, e para finalisar a exposição da parte nacional do programma, não foi menos advogada uma melhor cooperação entre as autoridades policiaes e as judiciarias. Juiz da cidade, William G. Mac Adoo descreveu como de tal cooperação se obtem para os dois lados boa messe de resultados. Mac Adoo foi tambem chefe de policia de Nova York, onde distribue, hoje, justiça criminal. O prestigio de sua toga é immenso.

Os crimes contra a moral, a prostituição publica, por exemplo, cessaram por completo desde que, por iniciativa sua, se substituiu a multa pela prisão, passando tambem a chamada côrte especial de mulheres, "The Women's Court" (ha em Nova York uma terceira para os negocios de familia, "The Family's Court") a funccionar de dia em vez de noite. Exposição não menos interessante foi a do actual promotor chefe, John Banton, segundo a qual, do accôrdo entre as autoridades policiaes e de justiça feito ultimamente, resulta que o criminoso póde ser julgado dentro de 24 horas de sua prisão. Ao tomar conta do seu cargo, em janeiro de 1922, disse Banton, encontrou 2.281 processos pendentes, que logo liquidou, reduzindo-os a 31. Cumpre esclarecer que, devido ao augmento da criminalidade em Nova York, decretou a legislatura de Albany para as medidas de excepção, entre as quaes a de augmento dos juizes do crime e abreviação de processos. O pessoal do chefe da promotoria publica aqui é de 217 pessoas e tem uma despeza annual de 700.000 dollars approximadamente.

VII — EXTRADIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Entre os assumptos internacionaes discutidos pela conferencia, sobrelevam os relativos á extradição, convenio policial sul-americano, codigo internacional, addido de policia junto ás embaixadas e legações e identificação local e á distancia.

A identificação á distancia foi longamente exposta e advogada pela delegação da Dinamarca, como um dos meios mais efficientes de cooperação policial entre nações. O Sr. Hakon Jorgensen dissertou sobre as vantagens do seu systema, para elle pedindo a cooperação geral. Os technicos, no Brasil, terão, estou certo, interesse em o conhecer tal qual foi exposto e consta dos folhetos annexos e das actas da Conferencia, todas reunidas a este meu papel.

Sobre identificação local e seus systemas, coube a Cesar Echeverry explicar o assumpto no seu paiz. Paiz de Vucetich, a Argentina desafia, por sua organisação modelar, qualquer novidade na materia. E a exposição do seu delegado é um dos melhores documentos do progresso sul-americano jamais trazido ao conhecimento dos Estados Unidos.

Bateu-se o chefe de policia de Nova York pela nomeação de um addido de policia junto ás embaixadas e legações no estrangeiro. É seu pensamento que, não só a materia da extradição, como tambem a da collaboração policial internacional muito ganharia com a execução dessa medida. Em these apoiaram a idéa as delegações estrangeiras, duvidando algumas, como a ingleza, de seu exito pratico, visto ser a policia uma corporação local ou municipal e não estar unificada como, por exemplo, o exercito e a marinha.

Aventou-se tambem a creação de um codigo internacional de policia, a amplidão do uso da radiotelegraphia e a simplificação das fórmas da extradição. Neste ultimo caso, o regimen do Brasil é dos mais praticos e modernos, pois não faz depender a extradição de tratados. Os Estados Unidos, segundo Enright, ainda a subordinam a essa condição, e só a Italia, apezar de tratado assignado, se recusa a entregar á justiça os criminosos de seu sangue d'aqui fugidos. O problema é aqui tanto mais difficil, quanto divergem entre si as leis estaduaes.

VIII — O CONVENIO POLICIAL SUL-AMERICANO

De todas as materias versadas, porém, nenhuma despertou o interesse que provocou a representação do convenio policial sul-americano de 1920, assignado em Buenos Aires, a 24 de fevereiro, pelos delegados da policia da Argentina, Bolivia, Brasil, Chile, Paraguay, Perú e Uruguay.

Coube a iniciativa da apresentação á delegação argentina pelo orgão de seu chefe Francisco Laguarda, signatario da convenção. A maneira porque o fez, os traços cardeaes do accôrdo, sua feição estrictamente policial e pratica, tudo isso impressionou fundamente a Assembléa. Disse Enright que a exposição de Laguarda electrisou a assembléa, e foi verdade. Não me cabe, leigo que sou, resumir e apreciar os termos do convenio, apenas direi que a a opinião americana, opinião estrangeira, representada na conferencia, nos não julgavam tão adiantados nesse assumpto. Do alto de sua cadeira disse o chefe de policia de Nova York que essa exposição constituia o mais relevante e completo papel que jamais foi apresentado a nenhuma Conferencia de policia e

que, dess'arte, estava a America do Sul adiantada dois annos sobre o seu paiz e os europeus, que só agora procuravam obter o que, entre nós, já tinha sido alcançado com vantagem.

A' delegação do Brasil coube secundar a apresentação feita pela delegação irmã, e teve nisso especial honra e prazer.

Foi com satisfação que vimos assim receber as consagrações do dia o autor maior do convenio. O entendimento das duas delegações, neste e noutros pontos do programma, foi, aliás, o mais completo e, pelo que nos tocou, aos brasileiros, só tivemos nisso fonte de regosijo.

Assim o disse eu para o Ministerio das Relações Exteriores, mandando a F. Eulalio Nascimento Silva e Carlos Reis, em nome de Laguarda e Echeverry e no de João Carlos Muniz, e meu proprio as felicitações que lhes cabem como signatarios do convenio pela policia do Rio de Janeiro.

Ficou visivel, depois da apresentação argentina, que grande passo seria para o mundo a ampliação de tal convenio ás necessidades policiaes delle, em assumpto internacional.

Que a possa ter breve, porém, é cousa sobre que é licito duvidar. Ha muito que fazer para isso, a começar pela propria nação americana, em cuja maior metropole se reunia a primeira conferencia policial mundial. Disse-se no correr della, por exemplo, ser mais facil extraditar-se um criminoso entre os Estados Unidos e qualquer nação estrangeira do que entre dois dos Estados da União. A diversidade de legislação constitue, de facto, aqui, serio obstaculo a uma collaboração interestadual melhor. O representante de Boston alinhou, a este respeito, alguns factos para provar que, antes de procurar a cooperação internacional, os Estados Unidos devem aperfeiçoar a cooperação estadual na sua policia. Mas já o citar taes factos é reconhecer que estão carecendo de correctivo.

Sob tal aspecto, a National Police Conference, hoje International Police Conference, conforme passou a denominar-se, fará obra de valor, pois entre os seus maiores fins, no campo interno, está a creação do National Police Bureau.

Esse Bureau será uma especie de *clearing house* em assumptos criminaes do paiz, e uniformisará com o tempo muitas das praxes divergentes, meios e processos que aqui parecem hoje antagonicos.

IX — CONCLUSÃO

Já tive a honra de expor para meu governo, sob o titulo de «New York, metropole mundial», o que é esta cidade na vida americana e, a certos respeitos, na internacional.

Em uma area pouco maior que a metade da do Districto Federal, no Brasil, ella abrange, entretanto, uma população que é mais ou menos a da Belgica hoje. Sob o aspecto financeiro, New York guarda, nos cofres dos seus bancos, pode-se dizer, grande parte do lastro ouro do mundo. O movi-

mento diario de sua *Clearing House* é de 600 milhões de dollars approximadamente. Sob a feição do commercio e das industrias, por seu porto passa a metade do commercio exterior dos Estados Unidos, avaliado, em 1920, acima do de qualquer outro paiz, excepto a Grã-Bretanha. Sob o aspecto da massa humana, que nella vive e se movimenta, trazem-lhe as linhas ferreas, por dia, cerca de 250.000 passageiros e transportam seus trens urbanos, aereos e subterraneos, um bilhão approximadamente por anno. Só em um dos seus edificios, o Equitable Building, avaliado, ha pouco, em 30 milhões de dollars, e cuja installação telephonica é maior do que a de Roma, trabalham por dia, 15.000 pessoas em 350 escriptorios.

Nada menos de 75 milhões de toneladas de carga lhe transportam para o bojo, por anno, as estradas de ferro, quer para o seu consumo, quer para reexpedição transoceanica.

O consumo de generos de alimentação é nella de 8 bilhões e meio de libras trazidas em 531.000 vagons. No ultimo anno de immigração illimitada 415.727 passageiros entraram no seu porto. Aqui nasce uma creança cada seis minutos, morre um individuo cada doze e realiza-se um casamento cada treze. O numero de incendios, em 1921, foi de 45 por dia. A receita da cidade e a despeza montam acima de um bilhão de dollars e a divida é maior do que a externa do Brasil.

Pode-se discutir do mal que isso, acaso, representa na vida geral do paiz, mormente quando a tendencia vem sendo para o abandono dos campos pelas cidades, conforme já tive occasião de expor em outro papel. Mas o de que não se pode duvidar é do interesse que uma metropole como New York, inspira ao observador estrangeiro. Ha aqui cousas, instituições, acontecimentos unicos no seu genero. Entre aquellas, a da policia é uma das que muito offerecem que ver.

O trafego, por exemplo, além das medidas expostas acima, torna-se tão congestionado, que já prevêm as autoridades proximo o tempo em que nenhuma rua de New York dará sahida sinão em uma só direcção. A repressão do jogo, dos crimes contra a moral publica, do uso das drogas, creio que alcançou aqui sua expressão maior. Pelas côrtes, no que se refere ao elemento criminoso, passam por anno 400 mil casos e ellas, para dar vasão a isso, funccionam de dia e algumas de noite, e são nada menos de 35 com 47 magistrados. A lida com o elemento de sangue estrangeiro é tão ardua (New York tem na sua população 40 % de estrangeiros contra 6 % em Londres) que em cada tribunal — e eu repito o depoimento de um magistrado perante a Conferencia — ha um interprete que fala, pelo menos, tres linguas. Para tarefa tão excepcional não conta entretanto a policia com mais de 11.000 homens.

Londres, com uma população ordeira, tem 22.000. Nesses 11.000, convém dizer, comprehende-se 1.400 policiaes de todos os postos, 1.400 patrulhas encarregadas do trafego e 1.800 detectives, de modo que, descontando-se tambem os homens em serviço nas côrtes e em licença, só restam 6.000

para o policiamento. O parallelo entre a tarefa que lhe cabe e a de seus collegas europeus, principalmente os da capital britannica e da franceza, descreve-o Enright em varios artigos no "Globe" inclusos em annexos. E vê-se desse parallelo quão difficil e penosa é a tarefa do Police Commissioner de New York, embora para facilital-a concorra a excellencia do pessoal ás suas ordens.

A policia da cidade é de carreira, baseando-se nos melhores padrões de moral individual e trenamento physico. O chefe actual veiu dos gráos mais baixos, elle foi patrulha nas ruas. Vinte e cinco por cem da força são veteranos da guerra contra a Hespanha, veteranos do Exercito, da Marinha, e veteranos da grande guerra. A este respeito gaba-se a policia de que, por anno, ha mais advogados expulsos da profissão em New York do que policiaes despedidos da força por qualquer falta. Já tive occasião de, anonymamente, visitar a policia de New York, nos seus quarteis, almoçando com sargentos e lhes presenciando os exercicios de cada dia. E foi meu prazer apreciar-lhe a extensão da tarefa, como cá fóra já me habituara a lhes admirar a acção e a postura physica.

A conferencia policial tem e vae ter, cada vez mais, o merito de pôr os delegados estrangeiros em contacto com o serviço tal qual se faz aqui, do mesmo passo que os une para uma tarefa internacional, na qual muitos paizes, sobretudo os de immigração, como o Brasil, têm interesse primordial.

New York, 20 de Outubro de 1922. — *Helio Lobo.*

INAUGURAÇÃO DE UM CABO SUBMARINO

N. 112

I — Telegramma do Secretario de Estado dos Estados Unidos da America ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil

Washington — 29 de Agosto de 1922 — His Excellency José Manuel de Azevedo Marques, the Minister of Foreign Affairs of Brazil — Rio de Janeiro.

Excellency permit me to express on behalf of President Harding his deep gratification at the opening of new cable to Brazil thus increasing at an opportune time facilities of communication between the two countries and forming a new link of mutual interest and amity. Please accept my hearty felicitations upon this happy event.

CHARLES E. HUGHES,
Secretary of the United States of America.

TRADUCÇÃO

A Sua Excellencia o Sr. José Manuel de Azevedo Marques, Ministro dos Negocios Estrangeiros do Brasil — Rio de Janeiro.

Permitta-me Vossa Excellencia exprimir-lhe, em nome do Presidente Harding, sua profunda satisfação pela abertura de um novo cabo telegraphico para o Brasil, augmentando assim, em momento opportuno, as facilidades de communicação entre os dois paizes e formando um novo élo de mutuo interesse e amizade. Queira acceitar minhas cordiaes felicitações por este feliz acontecimento.

CHARLES E. HUGHES,
Secretario de Estado dos Estados Unidos da America.

N. 113

II — Radiogramma do Ministro das Relações Exteriores do Brasil ao Secretario de Estado dos Estados Unidos da America

A Sua Excellencia o Senhor Charles E. Hughes, Secretario de Estado dos Estados Unidos da America — Bordo do vapor "Pan-American".

Tenho a honra agradecer cordiaes expressões telegramma Vossa Excellencia me dirigiu no momento inaugurar-se novo cabo para o Brasil, que constitue outro élo mais intima approximação entre os dois paizes amigos. Aproveito opportunidade feliz para congratular-me com Vossa Excellencia em nome Presidente Republica e no meu proprio, apresentando-lhe protestos minha maior consideração.

Azevedo Marques.